

# **Tomada de Preço 03/2021**

**Processo Administrativo nº 217/2021**

**Protocolo nº 60870/2021**

**Objeto: “Contratação de empresa especializada para conclusão da construção de Centro Municipal de Educação Infantil no bairro Gralha Azul – Jardim Palmeira, no município de Fazenda Rio Grande”.**

**Solicitante:** Secretaria Municipal de Educação

**Abertura:** 16/12/2021

**Horário:** 09h30min



PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



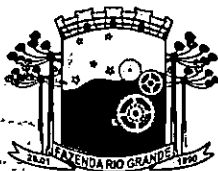
**TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2021**  
**Protocolo nº 60870/2021**  
**Processo Administrativo nº. XX/2021**  
**Tipo: Menor Preço – Global**

**PREÂMBULO**

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE inscrito no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, por solicitação da Secretária Municipal de Educação, através da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº. 115 de 05 de junho de 2021 torna público para conhecimento dos interessados, que na data de XX de janeiro de 2022, às 09h30, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, nº 300 – Bairro Nações, realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, na forma de Execução Indireta, sob o regime de empreitada por preço global, tipo Menor Preço, a qual tem por objeto a "Contratação de empresa especializada para conclusão da construção de Centro Municipal de Educação Infantil no bairro Gralha Azul – Jardim Palmeira, no município de Fazenda Rio Grande". O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como à legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

**1 - DO HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES  
CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:**

1.1. Até às 09h30min, do dia XX de janeiro de 2022, para entrega dos Envelopes nº 01, com os documentos de **habilitação**, e nº 02, com a **proposta de preços**, além das declarações complementares, diretamente ao Departamento de Licitações junto a Comissão Permanente de Licitações localizada na sede da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, no endereço Rua Jacarandá, nº 300, bairro Nações ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável, nas duas últimas hipóteses, por qualquer perda dos envelopes, ou pelo atraso na entrega dos mesmos.



PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



**2 - DO HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:**

2.1. As 09h30min, do dia XX de janeiro de 2022, na Sala de Licitações, no endereço acima mencionado, terá início a sessão pública, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação.

2.2. A Proposta de Preços e os documentos de Habilitação deverão ser entregues em 01 (uma) via, em envelopes fechados, colados e/ou lacrados, datadas e assinadas na última folha, bem como rubricadas em todas as demais pelo representante legal da proponente. A proposta deve ser redigida em Língua Portuguesa, escrita com clareza em papel da licitante, timbrado ou equivalente.

2.3. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues simultaneamente, em envelopes fechados e lacrados e indevassáveis, contendo, em sua parte externa, as seguintes informações:

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE)

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ENVELOPE Nº. 01 – HABILITAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE)

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTAS DE PREÇOS

1990

**3 – DO OBJETO E DO PREÇO:**

3.1 O Município de Fazenda Rio Grande torna público, a licitação para Contratação de empresa especializada para conclusão da construção de Centro Municipal de Educação Infantil no bairro Gralha Azul – Jardim Palmeira, no município de Fazenda Rio Grande, conforme especificações técnicas e projetos que deverão ser retirados no departamento de licitações.



**PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**



**3.2.** O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**3.3.** O valor global máximo admitido será de R\$ 1.387.802,37 (um milhão trezentos e oitenta e sete mil, oitocentos e dois reais e trinta e sete centavos).

#### **4 – DO EDITAL E PROJETO BÁSICO**

**4.1.** O Projeto Básico constitui anexo do presente edital podendo ser examinado e obtido junto a Comissão Permanente de Licitações, localizada na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Jacarandá, 300 – Bairro Nações, ou através do endereço eletrônico da Prefeitura [www.fazendariogrande.pr.gov.br](http://www.fazendariogrande.pr.gov.br) no Portal da Transparência – Licitação, a partir de XX de novembro de 2021.

**4.2.** O Edital não terá qualquer custo sendo que os interessados em obtê-lo deverão apenas portar mídia gravável para a cópia das informações por meio digitalizado na Prefeitura ou efetuar o download através do site da Prefeitura.

**4.3.** No Projeto Básico está contida a Planilha Orçamentária pela qual as proponentes deverão embasar-se para elaboração de suas respectivas Propostas de Preço, sendo que qualquer subitem cotado em sua proposta que esteja acima do valor previsto na planilha será imediatamente desclassificada.

**4.4.** Qualquer alteração do Edital será divulgada no endereço eletrônico da Prefeitura [www.fazendariogrande.pr.gov.br](http://www.fazendariogrande.pr.gov.br), no Mural de Licitações.

#### **5 – ESCLARECIMENTOS AO EDITAL**

**5.1.** É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o presente edital e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

**5.1.1.** O pedido de esclarecimento sobre o instrumento convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado junto a Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o





PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



expediente normal do órgão licitante, das 08h30min às 11h30min horas e das 13h00min às 16h30min horas, ou através do email: [licitacoesfazendariogrande@hotmail.com](mailto:licitacoesfazendariogrande@hotmail.com), devendo constar no assunto: "Esclarecimento ao edital de Tomada de Preços 003/2021".

**5.1.2.** As dúvidas esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

**5.1.3.** Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da Comissão Permanente de Licitações, passando a integrar os autos do processo, dando-se ciência às demais licitantes.

## 6 – DO DIREITO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**6.1.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93, devendo protocolar o pedido em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

**6.1.1.** A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento protocolado junto a Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08h30min às 11h30min horas e das 13h00min às 16h30min horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

**6.1.1.1.** A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email [licitacoesfazendariogrande@hotmail.com](mailto:licitacoesfazendariogrande@hotmail.com), devendo constar no assunto: "Impugnação ao edital de Tomada de Preços 003/2021".

**6.1.1.2.** Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de email deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conterassinatura eletrônica do(s) responsável(is).



PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



6.2. A Administração julgará e responderá a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo ao impugnante, da faculdade prevista no §1º do art. 113 da Lei 8.666/93.

6.3. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital (por falhas, irregularidades ou vícios) perante a Comissão Permanente de Licitações, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de impugnação.

6.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito-em-julgado-da-decisão a ela pertinente.

## 7 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar da presente licitação as empresas devidamente habilitadas a executar o objeto desta Tomada de Preços, na forma estabelecida na Lei 8.666/93 e Lei 123/2006.

7.2. As licitantes deverão realizar cadastro junto ao Departamento de Licitações - Setor de Compras, da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande o qual deverá ser encaminhado preferencialmente até às 15h00min horas do dia anterior à data da abertura da licitação, exceto nos dias de sábados, domingos e feriados. Informações somente por email – [licitacoesfazendariogrande@hotmail.com](mailto:licitacoesfazendariogrande@hotmail.com) (ANEXO XV - Relação de documentos para a realização do Cadastro Municipal).

7.3. A proponente deverá entregar os envelopes de Habilitação e Proposta de Preços diretamente à Comissão Permanente de Licitações, situada na Sede da Prefeitura, até às 09h30min no endereço e data citados no item 1.1 deste edital.

7.4. Só poderão participar desta licitação as empresas cujo objeto social ou ramo de atuação sejam pertinentes ao objeto deste edital e desde que atendam a todos os requisitos estabelecidos nesta Tomada de Preços, seus anexos e legislação em vigor.

7.5. Não poderão participar desta licitação as empresas interessadas que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução e liquidação.



PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



7.6. Não será admitida a subcontratação total dos serviços licitados. Somente será admitida subcontratação parcial mediante prévia e expressa autorização da Administração Pública.

7.7. Está impedido de participar da licitação:

7.7.1. O autor do projeto básico ou executivo da obra, referente à licitação em apreço, pessoa física ou jurídica;

7.7.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da(s) obra(s) ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

7.7.3. Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal que seja servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Fazenda Rio Grande;

7.7.4. Consórcio ou coligação de empresas;

7.7.5. Empresa expressamente declarada inidônea ou suspensa do direito de licitar por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, nos termos do art. 87, incisos III e IV da Lei 8.666/93;

## 8 - CREDENCIAMENTO

8.1. As licitantes que enviarem representantes para participarem da sessão de licitação deverão se credenciar junto à Comissão Permanente de Licitações, devidamente munido de documento que o habilite a participar deste procedimento licitatório, podendo responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento de identificação com foto.

8.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de mandato ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em sendo sócio-proprietário,



PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto, Firma Individual, Contrato Social ou documento equivalente no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações.

8.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, esta deverá vir acompanhada do contrato social, estatuto, requerimento do empresário ou outro instrumento constitutivo da proponente, em que seja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

8.3. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecida pelo art. 3º da Lei Complementar 123/2006 que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal, deverão apresentar **juntamente com os documentos de habilitação**, declaração de enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, em conformidade com o **MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** constante no ANEXO VI deste Edital.

## 9 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

9.1. Para habilitar-se no presente processo de licitação, a proponente terá de apresentar os seguintes documentos (Envelope 01):

9.1.1. Documentação relativa à Habilitação Jurídica

a. **Ato Constitutivo**, estatuto ou contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade empresarial, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor;

a.1. Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

b. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF), a qual poderá ter sua veracidade



PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



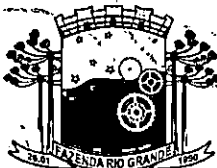
confirmada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações, através de busca na internet;

**9.1.2.Documentação relativa à Regularidade Fiscal**

- a. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade, compatível com o objeto da presente licitação;
- b. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c. Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas a) a d) do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991.
- d. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação de Certidão Negativa emitida pelo site do Tribunal Superior do Trabalho.
- e. Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;
- f. Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;

9.1.2.1. As microempresas ou empresas de pequeno porte, enquadradas nos termos definidos na Lei Complementar Federal nº 123/06, que queiram usufruir dos benefícios previstos no art. 43 deverão apresentar juntamente com a documentação fiscal sem regularidade:

- a. Quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no site da Secretaria da Receita Federal;
- b. Quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE, ou, ainda Registro do estatuto ou ato constitutivo na Junta Comercial comprovando ter receita bruta dentro dos limites



PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº123/06.

**Observação:**A participação nas condições previstas nesta alínea implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do artigo 3º, da Lei Complementar nº123/06.

9.1.2.2.A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, devendo, porém, apresentar toda a documentação exigida no item 9.1.2.1 mesmo que apresente alguma restrição, sendo-lhe assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para providenciar regularização, conforme os preceitos do art. 42 e 43, § 1º e 2º da Lei Complementar nº 123/06.

9.1.2.3. As empresas de pequeno porte e microempresas, por ocasião da Lei Complementar nº123/06, deverão apresentar toda a documentação acima requisitada para efeito da comprovação da regularidade fiscal ainda que com alguma restrição. **Destaca-se que não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos com prazo de validade vencido.**

9.1.2.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

2601 FAZENDA RIO GRANDE 1990  
9.1.3. Qualificação Econômica - Financeira

- a. Certidão Negativa de recuperação Judicial, falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias antes da abertura do certame;
- b. Balanço Patrimonial, devidamente acompanhado das Notas Explicativas, e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, conforme índices descritos a seguir, vedada a sua



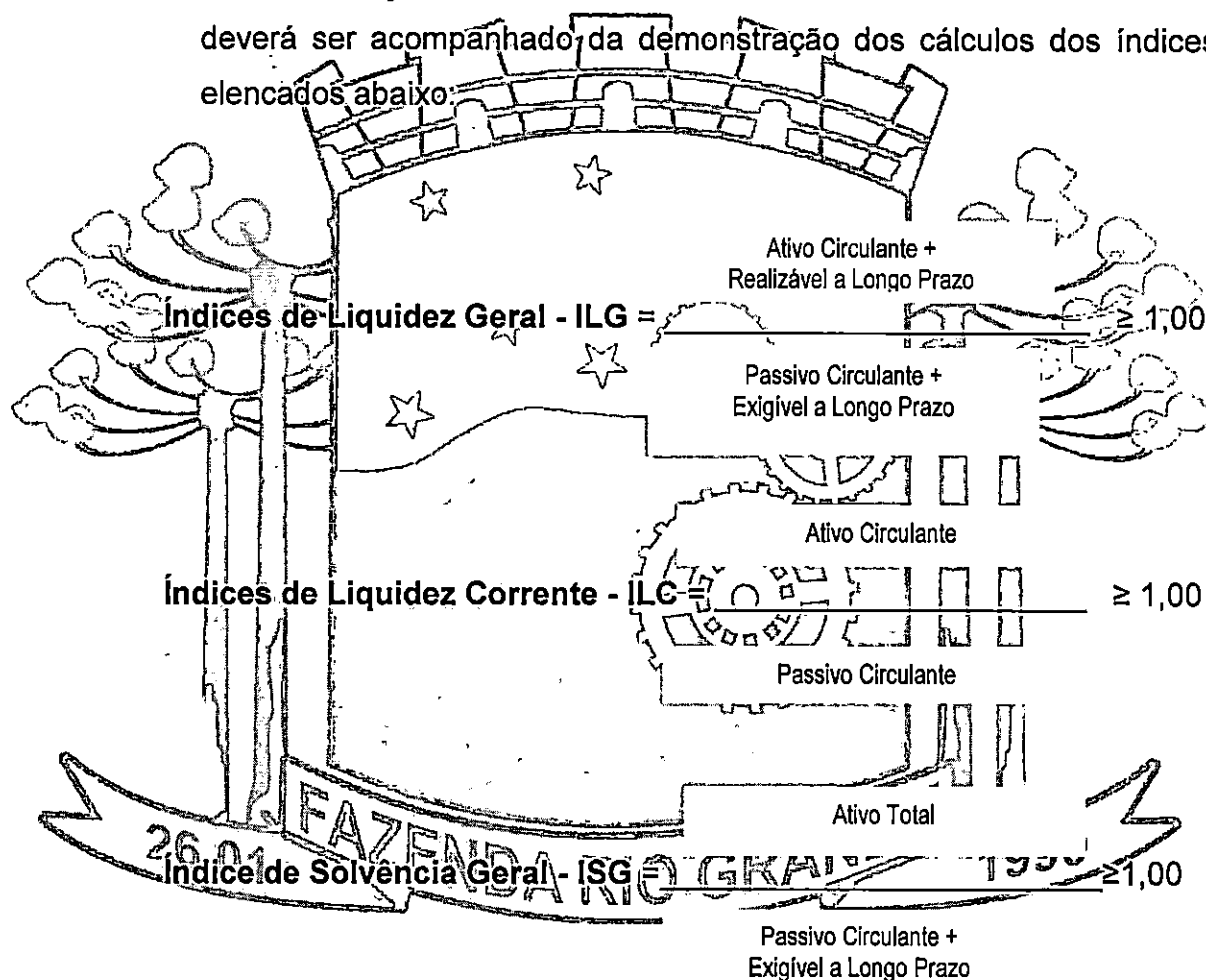
PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrada há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**Observação:** O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O Balanço das demais empresas deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados por profissional responsável (Contador).

**b1.** O Balanço Patrimonial solicitado na alínea "b" do subitem 9.1.3 deverá ser acompanhado da demonstração dos cálculos dos índices elencados abaixo:



**Observação:** Os documentos acima aludidos deverão estar dentro de seus prazos de validade.



PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



**9.1.4. Qualificação Técnica**

a) Certificado de Registro de Regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, dentro de seu prazo de validade.

a.1) Empresas que forem sediadas em outra jurisdição e, consequentemente, inscritas no CREA de origem, **se vencedor**, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/PR, em conformidade com o que dispõe a Lei 5.194/66, em consonância com a Resolução nº. 413, de 27/06/97 do CONFEA, somente quando da assinatura do Contrato.

b) Certificado de Registro de Regularidade de Pessoa Física, dentro de seu prazo de validade, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, do engenheiro ou arquiteto que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, indicado na Declaração exigida na alínea "c".

c) Declaração formal, assinada pelo representante legal da empresa, indicando um profissional habilitado, para responder tecnicamente pelos serviços previstos no Edital, (indicar o nome e número de inscrição junto ao CREA e/ou CAU), cujo nome virá a constar da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativo à obra em questão.

c.1) A comprovação de vínculo do profissional que atuará como Responsável Técnico se dará quando da assinatura do contrato por meio idôneo, (cópia da carteira de trabalho ou da Ficha de Registro de Empregado da Empresa e caso o(s) profissional(is) seja(m) proprietário(s) da empresa, deverá(ão) fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos – estatuto, contrato social ou documento equivalente).

d) Comprovação da qualificação técnica do Profissional Habilitado, indicado conforme alínea "c" supra, mediante apresentação de atesto ou certidão de acervo técnico expedida pelo CREA ou CAU, comprovando ter executado diretamente, serviços de engenharia compatíveis e/ou semelhantes, no mínimo, a parcela de maior





PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



relevância do objeto da presente licitação, em características, quantidades e prazos. No caso de atestado ou certidão fornecido por pessoa de direito privado o mesmo deverá estar devidamente registrado junto ao CREA/CAU.

d.1) A parcela de maior relevância do objeto da presente licitação é a "construção de edifício em alvenaria equivalente a 50% (cinquenta por cento) do objeto licitado.

d.2) Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

d.3) As quantidades mínimas referentes ao subitem "d.1" deverão ser atendidas em um único atestado(s) ou declaração(ões), não sendo permitida a soma das quantidades em mais de um atestado ou declaração.

e) Declaração de que, se vencedora: (Anexo X)

e.1. Manterá, durante toda a execução da obra, no mínimo, um Profissional indicando que atuará como Responsável Técnico;

e.2. Para fins de contratação, comprovará através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho acompanhada da Ficha Registro de Empregado da Empresa que o(s) profissional(s) indicado(s) como Responsável(is) Técnico(s), pertence(m) ao quadro permanente da empresa. Caso o(s) Profissional(is) em questão seja(m) proprietário(s) da empresa, deverá

fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos (estatuto, contrato social ou documento equivalente);

e.3. Para fins de contratação, indicará um Profissional que atuará como Engenheiro Preposto, sujeitando-se, em caso de descumprimento, à aplicação da penalidade prevista na cláusula Décima Sexta, parágrafo sexto, da Minuta do Contrato (ANEXO XVII);

e.4. Manterá o pessoal técnico e equipamentos declarados na habilitação durante toda a execução do objeto desta licitação;

e.5. Assume inteira responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços;



PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



f) Atestado de **Visita Técnica** expedido pelo licitador comprovando que a proponente efetuou vistoria nos local onde será executada a obra e de que tem pleno conhecimento do estado do mesmo.

f.1. A proponente, através de equipe técnica devidamente habilitada junto ao CREA, quando da visita ao local da obra, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta.

f.2. A **Visita Técnica** ao local deverá ser agendada pelo telefone: (41) 3605-7613 com o servidor Ângelo Schiochet Junior, Engenheiro Civil – CREA-PR 97.230/D, e ocorrerão até 2 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão, entre as 09h00min e 16h00min, sendo que tal comprovação se dará através de atestado emitido pela Secretaria Municipal de Educação e deverá ser assinado pelo Servidor Municipal responsável por acompanhar a visita e pelo responsável técnico da licitante ou representante legal ou pessoa com procuração (devendo cópia desta ser juntada no envelope de habilitação).

f.3. A declaração de **Visita Técnica** será emitida conforme modelo constante no Anexo IX.

f.4. No caso de não comparecimento na **Visita Técnica**, o interessado deverá apresentar a Declaração de Pleno Conhecimento, conforme modelo do Anexo XI do edital.

**9.1.5. Documentação Complementar**

- a. Declaração de responsabilidade da empresa, conforme modelo constante no ANEXO IV do presente edital;
- b. Declaração de enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, podendo, para tanto, utilizar-se do constante no ANEXO VI do presente edital; caso a empresa se encaixe nesta condição e queira usufruir dos benefícios da lei 123/2006;
- c. Declaração de Não Impedimento que, para tanto, poderá ser utilizado o modelo constante no ANEXO VII do presente edital;



PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



- d. OPCIONALMENTE a proponente poderá apresentar o termo de renúncia que, para tanto, poderá ser utilizado o modelo constante no ANEXO V do presente edital;

**Observação:**As declarações deverão ser feitas em papel timbrado da empresa licitante, devidamente assinadas por seu representante legal ou preposto legalmente reconhecido.

9.2. Os documentos necessários à habilitação deverão estar dentro do prazo da sua validade e sua apresentação poderá ser feita através de fotocópia autenticada em Cartório ou pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, com a apresentação do original, em sessão.

9.3. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

9.4. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

9.5. A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos, ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital implicará na inabilitação da licitante, mesmo se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, ressalvado os documentos relativos à regularidade fiscal contidos no item 9.1.2, devendo ser observado o contido no item 9.1.2.3.

9.6. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

9.7. O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL emitido pela Comissão Permanente de Licitações, substitui os documentos referentes à Habilitação Jurídica e Fiscal, desde que na data de abertura da sessão estejam em plena vigência, sendo que a licitante poderá adicionar ao envelope, em anexo ao referido Certificado, os documentos que nele constem vencidos.

9.7.1. Qualquer empresa poderá solicitar o CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, antecedente à data de abertura da licitação, desde que esta apresente na forma exigida por este edital, todos os documentos necessários para sua habilitação jurídica e fiscal.



PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



9.8. A documentação poderá ser da MATRIZ ou da FILIAL, obedecendo à seguinte regra:

9.8.1. Se a matriz for executar o contrato ou instrumento equivalente, toda a documentação deverá ser relativa a ela;

9.8.2. Se a filial for executar o contrato ou instrumento equivalente, deverá ser apresentado documento da filial e da matriz.

9.8.3. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, na forma da lei, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

## 10 – PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. Os documentos constantes no Envelope nº. 02 – Proposta de Preços deverá ser apresentada de forma impressa, em 01 (uma) via redigidos com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem a sua análise, numeradas, sendo a proposta datada e assinada na última folha e conter o seguinte:

- Cotação de preços expresso em R\$ (reais), tanto em algarismos como por extenso, prevalecendo este valor sobre aquele em caso de divergência.
- Proposta com prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data prevista para abertura dos envelopes mencionada no Preâmbulo desde Edital. Decorrido esse prazo, sem que haja convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos (Artigo 64, § 3º da Lei Nº 8.666-93).
- A Proposta de Preço deverá estar rubricada em todas as suas folhas e assinada na última, por aquele com poderes específicos para tanto.

10.2. A proposta de preço deverá vir acompanhada de:

- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**, apresentando os valores detalhados, conforme "Planilha Orçamentária para **Contratação de empresa especializada para conclusão da construção de Centro Municipal de Educação Infantil no bairro Gralha Azul – Jardim Palmeira, no município de Fazenda Rio Grande**" constante no Projeto Básico;



**PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**



**10.3.** Alicitante somente poderá retirar sua proposta, antes da abertura dos respectivos envelopes, mediante requerimento escrito à Comissão Permanente de Licitações, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

**10.4.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outra justificativa.

**10.5.** Deverão estar inclusos nos valores unitários todos os custos da execução do objeto, como materiais, equipamentos, frete e/ou transporte, instalações, mão-de-obra, bem como os encargos trabalhistas e sociais, tributos ou outros valores de natureza direta ou indireta, necessários à plena execução do objeto da licitação, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas.

**10.6.** No caso de o prazo de validade da proposta ser omitido, nesta, a Comissão Permanente de Licitações entenderá como sendo igual ao mínimo exigido neste edital.

**10.7.** Para elaboração da proposta de preços, a empresa proponente deverá observar rigorosamente as especificações dos materiais, serviços e detalhes diversos.

**10.8.** A proposta deverá conter, obrigatoriamente, um percentual de desconto único e linear, diferente de zero, para todos os preços unitários constantes na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, apresentada no Projeto Básico. O percentual de desconto deverá ser apresentado com apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

**10.9.** Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitações (Artigo 43, § 6º, da Lei N° 8.666/93).

**10.10.** Caso a proposta vencedora seja de microempresa ou empresa de pequeno porte, resultante de novo valor em decorrência do empate ficto, após o encerramento da "Sessão Pública", esta deverá encaminhar, em até 01 (um) dia útil, a(s) Proposta(s) de Preços com os respectivos valores dos itens readequados proporcionalmente ao valor total ofertado, representado pelo valor vencedor, caso não possa ser feita readequação na própria sessão de licitação.



PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



10.11. Na recomposição final, os preços dos itens que compõem o anexo não poderão ultrapassar os valores máximos que estão fixados neste edital, bem como não poderão ser majorados os valores unitários consignados na proposta inicial.

10.12. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução do objeto licitado, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante. O valor cotado é de inteira responsabilidade da licitante, devendo observar com rigor, quando da elaboração da proposta, para que não ocorram erros de digitação, especificações incompletas, equívocos de marcas ou valores cotados erroneamente, estando sujeito a desclassificação da proposta.

## 11 – CRITÉRIOS PARA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. A empresa vencedora da licitação deverá, quando solicitado pela Comissão Permanente de Licitações, sob pena de desclassificação de sua Proposta de Preços, apresentar as planilhas detalhando o preço unitário proposto, contendo a composição de custos (destacando os custos de material, mão de obra, leis sociais, equipamentos e BDI – Benefícios e Despesas Indiretas) devendo apropriar os custos e as distâncias reais de transporte independente daquelas indicadas no projeto básico da obra.

11.2. Para a Contratada que irá realizar a obra, a administração local, instalação de canteiro, acampamento, mobilização e desmobilização (de mão-de-obra e de equipamentos) devem compor a planilha orçamentária da obra, ficando vedada sua inclusão na composição do BDI.

11.3. Para a Contratada, no detalhamento da composição do seu BDI – Benefícios e Despesas Indiretas (despesas indiretas + lucro operacional + tributos) e os respectivos percentuais praticados, fica vedada a inclusão de tributos de natureza direta e pessoalíssima que oneram pessoalmente o contrato, tais como o IR (Imposto de Renda) e CSLL (Contribuição Sobre o Lucro Líquido), não podendo ser repassado ao contratante, mesmo se atendida a faixa de admissibilidade de 20% a 30% (vinte a trinta por cento).



PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



11.4. A proponente deverá observar a alíquota vigente no Município e o regime tributário a que está enquadrado, bem como, caso solicitado, deverá comprovar sua situação através do Contrato Social ou documento equivalente.

**11.5. Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas de execução do objeto contratado, da utilização dos equipamentos e da aquisição de materiais. Desta forma, a não indicação no conjunto de composições de custos unitários de qualquer insumo ou componente necessário para a execução dos serviços, conforme projetos, significa tacitamente que seu custo está diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração contratual sob esta alegação, ressalvado os casos excepcionais previstos em lei.**

11.6. Para a elaboração da Proposta de Preço, as licitantes deverão observar, entre outros critérios, que os materiais a serem empregados na execução da obra serão fornecidos pela empresa contratada e todos os custos de aquisição, transporte, armazenamento e utilização deverão estar inclusos nos preços unitários propostos para os diferentes serviços. Os materiais deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações e serem aprovados pela fiscalização do Departamento competente.

11.7. A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a empresa proponente:

- a) ~~Examinou criteriosamente os documentos deste Edital, que os comparou entre si e obteve informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;~~
- b) Sendo vencedora da licitação assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços.
- c) Considerou que os elementos desta licitação lhe permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.



PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



## 12 – PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

12.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

12.2. Vencido o horário para recebimento dos envelopes, nenhuma outra proposta será recebida, sob nenhuma justificativa.

12.3. Não serão aceitas propostas abertas ou por outras vias, se não através daquelas prevista neste edital.

12.4. Salvo o disposto no item 12.5 abaixo, não será concedido prazo para apresentação ou complementação da documentação exigida e não inserida nos envelopes 01 e 02. No entanto, a seu exclusivo critério, a Comissão Permanente de licitação poderá solicitar informações e esclarecimentos adicionais que julgar necessários, de conformidade com o Artigo 43. §3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.5. Quando todos os solicitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar o prazo de oito dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, nos termos do § 3º, do Art. 48 da Lei Federal 8.666/93.

12.6. No local, data e horário apontados no Preâmbulo deste Edital, a Comissão Permanente de Licitações se reunirá em sessão pública, recebendo de cada um dos representantes, a carta de credenciamento, procedendo em seguida à abertura dos envelopes com o título "HABILITAÇÃO", submetendo a documentação neles contida ao exame e rubrica dos representantes das empresas participantes presentes ao ato.

12.6.1. Para ter o direito de participar ativamente das sessões, a empresa deverá, obrigatoriamente, nomear um representante que deverá ser credenciado, conforme instruções contidas no item 8 deste Edital.

12.7. Das reuniões de abertura dos envelopes, serão lavradas atas circunstanciadas, que serão assinadas pela Comissão Permanente de Licitações e os representantes legais das empresas participantes.





PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



12.8. Declarada aberta a sessão pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações, não mais serão admitidos novos participantes.

**13 – JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS**

13.1. A Comissão Permanente de Licitações, de posse dos envelopes contendo os documentos para habilitação e as propostas de preços, em sessão pública processará o julgamento, obedecendo à seguinte sequência:

- a. Abertura e análise dos ENVELOPES Nº 01 – HABILITAÇÃO, sendo os documentos neles contidos submetidos ao exame e rubrica dos representantes das empresas licitantes presentes e membros da Comissão Permanente de Licitações;
- b. Julgamento da habilitação pela Comissão Permanente de Licitações, com divulgação do resultado das empresas habilitadas.
- c. Devolução dos ENVELOPES Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS aos representantes das empresas inabilitadas, uma vez transcorrido o prazo para interposição de recursos administrativos cabíveis ou com a denegação ou desistência dos eventualmente interpostos ou, ainda, havendo expressa renúncia de recursos por parte de todas as empresas participantes;
- d. Havendo desistência expressa de todas as licitantes do direito de recorrer, em relação à fase de habilitação, terá início a segunda fase da reunião;
- e. Abertura dos ENVELOPES Nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS das empresas habilitadas, uma vez transcorrido o prazo para interposição de recursos administrativos cabíveis ou com o julgamento ou desistência dos eventualmente interpostos ou, ainda, havendo expressa renúncia de recursos por parte de todas as empresas participantes.
- f. Havendo interposição de recurso relacionado com o julgamento da habilitação, somente após apreciação e julgamento do mesmo e transcorrido o prazo legal é que se passará para a fase de abertura do envelope 02 – PROPOSTA DE PREÇOS;



PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



g. Ocorrendo adiamento da abertura dos envelopes das propostas, os mesmo serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes das licitantes, os quais ficarão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão, até que sejam solucionados os problemas que motivaram o interregno.

13.2. No julgamento das propostas será observado o percentual de desconto proposto para os preços unitários constantes na **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA do Projeto Básico**, apresentado para a execução dos serviços ou para a venda dos equipamentos/materiais de consumo, sendo esta licitação do tipo "**menor preço**", bem como serão observados os termos da Lei Complementar nº. 123/2006.

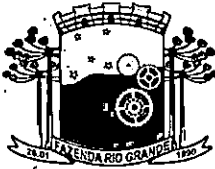
13.2.1. Havendo erros aritméticos nos orçamentos apresentados pelas licitantes, os mesmos serão corrigidos para mais ou para menos, conforme ocorrer, prevalecendo sempre o valor unitário grafado, reservando-se à Comissão Permanente de Licitações o direito de levar em consideração o valor corrigido para efeito de julgamento.

13.3. Na forma da Lei Complementar 123/2006, será dada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nos casos de empate nas ofertas.

13.3.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta tenha sido apresentada por licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

13.4. Para efeito do disposto no Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar em ato público, no dia e hora indicados na "**CONVOCAÇÃO**" a ser expedida, a proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" supra, serão convocadas as remanescentes



PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



que se enquadrem na hipótese do § 1º do Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c. No caso de equivalência (igualdade) dos valores apresentados por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 1º do Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio em ato público entre as mesmas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d. Não ocorrendo apresentação de proposta inferior à vencedora pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que por ventura se enquadrem no intervalo estabelecido no § 1º do Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

13.5. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no intervalo estabelecido no § 1º do Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006 apresentar proposta inferior à vencedora, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

13.6. O disposto no Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13.7. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não atenderem a qualquer disposição deste Edital e seus Anexos, bem como aos itens que compõem a proposta, conforme dispõe o Projeto Básico.

b) Conterem valor unitário (de um ou mais itens) superior àquele estabelecido na Planilha Orçamentária (Projeto Básico), ainda que o valor total esteja compatível com a mesma.

c) Resultarem em valor total superior ao limite estabelecido ao correspondente conforme Planilha Orçamentária;

d) Não demonstrem os valores unitários de cada item integrante da correspondente planilha.



PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



- e) Demonstrem-se manifestante inexecuáveis, observando o disposto no Artigo 48, da Lei nº 8666/93 com alterações posteriores.

**13.8.** No caso de empate entre duas ou mais licitantes, a Comissão Permanente de Licitações realizará sorteio entre as mesmas, para definição da empresa vencedora, observado o item 13.4 supra.

**13.9.** Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta.

#### 14 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

**14.1.** A presente licitação será julgada pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**14.2.** As proponentes que não atenderem todas as exigências desta Tomada de Preços e seus anexos, serão desclassificadas.

**14.3.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem dos licitantes que não esteja especificada na proposta de preço, nem de preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

**14.4.** No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas e depois de obedecido ao disposto no § 2º, do Art. 3º, da Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, na sessão.

**14.5.** A Comissão, em seu exclusivo juízo, poderá suspender a audiência para melhor exame e avaliação das propostas apresentadas, designando, desde logo, nova data para prosseguimento e divulgação do julgamento, independentemente de publicação. O não comparecimento de qualquer licitante ao prosseguimento da audiência não impedirá que a mesma se realize, não cabendo, nesta hipótese, qualquer protesto ou reclamação posterior.

**14.6.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante que ofertar o menor preço global será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.



PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



14.7. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Comissão Permanente de Licitações e pelas proponentes presentes.

14.8. Após a emissão do relatório de julgamento e decorrido o prazo recursal previsto em lei, a Comissão submeterá o processo licitatório ao Secretário Municipal da pasta e a Procuradoria Geral do Município, para parecer jurídico, e, após, ao Prefeito Municipal para fins de adjudicação e homologação, revogação ou anulação desta licitação.

14.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, com preços manifestamente inexequíveis, conforme parágrafo 1º, artigo 48 da Lei 8.666/93, modificada pela Lei 9.648/98.

14.10. Será declarada vencedora a proponente que, após atender todas as exigências previstas neste edital, apresentar o menor preço global.

## 15 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. É facultado a qualquer licitante formular observações no transcurso das sessões da licitação, devendo constar em Ata dos trabalhos todas as observações pertinentes.

15.2. Das decisões da Comissão Permanente de Licitações caberá recurso, nos termos do Artigo 109, da Lei 8.666/93, com alterações subsequentes.

15.2.1. Os recursos e contrarrazões poderão ser realizados através de qualquer meio idôneo, como e-mail, carta registrada e/ou outro dispositivo eletrônico.

15.2.1.1. Os recursos apresentados por meio eletrônico deverão ser formalizados através do email [licitacoesfazendariogrande@hotmail.com](mailto:licitacoesfazendariogrande@hotmail.com), devendo constar no assunto: "Recurso Referente ao Tomada de Preços 003/2021".

15.2.1.2. Para efeito de recebimento, os recursos apresentados através de e-mail deverão conter todos os documentos referentes ao recurso devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).



PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



**15.3.** Se houver interposição de recurso, todos os licitantes serão comunicados, para os efeitos do previsto no Parágrafo 3º do Artigo 109, da Lei 8.666/93, com alterações subsequentes.

**15.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Secretaria Municipal de Administração, junto a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, com sede à Rua Jacarandá, nº. 300, Nações, das 08h30 às 11h30 e das 13h00 às 16h30.

**15.5.** Os recursos terão efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**15.6.** Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a Comissão Permanente de Licitações examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

**15.7.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão considerados.

## 16 = CONDIÇÕES CONTRATUAIS

**16.1.** Findo o processo licitatório e para a execução do objeto a este destinado, será firmado contrato entre o Município de Fazenda Rio Grande e a licitante vencedora de acordo com a minuta de Contrato, ANEXO XVII do Edital, do qual farão parte integrante, como se nele estivessem integral e expressamente reproduzidas, o presente Edital e seus anexos, o Projeto Básico e a proposta da empresa vencedora.

**16.2.** O objeto desta licitação deverá ser rigorosamente executado pela proponente conforme determinações do Município de Fazenda Rio Grande, conforme memorial descritivo e dentro das cláusulas estabelecidas no respectivo contrato.

**16.3.** Se a licitante vencedora não comparecer dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da regular convocação para a assinatura do contrato, ensejará a aplicação das penalidades previstas no edital.

**16.4.** Durante toda a sua vigência, o Contrato deverá ser executado rigorosamente de acordo com o pactuado entre as partes no ato de sua



PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



assinatura, não sendo permitido iniciar mudanças neste, fora daquelas em que a Legislação vigente permitir e após assinatura de Aditivo de Contrato.

16.5. Até a assinatura do Contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o Município de Fazenda Rio Grande tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após julgamento.

16.5.1. Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, o Município de Fazenda Rio Grande poderá convocar as licitantes remanescentes por ordem de classificação.

16.6. O Contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos Artigos 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº. 8.666/93.

16.7. A licitante vencedora, no ato da assinatura do contrato, deverá apresentar garantia de execução conforme item 18 do presente edital.

16.8. A licitante vencedora que não cumprir as obrigações pactuadas sofrerá aplicação das penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e no contrato a ser firmado entre as partes.

16.9. A licitante vencedora, no ato da assinatura do contrato, deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência. O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

16.9.1. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

## 17 – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O objeto contratado deverá ser desenvolvido e entregue em consonância com a minuta de contrato e projeto básico presente neste Edital.



PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



17.2. Fica estabelecido o prazo de vigência de 12(doze) meses a contar de sua assinatura, com prazo de execução de 06 (seis) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

17.2.1. Os serviços contratados deverão ser executados em até 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de emissão da Ordem de Início de Serviços emitida pela Secretaria Municipal de responsável pela fiscalização dos serviços.

17.3. Os prazos de vigência e de execução do contrato poderão ser prorrogados de acordo com a Lei nº. 8666/93, caso haja necessidade e conveniência do Município.

## 18 – GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1. A empresa deverá apresentar, no ato da assinatura do Contrato, a título de garantia de execução dos serviços, a quantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do pactuado entre as partes, pelo que garantirá a fiel observância dos termos do contrato.

18.2. Ficará a critério de empresa escolher uma das seguintes modalidades de Garantia:

- a) Caução em dinheiro
- b) Títulos da Dívida Ativa;
- c) Fiança bancária;
- d) Seguro Garantia.

18.2.1. Caso a empresa optar pela Garantia na modalidade "Caução em dinheiro" esta deverá ser depositada com antecedência, através do Banco do Brasil, Agência 4314-1, Conta-Corrente 7633-3. APÓS O DEPÓSITO, A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR, JUNTO AO SETOR FINANCEIRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, O COMPROVANTE DE DEPÓSITO, SENDO QUE ESTE SETOR EMITIRÁ À EMPRESA DECLARAÇÃO COMPROVANDO A GARANTIA.

18.3. A validade da garantia deverá ter condições legais necessárias durante toda a vigência do Contrato.





PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



**19 – PREVENÇÃO DE ACIDENTES DE TRABALHO**

**19.1.** A CONTRATADA deverá assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciárias, bem como às que dizem respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei Nº 8.666/93, com alterações subsequentes;

**19.2.** A CONTRATADA deverá providenciar, sob as penas cabíveis, o uso de equipamentos de segurança obrigatórios, de acordo com as normas legais pertinentes, bem como de conformidade com o "MANUAL DE EPIs" do Ministério do Trabalho e sindicatos deste segmento. ★

**19.3.** Durante a execução dos Trabalhos, A CONTRATADA deverá apresentar, à Fiscalização do Departamento competente da Secretaria Municipal de Educação, os seguintes documentos: ★

- a) Em caso de acidente de trabalho, a CONTRATADA deverá apresentar ao Departamento competente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência, cópia da CAT – Comunicação de Acidente do Trabalho, providências tomadas, relatório do acidente efetuado pelo SESMET, investigação do acidente pela CIPA. ★
- b) No caso de acidente grave ou fatal, a CONTRATADA deverá informar imediatamente a ocorrência à fiscalização da Secretaria Municipal de Educação. ★

**20 – DAS NORMAS AMBIENTAIS A SEREM SEGUIDAS**

**20.1.** A empresa Contratada deverá cumprir com todas as exigências ambientais, no que se refere às Legislações a Nível Municipal, Estadual e Federal relacionadas ao Controle de Emissões Atmosféricas, bem como às relacionadas com os aspectos do Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – RCC, de acordo com as Legislações pertinentes.



PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



## 21 – DAS SANÇÕES

21.1. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste edital.

21.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência à aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritiva de direitos, previstas em lei.

21.3. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa e o devido processo legal.

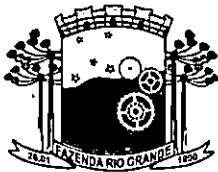
21.4. Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentar defesa.

21.5. Recebida a defesa a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

21.6. Da decisão caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "subitem 21.8", de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

21.7. Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja



**PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**



promovida a reabilitação.

**21.8.** A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

**21.9.** A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados ou para o descumprimento parcial ou total do contrato, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 21.7 supra, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, execução irregular ou com atraso injustificado.

**21.10.** A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destinam-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência ou as faltas contratuais consideradas mais graves, as quais, inclusive, podem ensejar a rescisão contratual, quando vigente o ajuste.

**21.11.** Na fixação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exercer a dois anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, sendo respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

**21.12.** A pena de suspensão dos direitos impede o contratado de participar de Licitação, bem como de contratar com os Órgãos da Administração Municipal, durante o prazo fixado.

**21.13.** A declaração de inidoneidade, sanção de máxima intensidade, destina-se a punir faltas gravíssimas de natureza dolosa, das quais decorra prejuízo ao interesse público, de difícil ou impossível reversão.

**21.14.** A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação.

**21.15.** Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento estará condicionado ao ressarcimento dos prejuízos ao interesse público resultantes da sua ação faltosa.



PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



**21.16.** No caso de descumprimento total ou parcial do objeto da presente Tomada de Preços, a Administração do Município de Fazenda Rio Grande poderá, observados todos os dispostos neste item e garantido o contraditório e a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Pelo atraso no início das obras, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 21.7, subitens "c" e "d";
- b) Pela recusa em iniciar a obra, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização das obras condições da aquisição dos imóveis objeto da alienação, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 21.7, subitens "c" e "d";
- c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do presente Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira



PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 21.7, subitens "c" e "d";

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação da obra prevista no projeto básico, verificada quando da medição mensal ou da fiscalização de rotina, seja por alteração, acréscimo, supressão ou qualidade do material, multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o projeto básico. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 21.7, subitens "c" e "d".

e) Em sendo verificada uma das condutas previstas na alínea "d" anterior, e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o projeto básico e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento)



PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 21.7, subitens "c" e "d".

- f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento do cronograma físico-financeiro importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal da obra, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 21.7, subitens "c" e "d".

- g) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto na alínea "f" anterior, em persistindo o atraso motivador da aplicação da penalidade, no cronograma físico-financeiro, noticiado pelo fiscal da obra e observado pelo mesmo quando da realização da próxima medição mensal, ou pelas demais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 21.7, subitens "c" e "d".

- h) Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro quando da medição mensal da obra, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais), novo cronograma físico-financeiro que demonstre a finalização da obra dentro do



PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



prazo contratualmente previsto, **em a contratada** não apresentando o novo cronograma físico-financeiro no prazo, ou em o apresentando de forma não satisfatória a critério da administração pública do município, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 21.7, subitens "c" e "d".

i) Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro quando da medição mensal da obra, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais), novo cronograma físico-financeiro para demonstrar a finalização da obra dentro do prazo contratualmente previsto, **em a contratada, após tal apresentação,** não realizando o rigoroso cumprimento do novo cronograma físico-financeiro no prazo, incorrerá a contratada em multa de 4% (quatro por cento) do valor integral contrato, por descumprimento verificado, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 21.7, subitens "c" e "d".

j) Dada a previsão da cláusula quinta do contrato (Anexo XVII do Edital), em não apresentando a contratada qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da



PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 21.7, subitens "c" e "d".

- k) Quando da realização da última medição, o pagamento relativo à mesma somente será realizado após a apresentação da **certidão negativa de débitos da obra**, documento que a contratada deverá apresentar, impreterivelmente, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da última medição.

A não apresentação da **certidão negativa de débitos da obra**, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da última medição, ensejará aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. Neste caso, em não apresentando, a contratada, o referido documento no prazo de 90 (noventa) dias contados da aplicação da multa, incorrerá a contratada em nova multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. A realização de tal conduta pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 21.7, subitens "c" e "d".

**21.17.** Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada à contratada pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande por prazo de até 02 (dois) anos; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que





**PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**



será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

**21.18.** A aplicação das sanções previstas nesta licitação não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**21.19.** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Fazenda Rio Grande.

**21.20.** O valor da multa poderá ser descontado do Recibo ou crédito existente junto ao Município de Fazenda Rio Grande, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

**21.21.** A Contratante poderá utilizar a garantia contratual, a qualquer momento, para se ressarcir das despesas decorrentes de quaisquer obrigações inadimplidas da Contratada.

**21.22.** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.

**21.23.** Independentemente das sanções previstas nos itens anteriores, em conformidade com o disposto nos artigos 58, inciso II, 78 e 79 inciso I, da Lei Federal 8666/93 a critério da autoridade competente para assinatura do contrato, haverá rescisão unilateral do contrato quando for constatado:

- I – o não cumprimento de especificações, projetos, prazos e cláusulas contratuais;
- II – o cumprimento irregular de especificações, projetos e cláusulas contratuais;
- III – a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra nos prazos estipulados
- IV – o atraso injustificado no início da obra, sendo critério da autoridade competente para finalizar o contrato a aceitação ou não da justificativa eventualmente apresentada;



PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



V – a paralisação da obra, sem justa causa, a critério da Secretaria Municipal de Educação e prévia comunicação do Município;

VI – a subcontratação total ou parcial do objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a cisão, fusão ou incorporação não admitidos expressamente no Edital e no Contrato;

VII – o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

VIII – o cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotados em registro próprio, em conformidade com o art. 67, inciso 1º, da Lei 8666/93;

IX – a decretação de falência ou a dissolução da sociedade;

X – a alteração da finalidade, social, ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XI – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do Município e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XII – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

21.24. A rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no Edital, no contrato e na Lei 8666/93, acarreta as seguintes consequências:

I – assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II – ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários a sua continuidade, na forma do art. 58, V, da Lei 8666/93;

III – execução da garantia contratual, para ressarcimento do Município, e dos valores das multas e indenizações ao Município devido;

IV – retenção dos critérios decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à administração.

21.25. Os itens 21.23 e 21.24 serão aplicados em conformidade com o disposto da Lei 8666/93.



PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



## 22 – DA FISCALIZAÇÃO

22.1. A fiscalização dos serviços bem como a verificação do atendimento às especificações do projeto básico ficará a cargo do Engenheiro Civil Ângelo Schiochet Junior, Engenheiro Civil – CREA-PR 97.230/D, Matrícula nº 352.648, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

22.2. A existência e a atuação da fiscalização, através de servidores previamente designados, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da(s) licitante(s) vencedora(s), no que concerne a execução do objeto contratado.

22.3. Os fiscais citados no subitem 22.1. responderão tecnicamente pelo Município e terão total direito e responsabilidade para supervisionar, paralisar, receber provisoriamente, aprovar ou desaprovar toda e qualquer conduta e/ou parcela da obra em questão.

22.4. A gestão do Contrato ficará a cargo da servidora Elaine Aparecida dos Santos, Matrícula nº 352.145, e a fiscalização administrativa do contrato ficará a cargo da servidora Nara Regina Bressan, Matrícula nº 351.356, a qual ficará responsável pelo acompanhamento e controle da vigência do contrato, controle de saldo de contrato e controle de saldo de empenho.

## 23 – DO PAGAMENTO

23.1. A CONTRATADA, por ocasião do(s) faturamento(s) inerente(s) ao objeto contratado, deverá, obrigatoriamente, comprovar o recolhimento dos encargos previdenciários da execução dos serviços, de forma que venha arcar com a responsabilidade solidária do CONTRATANTE, considerando o que dispõe o § 2º, do Artigo 71, da Lei nº. 8.666/93, com alterações subsequentes.

23.2. O pagamento será realizado em até 30 dias da apresentação da Nota Fiscal atestada com o recebimento definitivo da pasta, a ser emitida após a realização de cada medição da obra.

23.3. Os pagamentos serão realizados por medição de serviços efetivamente executados os quais ocorrerão a cada 30 (trinta) dias, sucessivamente após o início das obras.



PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



**23.4.** Junto com a Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá enviar também as Provas de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS), aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, aos Tributos Estaduais e Municipais e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, podendo a contratante confirmar a veracidade das provas pela internet.

**23.5.** No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

**23.6.** Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

- a) Cópia autenticada das folhas de salário dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado;
- b) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;
- c) Cópia dos termos de rescisão contratual firmados no período e correspondente termo de quitação das verbas rescisórias e recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços - FGTS;
- d) Declaração do responsável legal da empresa, contendo indicação dos empregados que desenvolveram as atividades previstas no objeto do contrato por posto de trabalho e período, integral ou parcial, de atuação no mês de apuração, com indicativo expresso da jornada cumprida em cada posto de trabalho e horário de intervalo de cada empregado;
- e) A declaração mencionada na alínea "d" acima deverá trazer, ainda, a qualificação civil e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS de cada um dos empregados envolvidos, bem como o motivo o afastamento durante o mês.

## 24 – DA COTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**24.1.** As despesas decorrentes da presente licitação decorrem das dotações orçamentárias:



PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



| Funcional                         | Fonte |
|-----------------------------------|-------|
| 04.01 12.361.0004 2.014.4.4.90.51 | 1104  |
| 16.01 12.361.0004 1.006.4.4.90.51 | 1103  |
| 16.01 12.361.0004 1.006.4.4.90.51 | 1104  |
| 16.01 12.361.0004 2.065.4.4.90.51 | 1107  |
| 16.02 12.365.0004 2.070.4.4.90.51 | 1103  |
| 16.03 12.361.0004 2.075.4.4.90.51 | 1102  |

## 25 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**25.1.** Para emissão da Ordem de Serviço, a empresa Contratada compromete-se a apresentar, junto à Secretaria Municipal de Educação, a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) relativa ao objeto licitado, do Profissional Habilitado indicado como Responsável Técnico, acompanhada de informações relativas ao número de inscrição junto ao CREA/CAU, número da Cédula de Identidade (RG) e número do CRF/ME, bem como deverá ser apresentado prova de registro e quitação junto ao CREA/CAU.

**25.2.** A empresa contratada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Educação, quando da conclusão das obras, a "Built", ou seja, um relatório com a revisão final nos desenhos de projeto, incorporando todas as adaptações feitas no canteiro de obras, para espelharem fielmente o que foi efetivamente construído e que venha a refletir as condições finais da obra.

**25.3.** Ao término da execução dos serviços, o local dos mesmos deverá se apresentar limpo, sem qualquer espécie de entulho, devendo os custos inerentes ser previstos e já incluídos nos preços propostos.

**25.3.1.** Reserva-se ao Município, ainda, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, desde que haja conveniência para o Município, devidamente autorizada e fundamentada. Se isso vier a ocorrer, a empresa contratada terá direito a receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93.



PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



**25.4.** A proponente que vier a causar impedimento ao normal e legal andamento da presente licitação, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados à entidade licitante, derivado da não conclusão do processo licitatório, bem como do objeto pretendido.

**25.5.** O Município poderá revogar a presente licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente o suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando, nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

**25.5.1.** Serão assegurados aos envolvidos o contraditório e a ampla defesa nos casos tratados no item anterior.

**25.6.** O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões em conformidade com o estabelecido no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**25.7.** A Comissão Permanente de Licitações resolverá os casos omissos com base na legislação vigente, mais precisamente, na Lei 8.666/1993.

**25.8.** As normas disciplinadoras desta Tomada de Preços serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do contrato.

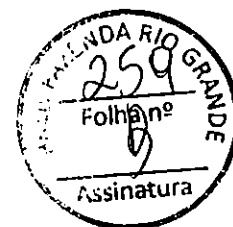
**25.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**25.9.1.** Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

**25.9.2.** Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação da Comissão Permanente de Licitações em sentido contrário.



PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



**25.10.** O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública da Tomada de Preços.

**25.11.** As decisões da Comissão Permanente de Licitações serão consideradas definitivas somente após homologação pelo Prefeito Municipal.

**25.12.** A participação e a não impugnação deste instrumento pela licitante implica aceitação de todos os termos deste edital e seus anexos, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

**25.13.** Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

**25.14.** Todas as Declarações que formam os anexos desta licitação deverão ser assinadas por pessoa com comprovados poderes para tanto.

**25.15.** Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pode ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 05 (cinco) dias úteis após encerramento da greve.

**25.16.** No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão de descumprimento das exigências do Edital, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º da Lei nº 8.666/93, observando-se neste caso o subitem 9.1.2.1.

**25.17.** Demais esclarecimentos sobre esta Tomada de Preços serão prestados pela Comissão Permanente de Licitações e poderão ser obtidos mediante solicitação via e-mail, nos termos do item 5 deste edital.

**25.18.** Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

Anexo I – Memorial Técnico Descritivo

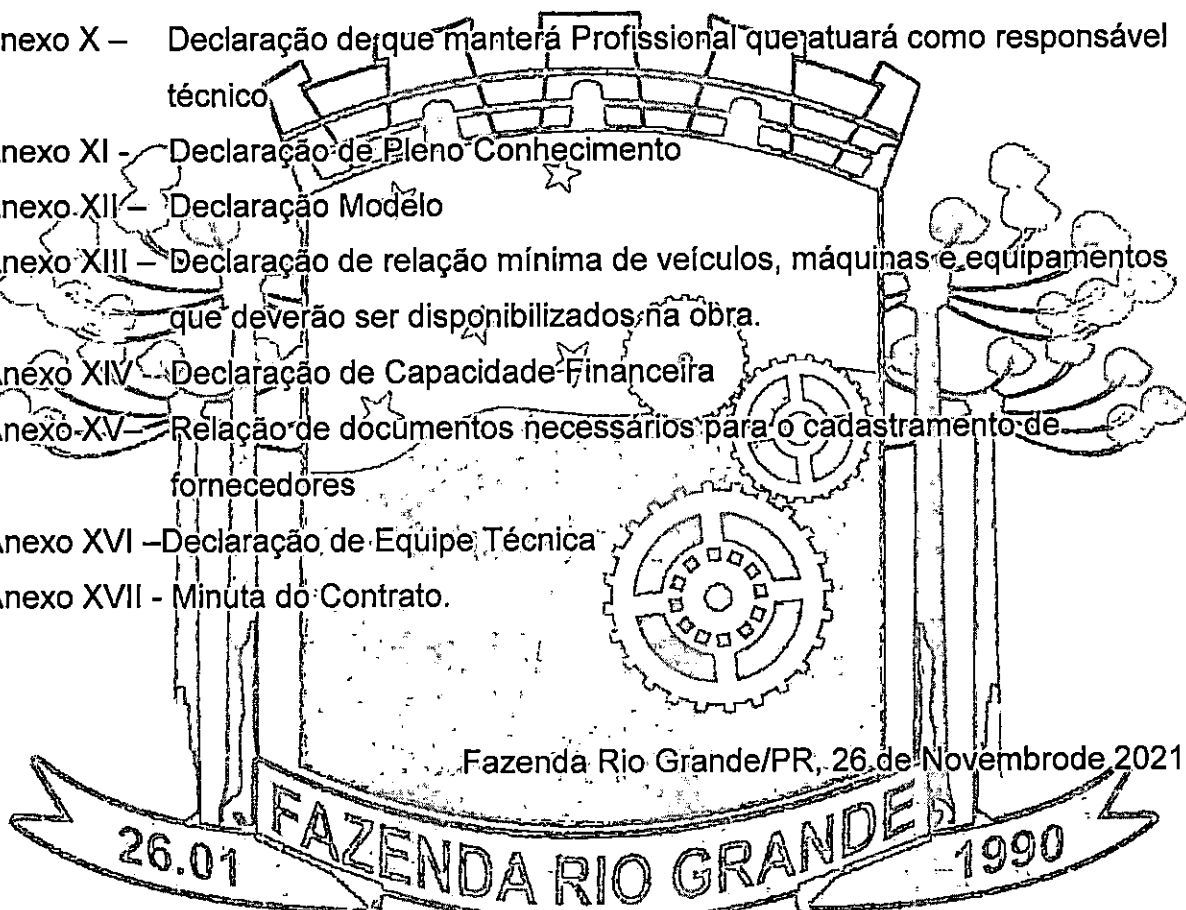
Anexo II – Placa Indicativa da Obra



**PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**



- Anexo III – Carta Credencial
- Anexo IV – Declaração de Responsabilidade
- Anexo V – Termo de Renúncia
- Anexo VI – Declaração de Enquadramento na condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte
- Anexo VII – Declaração de Não Impedimento
- Anexo VIII – Modelo de Proposta de Preços
- Anexo IX – Atestado de Visita Técnica
- Anexo X – Declaração de que manterá Profissional que atuará como responsável técnico
- Anexo XI – Declaração de Pleno Conhecimento
- Anexo XII – Declaração Modelo
- Anexo XIII – Declaração de relação mínima de veículos, máquinas e equipamentos que deverão ser disponibilizados na obra.
- Anexo XIV – Declaração de Capacidade Financeira
- Anexo XV – Relação de documentos necessários para o cadastramento de fornecedores
- Anexo XVI – Declaração de Equipe Técnica
- Anexo XVII – Minuta do Contrato.



Fazenda Rio Grande/PR, 26 de Novembro de 2021.

26.01

**FAZENDA RIO GRANDE**

1990

**Mauro Antônio Pedroso**

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

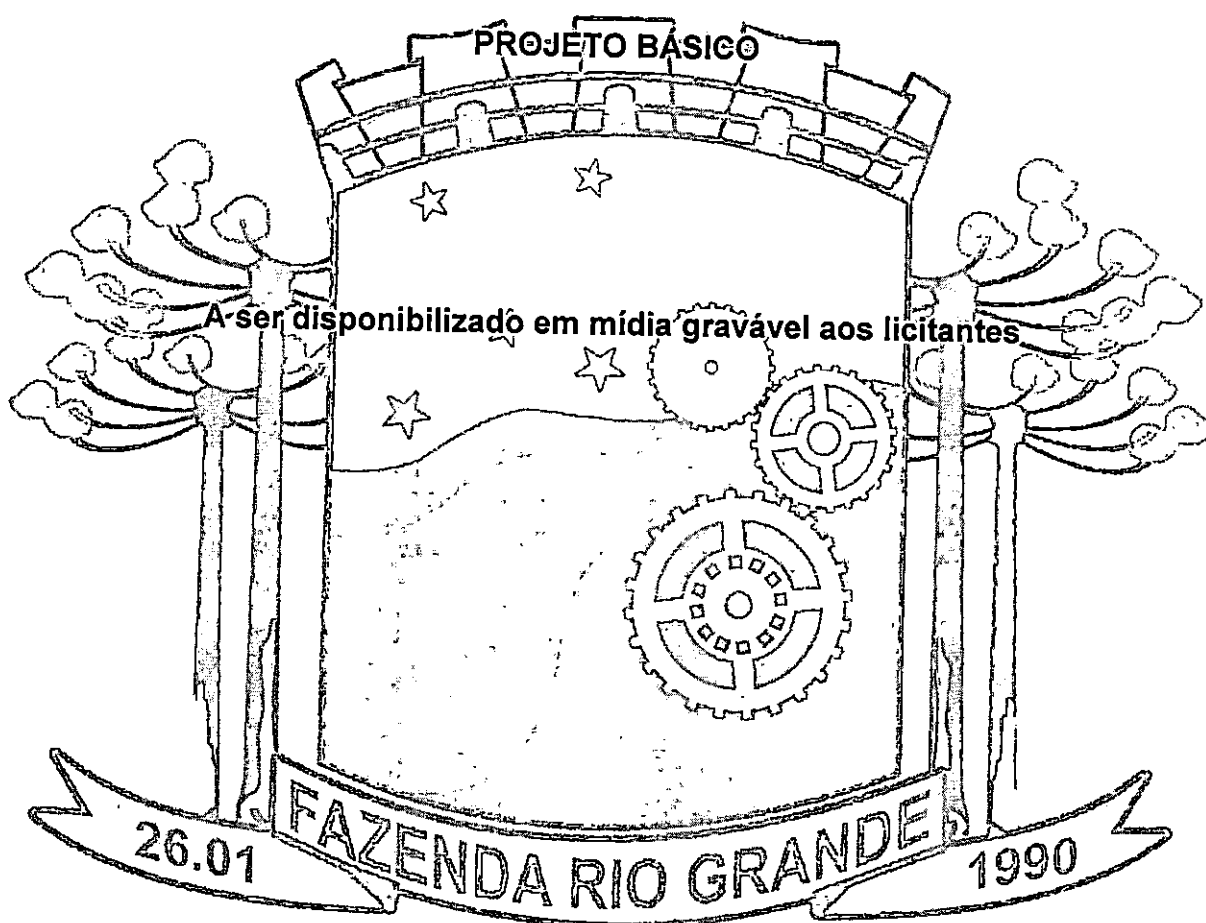




PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2021  
Protocolo nº 60870/2021  
Processo Administrativo nº. XX/2021  
Tipo: Menor Preço – Global





PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2021  
Protocolo nº 60870/2021  
Processo Administrativo nº. XX/2021  
Tipo: Menor Preço – Global

ANEXO II

PLACA INDICATIVA DA OBRA

a) A empresa contratada deverá providenciar, antes do início de cada obra, a colocação de placa(s) indicativa(s), nas dimensões e quantidades abaixo discriminadas, conforme modelo a ser apresentado pela Secretaria Municipal de Educação, e sem ônus algum para esta Secretaria.

01 (uma) placa, conforme dimensões e exigências da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, sendo que o texto será definido pela fiscalização da Secretaria Municipal de Educação, quando da emissão da Ordem de Serviço.

b) A empresa contratada deverá providenciar, ainda, durante a execução das obras, a colocação nos locais de trabalho de: placa (s) de sinalização, nas dimensões e quantidades a serem determinadas pelo Contratante, conforme modelo a ser apresentado, fitas e outros sinalizadores pertinentes.

c) Caso a fiscalização venha a constatar o não cumprimento destes itens, a Secretaria Municipal de Educação se reserva o direito de aplicar à contratada multa de 1% (um por cento), sobre o valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.



PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2021  
Protocolo nº 60870/2021  
Processo Administrativo nº. XX/2021  
Tipo: Menor Preço – Global

ANEXO III  
CARTA CREDENCIAL

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, (inserir o nome completo), CPF nº (inserir o número do CPF), RG Nº (inserir o número e órgão emissor), na qualidade de responsável legal pela proponente (inserir nome da proponente), vem, pela presente, informar a V. S<sup>as</sup> que o senhor (inserir o nome completo), CPF nº (inserir o número do CPF), RG Nº (inserir o número e órgão emissor), é a pessoa designada pela proponente para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

LOCAL, DIA de MÊS de 2021.

Assinatura do representante legal da licitante

26.01

Nome do representante legal da licitante

(Conter firma reconhecida)

**OBSERVAÇÃO 1:** A carta de credenciamento deverá ser apresentada no início da sessão, à Comissão Permanente de Licitações, fora dos envelopes de habilitação e proposta, em conformidade com os preceitos do item 08 do edital.

**Observação 2 :** Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



**TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2021**

**Protocolo nº 60870/2021**

**Processo Administrativo nº. XX/2021**

**Tipo: Menor Preço – Global**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Declaramos para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº. 003/2021**, instaurado pela Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se fizerem necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a execução do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como ao edital e anexos, realizado pela Prefeitura de Fazenda Rio Grande.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente

26.01 FAZENDA RIO GRANDE 1990  
LOCAL, DIA de MÊS de 2021.

.....  
Assinatura do representante legal da licitante

.....  
Nome do representante legal da licitante

**Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.**



PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2021

Protocolo nº 60870/2021

Processo Administrativo nº. XX/2020

Tipo: Menor Preço – Global

ANEXO V

**TERMO DE RENÚNCIA**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

A proponente participante da licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº003/2021, por seu representante, declara, na forma e sob as penas imposta pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que a empresa que representa não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitações, que julgou a habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase de habilitação e ao respectivo prazo, concordando com o julgamento da Comissão Permanente de licitações.

LOCAL: DIA de MÊS de 2021

26.01 FAZENDA RIO GRANDE 1990

Assinatura do representante legal da licitante

Nome do representante legal da licitante

**Observação:** Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2021  
Protocolo nº 60870/2021  
Processo Administrativo nº. XX/2021  
Tipo: Menor Preço – Global

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE MICRO EMPRESA  
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO DE DECLARAÇÃO)

Em conformidade com a Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, Capítulo II, Artigo 3º  
"Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou  
empresas de pequeno porte a sociedade simples e o empresário a que se refere o  
art. 966 da Lei nº 10. 406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no  
**Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.**"  
(Razão Social da empresa proponente) \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de

direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com sede  
\_\_\_\_\_ através de seu representante legal, para os fins da  
Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, **DECLARA** estar inserida na condição de  
(assinalar a opção correspondente à situação da empresa):

☐ microempresa – receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e  
sessenta mil reais);

☐ empresa de pequeno porte – receita anual superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e  
sessenta mil reais); e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e  
oitocentos mil reais);

**DECLARA** que até a data da abertura do certame a empresa está registrada como  
Microempresa ou Empresa de pequeno porte no Registro de Empresas Mercantis ou  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

**DECLARA** igualmente que:

- I. Do seu capital não participa outra pessoa jurídica;
- II. Que não é filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa  
jurídica com sede no exterior;



PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



- III. De seu capital social não participa pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, ou, embora havendo participação, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- IV. Não possui titular ou sócio que participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- V. Não possui sócio ou titular administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- VI. Não é constituída sob a forma de cooperativas, salvo de consumo;
- VII. Não participa do capital de outra pessoa jurídica;
- VIII. Não exerce atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento ou de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- IX. Não é resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- X. Não é constituída sob a forma de sociedade por ações;

Por fim, **DECLARA**, que está ciente que a inverdade relativa as declarações ora prestadas, sujeita a Declarante às penalidades legais, dentre elas a exclusão do certame licitatório. Sem mais, subscrevemo-nos,  
Atenciosamente,

LOCAL, DIA de MÊS de 2021.



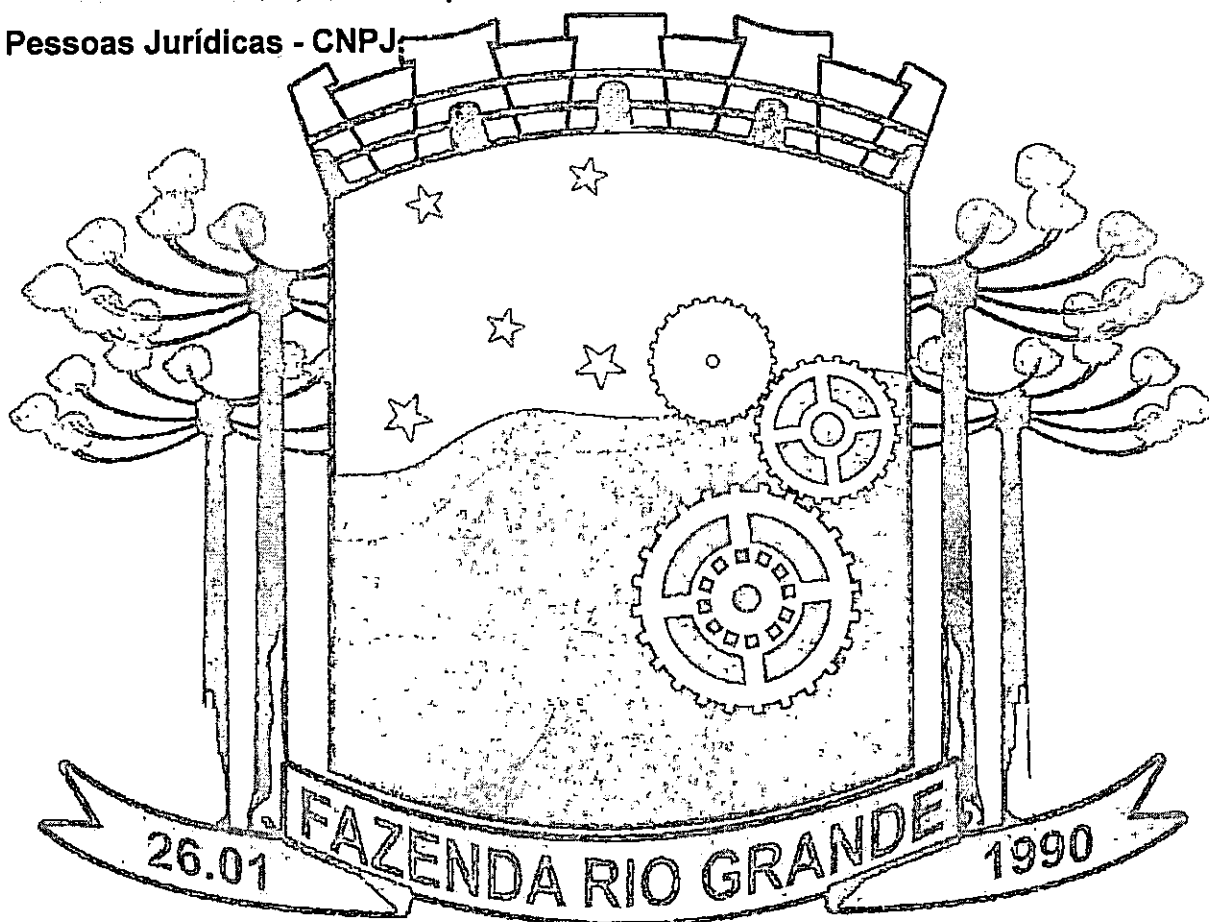
**PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**



.....  
Assinatura do representante legal da licitante

.....  
Nome do representante legal da licitante

**Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.**







PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2021

Protocolo nº 60870/2021

Processo Administrativo nº. XX/2021

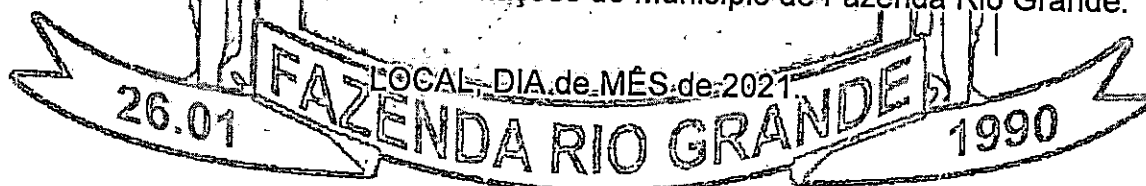
Tipo: Menor Preço – Global

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Através da presente, declaro(amos) expressamente que a Empresa ..... CNPJ nº....., não é declarada inidônea, não está suspensa do direito de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, em suas esferas federal, estadual e municipal nos termos do art. 87, Incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93; não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei nº. 8666/93 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

Declaro(amos) ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada por escrito, à Comissão Permanente de Licitações do Município de Fazenda Rio Grande.



Assinatura do representante legal da licitante

Nome do representante legal da licitante

**Observação:** Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2021  
Protocolo nº 60870/2021  
Processo Administrativo nº. XX/2021  
Tipo: Menor Preço – Global

ANEXO VIII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande  
Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitações  
Ref.: TOMADA DE PREÇOS nº. 003/2021

Venho por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Tomada de Preços nº 003/2021, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para conclusão da construção de Centro Municipal de Educação Infantil no bairro Gralha Azul – Jardim Palmeira, no município de Fazenda Rio Grande.

AQUI DEVERÃO ESTAR DISPOSTOS TODOS OS ITENS INTEGRANTES DA PLANILHA DE VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS, COM SEUS RESPECTIVOS VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS (PROPOSTOS PELA LICITANTE), ONDE SE DEMONSTRE DE FORMA CLARA E OBJETIVA TODOS OS PONTOS QUE, CALCULADOS, DERAM ORIGEM AO VALOR TOTAL DA PROPOSTA, TUDO CONFORME PLANILHA DETALHADA CONSTANTE DO "PROJETO BÁSICO"  
ESTA EXIGÊNCIA É NECESSÁRIA PARA ANÁLISE, ENTENDIMENTO E JULGAMENTO, POR PARTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

VALOR PROPOSTO = ..... (.....).

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.



PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006. [somente na hipótese de o licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte - ME/EPP]

LOCAL, DIA de MÊS de 2021.

Assinatura do representante legal da licitante

Nome do representante legal da licitante

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.





PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2021  
Protocolo nº 60870/2021  
Processo Administrativo nº. XX/2020  
Tipo: Menor Preço – Global

ANEXO IX  
ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

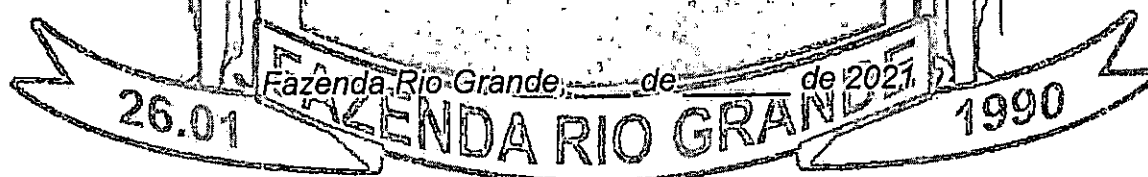
À Prefeitura Municipal de Fazenda-Rio Grande

Tomada de Preços 003/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para conclusão da construção de Centro Municipal de Educação Infantil no bairro Gralha Azul – Jardim Palmeira, no município de Fazenda Rio Grande.

Senhor-Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Declaramos que o \_\_\_\_\_ representante da proponente \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, devidamente credenciado, visitou os locais da execução do objeto da licitação em epígrafe.



carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal do licitador

Nome e assinatura do representante da proponente ou pessoa com procuração (devendo cópia desta ser juntada no envelope de Habilitação).

OBS. Deverá ser emitido em papel timbrado do Município.



PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2021  
Protocolo nº 60870/2021  
Processo Administrativo nº. XX/2021  
Tipo: Menor Preço – Global

ANEXO X

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande  
Tomada de Preços 003/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para conclusão da construção de Centro Municipal de Educação Infantil no bairro Galha Azul – Jardim Palmeira, no município de Fazenda Rio Grande.

Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitações:

Declaramos que a proponente \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_

- a) Manterá, durante toda a execução da obra, no mínimo, um Profissional indicando que atuará como Responsável Técnico;
- b) Para fins de contratação, comprovará através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho acompanhada da Ficha Registro de Empregado da Empresa que o(s) profissional(s) indicado(s) como Responsável(is) Técnico(s) pertence(m) ao quadro permanente da empresa. Caso o(s) Profissional(is) em questão seja(m) proprietário(s) da empresa, deverá fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos (estatuto, contrato social ou documento equivalente);
- c) Para fins de contratação, indicará um Profissional que atuará como Engenheiro Preposto, sujeitando-se, em caso de descumprimento, à aplicação da penalidade prevista na cláusula Décima Sexta, parágrafo sexto, da Minuta do Contrato (Anexo XVII);
- d) Manterá o pessoal técnico e equipamentos declarados na habilitação durante toda a execução do objeto desta licitação;



PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

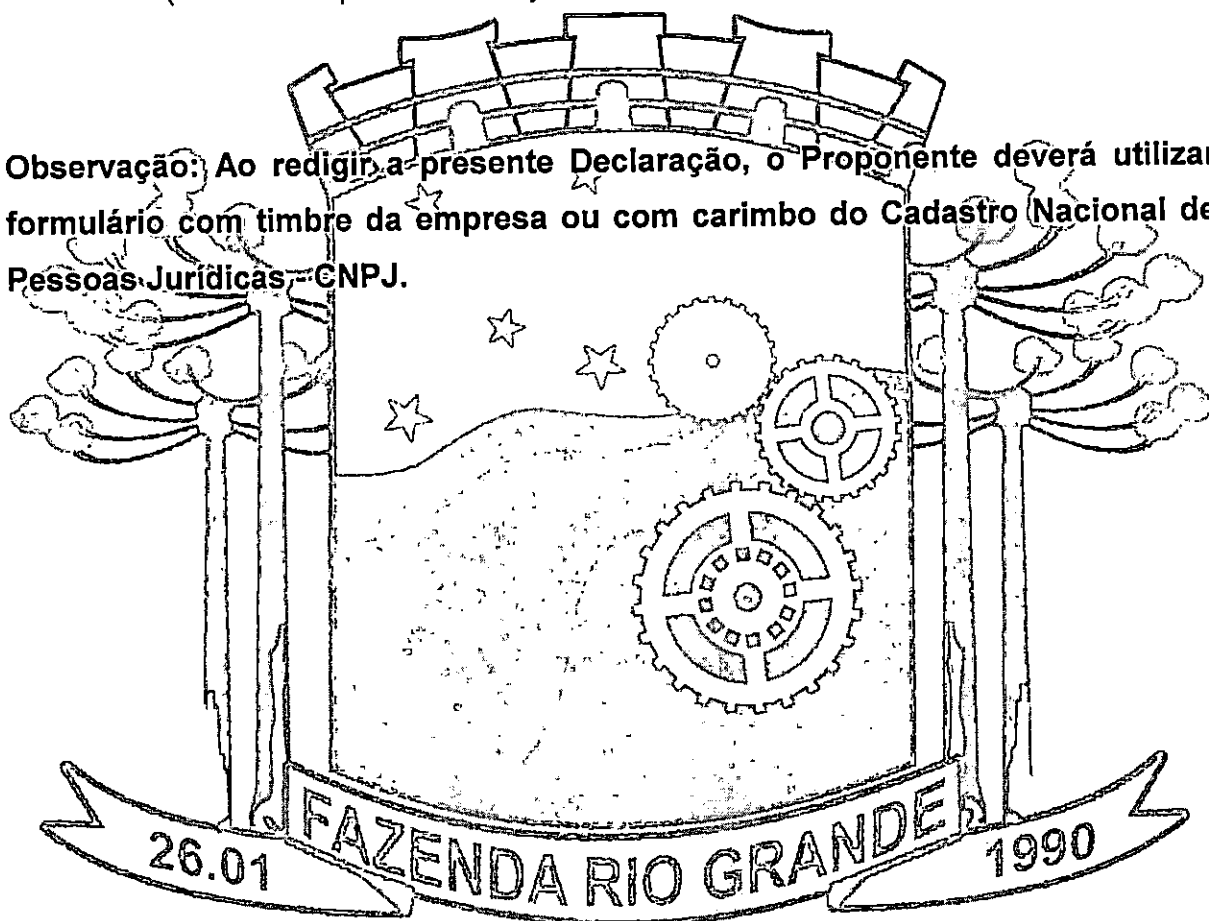


e) Assume inteira a responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços;

Fazenda Rio Grande, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021

Nome e assinatura do representante da proponente ou pessoa com procuração  
(devendo cópia desta ser juntada no envelope de Habilitação).

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.





PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2021  
Protocolo nº 60870/2021  
Processo Administrativo nº. XX/2020  
Tipo: Menor Preço – Global

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Declaramos para os devidos fins e direito e sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº. 003/2021**, instaurado pela Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande, que:

Rossuimos Pleno Conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceitamos como válida a situação em que se encontra assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante, **para conclusão da construção de Centro Municipal de Educação Infantil no bairro Gralha Azul – Jardim Palmeira, no município de Fazenda Rio Grande.**

Assinatura do representante legal da licitante

Nome do representante legal da licitante

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2021  
Protocolo nº 60870/2021  
Processo Administrativo nº. XX/2021  
Tipo: Menor Preço – Global

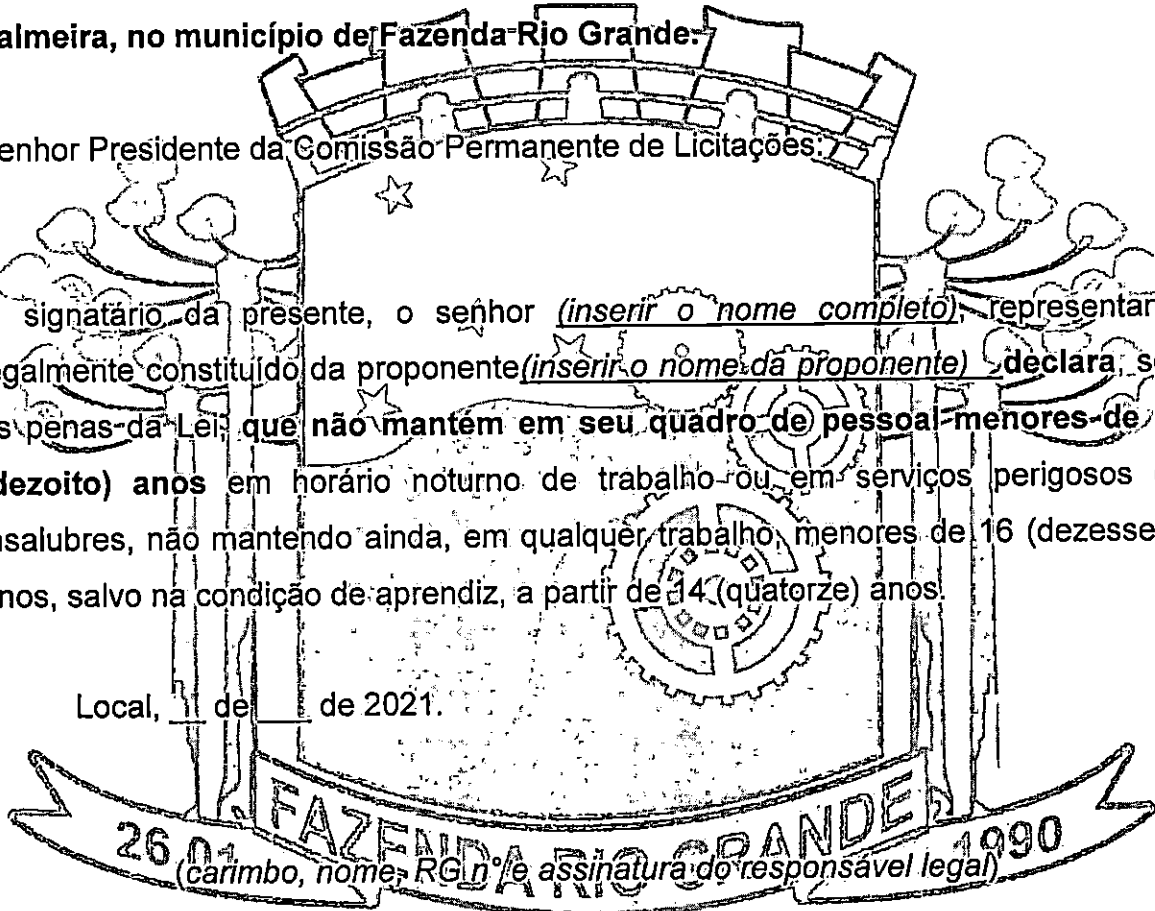
ANEXO XII

Objeto: Contratação de empresa especializada para conclusão da construção de Centro Municipal de Educação Infantil no bairro Gralha Azul – Jardim Palmeira, no município de Fazenda Rio Grande.

Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitações:

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente) declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021.

  
(carimbo, nome, RG n° e assinatura do responsável legal)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.





PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2021  
Protocolo nº 60870/2021  
Processo Administrativo nº. XX/2021  
Tipo: Menor Preço – Global

ANEXO XIII

RELAÇÃO MÍNIMA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS QUE  
DEVERÃO SER DISPONIBILIZADOS NA OBRA.

Objeto: Contratação de empresa especializada para conclusão da construção  
de Centro Municipal de Educação Infantil no bairro Gralha Azul – Jardim  
Palmeira, no município de Fazenda Rio Grande.

Município: FAZENDA RIO GRANDE.

| Item | Quantidade | Especificação |
|------|------------|---------------|
|      |            |               |
|      |            |               |
|      |            |               |

Local, 20.01 de 2021.

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar  
formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de  
Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2021  
Protocolo nº 60870/2021  
Processo Administrativo nº. xx/2021  
Tipo: Menor Preço – Global

ANEXO XIV  
CAPACIDADE FINANCEIRA

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social. Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

| Tipo de índice                                                                                                                                        | Valor em reais | Índice |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|--------|
| Liquidez geral (LG) - $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$                                                                                                  |                |        |
| Liquidez corrente (LC) - $LC = AC / PC$                                                                                                               |                |        |
| Índice de Solvência (ISG) - $ISG = (AT - PC) / ELP$                                                                                                   |                |        |
| AC - ativo circulante; RLP - realizável a longo prazo; AP - ativo permanente; ELP - exigível a longo prazo; PC - passivo circulante; AT - ativo total |                |        |

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.



Representante legal  
(nome, RG nº e assinatura)

Contador  
(nome, nº CRC e assinatura)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2021

Protocolo nº 60870/2021

Processo Administrativo nº. xx/2021

Tipo: Menor Preço – Global

ANEXO XV

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CADASTRAMENTO DE  
FORNECEDORES

a) Cópia autenticada em cartório do Contrato Social (ou documento equivalente) e suas alterações. Caso o contrato social seja consolidado, apresentar apenas a consolidação do mesmo, desde que o documento apresente objeto social (informando todas as atividades), quadro societário e endereço atualizados;

b) Cópia autenticada em cartório da Cédula de Identidade e CPF do sócio que assina pela empresa/ de procurador devidamente habilitado;

c) Cópia autenticada da Procuração do(s) representante(s) legal (is) da empresa;

d) Alvará de funcionamento atualizado;

- Licença sanitária vigente – somente para empresas localizadas em FAZENDA RIO GRANDES;

- Certidão SIMPLIFICADA expedida pela Junta comercial – atualizada (validade até 60 após a data de expedição);

- CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica atualizado, ou seja, o ramo de atividades deverá ser o mesmo constante no contrato social;

- CND – Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Nacional, abrangendo as contribuições sociais (INSS);

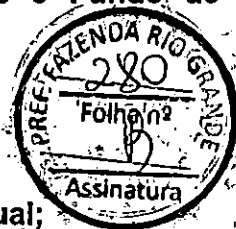
- CND – Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual;

- CND – Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal;



PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- CND FGTS – Certidão Negativa de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- CNDT TRABALHISTA – Certidão Negativa Trabalhista;
- CND de Falência e Concordata;
- Número da inscrição municipal e número da inscrição estadual;
- Numero de conta corrente e agência bancária da empresa;
- Nº Telefone e endereço eletrônico (e-mail).



INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

1 - **Objetivo do Cadastro:** para participar das licitações, faz-se necessário que os dados das Empresas constem no banco de dados, através do sistema Licitações e Contratos, o cadastro prévio agiliza o credenciamento das empresas no momento do certame licitatório e mantém as informações de contato para futuras consultas e contratações.

2 - Os documentos poderão ser enviados através do e-mail: [licitacoesfazendariogrande@hotmail.com](mailto:licitacoesfazendariogrande@hotmail.com), ou via correio no endereço: **Rua Jacarandá, 300 – Bairro Nações – Cep: 83823-901**

3 - Efetuar o cadastro (preferencialmente) com 3 (três) dias de antecedência à licitação pretendida, pois caso falte algum documento, haverá tempo hábil para que a Empresa providencie;

4 - Após a realização do Cadastro, a Comissão de Cadastramento informará a Empresa via e-mail que o mesmo já está disponível para retirada no Departamento de Compras;

5 - O **Certificado de Registro Cadastral** deverá ser retirado no Departamento de Licitação na sede da Prefeitura Municipal, mediante a apresentação do documento ORIGINAL do Contrato Social ou equivalente. O documento poderá ser retirado no dia da licitação pretendida, com antecedência mínima de 30 minutos.

6 – Receberão o **Certificado de Registro Cadastral**, somente as Empresas que se cadastrarem no Departamento de Licitação.



PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2021  
Protocolo nº 60870/2021  
Processo Administrativo nº. xx/2021  
Tipo: Menor Preço – Global

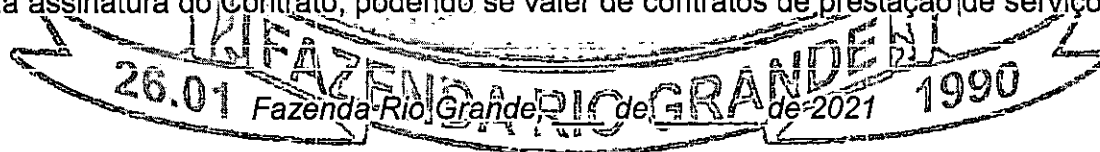
ANEXO XVI  
DECLARAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA

Declaramos que a proponente \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, disporá, em seu quadro de pessoal, na data da assinatura do Contrato, equipe técnica no mínimo:

- Engenheiro Responsável Técnico
- Engenheiro preposto
- Mestre de Obras

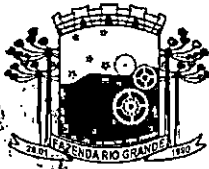
a) O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional de que a presente declaração (Arquiteto/Engenheiro Civil) deverá participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela administração.

b) A comprovação de disponibilidade dos profissionais deverá ser realizada quando da assinatura do Contrato, podendo se valer de contratos de prestação de serviços.



\_\_\_\_\_  
carimbo, nome, RG nº e  
assinatura do responsável legal do licitador

**Observação:** Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2021

Protocolo nº 60870/2021

Processo Administrativo nº. xx/2021

Tipo: Menor Preço – Global

ANEXO XVII

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO DE OBRA PÚBLICA POR  
EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL  
QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO  
DE FAZENDA RIO GRANDE E A  
EMPRESA ...

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor NassibKassemHammad, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG nº. .... e inscrito no CPF/MF sob o nº. ...., e assistido pelo (a) Procurador (a) do Município OAB nº. ....; e em conjunto com o Secretário Municipal de Educação CPF nº. .... doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa e ...., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. ...., Inscrição Estadual nº. ...., Inscrição Municipal nº. ...., estabelecida na R. .... nº. ...., CEP ...., Fone .... por seu representante legal, Sr. ...., inscrito no CPF sob nº. ...., doravante denominada CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de prestação de serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo protocolado sob nº. 60870/2021, e que se regerá pela Lei nº. 8.666/9393, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:



PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



**DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)**

**Cláusula Primeira** – O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa especializada para conclusão da construção de Centro Municipal de Educação Infantil no bairro Gralha Azul – Jardim Palmeira, no município de Fazenda Rio Grande, conforme Projeto Básico e Edital da Tomada de Preços 003/2021.

**DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55, II, da Lei 8.666/93)**

**Cláusula Segunda** – O objeto será executado indiretamente através de empreitada por preço global.

**DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93)**

**Cláusula Terceira** – O valor total do presente contrato, correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ \_\_\_\_\_, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução das obras ora avençadas.

**Parágrafo Primeiro:** Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços e obras efetivamente executados pela CONTRATADA e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e suas modificações expressa e previamente aprovadas pelo CONTRATANTE.

**Parágrafo Segundo:** O CONTRATANTE efetuará os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas medições de serviços aprovadas pela FISCALIZAÇÃO, obedecidas às condições estabelecidas no contrato.

**DO REAJUSTE DE PREÇO**

**Cláusula Quarta** – Para reajuste de preço será considerado o INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), o qual incidirá somente se e depois decorridos



PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

**Parágrafo Primeiro:** O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

#### DO PAGAMENTO

**Cláusula Quinta:** O pagamento será realizado através de depósito bancário em até 30 dias subsequentes ao protocolo da nota fiscal emitida de acordo com a medição e atestado pelo Fiscal da Obra e pelo Secretário Municipal da pasta, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Os pagamentos serão realizados por medição de serviços efetivamente executados.

**Parágrafo Segundo:** Junto com a Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá enviar também a Certidão de Regularidade junto ao FGTS, a Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Débitos Estaduais, podendo a contratante confirmar as regularidades por via eletrônica, e, ainda, o comprovante de pagamento do período dos valores relativos aos salários e verbas previdenciárias e fundo de garantia de todos os trabalhadores da obra.

**Parágrafo Terceiro:** Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:





PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



- a) Cópia autenticada das folhas de salário dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado;
- b) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;
- c) Cópia dos termos de rescisão contratual firmados no período e correspondente termo de quitação das verbas rescisórias e recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços - FGTS;
- d) Declaração do responsável legal da empresa, contendo indicação dos empregados que desenvolveram as atividades previstas no objeto do contrato, por posto de trabalho e período, integral ou parcial, de atuação no mês de apuração, com indicativo expresso da jornada cumprida em cada posto de trabalho e horário de intervalo de cada empregado;
- e) A declaração mencionada na alínea "d" acima deverá trazer, ainda, a qualificação civil e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS de cada um dos empregados envolvidos, bem como o motivo o afastamento durante o mês.

**Parágrafo Quarto:** No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

**Parágrafo Quinto:** Em caso de atraso de pagamento em relação à Cláusula Quinta, o valor da nota fiscal deverá ser atualizado monetariamente INCC (Índice Nacional de Custo de Construção), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).



PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



**DO PRAZO DE INÍCIO E EXECUÇÃO DAS OBRAS E VIGÊNCIA DO CONTRATO**  
(Art. 55, IV, Lei 8.666/93).

**Cláusula Sexta**—Fica estabelecido o prazo de, no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar da emissão da ordem de serviço para o início da obra, sendo sua execução total efetivada será de 06 (seis) meses contar da ordem de serviço, sendo que a vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo seu prazo ser prorrogado caso haja necessidade e conveniência por parte da Contratante, respeitada a legislação-em-vigor.

**Parágrafo Primeiro:** Para emissão da Ordem de Serviço, deverá a CONTRATADA providenciar:

a. Os respectivos Alvarás junto aos órgãos competentes;

b. Anotação de Responsabilidade Técnica—ART relativa a obra, onde deverá constar o nome e a inscrição junto ao CREA do(s) engenheiro(s) que atuará(ão) como Responsável (is) Técnico(s) e como Engenheiro(s) Preposto(s), bem como a respectiva "ART" dos engenheiros responsáveis pela fiscalização dos mesmos, os quais serão indicados pela CONTRATANTE.

c. A contratada, neste ato, indica como responsável técnico o sr. 26.01 FAZENDA RIO GRANDE Engenheiro civil inscrito no CREA sob nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, bem como apresenta como documento comprobatório de vínculo a/o \_\_\_\_\_ (Contrato de Prestação de Serviços, ou a cópia autenticada da Carteira de Trabalho acompanhada da Ficha Registro de Empregado ou o estatuto ou o contrato social ou documento equivalente), tudo conforme declaração emitida em sede de licitação.



PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



**Parágrafo Segundo:** Para início dos serviços deverá a CONTRATADA providenciar, junto ao INSS, a matrícula específica da obra a qual deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Educação e fiscal da obra.

**Parágrafo Terceiro:** A CONTRATADA, por ocasião do recebimento da Ordem de Serviço, deverá apresentar, a critério da Secretaria Municipal de Educação, uma relação da equipe completa de profissionais disponibilizados para a execução da obra, devendo nesta relação dimensionar: Engenheiro civil, Mestre de Obras, encarregados, especialistas, ajudantes/serventes, profissionais para serviços especializados, enfim, todos os profissionais que fazem parte da equipe de trabalho (com suas respectivas funções), acompanhada de declaração formal, passada pelo representante legal da CONTRATADA, de sua disponibilidade para atuarem na execução das obras.

**Parágrafo Quarto:** Caso a CONTRATADA não venha a iniciar as obras dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da Ordem de Serviço, sem que apresente justificativa plenamente aceita pela Secretaria Municipal de Educação, o CONTRATANTE reserva-se o direito de cancelar a Ordem de Serviço expedida, com a conseqüente rescisão do contrato, fundamentada no que dispõe o Artigo 78, Inciso IV, e Artigo 79, Inciso I, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

**Parágrafo Quinto:** Em ocorrendo o disposto no item anterior, o CONTRATANTE poderá vir a efetivar a contratação das obras através da convocação das outras proponentes habilitadas na licitação (em ordem classificatória) ou, sendo impossível fazê-lo, poderá realizar contratação direta nos termos do Artigo 24, Inciso XI, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

**Parágrafo Sexto:** Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

- a) provisoriamente, pelo fiscal da obra, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado;



PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



b) definitivamente, pelo fiscal da obra e pelo Secretário Municipal de Educação, mediante termocircunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais

b.1) Caso sejam verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, é obrigação da contratada proceder à reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de sua notificação.

**DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93)**

**Cláusula Sétima**—As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

| Funcional                         | Fonte |
|-----------------------------------|-------|
| 04.01 12.361.0004 2.014.4.4.90.51 | 1104  |
| 16.01 12.361.0004 1.006.4.4.90.51 | 1103  |
| 16.01 12.361.0004 1.006.4.4.90.51 | 1104  |
| 16.01 12.361.0004 2.065.4.4.90.51 | 1107  |
| 16.02 12.365.0004 2.070.4.4.90.51 | 1103  |
| 16.03 12.361.0004 2.075.4.4.90.51 | 1102  |

26.01 FAZENDA RIO GRANDE 1990  
DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA

**Cláusula Oitava**— Para a assinatura do presente instrumento, a Contratada apresenta, neste ato, garantia para a prestação dos serviços, no valor de R\$ XXX(XXX)reais e XXXcentavos), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, por intermédio de (MENCIONAR QUAL A GARANTIA PRESTADA, OBSERVADAS AS FORMAS ADMITIDAS ...)



PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



**Parágrafo Primeiro:** A garantia prestada será liberada quando decorridos 03 (três) meses da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo e desde que satisfeitas às exigências contratuais.

**Parágrafo Segundo:** A garantia citada nesta cláusula terá validade durante toda a vigência do Contrato.

**Parágrafo Terceiro:** Ao Contratante cabe o direito de descontar do valor da garantia as parcelas de obras inadimplidas pela Contratada, conforme as disposições do Edital da licitação e cláusulas do presente contrato.

**DAS RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES (Art., 55, VII e XIII, Lei 8.666/93)**

**Cláusula Nona** São de responsabilidade da CONTRATADA os materiais e equipamentos a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização, bem como a contratação, as suas despesas, da mão de obra necessária à prestação de serviços em objeto. Os materiais deverão ser da melhor qualidade, obedecer as especificações e serem aprovados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Educação, antes da utilização dos mesmos, sob pena do(s) serviço(s) não ser(em) aceito(s), devendo a empresa refazê-lo sem ônus algum ao CONTRATANTE, em até 48 (quarenta e oito) horas de sua notificação.

**Parágrafo Primeiro:** São responsabilidades da Contratada, além das disposições contidas no Edital da Tomada de Preços 003/2021:

- a) Realizar adequadamente os serviços ora contratados, utilizando as técnicas constantes no Projeto Básico, bem como implementos de critérios de rendimento e economicidade, nos locais previamente determinados pela Contratante, deixando estes locais em perfeitas condições de utilização segundo a natureza dos serviços.



PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



- b) Dispor de todo o maquinário, equipamentos, ferramentas, inclusive veículos que forem necessários para a execução da obra, em especial aqueles constantes nas declarações apresentadas no procedimento licitatório.
- c) Atender no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas as requisições de correções feitas pela Contratante.
- d) Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, conforme Projeto Básico, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade do material e da mão de obra.
- e) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.
- f) Manter na obra, desde o primeiro dia de início de serviços, um Livro de Ocorrências, que deverá ser entregue ao Município, quando da entrega final dos serviços, sendo que o mesmo não poderá conter rasura sob qualquer hipótese, o qual receberá o visto do Fiscal de Obras semanalmente como forma de fiscalização.
- g) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação.
- h) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.



PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



i) Submeter, quando requisitado pela contratante, os materiais utilizados na execução da obra à prévia aprovação, arcando inclusive com os testes de qualidade quando necessário, responsabilizando-se pela troca dos mesmos em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas até a aprovação final.

j) Prestar a garantia de cumprimento de contrato, no valor de 5% (cinco por cento) do preço global, necessário para assinatura do presente instrumento mediante escolha da modalidade que mais lhe convier, de acordo com a cláusula oitava deste contrato.

k) Somente disponibilizar no canteiro de obras, empregados com o devido registro na CTPS, com exames médicos e, no mínimo, piso salarial da categoria profissional.

l) Manter a disposição dos funcionários um banheiro móvel (químico).

m) Prestar e garantir os serviços executados e materiais empregados, nos termos regulamentados por normas técnicas, em especial do CREA, ABNT, INMETRO.

n) Conduzir e executar os serviços de acordo com as normas técnicas do serviço e em estrita observância à legislação vigente.

o) Obedecer às Normas de Projeto e Execução de Obras da Secretaria Municipal de Educação, tomando delas, expreso conhecimento;

p) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito horas)



**PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**



contados a partir do recebimento da notificação da CONTRATANTE.

q) Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto da presente licitação.

r) Quando houver a necessidade de refazer ou reconstruir parte dos serviços executados com erros ou imperfeições, a CONTRATADA deverá solucionar o problema dentro de um prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas contados a partir do recebimento da comunicação da CONTRATANTE.

s) Se necessário ou solicitado pela Administração, custear ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação.

t) Fornecer e fiscalizar o uso de equipamentos de segurança individuais e coletivos (EPI's e EPC's), de acordo com as normas legais pertinentes, bem como o uso obrigatório de crachás de identificação e uniforme.

u) Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere as obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciárias, bem como as que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei N° 8.666/93, com alterações subsequentes;

v) Providenciar, sob as penas cabíveis, o uso de equipamentos de segurança obrigatório, inclusive aqueles constantes nas declarações apresentadas no procedimento licitatório, de acordo com as normas legais pertinentes, bem como de conformidade com o "MANUAL DE EPIs" disponibilizado pelo CONTRATANTE, o qual deverá ser rigorosamente





**PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**



observado na execução de obras/serviços objeto do contrato, sendo obrigatório o uso de uniformes.

w) Providenciar, antes do início dos trabalhos e durante a execução dos mesmos, o fornecimento dos documentos exigidos na Cláusula Sexta, parágrafo primeiro, do presente Contrato.

x) Durante a execução do objeto contratado e até o seu recebimento definitivo, assumir a ~~CONTRATADA~~ integral responsabilidade pelos danos que causar a ~~CONTRATANTE~~ ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o ~~CONTRATANTE~~ de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

y) Comparecer, sempre que o ~~CONTRATANTE~~ solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato.

z) Atender a todas as solicitações de natureza técnica do ~~CONTRATANTE~~ relacionadas com o objeto do contrato;

aa) Resguardar o ~~CONTRATANTE~~ contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;

bb) Manter o ~~CONTRATANTE~~ informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;

cc) Responsabilizar-se pelos serviços de controle de qualidade dos serviços executados;

dd) Desenvolver seu trabalho sob a orientação do ~~CONTRATANTE~~, acatando as decisões da Fiscalização, bem como dos profissionais que



PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



respondem pela Secretaria Municipal de Educação;

ee) Respeitar, na execução das obras e serviços, as características ambientais da região, obrigando-se, ainda, a transportar para local apropriado, aprovado pelo CONTRATANTE, os entulhos e lixos de quaisquer naturezas, provenientes das obras e serviços.

ff) Cumprir com todas as exigências técnicas ambientais solicitadas pela legislação municipal, estadual e federal, assegurando que o projeto de execução obedeça a todos os requisitos dispostos nas normas de meio ambiente, com intento de eliminar ou reduzir os eventuais impactos ambientais decorrentes da execução.

gg) Manter os Profissionais e a Qualificação técnica durante toda a vigência do Contrato, sendo que, em caso de substituição de Responsável Técnico, a Contratada deverá enviar comunicado à Contratante de forma prévia e justificadamente, sob pena de não aceitação e aplicação de penalidades.

hh) A contratada reconhece expressamente os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8666/93.

ii) Se a CONTRATADA recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o CONTRATANTE efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da CONTRATADA.

jj) A CONTRATADA responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades



**PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**



vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

**Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:**

- 
- a) Fornecer informações e garantir acesso a CONTRATADA a toda documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
  - b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
  - c) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;
  - d) Disponibilizar, com necessária antecedência o local onde serão realizados os serviços, com adequações de locais próximos para armazenamento de todo o material utilizado pela contratada;
  - e) Comunicar, por escrito, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento da obra;
  - f) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá emitir o comprovante de recebimento por meio de assinatura do preposto da obra, sob pena de descumprimento contratual;



PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



- g) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

**Cláusula Décima** – CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, bem como não será admitido a subcontratação total das obras objeto do contrato. Somente será admitida subcontratação parcial mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Educação, com lavratura de termo Aditivo e fornecimento da mesma garantia prevista Cláusula Oitava deste Contrato.

**Parágrafo Primeiro:** A autorização do CONTRATANTE para a CONTRATADA subcontratar parcialmente as obras, objeto do contrato, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA frente ao CONTRATANTE em decorrência do Contrato, nem importará no estabelecimento de qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o(s) subcontratado(s).

**Parágrafo Segundo:** Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente a autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.

**Cláusula Décima Primeira** – Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Educação, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

**Parágrafo Primeiro:** Caso venha a ser necessária na obra contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o custo dos mesmos será



PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente na Secretaria Municipal de Educação, ou, se for o caso, o custo praticado no mercado desde que aprovado pela Secretaria, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo, considerando os valores de desconto da Planilha de Custo da Proposta da licitante vencedora;

**Parágrafo Segundo:** No caso de acréscimos de serviços, a Ordem de Serviço correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecendo às formalidades legais.

**Parágrafo Terceiro:** Os pagamentos dos serviços mencionados neste item obedecerão às condições estabelecidas no Item 23 do Edital.

**Cláusula Décima Segunda** A fiscalização dos serviços, bem como a verificação do atendimento às especificações do projeto básico ficarão a cargo do Engenheiro Civil Ângelo Schiochet Junior, Engenheiro Civil – CREA-PR-97.230/D, Matrícula nº 352.648, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

**Parágrafo Primeiro:** A existência e a atuação da fiscalização, através de servidores previamente designados, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da(s) licitante(s) vencedora(s), no que concerne a execução do objeto contratado.

**Parágrafo Segundo:** O fiscal citado no "caput" responderá tecnicamente pelo Município e terá total direito e responsabilidade para supervisionar, paralisar, receber provisoriamente, aprovar ou desaprovar toda e qualquer conduta e/ou parcela da obra em questão.

**Parágrafo terceiro:** A gestão do Contrato ficará a cargo da servidora Elaine Aparecida dos Santos, Matrícula nº 352.145, e a fiscalização administrativa do contrato ficará a cargo da servidora Nara Regina Bressan, Matrícula nº 351.356, a



PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



qual ficará responsável pelo acompanhamento e controle da vigência do contrato, controle de saldo de contrato e controle de saldo de empenho.

**Parágrafo Quarto:** A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais profissionais enviados pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, inspecionem a execução das obras, examinem os registros e documentos que considerem necessários conferir, bem como que verifiquem se estão disponíveis no canteiro das obras: os veículos, máquinas e equipamentos, indicados na relação e no cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos fornecidos pela CONTRATADA. No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do CONTRATANTE contar com a total colaboração da CONTRATADA.

**Parágrafo Quinto:** A CONTRATADA deve manter no canteiro de obras o "Diário de Ocorrências" o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização.

**Parágrafo Sexto:** Quando for o caso e a critério da fiscalização da Contratante, para início de uma nova etapa da obra, a etapa anterior deverá ser submetida à aprovação de laboratório e/ou topografia indicada pela Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista a necessidade de verificação, por uma terceira empresa especializada, que a parcela da obra concluída tem suporte técnico para receber a sequência da obra sendo responsabilidade da Contratada arcar com todos os ônus e custos decorrentes de tal verificação.

**Parágrafo Sétimo:** A CONTRATADA é obrigada, se for o caso, a efetuar e entregar no prazo requisitado pela fiscalização o resultado de testes, ensaios e laudos que se fizerem necessários nas obras. As despesas decorrentes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

**Parágrafo Oitavo:** O CONTRATANTE e a CONTRATADA, de um a outro, podem solicitar reuniões de gerenciamento das obras e do contrato. Quando isso vier a ocorrer, a fiscalização do CONTRATANTE elaborará ata dos assuntos tratados nas



PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



reuniões de gerenciamento e distribuirá cópias da mesma aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providencias deve ser decidida e informada por escrito.

**Parágrafo Nono:** Toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA deve ser formalizada por escrito. Quando se tratar de "notificação", a mesma somente tornar-se-á efetiva após o recebimento da mesma por parte da CONTRATADA.

**Parágrafo Décimo:** A ação ou omissão da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade quanto à perfeição da obra, ao cumprimento dos prazos e quaisquer outras obrigações contratuais ou legais, responsabilizando-se a CONTRATADA, inclusive, perante terceiros, por qualquer irregularidade, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer co-responsabilidade.

**Parágrafo Décimo Primeiro:** A fiscalização da execução da obra compete ao CONTRATANTE de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, nos termos do Edital e do Projeto Básico.

**Parágrafo Décimo Segundo:** A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da FISCALIZAÇÃO, permitindo o acesso aos serviços e obras em execução, bem como atendendo prontamente as solicitações que lhe forem efetuadas.

**Parágrafo Décimo Terceiro:** A FISCALIZAÇÃO realizará, dentre outras, as seguintes atividades:

- a. Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, Caderno de Encargos, orçamentos, cronogramas, caderneta de ocorrências, correspondência, relatórios diários,



PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos e catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços e obras;

b. Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviço apresentados pela CONTRATADA no início dos trabalhos;

c. Analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras a serem apresentados pela CONTRATADA no início dos trabalhos;

d. Promover reuniões periódicas no canteiro de serviço para análise e discussão sobre o andamento dos serviços e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;

e. Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

f. Solucionar as dúvidas e questões pertinentes a prioridade ou sequência dos serviços e obras em execução, bem como as interferências e interfaces dos trabalhos da CONTRATADA com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo CONTRATANTE;

g. Promover a presença dos Autores dos projetos no canteiro de serviço, sempre que for necessária a verificação da exata correspondência entre as condições reais de execução e os parâmetros, definições e conceitos de projeto;

h. Paralisar e/ou solicitar que sejam refeitos quaisquer serviços que não sejam executados em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;





PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



- i. Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;
- j. Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras objeto do contrato, os quais deverão ser realizados às expensas da contratada.
- k. Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
- l. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da CONTRATADA que embarace ou dificulte a ação da FISCALIZAÇÃO ou cuja presença no local dos serviços e obras seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos.

**Parágrafo Décimo Quarto:** Qualquer auxílio prestado pela FISCALIZAÇÃO na interpretação dos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como na condução dos trabalhos, não poderá ser invocado para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços e obras.

**Parágrafo Décimo Quinto:** A comunicação entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros na Caderneta de Ocorrências.

**Parágrafo Décimo Sexto:** As reuniões realizadas no local dos serviços e obras serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela FISCALIZAÇÃO e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas.



PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



**Cláusula Décima Terceira** – Obriga-se a CONTRATADA, para o bom andamento das obras colocar a disposição dos mesmos, veículos, máquinas e equipamentos adequados e necessários em quantidade e qualidade à execução do objeto do Contrato.

**Parágrafo Primeiro:** Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de proibir a utilização de qualquer veículo, máquina ou equipamento que não esteja em perfeitas condições de uso ou que julgar impróprio para a execução do objeto do contrato.

**Parágrafo Segundo:** É expressamente vedado à CONTRATADA o transporte de trabalhadores em carrocerias de caminhões, dentro do canteiro de obras ou fora dele, que não atenda as normas de segurança do trabalho e do trânsito. O transporte coletivo de trabalhadores em veículos automotores deve obedecer as normas de segurança instituídas pelo Código Nacional de Trânsito, bem como as definidas pela Norma Regulamentadora nº. 18, do Ministério do Trabalho, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária do CONTRATANTE.

**Parágrafo Terceiro:** A CONTRATADA, uma vez iniciados os serviços, somente poderá retirar equipamentos e pessoal necessário à execução dos mesmos e, mediante prévia solicitação e expressa aprovação do CONTRATANTE.

**Parágrafo Quarto:** A CONTRATADA deverá providenciar, obrigatoriamente, a afixação de adesivo ou placa em todos os equipamentos/veículos destinados à execução do objeto do Contrato, conforme modelo a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, sendo vedada a utilização de tais equipamentos/veículos com tal identificação em outras obras e/ou serviços que não correspondam ao objeto do presente Contrato.

**Parágrafo Quinto:** É vedada à CONTRATADA a utilização de placas de sinalização padrão da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, bem como de equipamentos ou veículos com a indicação de "A SERVIÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE", em serviços não contratados pelo CONTRATANTE. No



**PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**



caso de ser constatado pelo CONTRATANTE o não atendimento a este item, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

**Parágrafo Sexto:** Compete à CONTRATADA observar que veículos pesados a serem utilizados na execução dos serviços somente poderão trafegar por vias definidas pela Fiscalização, sendo que as cargas e descargas de materiais de construção somente poderão ocorrer através de autorização, por escrito da FAZTRANS, inclusive quanto ao acesso de caminhões de dimensões e capacidade limitada de carga.

**Parágrafo Sétimo:** No caso de ser constatado pela fiscalização do CONTRATANTE o tráfego dos veículos pesados em vias não autorizadas, a CONTRATADA será notificada e deverá recompor, às suas expensas, todo e qualquer pavimento ou calçamento que por ventura venha a ser danificado em sua decorrência. Caso a CONTRATADA não venha a recompor os danos causados, o Contratante se reserva o direito de realizar os mesmos, descontando da fatura devida à CONTRATADA os valores despendidos para tal fim, ficando inclusive, a empresa, sujeita à aplicação das penalidades previstas em lei no instrumento convocatório e cláusulas do presente contrato.

**Parágrafo Oitavo:** Compete a CONTRATADA observar que o tráfego de veículos pesados sobre a calçada existente entre a obra e a rua, deverá ser realizada através da utilização de uma proteção especial em chapa de aço. No caso de ocorrência de qualquer dano em decorrência de tal tráfego, obriga-se a CONTRATADA a repará-lo aplicando-se, para tanto, pelo CONTRATANTE o estabelecido no parágrafo anterior.

**Cláusula Décima Quarta** – A CONTRATADA, por imperativo de ordem e segurança, obriga-se a prover de sinalização os locais dos serviços, colocando no local dos trabalhos, antes de seu início, tapumes, cavaletes e demais instrumentos de sinalização, bem como placas indicativas das mesmas.



PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



**Parágrafo único:** No caso de ser constatado pelo CONTRATANTE o não atendimento ao item anterior, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

**Cláusula Décima Quinta** – A CONTRATADA é responsável pela solidez do objeto do contrato, nos termos do Artigo 618 do Código Civil Brasileiro e demais legislação aplicável.

**Parágrafo Primeiro:** A CONTRATADA responsabiliza-se pelo bom andamento dos serviços, bem como pela execução dos mesmos dentro da boa técnica e rigorosamente de acordo com os projetos, especificações e memoriais respectivos.

**Parágrafo Segundo:** O CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, poderá impugnar ou interditar no todo ou em parte qualquer serviço quando os mesmos contrariarem a boa técnica ou quando estiverem em desacordo com os projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais respectivos.

**Parágrafo Terceiro:** A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou terceiros, pessoa física ou jurídica, durante a execução das obras contratadas, inclusive, quanto a acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, indenizações, entre outros, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possam surgir em decorrência.

**DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Décima Sexta** – A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas do edital da Tomada de Preços 003/2021.

**Parágrafo Primeiro:** A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como, a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a



PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritiva de direitos, previstas em lei.

**Parágrafo Segundo:** As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa e o devido processo legal.

**Parágrafo Terceiro:** Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

**Parágrafo Quarto:** Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

**Parágrafo Quinto:** Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "Parágrafo Sexto, letra 'a', da presente cláusula" de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

**Parágrafo Sexto:** Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.



PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



**Parágrafo Sétimo:** A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

**Parágrafo Oitavo:** A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados ou para o descumprimento parcial ou total do contrato, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nas alíneas "c" e "d" do Parágrafo Sexto da presente cláusula, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, execução irregular ou com atraso injustificado.

**Parágrafo Nono:** A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destinam-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência ou as faltas contratuais consideradas mais graves, as quais, inclusive, podem ensejar a rescisão contratual, quando vigente o ajuste.

**Parágrafo Décimo:** Na fixação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exercer a dois anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, sendo respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

**Parágrafo Décimo Primeiro:** A pena de suspensão dos direitos impede o contratado de participar de Licitação, bem como de contratar com os Órgãos da Administração Municipal, durante o prazo fixado.

**Parágrafo Décimo Segundo:** A declaração de inidoneidade, sanção de máxima intensidade destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorra prejuízo ao interesse público, de difícil ou impossível reversão.



PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



**Parágrafo Décimo Terceiro:** A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da intimação.

**Parágrafo Décimo Quarto:** Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento estará condicionado ao ressarcimento dos prejuízos ao interesse público resultantes da sua ação faltosa.

**Parágrafo Décimo Quinto:** No caso de descumprimento total ou parcial do objeto da presente Tomada de Preços, a Administração do Município de Fazenda Rio Grande poderá, observados todos os dispostos neste item e garantido o contraditório e a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções:

a) Pelo atraso no início das obras, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

b) Pela recusa em iniciar a obra ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização das obras condições da aquisição dos imóveis objeto da alienação, a contratada



PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação de documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do presente Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação da obra prevista no projeto básico, verificada quando da medição mensal ou da fiscalização de rotina, seja por alteração, acréscimo, supressão ou qualidade do material, multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o projeto básico. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas





PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

- e) Em sendo verificada uma das condutas previstas na alínea "d" anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o projeto básico e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

- f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento do cronograma físico-financeiro importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal da obra, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no



PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

g) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto na alínea "f" anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, no cronograma físico-financeiro, noticiado pelo fiscal da obra e observado pelo mesmo quando da realização da próxima medição mensal, ou pelas demais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d".

h) Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro quando da medição mensal da obra, independentemente da aplicação de penalidade e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais) novo cronograma físico-financeiro que demonstre a finalização da obra dentro do prazo contratualmente previsto, em a contratada não apresentando o novo cronograma físico-financeiro no prazo ou em o apresentando de forma não satisfatória a critério da administração pública do município, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do



PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

- i) Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro quando da medição mensal da obra, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais) novo cronograma físico-financeiro para demonstrar a finalização da obra dentro do prazo contratualmente previsto, ~~em-a contratada, após tal apresentação, não realizando o rigoroso cumprimento do novo cronograma físico-financeiro no prazo, incorrerá-a contratada em multa de 4% (quatro por cento) do valor integral contrato, por descumprimento verificado, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá-a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";~~
- j) Dada a previsão da cláusula quinta do contrato (Anexo XVII do Edital), em não apresentando a contratada qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que,



PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

- k) Quando da realização da última medição, o pagamento relativo à mesma somente será realizado após a apresentação da **certidão negativa de débitos da obra**, documento que a contratada deverá apresentar, impreterivelmente, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da última medição. A não apresentação da **certidão negativa de débitos da obra**, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da última medição, ensejará aplicação de multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. Neste caso, em não apresentando, a contratada, o referido documento no prazo de 90 (noventa) dias contados da aplicação da multa, incorrerá a contratada em nova multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. A realização de tal conduta pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

**Parágrafo Décimo Sexto:** Poderá ainda de acordo com a natureza da falta, ser cominada à contratada pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande por prazo de até 01 (um) ano; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.



PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



**Parágrafo Décimo Sétimo:** A aplicação das sanções previstas nesta licitação não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**Parágrafo Décimo Oitavo:** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Fazenda Rio Grande.

**Parágrafo Décimo Nono:** O valor da multa poderá ser descontado do Recibo ou crédito existente junto ao Município de Fazenda Rio Grande, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

**Parágrafo Vigésimo:** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.

**DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Décima Sétima:** O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93, garantido o contraditório e a prévia defesa.

**Parágrafo Único:** A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

**DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS PÚBLICA (Art. 55, XI, Lei 8.666/93)**



PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



**Cláusula Décima Oitava** – O presente contrato está vinculado à Tomada de Preços 003/2021.

**DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93)**

**Cláusula Décima Nona** – O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

**Parágrafo Único:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

**DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA (Art. 55 XIII, Lei 8.666/93)**

**Cláusula Vigésima** – O contratado é obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Vigésima Primeira** – As partes elegem o Foro de Fazenda Rio Grande, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, .....



PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



**NassibKassemHammad**  
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO  
GRANDE  
CONTRATANTE

CONTRATADO

(nome) OAB nº \_\_\_\_\_  
Procurador (a) do Município

(nome e CPF)  
Secretário Municipal de Educação

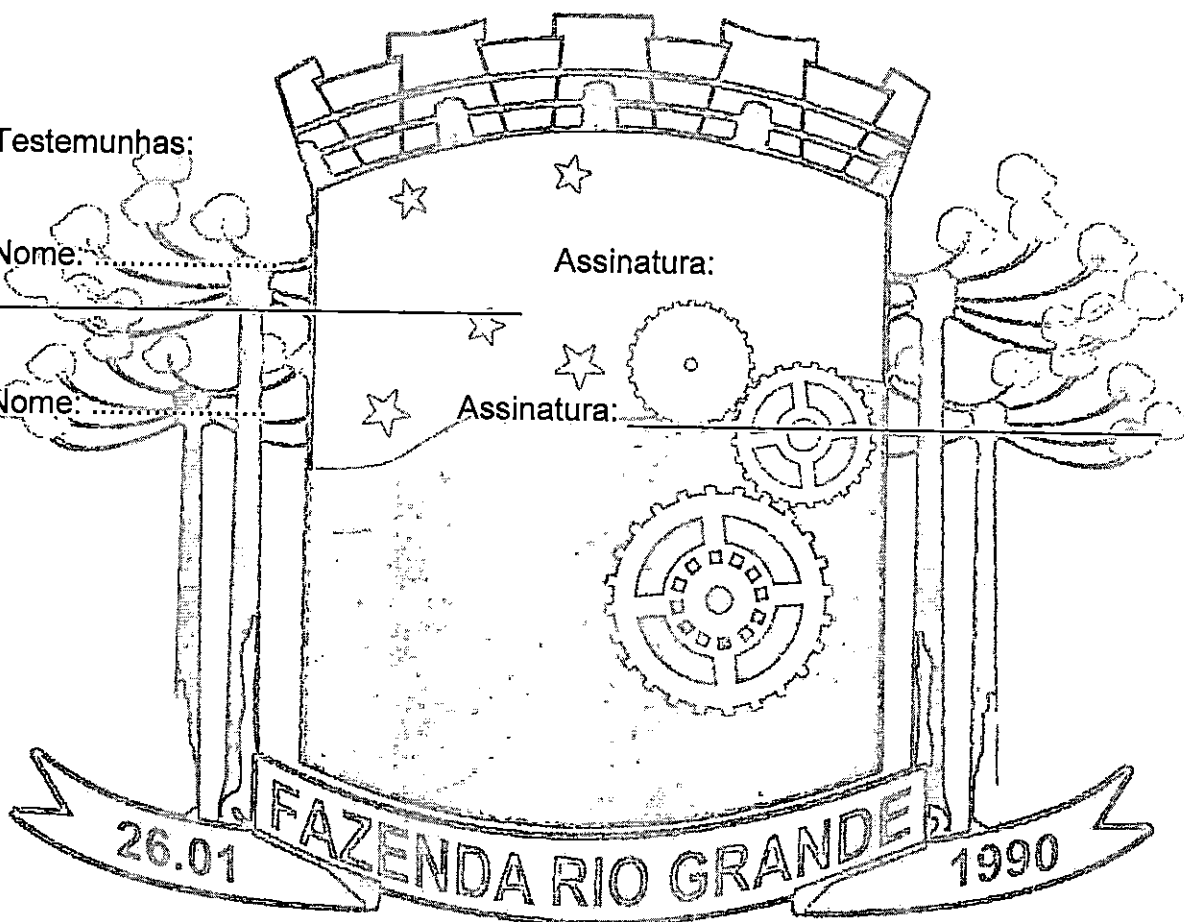
Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_





PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2021  
Protocolo nº 60870/2021  
Processo Administrativo nº. XX/2021  
Tipo: Menor Preço – Global

ANEXO I DO CONTRATO –  
TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, ..... representante legal da empresa/organização ..... regularmente inscrita no CNPJ sob o nº ..... declaro para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade sob as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

.....  
Assinatura do representante legal da licitante

.....  
Nome do representante legal da licitante





ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1  
Página 1  
Data: 26/11/2021

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 2  
Número do processo: 0060870/2021

---

|                     |                                           |           |            |             |     |
|---------------------|-------------------------------------------|-----------|------------|-------------|-----|
| Número do processo: | 0060870/2021                              | Situação: | Em análise | Em trâmite: | Sim |
| Requerente:         | 150665 - Secretaria Municipal de Educação |           |            |             |     |
| Beneficiário:       |                                           |           |            |             |     |
| Solicitação:        | 3 - Ofício                                |           |            |             |     |

---

Código do parecer: 2      Número do processo: 0060870/2021

Local do parecer: 007.004.004 - Editais Compras

Conclusivo: Não

Data e hora: 26/11/2021 15:42:54

Parecer: Ao Jurídico Compras para análise a respeito da Minuta de Edital.

Após, retorne.

Fazenda Rio Grande - PR, 26 de Novembro de 2021.

---

Gislaine Erardt Rodrigues



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
**PARECER Nº 842/2021**



**Processo nº 60870/2021**

**Interessado: Secretaria Municipal de Educação**

**Objeto: Avaliação de minuta do Edital de Licitação**

Requer a Comissão de Licitação, a análise da minuta do edital licitatório, na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global, e respectivo contrato, que tem como objeto a contratação de empresa para conclusão em obra de Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI.

Da análise restrita à minuta do edital, e devido Contrato de Execução de Obras apresentados, conclui-se que o referido está em consonância com o artigo 40 da Lei nº 8.666/93, razão pela qual esta Procuradoria, sob o prisma estritamente jurídico, não cabendo adentrar em aspectos relativos a veracidade das questões de natureza técnica, não opõe qualquer óbice ao prosseguimento do certame

Não obstante, os critérios e reconhecimento de mérito (oportunidade e conveniência do pedido), constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias, e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo versa assuntos estritamente jurídicos formais do caso em apreciação.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 26 de novembro de 2021.

  
**Fábio Júlio Nogara**  
Procurador do Município  
Matrícula 350.950  
OAB/PR 41.224



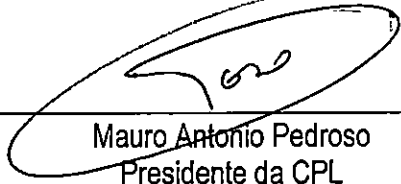
**PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

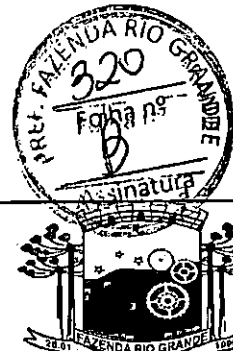


**TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2021**  
**Processo Administrativo nº 217/2021 / Protocolo nº 60870/2021**  
**Tipo de licitação: Menor Preço Global**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para conclusão da construção de Centro Municipal de Educação Infantil no bairro Gralha Azul – Jardim Palmeira, no município de Fazenda Rio Grande. **LEGISLAÇÃO:** Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1.994, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei nº. 9.648, de 28 de abril de 1.998. **Horário/Data da Abertura:** às 09h30min do dia 16 de dezembro de 2021. **Local:** Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações - Térreo. O edital completo estará à disposição dos interessados a partir de 01 de dezembro de 2021, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.

Fazenda-Rio-Grande/PR, 30 de novembro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
Mauro Antonio Pedroso  
Presidente da CPL



# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 247/2021 de 30 de novembro de 2021

Página 5



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Comissão Permanente de Licitações

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a inexigibilidade de licitação nº 45/2021, vinculada ao Chamamento público nº 005/2021 "Oscineiros" - para fins de premiação de atividades no modelo de oficinas culturais com conteúdo de caráter técnico em atendimento ao inciso II do Art. 2º da Lei nº 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Cultura em favor de Edmilson Cabral de Mello - CPF: 877.888.349-34, no valor total R\$ 4.050,90 (Quatro mil e noventa reais e noventa centavos), com base do Art. 2, inciso III do Lei nº 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc e de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 717/2021 e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 51428/2021.

*Nassif Kaseem Hamoud*  
Nassif Kaseem Hamoud  
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

TOmada DE PREÇOS Nº. 003/2021  
Processo Administrativo nº 2117/2021 / Protocolo nº 50870/2021  
Tipo de Licitação: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa especializada para condução da construção de Centro Municipal de Educação Infantil no bairro Gralha Azul - Jardim Palmeira, no município de Fazenda Rio Grande. LEGISLAÇÃO: Lei nº 8.668, de 21 de junho de 1953, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.833, de 08 de junho de 1954. Lei Complementar nº 723, de 14 de dezembro de 2008 e pela Lei nº 8.648, de 28 de abril de 1958. Resolução de Abertura de 09h30min do dia 18 de dezembro de 2021. Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, Rua Jacarandá, 300 - Nações - Setor de Licitações - Térreo. O edital completo estará à disposição dos interessados a partir de 01 de dezembro de 2021, no endereço eletrônico [www.fazendariogrande.pr.gov.br](http://www.fazendariogrande.pr.gov.br) e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 30 de novembro de 2021.

*Maurício Antonio Pedrosa*  
Maurício Antonio Pedrosa  
Presidente da CPL



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 063/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 89/2021

Objeto: "Contratação de empresa para a prestação de serviços de diagramação, formatação e confecção e execução de serviços gráficos diversos, para atender as Secretarias Municipais de Fazenda Rio Grande".  
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato de ata no DOE;  
Processo Administrativo: 153/2021;  
Protocolo: 35804/2021;  
Data da Assinatura: 03/11/2021.

Detentor: A VIEIRA SERVIÇOS;  
CNPJ: 09.161.312/0001-13;  
Inscrição Estadual nº: 03611374;  
Endereço: Rua Dom João VI, nº 82, Bairro Medianeira - Porto Alegre/RS;  
Administrador: Andréia Vieira;  
CPF nº: 608.438.020-49  
Valor Total: R\$ 188.739,17 (cento e oitenta e oito mil e setecentos e trinta e nove reais e dezessete centavos).

Detentor: GRÁFICA E EDITORA ALIANÇA LTDA;  
CNPJ: 02.472.396/0002-86;  
Inscrição Estadual nº: 104534018;  
Endereço: Rua Japurá, s/n, Cd 112, Lt 08, Sator Ocidente da Vila Brasília - Aporóde de Goiânia/GO;  
Administrador: Claudio Gonzales Ribeiro;  
CPF nº: 283.540.791-04;  
Valor Total: R\$ 43.549,17 (quarenta e três mil e quinhentos e quarenta e nove reais e dezessete centavos).

Detentor: BUD CRUZ EIRELI;  
CNPJ: 41.185.345/0001-44;  
Inscrição Estadual nº: 0804133700104;  
Endereço: Rua Alberto Peters, 537, Jardim Petrópolis, Presidente Prudente/SP;  
Administrador: Pedro da Cruz Castelo Branco;  
CPF nº: 035.457.591-05;  
Valor Total: R\$ 269.527,11 (duzentos e sessenta e cinco mil e novecentos e vinte e sete reais e onze centavos).

Detentor: GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO;  
CNPJ: 13.919.051/0001-63;

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 81230-000 - Fone/Fax 041 3627-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

Inscrição Estadual nº: 9056382892;  
Endereço: Rua Terra Rica nº 42, São Cristóvão, São José dos Pinhais/PR;  
Administrador: Mauricio Talassco Soares;  
CPF nº: 880.009.349-04;  
Valor Total: R\$ 330.692,40 (trezentos e trinta mil e seiscentos e noventa e dois reais e quarenta centavos).

Detentor: GRÁFICA CS EIRELI;  
CNPJ: 10.651.441/0001-07;  
Inscrição Estadual nº: 582318550110;  
Endereço: Rua Alberto Peters, nº 537, Jardim Petrópolis, Presidente Prudente/SP;  
Administrador: Marcos Alves de Santana;  
CPF nº: 058.828.758-98;  
Valor Total: R\$ 65.710,83 (sessenta e cinco mil e setecentos e dez reais e sessenta e três centavos).

Detentor: NORTE INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA - EPP;  
CNPJ: 18.488.162/0001-18;  
Inscrição Estadual nº: 257112227;  
Endereço: Rua Pádua do Vale, nº 63, sala 01, bairro Itaipueira Central, Bumaheu/SC;  
Administrador: Maicon Henrique Albano;  
CPF nº: 070.615.769-95;  
Valor Total: R\$ 49.334,05 (quarenta e nove mil e trezentos e trinta e quatro reais e cinco centavos).

Detentor: POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA;  
CNPJ: 14.292.319/0001-75;  
Inscrição Estadual nº: 295517881;  
Endereço: Aldeia Pagnonceli, 210, Centro - Horval D'Oeste/SC;  
Administrador: Josiane Perceira;  
CPF nº: 068.337.849-08;  
Valor Total: R\$ 111.469,48 (cento e onze mil e quatrocentos e sessenta e nove reais e quarenta e oito centavos).

Detentor: RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI;  
CNPJ: 27.232.286/0001-88;  
Inscrição Estadual nº: 0029424040098;  
Endereço: Avenida Segismundo Pereira, nº 2133, Santa Monica - Uberlândia/MG;  
Administrador: Renato Augusto de Assunção Ribeiro;  
CPF nº: 113.893.008-01;  
Valor Total: R\$ 62.922,43 (sessenta e dois mil e oitocentos e vinte e dois reais e quarenta e três centavos).

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 81230-000 - Fone/Fax 041 3627-8500



O Município de Bituruna, Estado do Paraná, 81.648.859/0001-03, torna público a realização de 14:00 horas, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para aquisição de Óleo Diesel S10. O Edital em dos interessados, no site: [www.bituruna.pr.gov.br](http://www.bituruna.pr.gov.br) 489, Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna, poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo Rossoni - Prefeito Municipal.

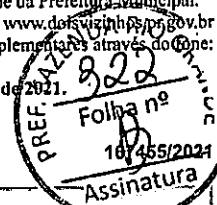
**DOCUMENTO CERTIFICADO****CÓDIGO LOCALIZADOR:****761743221**

Documento emitido em 01/12/2021 14:22:30.

**Diário Oficial Com.-Ind. e Serviços**  
**Nº 11066 | 01/12/2021 | PÁG. 32**Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: [www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

Empresa de pequeno porte e lote(s) aberto(s) para Envelopes: 17 de dezembro de 2021 às 8 horas e sessenta e cinco mil, trezentos e setenta e Envelopes: Av. Rio Grande do Sul, 130 - Centro, do do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal. Interessados no site [www.doisvizinhos.pr.gov.br](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br) 1. Informações complementares através do site: [www.doisvizinhos.pr.gov.br](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br)

30 de novembro de 2021.  
Luis Carlos Turatto  
Prefeito

**Boa Vista da Aparecida**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2021**  
**EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: "menor preço por item", visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO ELÉTRICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA, CONSERVAÇÃO, REPARAÇÃO E CONSORTE DA FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA DE BOA VISTA DA APARECIDA-PR.**

- Data de abertura: 13/12/2021
- Horário: 09h00min
- Local: Sala de Reuniões - Paço Municipal

A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17 horas de segunda a sexta-feira, ou pelo site: [www.boavistadaaparecida.pr.gov.br](http://www.boavistadaaparecida.pr.gov.br), Informações pelo telefone (45) 3287-8328.

**PUBLIQUE-SE**

Boa Vista da Aparecida, 29 de novembro de 2021.  
Leonir Antunes dos Santos  
Prefeito Municipal

167288/2021

**Castro**

MUNICÍPIO DE CASTRO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 179/2021  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACAS E MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA.  
EMISSÃO: 30 DE NOVEMBRO DE 2021.  
ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ 08H30 DO DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2021.  
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08H31 DO DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2021.  
DISPUTA: 09H00 DO DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2021.  
VALOR MÍNIMO: R\$ 199.400,00.  
Castro, 30 de novembro de 2021.  
PAULINE MARITZA FLORES  
Pregoeira

167381/2021

**Cruzeiro do Iguaçu**

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA** - LAS. Município de Cruzeiro do Iguaçu, CNPJ:95.589.230/0001-44, torna público que irá requerer a Licença Ambiental Simplificada - LAS junto ao INSTITUTO ÁGUA E TERRA - IAT, para a atividade de Extração Mineral (Cascaheira Favim), a ser implantada no Loteamento Favim, Lote 01, Quadra 04 - Lote Urbano - Município de Cruzeiro do Iguaçu - PR.

166967/2021

**Dois Vizinhos**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO** - (Lei nº 8.666/93 e Lei 12.232/10)  
Modalidade de licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 029/2021  
Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: contratação de empresas para execução de pavimentação polidétrica em diversas localidades do município de Dois Vizinhos. Com lote(s) exclusivo para

**Faxinal****AVISO DE LICITAÇÃO**

Tomada de Preços Nº. 3/2021  
Processo Administrativo nº 156/2021

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS 3 CONJUNTOS, CONFORME TERMO DE ADESÃO 064/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FAXINAL E A SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ,** conforme quantidades estimadas e especificações constantes nos Anexos, que integram o presente edital.

**ABERTURA DOS ENVELOPES:** às 08:30 horas do dia 17 de dezembro de 2021.

Informações Complementares e o Edital Completo poderão ser adquiridas na Avenida Brasil, 694 - Centro - Fone (43) 3461-8000 - Departamento de Compras e Licitações, ou através do site [www.faxinal.pr.gov.br](http://www.faxinal.pr.gov.br).

Prefeitura Municipal de Faxinal-PR, 30 de novembro de 2021.

**RICARDO SIQUEIRA DE LUCCAS**  
Presidente da Comissão de Licitações

167457/2021

**Fazenda Rio Grande****HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 89/2021, o qual tem como objeto a "Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de equipamentos rodoviários, incluindo motorista e combustível em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: ALTA VISTA CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 00.077.401/0001-40, vencedora dos itens 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 14 e 15 com valor total de R\$ 4.804.785,00 (quatro milhões e oitocentos e quatro mil e setecentos e oitenta e cinco reais); ABENÇOADO LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 82.284.605/0001-16, vencedora dos itens 02 e 10 com valor total de R\$ 450.993,00 (quatrocentos e cinquenta mil e novecentos e noventa e três reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 841/2021 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 29 de novembro de 2021.  
Nassib Kassem Hammad  
Prefeito Municipal

167343/2021

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2021**

Processo Administrativo nº. 217/2021 / Protocolo nº 60870/2021  
Tipo: Menor Preço Global

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para conclusão da construção de Centro Municipal de Educação Infantil no bairro Gralha Azul - Jardim Palmeira, no município de Fazenda Rio Grande. **LEGISLAÇÃO:** Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1.994, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei nº. 9.648, de 28 de abril de 1.998. **Horário/Data da Abertura:** às 09h30min do dia 16 de dezembro de 2021. **Local:** Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações - Térreo. O edital completo estará à disposição dos interessados a partir de 01 de dezembro de 2021, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 30 de Novembro de 2021.  
Mauro Antonio Pedrosa  
Presidente CPL

167344/2021

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATÍÁ**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2021**

O Município de Abatíá - Estado do Paraná, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 043/2021, que tem por objeto "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM RECURSOS DO VAAT (VALOR ANUAL TOTAL POR ALUNO), COM VALOR MÁXIMO DE R\$ 358.080,55 (TREZENTOS E CINQUENTA E OITO MIL, OITENTA REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS)", PARA UM PERÍODO DE DOZE MESES. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [www.bli.org.br](http://www.bli.org.br). A abertura da sessão pública do pregão eletrônico ocorrerá no dia 15 de dezembro de 2021 às 09h00min, no site [www.bli.org.br](http://www.bli.org.br). A íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas no endereço [licitacao@abatia.pr.gov.br](http://licitacao@abatia.pr.gov.br), em horário de expediente das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, pelo telefone (43) 3556-1222 ou pelo Portal de Transparência no site [www.abatia.pr.gov.br](http://www.abatia.pr.gov.br).

Abatíá - PR, 30 de novembro de 2021  
NELSON GARCIA JUNIOR  
Prefeito.  
SERGIO HOSOUIME  
Pregoeiro.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE DE TAMANDARÉ**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA Nº 4/2021**

A ABERTURA desta licitação realizar-se-á às 09h00min do dia 27 de Janeiro de 2022. Ambos os envelopes, ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO e ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS, devem ser protocolizados até às 08h30min do dia 27 de Janeiro de 2022.

**OBJETO:** SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA/ARQUITETURA PARA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL APUCARANA NO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ NO ESTADO DO PARANÁ. VALOR MÁXIMO: O valor máximo estimado para a execução completa dos serviços do é de: R\$ 3.493.898,73 (três milhões quatrocentos e noventa e três mil oitocentos e noventa e oito reais e setenta e três centavos). **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

O Edital poderá ser obtido através do "Portal da Transparência" no site da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, pelo telefone (41) 3699-8643 e pelo e-mail: [licitacoes@tamandare.pr.gov.br](mailto:licitacoes@tamandare.pr.gov.br)

Almirante Tamandaré, 30 de Novembro de 2021  
GERÔNIMO TEIDER ROCHA  
Presidente da Comissão Especial de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2021**

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº100/2021. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA USO NA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. R\$ 884.699,00 Oitocentos e Oitenta e Quatro Mil, Seiscentos e Noventa e Nove Reais). Abertura das propostas: 13:30Horas do dia 14/12/2021. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080-Capanema - Paraná - Centro e também no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).

Capanema, 29 de novembro de 2021  
ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI  
Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2021**

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº101/2021. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONNER E DEMAIS CONSUMÍVEIS RELACIONADOS, PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR - PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. R\$ 530.229,06 Quinhentos e Trinta Mil, Duzentos e Vinte e Nove Reais e Sels Centavos). Abertura das propostas: 08:30Horas do dia 16/12/2021. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080-Capanema - Paraná - Centro e também no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).

Capanema, 29 de novembro de 2021  
ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI  
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 298/2021**

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de aparelhos de ar condicionado, incluindo peças e acessórios para os diversos órgãos da administração pública municipal. Sessão Pública: 17 de dezembro de 2021, às 09h00min. Local: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). UASG N.º 987493. Tipo: Menor Preço. Valor Total da Licitação: R\$ 3.482.776,34. O Edital de Licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: <https://cascavel.atende.net> (Serviços Fornecedores > Licitações).

Em 30 de novembro de 2021  
JOSE CARLOS ZAMBONI  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA CP/027/2021-SMOP/OPP**

O MUNICÍPIO DE CURITIBA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP da PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA torna público, para conhecimento dos interessados que está promovendo CONCORRÊNCIA, visando a seleção e contratação de empresa para execução de obras de engenharia civil para revitalização de calçadas e acessibilidade da Rua Kellers, no trecho entre a Rua Dr. Muricy e a Rua Desembargador Ermelino de Leão, rua na área de abrangência da Regional da Matriz - Curitiba - Paraná, a serem executadas com recursos provenientes do Contrato de Repasse nº 1066101-95/887657/2019/MTUR/CAIXA, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Turismo, Caixa Econômica Federal e o Município de Curitiba, destinado a execução de ações relativas ao programa de desenvolvimento e promoção do turismo. Os envelopes contendo "proposta de preços" e "documentos de habilitação" deverão ser protocolados simultaneamente no "SERVIÇO DE PROTOCOLO" da SMOP, situado na Rua Emílio de Menezes n.º 450 - Bairro São Francisco - Curitiba - Paraná, até às 09h do dia 14/01/2022. Os envelopes contendo as "propostas de preços" serão abertos em sessão pública às 09:30h do mesmo dia 14/01/2022, na Sala de Reuniões desta SMOP, situada no endereço acima mencionado. O Edital encontra-se disponível para "download" no site [www.curitiba.pr.gov.br](http://www.curitiba.pr.gov.br) no ícone "Licitações" ou junto à Gerência de Licitações da SMOP, no endereço acima mencionado.

Curitiba, 30 de Novembro de 2021  
RODRIGO ARAUJO RODRIGUES  
Secretário Municipal de Obras Públicas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA Pregão Eletrônico nº 89/2021, o qual tem como objeto a "Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de equipamentos rodoviários, incluindo motorista e combustível em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: ALTA VISTA CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 00.077.401/0001-40, vencedora dos itens 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 14 e 15 com valor total de R\$ 4.804.785,00 (quatro milhões e oitocentos e quatro mil e setecentos e oitenta e cinco reais); ABENÇOADO LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 82.284.605/0001-16, vencedora dos itens 02 e 10 com valor total de R\$ 450.993,00 (quatrocentos e cinquenta mil e novecentos e noventa e três reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 841/2021 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande-PR, 29 de novembro de 2021.  
NASSIB KASSEM HAMMAD  
Prefeito

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2021**

Processo Administrativo nº. 217/2021 / Protocolo nº 60870/2021  
Tipo: Menor Preço Global

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para conclusão da construção de Centro Municipal de Educação Infantil no bairro Graha Azul - Jardim Palmeira, no município de Fazenda Rio Grande, LEGISLAÇÃO: Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1.994, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei nº. 9.648, de 28 de abril de 1.998. Horário/Data da Abertura: às 09h30min do dia 16 de dezembro de 2021. Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações - Térreo. O edital completo estará à disposição dos interessados a partir de 01 de dezembro de 2021, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande-PR, 30 de Novembro de 2021.  
MAURO ANTONIO PEDROSO  
Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2021**

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

**Objeto:** Aquisição de Máquinas Agrícolas, novas, com recursos do Convênio Plataforma+Brasil nº 903299/2020 por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/MAPA e Município de Fernandes Pinheiro-PR.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 09:00h do dia 01/12/2021 às 08:30h do dia 13/12/2021.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Das 08:30h às 08:59h do dia 13/12/2021. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Das 09:00h às 09:05h do dia 13/12/2021, acrescido do período aleatório.

**Local de Acesso e Participação:** [www.bli.org.br](http://www.bli.org.br)

**Informações:**  
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro  
Departamento de Compras e Licitações  
Av. Remis João Loss, 600  
Fernandes Pinheiro - Paraná  
CEP: 84.535-000

O EDITAL ficará disponível no site [www.bli.org.br](http://www.bli.org.br) e também em [www.fernandespinheiro.pr.gov.br](http://www.fernandespinheiro.pr.gov.br). Na impossibilidade de obtenção por esses meios, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3459-1109 - Ramal 218 e 209, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou via e-mail: [licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br).

Fernandes Pinheiro, 30 de novembro de 2021.  
CAROLINE RODRIGUES DEA  
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 2/2021-PMF**

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada para execução de empreitada global de PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS do Município de Flórida, conforme descrição no Edital.

**II. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** até as 08h45min do dia 16 de dezembro de 2021, no protocolo do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Flórida.





**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ


[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

| Informações Gerais                                                          |                                                                                                                                                                                         |                             |            |
|-----------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|------------|
| Entidade Executora                                                          | MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE                                                                                                                                                         |                             |            |
| Ano*                                                                        | 2021                                                                                                                                                                                    |                             |            |
| Nº Licitação/dispensa/inexigibilidade*                                      | 3                                                                                                                                                                                       |                             |            |
| Modalidade*                                                                 | Tomada de Preços                                                                                                                                                                        |                             |            |
| Número edital/processo*                                                     | 60870/2021                                                                                                                                                                              |                             |            |
| Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito |                                                                                                                                                                                         |                             |            |
| Instituição Financeira                                                      |                                                                                                                                                                                         |                             |            |
| Contrato de Empréstimo                                                      |                                                                                                                                                                                         |                             |            |
| Descrição Resumida do Objeto*                                               | Contratação de empresa especializada para conclusão da construção de Centro Municipal de Educação Infantil no bairro Gralha Azul – Jardim Palmeira, no município de Fazenda Rio Grande. |                             |            |
| Forma de Avaliação                                                          | Menor Preço                                                                                                                                                                             |                             |            |
| Dotação Orçamentária*                                                       | 0401123610004201444905100000                                                                                                                                                            |                             |            |
| Preço máximo/Referência de preço - R\$*                                     | 1.387.802,37                                                                                                                                                                            |                             |            |
| Data de Lançamento do Edital                                                | 01/11/2021                                                                                                                                                                              | Data Registro               | 01/12/2021 |
| Data da Abertura das Propostas                                              | 16/12/2021                                                                                                                                                                              | Data Registro               |            |
| NOVA Data da Abertura das Propostas                                         |                                                                                                                                                                                         | Data Registro               |            |
| Data de Lançamento do Edital                                                |                                                                                                                                                                                         |                             |            |
| Data da Abertura das Propostas                                              |                                                                                                                                                                                         |                             |            |
| Há itens exclusivos para EPP/ME?                                            | Não                                                                                                                                                                                     |                             |            |
| Há cota de participação para EPP/ME?                                        | Não                                                                                                                                                                                     | Percentual de participação: | 0,00       |
| Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?                 | Não                                                                                                                                                                                     |                             |            |
| Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?         | Não                                                                                                                                                                                     |                             |            |
| Data Cancelamento                                                           |                                                                                                                                                                                         |                             |            |

[Editar](#)
[Excluir](#)

CPF: 8481666980 (Logout)





PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



**TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2021**  
**Protocolo nº 60870/2021**  
**Processo Administrativo nº. 217/2021**  
**Tipo: Menor Preço – Global**

**PREÂMBULO**

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE inscrito no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, por solicitação da Secretária Municipal de Educação, através da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº. 115 de 05 de junho de 2021 torna público para conhecimento dos interessados que na data de 16 de dezembro de 2021, às 09h30, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, nº 300 – Bairro Nações, realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, na forma de Execução Indireta, sob o regime de empreitada por preço global, tipo Menor Preço, a qual tem por objeto a "Contratação de empresa especializada para conclusão da construção de Centro Municipal de Educação Infantil no bairro Gralha Azul – Jardim Palmeira, no município de Fazenda Rio Grande". O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como a legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

**1 - DO HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES  
CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:**

1.1. Até às 09h30min, do dia 16 de dezembro de 2021, para entrega dos Envelopes nº 01, com os documentos de habilitação, e nº 02, com a proposta de preços, além das declarações complementares, diretamente ao Departamento de Licitações junto a Comissão Permanente de Licitações localizada na sede da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, no endereço Rua Jacarandá, nº 300, bairro Nações ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável, nas duas últimas hipóteses, por qualquer perda dos envelopes, ou pelo atraso na entrega dos mesmos.



PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



**2 - DO HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:**

2.1. Às 09h30min, do dia 16 de dezembro de 2021, na Sala de Licitações, no endereço acima mencionado, terá início a sessão pública, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação.

2.2. A Proposta de Preços e os documentos de Habilitação deverão ser entregues em 01 (uma) via, em envelopes fechados, colados e/ou lacrados, datadas e assinadas na última folha, bem como rubricadas em todas as demais pelo representante legal da proponente. A proposta deve ser redigida em Língua Portuguesa, escrita com clareza em papel da licitante, timbrado ou equivalente.

2.3. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues simultaneamente, em envelopes fechados e lacrados e indevassáveis, contendo, em sua parte externa, as seguintes informações:

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE)

TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ENVELOPE Nº. 01 – HABILITAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE)

TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTAS DE PREÇOS

1990

**3 – DO OBJETO E DO PREÇO:**

3.1 O Município de Fazenda Rio Grande torna público, a licitação para Contratação de empresa especializada para conclusão da construção de Centro Municipal de Educação Infantil no bairro Gralha Azul – Jardim Palmeira, no município de Fazenda Rio Grande, conforme especificações técnicas e projetos que deverão ser retirados no departamento de licitações.



PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



- 3.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 3.3. O valor global máximo admitido será de R\$ 1.387.802,37 (um milhão trezentos e oitenta e sete mil, oitocentos e dois reais e trinta e sete centavos).

#### 4 – DO EDITAL E PROJETO BÁSICO

- 4.1. O Projeto Básico constitui anexo do presente edital podendo ser examinado e obtido junto a Comissão Permanente de Licitações, localizada na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Jacarandá, 300 – Bairro Nações, ou através do endereço eletrônico da Prefeitura [www.fazendariogrande.pr.gov.br](http://www.fazendariogrande.pr.gov.br) no Portal da Transparência – Licitação, a partir de 01 de dezembro de 2021.
- 4.2. O Edital não terá qualquer custo sendo que os interessados em obtê-lo deverão apenas portar mídia gravável para a cópia das informações por meio digitalizado na Prefeitura ou efetuar o download através do site da Prefeitura.
- 4.3. No Projeto Básico está contida a Planilha Orçamentária, pela qual as proponentes deverão embasar-se para elaboração de suas respectivas Propostas de Preço, sendo que qualquer subitem cotado em sua proposta que esteja acima do valor previsto na planilha será imediatamente desclassificada.
- 4.4. Qualquer alteração do Edital será divulgada no endereço eletrônico da Prefeitura [www.fazendariogrande.pr.gov.br](http://www.fazendariogrande.pr.gov.br), no Mural de Licitações.

#### 5 – ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

- 5.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o presente edital e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

5.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o instrumento convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado junto a Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o



PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



expediente normal do órgão licitante, das 08h30min às 11h30min horas e das 13h00min às 16h30min horas, ou através do email: [licitacoesfazendariogrande@hotmail.com](mailto:licitacoesfazendariogrande@hotmail.com), devendo constar no assunto: "Esclarecimento ao edital de Tomada de Preços 003/2021".

5.1.2. As dúvidas esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

5.1.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da Comissão Permanente de Licitações, passando a integrar os autos do processo, dando-se ciência às demais licitantes.

## 6 – DO DIREITO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93, devendo protocolar o pedido em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

6.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento protocolado junto a Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08h30min às 11h30min horas e das 13h00min às 16h30min horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

6.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email [licitacoesfazendariogrande@hotmail.com](mailto:licitacoesfazendariogrande@hotmail.com), devendo constar no assunto: "Impugnação ao edital de Tomada de Preços 003/2021".

6.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de email deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou contrassinatura eletrônica do(s) responsável(is).



PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



6.2. A Administração julgará e responderá a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo ao impugnante, da faculdade prevista no §1º do art. 113 da Lei 8.666/93.

6.3. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital (por falhas, irregularidades ou vícios) perante a Comissão Permanente de Licitações, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de impugnação.

6.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

## 7 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar da presente licitação as empresas devidamente habilitadas a executar o objeto desta Tomada de Preços, na forma estabelecida na Lei 8.666/93 e Lei 123/2006.

7.2. As licitantes deverão realizar cadastro junto ao Departamento de Licitações - Setor de Compras, da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande o qual deverá ser encaminhado preferencialmente até às 15h00min horas do dia anterior à data da abertura da licitação, exceto nos dias de sábados, domingos e feriados. Informações somente por email – [licitacoesfazendariogrande@hotmail.com](mailto:licitacoesfazendariogrande@hotmail.com) (ANEXO XV - Relação de documentos para a realização do Cadastro Municipal).

7.3. A proponente deverá entregar os envelopes de Habilitação e Proposta de Preços diretamente à Comissão Permanente de Licitações, situada na Sede da Prefeitura, até às 09h30min no endereço e data citados no item 1.1 deste edital.

7.4. Só poderão participar desta licitação as empresas cujo objeto social ou ramo de atuação sejam pertinentes ao objeto deste edital e desde que atendam a todos os requisitos estabelecidos nesta Tomada de Preços, seus anexos e legislação em vigor.

7.5. Não poderão participar desta licitação as empresas interessadas que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução e liquidação.



PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



7.6. Não será admitida a subcontratação total dos serviços licitados. Somente será admitida subcontratação parcial mediante prévia e expressa autorização da Administração Pública.

7.7. Está impedido de participar da licitação:

7.7.1. O autor do projeto básico ou executivo da obra, referente à licitação em apreço, pessoa física ou jurídica;

7.7.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da(s) obra(s) ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

7.7.3. Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal que seja servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Fazenda Rio Grande;

7.7.4. Consórcio ou coligação de empresas;

7.7.5. Empresa expressamente declarada inidônea ou suspensa do direito de licitar por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios nos termos do art. 87, incisos III e IV da Lei 8.666/93;

## 8 - CREDENCIAMENTO

8.1. As licitantes que enviarem representantes para participarem da sessão de licitação deverão se credenciar junto à Comissão Permanente de Licitações, devidamente munido de documento que o habilite a participar deste procedimento licitatório, podendo responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento de identificação com foto.

8.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de mandato ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em sendo sócio-proprietário,



PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto, Firma Individual, Contrato Social ou documento equivalente no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações.

8.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, esta deverá vir acompanhada do contrato social, estatuto, requerimento do empresário ou outro instrumento constitutivo da proponente, em que seja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

8.3. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecida pelo art. 8º da Lei Complementar 123/2006 que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal, deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação, declaração de enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, em conformidade com o **MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** constante no ANEXO VI deste Edital.

## 9 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

9.1. Para habilitar-se no presente processo de licitação, a proponente terá de apresentar os seguintes documentos (Envelope 01):

9.1.1. Documentação relativa à Habilitação Jurídica

a. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade empresarial, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor;

a.1. Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

b. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF), a qual poderá ter sua veracidade



PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



confirmada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações, através de busca na internet;

**9.1.2.Documentação relativa à Regularidade Fiscal**

- a. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade, compatível com o objeto da presente licitação;
- b. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c. Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991.
- d. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa emitida pelo site do Tribunal Superior do Trabalho.
- e. Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;
- f. Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;

9.1.2.1. As microempresas ou empresas de pequeno porte, enquadradas nos termos definidos na Lei Complementar Federal nº 123/06, que queiram usufruir dos benefícios previstos no art. 43 deverão apresentar juntamente com a documentação fiscal sem regularidade:

- a. Quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;
- b. Quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE, ou, ainda Registro do estatuto ou ato constitutivo na Junta Comercial comprovando ter receita bruta dentro dos limites





PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº123/06.

**Observação:** A participação nas condições previstas nesta alínea implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do artigo 3º, da Lei Complementar nº123/06.

9.1.2.2. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, devendo, porém, apresentar toda a documentação exigida no item 9.1.2.1 mesmo que apresente alguma restrição, sendo-lhe assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para providenciar regularização, conforme os preceitos do art. 42 e 43, § 1º e 2º da Lei Complementar nº 123/06.

9.1.2.3. As empresas de pequeno porte e microempresas, por ocasião da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação acima requisitada para efeito da comprovação da regularidade fiscal ainda que com alguma restrição. Destaca-se que não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos com prazo de validade vencido.

9.1.2.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

26.01 FAZENDA RIO GRANDE 1990  
9.1.3. Qualificação Econômica - Financeira

- a. Certidão Negativa de recuperação Judicial, falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias antes da abertura do certame;
- b. Balanço Patrimonial, devidamente acompanhado das Notas Explicativas, e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, conforme índices descritos a seguir, vedada a sua



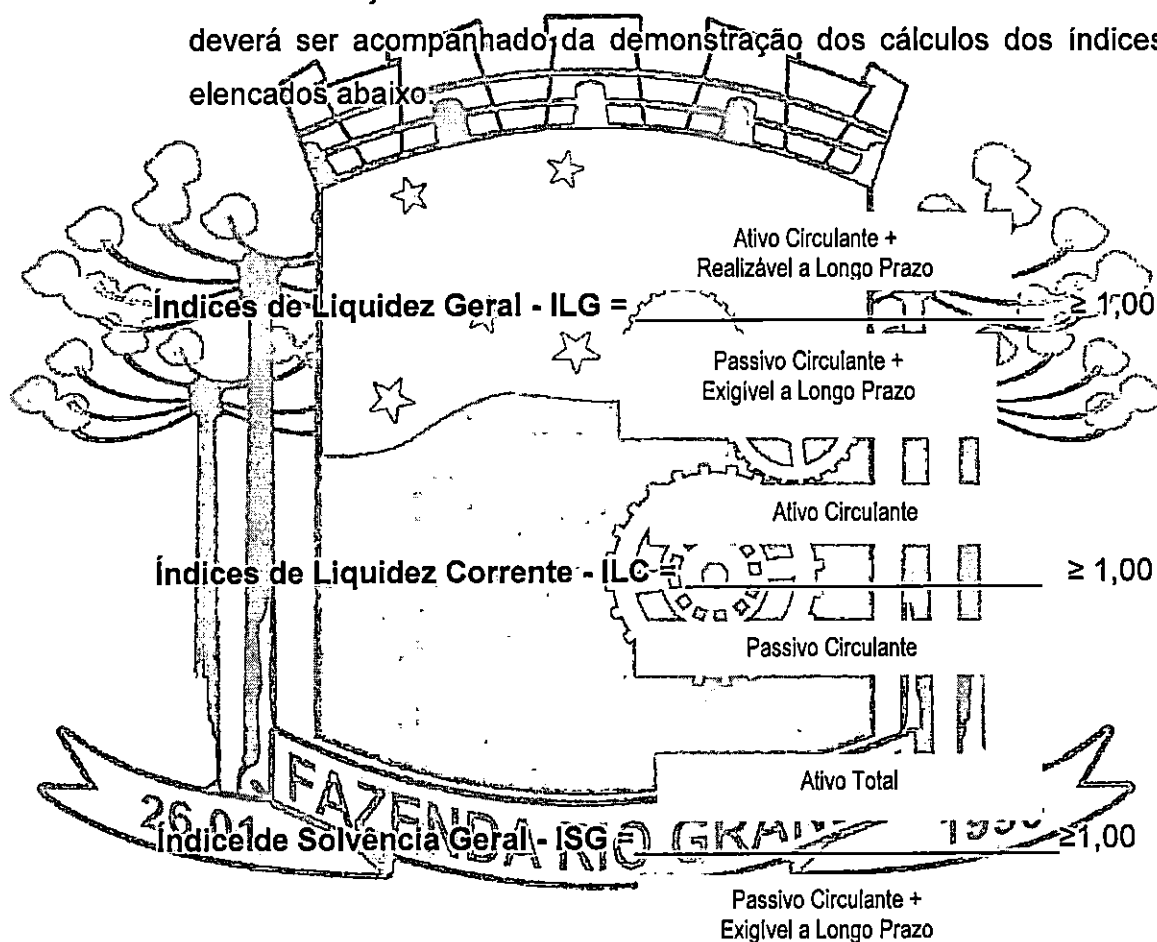
PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrada há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**Observação:** O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O Balanço das demais empresas deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados por profissional responsável (Contador).

b1. O Balanço Patrimonial solicitado na alínea "b" do subitem 9.1.3 deverá ser acompanhado da demonstração dos cálculos dos índices elencados abaixo



**Observação:** Os documentos acima aludidos deverão estar dentro de seus prazos de validade.



PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



**9.1.4. Qualificação Técnica**

a) Certificado de Registro de Regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, dentro de seu prazo de validade.

a.1) Empresas que forem sediadas em outra jurisdição e, consequentemente, inscritas no CREA de origem, **se vencedor**, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/PR, em conformidade com o que dispõe a Lei 5.194/66, em consonância com a Resolução nº. 413, de 27/06/97 do CONFEA, somente quando da assinatura do Contrato.

b) Certificado de Registro de Regularidade de Pessoa Física, dentro de seu prazo de validade, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, do engenheiro ou arquiteto que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, indicado na Declaração exigida na alínea "c".

c) Declaração formal, assinada pelo representante legal da empresa, indicando um profissional habilitado, para responder tecnicamente pelos serviços previstos no Edital, (indicar o nome e número de inscrição junto ao CREA e/ou CAU), cujo nome virá a constar da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativo à obra em questão.

c.1) A comprovação de vínculo do profissional que atuará como Responsável Técnico se dará quando da assinatura do contrato por meio idôneo (cópia da carteira de trabalho ou da Ficha de Registro de Empregado da Empresa e caso o(s) profissional(is) seja(m) proprietário(s) da empresa, deverá(ão) fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos – estatuto, contrato social ou documento equivalente).

d) Comprovação da qualificação técnica do Profissional Habilitado, indicado conforme alínea "c" supra, mediante apresentação de atesto ou certidão de acervo técnico expedida pelo CREA ou CAU, comprovando ter executado diretamente, serviços de engenharia compatíveis e/ou semelhantes, no mínimo, a parcela de maior



PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



relevância do objeto da presente licitação, em características, quantidades e prazos. No caso de atestado ou certidão fornecido por pessoa de direito privado o mesmo deverá estar devidamente registrado junto ao CREA/CAU.

d.1) A parcela de maior relevância do objeto da presente licitação é a "construção de edifício em alvenaria equivalente a 50% (cinquenta por cento) do objeto licitado.

d.2) Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

d.3) As quantidades mínimas referentes ao subitem "d.1" deverão ser atendidas em um único atestado(s) ou declaração(ões), não sendo permitida a soma das quantidades em mais de um atestado ou declaração.

e) Declaração de que, se vencedora: (Anexo X)

e.1. Manterá, durante toda a execução da obra, no mínimo, um Profissional indicando que atuará como Responsável Técnico;

e.2. Para fins de contratação, comprovará através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho acompanhada da Ficha Registro de Empregado da Empresa que o(s) profissional(s) indicado(s) como Responsável(is) Técnico(s), pertence(m) ao quadro permanente da empresa. Caso o(s) Profissional(is) em questão seja(m) proprietário(s) da empresa, deverá fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos (estatuto, contrato social ou documento equivalente);

e.3. Para fins de contratação, indicará um Profissional que atuará como Engenheiro Preposto, sujeitando-se, em caso de descumprimento, à aplicação da penalidade prevista na cláusula Décima Sexta, parágrafo sexto, da Minuta do Contrato (ANEXO XVII);

e.4. Manterá o pessoal técnico e equipamentos declarados na habilitação durante toda a execução do objeto desta licitação;

e.5. Assume inteira responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços;



PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



f) Atestado de Visita Técnica expedido pelo licitador comprovando que a proponente efetuou vistoria no local onde será executada a obra e de que tem pleno conhecimento do estado do mesmo.

f.1. A proponente, através de equipe técnica devidamente habilitada junto ao CREA, quando da visita ao local da obra, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta.

f.2. A Visita Técnica ao local deverá ser agendada pelo telefone: (41) 3605-7613 com o servidor Ângelo-Schlochet Junior, Engenheiro Civil – CREA-PR 97.230/D, e ocorrerá até 2 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão, entre as 09h00min e 16h00min, sendo que tal comprovação se dará através de atestado emitido pela Secretaria Municipal de Educação e deverá ser assinado pelo Servidor Municipal responsável por acompanhar a visita e pelo responsável técnico da licitante ou representante legal ou pessoa com procuração (devendo cópia desta ser juntada no envelope de Habilitação).

f.3. A declaração de Visita Técnica será emitida conforme modelo constante no Anexo IX.

f.4. No caso de não comparecimento na Visita Técnica, o interessado deverá apresentar a Declaração de Pleno Conhecimento, conforme modelo do Anexo XI do edital.

**9.1.5- Documentação Complementar**

- a. Declaração de responsabilidade da empresa, conforme modelo constante no ANEXO IV do presente edital;
- b. Declaração de enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, podendo, para tanto, utilizar-se do constante no ANEXO VI do presente edital; caso a empresa se encaixe nesta condição e queira usufruir dos benefícios da lei 123/2006;
- c. Declaração de Não Impedimento que, para tanto, poderá ser utilizado o modelo constante no ANEXO VII do presente edital;



PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



- d. **OPCIONALMENTE** a proponente poderá apresentar o termo de renúncia que, para tanto, poderá ser utilizado o modelo constante no ANEXO V do presente edital;

**Observação:** As declarações deverão ser feitas em papel timbrado da empresa licitante, devidamente assinadas por seu representante legal ou preposto legalmente reconhecido.

9.2. Os documentos necessários à habilitação deverão estar dentro do prazo da sua validade e sua apresentação poderá ser feita através de fotocópia autenticada em Cartório ou pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, com a apresentação do original, em sessão.

9.3. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

9.4. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

9.5. A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos, ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital implicará na inabilitação da licitante, mesmo se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, ressalvado os documentos relativos à regularidade fiscal contidos no item 9.1.2, devendo ser observado o contido no item 9.1.2.3.

9.6. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

9.7. O **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**, emitido pela Comissão Permanente de Licitações, substitui os documentos referentes à Habilitação Jurídica e Fiscal, desde que na data de abertura da sessão estejam em plena vigência, sendo que a licitante poderá adicionar ao envelope, em anexo ao referido Certificado, os documentos que nele constem vencidos.

9.7.1. Qualquer empresa poderá solicitar o **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**, antecedente à data de abertura da licitação, desde que esta apresente na forma exigida por este edital, todos os documentos necessários para sua habilitação jurídica e fiscal.



PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



9.8. A documentação poderá ser da MATRIZ ou da FILIAL, obedecendo à seguinte regra:

9.8.1. Se a matriz for executar o contrato ou instrumento equivalente, toda a documentação deverá ser relativa a ela;

9.8.2. Se a filial for executar o contrato ou instrumento equivalente, deverá ser apresentado documento da filial e da matriz.

9.8.3. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, na forma da lei, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

## 10 – PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. Os documentos constantes no Envelope nº. 02 – Proposta de Preços deverá ser apresentada de forma impressa, em 01 (uma) via redigidos com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem a sua análise, numeradas, sendo a proposta datada e assinada na última folha e conter o seguinte:

- Cotação de preços expresso em R\$ (reais), tanto em algarismos como por extenso, prevalecendo este valor sobre aquele em caso de divergência.
- Proposta com prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data prevista para abertura dos envelopes mencionada no Preâmbulo desde Edital. Decorrido esse prazo, sem que haja convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos (Artigo 64, § 3º da Lei N° 8.666-93).
- A Proposta de Preço deverá estar rubricada em todas as suas folhas e assinada na última, por aquele com poderes específicos para tanto.

10.2. A proposta de preço deverá vir acompanhada de:

- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**, apresentando os valores detalhados, conforme "Planilha Orçamentária para Contratação de empresa especializada para conclusão da construção de Centro Municipal de Educação Infantil no bairro Gralha Azul – Jardim Palmeira, no município de Fazenda Rio Grande" constante no Projeto Básico;



PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



10.3. Alicitante somente poderá retirar sua proposta, antes da abertura dos respectivos envelopes, mediante requerimento escrito à Comissão Permanente de Licitações, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

10.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outra justificativa.

10.5. Deverão estar inclusos nos valores unitários todos os custos da execução do objeto, como materiais, equipamentos, frete e/ou transporte, instalações, mão-de-obra, bem como os encargos trabalhistas e sociais, tributos ou outros valores de natureza direta ou indireta, necessários à plena execução do objeto da licitação, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas.

10.6. No caso de o prazo de validade da proposta ser omitido nesta, a Comissão Permanente de Licitações entenderá como sendo igual ao mínimo exigido neste edital.

10.7. Para elaboração da proposta de preços, a empresa proponente deverá observar rigorosamente as especificações dos materiais, serviços e detalhes diversos.

10.8. A proposta deverá conter, obrigatoriamente, um percentual de desconto único e linear, diferente de zero, para todos os preços unitários constantes na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, apresentada no Projeto Básico. O percentual de desconto deverá ser apresentado com apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

10.9. Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitações (Artigo 43, § 6º, da Lei N° 8.666/93).

10.10. Caso a proposta vencedora seja de microempresa ou empresa de pequeno porte, resultante de novo valor em decorrência do empate ficto, após o encerramento da "Sessão Pública", esta deverá encaminhar, em até 01 (um) dia útil, a(s) Proposta(s) de Preços com os respectivos valores dos itens readequados proporcionalmente ao valor total ofertado, representado pelo valor vencedor, caso não possa ser feita readequação na própria sessão de licitação.





PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



10.11. Na recomposição final, os preços dos itens que compõem o anexo não poderão ultrapassar os valores máximos que estão fixados neste edital, bem como não poderão ser majorados os valores unitários consignados na proposta inicial.

10.12. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução do objeto licitado, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante. O valor cotado é de inteira responsabilidade da licitante, devendo observar com rigor, quando da elaboração da proposta, para que não ocorram erros de digitação, especificações incompletas, equívocos de marcas ou valores cotados erroneamente, estando sujeito a desclassificação da proposta.

## 11 – CRITÉRIOS PARA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. A empresa vencedora da licitação deverá, quando solicitado pela Comissão Permanente de Licitações, sob pena de desclassificação de sua Proposta de Preços, apresentar as planilhas detalhando o preço unitário proposto, contendo a composição de custos (destacando os custos de material, mão de obra, leis sociais, equipamentos e BDI – Benefícios e Despesas Indiretas) devendo apropriar os custos e as distâncias reais de transporte independente daquelas indicadas no projeto básico da obra.

11.2. Para a Contratada que irá realizar a obra, a administração local, instalação de canteiro, acampamento, mobilização e desmobilização (de mão-de-obra e de equipamentos) devem compor a planilha orçamentária da obra, ficando vedada sua inclusão na composição do BDI.

11.3. Para a Contratada, no detalhamento da composição do seu BDI – Benefícios e Despesas Indiretas (despesas indiretas + lucro operacional + tributos) e os respectivos percentuais praticados, fica vedada a inclusão de tributos de natureza direta e pessoalíssima que oneram pessoalmente o contrato, tais como o IR (Imposto de Renda) e CSLL (Contribuição Sobre o Lucro Líquido), não podendo ser repassado ao contratante, mesmo se atendida a faixa de admissibilidade de 20% a 30% (vinte a trinta por cento).



PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



11.4. A proponente deverá observar a alíquota vigente no Município e o regime tributário a que está enquadrado, bem como, caso solicitado, deverá comprovar sua situação através do Contrato Social ou documento equivalente.

11.5. Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas de execução do objeto contratado, da utilização dos equipamentos e da aquisição de materiais. Desta forma, a não indicação no conjunto de composições de custos unitários de qualquer insumo ou componente necessário para a execução dos serviços, conforme projetos, significa tacitamente que seu custo está diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração contratual sob esta alegação, ressalvado os casos excepcionais previstos em lei.

11.6. Para a elaboração da Proposta de Preço, as licitantes deverão observar, entre outros critérios, que os materiais a serem empregados na execução da obra serão fornecidos pela empresa contratada e todos os custos de aquisição, transporte, armazenamento e utilização deverão estar inclusos nos preços unitários propostos para os diferentes serviços. Os materiais deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações e serem aprovados pela fiscalização do Departamento competente.

11.7. A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a empresa proponente:

- a) Examinou criteriosamente os documentos deste Edital, que os comparou entre si e obteve informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;
- b) Sendo vencedora da licitação assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços.
- c) Considerou que os elementos desta licitação lhe permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.



PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



**12 – PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**

12.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

12.2. Vencido o horário para recebimento dos envelopes, nenhuma outra proposta será recebida, sob nenhuma justificativa.

12.3. Não serão aceitas propostas abertas ou por outras vias, se não através daquelas prevista neste edital.

12.4. Salvo o disposto no item 12.5 abaixo, não será concedido prazo para apresentação ou complementação da documentação exigida e não inserida nos envelopes 01 e 02. No entanto, a seu exclusivo critério, a Comissão Permanente de licitação poderá solicitar informações e esclarecimentos adicionais que julgar necessários, de conformidade com o Artigo 43, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.5. Quando todos os solicitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar o prazo de oito dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, nos termos do § 3º, do Art. 48 da Lei Federal 8.666/93.

12.6. No local, data e horário apontados no Preâmbulo deste Edital, a Comissão Permanente de Licitações se reunirá em sessão pública, recebendo de cada um dos representantes a carta de credenciamento, procedendo em seguida à abertura dos envelopes com o título "HABILITAÇÃO", submetendo a documentação neles contida ao exame e rubrica dos representantes das empresas participantes presentes ao ato.

12.6.1. Para ter o direito de participar ativamente das sessões, a empresa deverá, obrigatoriamente, nomear um representante que deverá ser credenciado, conforme instruções contidas no item 8 deste Edital.

12.7. Das reuniões de abertura dos envelopes, serão lavradas atas circunstanciadas, que serão assinadas pela Comissão Permanente de Licitações e os representantes legais das empresas participantes.



PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



12.8. Declarada aberta a sessão pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações, não mais serão admitidos novos participantes.

**13 – JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS**

13.1. A Comissão Permanente de Licitações, de posse dos envelopes contendo os documentos para habilitação e as propostas de preços, em sessão pública processará o julgamento, obedecendo à seguinte sequência:

- a. Abertura e análise dos ENVELOPES Nº 01 – HABILITAÇÃO, sendo os documentos neles contidos submetidos ao exame e rubrica dos representantes das empresas licitantes presentes e membros da Comissão Permanente de Licitações;
- b. Julgamento da habilitação pela Comissão Permanente de Licitações, com divulgação do resultado das empresas habilitadas.
- c. Devolução dos ENVELOPES Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS aos representantes das empresas inhabilitadas, uma vez transcorrido o prazo para interposição de recursos administrativos cabíveis ou com a denegação ou desistência dos eventualmente interpostos ou, ainda, havendo expressa renúncia de recursos por parte de todas as empresas participantes;
- d. Havendo desistência expressa de todas as licitantes do direito de recorrer, em relação à fase de habilitação, terá início a segunda fase da reunião;
- e. Abertura dos ENVELOPES Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS das empresas habilitadas, uma vez transcorrido o prazo para interposição de recursos administrativos cabíveis ou com o julgamento ou desistência dos eventualmente interpostos ou, ainda, havendo expressa renúncia de recursos por parte de todas as empresas participantes.
- f. Havendo interposição de recurso relacionado com o julgamento da habilitação, somente após apreciação e julgamento do mesmo e transcorrido o prazo legal é que se passará para a fase de abertura do envelope 02 – PROPOSTA DE PREÇOS;



PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



g. Ocorrendo adiamento da abertura dos envelopes das propostas, os mesmo serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes das licitantes, os quais ficarão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão, até que sejam solucionados os problemas que motivaram o interregno.

13.2. No julgamento das propostas será observado o percentual de desconto proposto para os preços unitários constantes na **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA do Projeto Básico**, apresentado para a execução dos serviços ou para a venda dos equipamentos/materiais de consumo, sendo esta licitação do tipo "menor preço", bem como serão observados os termos da Lei Complementar nº. 123/2006.

13.2.1. Havendo erros aritméticos nos orçamentos apresentados pelas licitantes, os mesmos serão corrigidos para mais ou para menos, conforme ocorrer, prevalecendo sempre o valor unitário grafado, reservando-se à Comissão Permanente de Licitações o direito de levar em consideração o valor corrigido para efeito de julgamento.

13.3. Na forma da Lei Complementar 123/2006, será dada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nos casos de empate nas ofertas.

13.3.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta tenha sido apresentada por licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

13.4. Para efeito do disposto no Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar em ato público, no dia e hora indicados na "CONVOCAÇÃO" a ser expedida, a proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto lícitado;
- b. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" supra, serão convocadas as remanescentes



PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



que se enquadrem na hipótese do § 1º do Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c. No caso de equivalência (igualdade) dos valores apresentados por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 1º do Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio em ato público entre as mesmas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d. Não ocorrendo apresentação de proposta inferior à vencedora pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que por ventura se enquadrem no intervalo estabelecido no § 1º do Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

13.5. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no intervalo estabelecido no § 1º do Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006 apresentar proposta inferior à vencedora, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

13.6. O disposto no Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13.7. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não atenderem a qualquer disposição deste Edital e seus Anexos, bem como aos itens que compõem a proposta conforme dispõe o Projeto Básico;

b) Conterem valor unitário (de um ou mais itens) superior àquele estabelecido na Planilha Orçamentária (Projeto Básico), ainda que o valor total esteja compatível com a mesma.

c) Resultarem em valor total superior ao limite estabelecido ao correspondente conforme Planilha Orçamentária;

d) Não demonstrem os valores unitários de cada item integrante da correspondente planilha.



PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



- e) Demonstrem-se manifestante inexecuíveis, observando o disposto no Artigo 48, da Lei nº 8666/93 com alterações posteriores.

13.8. No caso de empate entre duas ou mais licitantes, a Comissão Permanente de Licitações realizará sorteio entre as mesmas, para definição da empresa vencedora, observado o item 13.4 supra.

13.9. Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta.

#### 14 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

14.1. A presente licitação será julgada pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

14.2. As proponentes que não atenderem todas as exigências desta Tomada de Preços e seus anexos, serão desclassificadas.

14.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem dos licitantes que não esteja especificada na proposta de preço, nem de preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

14.4. No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas e depois de obedecido ao disposto no § 2º, do Art. 3º, da Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, na sessão.

14.5. A Comissão, em seu exclusivo juízo, poderá suspender a audiência para melhor exame e avaliação das propostas apresentadas, designando, desde logo, nova data para prosseguimento e divulgação do julgamento independentemente de publicação. O não comparecimento de qualquer licitante ao prosseguimento da audiência não impedirá que a mesma se realize, não cabendo, nesta hipótese, qualquer protesto ou reclamação posterior.

14.6. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante que ofertar o menor preço global será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.



PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



14.7. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Comissão Permanente de Licitações e pelas proponentes presentes.

14.8. Após a emissão do relatório de julgamento e decorrido o prazo recursal previsto em lei, a Comissão submeterá o processo licitatório ao Secretário Municipal da pasta e a Procuradoria Geral do Município, para parecer jurídico, e, após, ao Prefeito Municipal para fins de adjudicação e homologação, revogação ou anulação desta licitação.

14.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, com preços manifestamente inexequíveis, conforme parágrafo 1º, artigo 48 da Lei 8.666/93, modificada pela Lei 9.648/98.

14.10. Será declarada vencedora a proponente que, após atender todas as exigências previstas neste edital, apresentar o menor preço global.

## 15 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. É facultado a qualquer licitante formular observações no transcurso das sessões da licitação, devendo constar em Ata dos trabalhos todas as observações pertinentes.

15.2. Das decisões da Comissão Permanente de Licitações caberá recurso, nos termos do Artigo 109, da Lei 8.666/93, com alterações subsequentes.

15.2.1. Os recursos e contrarrazões poderão ser realizados através de qualquer meio idôneo, como e-mail, carta registrada e/ou outro dispositivo eletrônico.

15.2.1.1. Os recursos apresentados por meio eletrônico deverão ser formalizados através do email [licitacoesfazendariogrande@hotmail.com](mailto:licitacoesfazendariogrande@hotmail.com), devendo constar no assunto: "Recurso Referente ao Tomada de Preços 003/2021".

15.2.1.2. Para efeito de recebimento, os recursos apresentados através de e-mail deverão conter todos os documentos referentes ao recurso devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).





PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



15.3. Se houver interposição de recurso, todos os licitantes serão comunicados, para os efeitos do previsto no Parágrafo 3º do Artigo 109, da Lei 8.666/93, com alterações subsequentes.

15.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Secretaria Municipal de Administração, junto a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, com sede à Rua Jacarandá, nº. 300, Nações, das 08h30 às 11h30 e das 13h00 às 16h30.

15.5. Os recursos terão efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a Comissão Permanente de Licitações examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

15.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão considerados.

## 16 = CONDIÇÕES CONTRATUAIS

16.1. Findo o processo licitatório e para a execução do objeto a este destinado, será firmado contrato entre o Município de Fazenda Rio Grande e a licitante vencedora de acordo com a minuta de Contrato, ANEXO XVII do Edital, do qual farão parte integrante, como se nele estivessem integral e expressamente reproduzidas, o presente Edital e seus anexos, o Projeto Básico e a proposta da empresa vencedora.

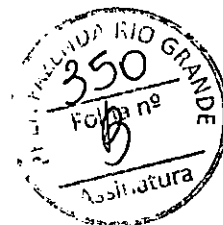
16.2. O objeto desta licitação deverá ser rigorosamente executado pela proponente conforme determinações do Município de Fazenda Rio Grande, conforme memorial descritivo e dentro das cláusulas estabelecidas no respectivo contrato.

16.3. Se a licitante vencedora não comparecer dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da regular convocação para a assinatura do contrato, ensejará a aplicação das penalidades previstas no edital.

16.4. Durante toda a sua vigência, o Contrato deverá ser executado rigorosamente de acordo com o pactuado entre as partes no ato de sua



PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



assinatura, não sendo permitido iniciar mudanças neste, fora daquelas em que a Legislação vigente permitir e após assinatura de Aditivo de Contrato.

16.5. Até a assinatura do Contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o Município de Fazenda Rio Grande tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após julgamento.

16.5.1. Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, o Município de Fazenda Rio Grande poderá convocar as licitantes remanescentes por ordem de classificação.

16.6. O Contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos Artigos 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº. 8.666/93.

16.7. A licitante vencedora, no ato da assinatura do contrato, deverá apresentar garantia de execução conforme item 18 do presente edital.

16.8. A licitante vencedora que não cumprir as obrigações pactuadas sofrerá aplicação das penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e no contrato a ser firmado entre as partes.

16.9. A licitante vencedora, no ato da assinatura do contrato, deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência. O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

16.9.1. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

## 17 – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O objeto contratado deverá ser desenvolvido e entregue em consonância com a minuta de contrato e projeto básico presente neste Edital.



PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



17.2. Fica estabelecido o prazo de vigência de 12(doze) meses a contar de sua assinatura, com prazo de execução de 06 (seis) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

17.2.1. Os serviços contratados deverão ser executados em até 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de emissão da Ordem de Início de Serviços emitida pela Secretaria Municipal de responsável pela fiscalização dos serviços.

17.3. Os prazos de vigência e de execução do contrato poderão ser prorrogados de acordo com a Lei nº. 8666/93, caso haja necessidade e conveniência do Município.

## 18 – GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1. A empresa deverá apresentar, no ato da assinatura do Contrato, a título de garantia de execução dos serviços, a quantia correspondente a 5% (cinco por cento), do valor do pactuado entre as partes, pelo que garantirá a fiel observância dos termos do contrato.

18.2. Ficará a critério de empresa escolher uma das seguintes modalidades de Garantia:

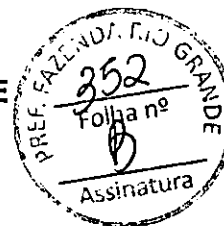
- a) Caução em dinheiro
- b) Títulos da Dívida Ativa;
- c) Fiança bancária;
- d) Seguro Garantia.

18.2.1. Caso a empresa optar pela Garantia na modalidade "Caução em dinheiro" esta deverá ser depositada com antecedência, através do Banco do Brasil, Agência 4314-1, Conta Corrente 7633-3. APÓS O DEPÓSITO, A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR, JUNTO AO SETOR FINANCEIRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, O COMPROVANTE DE DEPÓSITO, SENDO QUE ESTE SETOR EMITIRÁ À EMPRESA DECLARAÇÃO COMPROVANDO A GARANTIA.

18.3. A validade da garantia deverá ter condições legais necessárias durante toda a vigência do Contrato.



PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



**19 – PREVENÇÃO DE ACIDENTES DE TRABALHO**

19.1. A CONTRATADA deverá assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciárias, bem como às que dizem respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei Nº 8.666/93, com alterações subsequentes;

19.2. A CONTRATADA deverá providenciar, sob as penas cabíveis, o uso de equipamentos de segurança obrigatórios, de acordo com as normas legais pertinentes, bem como de conformidade com o "MANUAL DE EPIs" do Ministério do Trabalho e sindicatos deste segmento.

19.3. Durante a execução dos Trabalhos, A CONTRATADA deverá apresentar, à Fiscalização do Departamento competente da Secretaria Municipal de Educação, os seguintes documentos:

- a) Em caso de acidente de trabalho, a CONTRATADA deverá apresentar ao Departamento competente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência, cópia da CAT – Comunicação de Acidente do Trabalho, providências tomadas, relatório do acidente efetuado pelo SESMET, investigação do acidente pela CIPA;
- b) No caso de acidente grave ou fatal, a CONTRATADA deverá informar imediatamente a ocorrência à fiscalização da Secretaria Municipal de Educação.

**20 – DAS NORMAS AMBIENTAIS A SEREM SEGUIDAS**

20.1. A empresa Contratada deverá cumprir com todas as exigências ambientais, no que se refere às Legislações a Nível Municipal, Estadual e Federal relacionadas ao Controle de Emissões Atmosféricas, bem como às relacionadas com os aspectos do Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – RCC, de acordo com as Legislações pertinentes.



PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



## 21 – DAS SANÇÕES

21.1. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste edital.

21.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência à aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritiva de direitos, previstas em lei.

21.3. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa e o devido processo legal.

21.4. Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentar defesa.

21.5. Recebida a defesa a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

21.6. Da decisão caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "subitem 21.8", de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

21.7. Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja



**PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**



promovida a reabilitação.

**21.8.** A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

**21.9.** A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados ou para o descumprimento parcial ou total do contrato, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 21.7 supra, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, execução irregular ou com atraso injustificado.

**21.10.** A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destinam-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência ou as faltas contratuais consideradas mais graves, as quais inclusive, podem ensejar a rescisão contratual, quando vigente o ajuste.

**21.11.** Na fixação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exercer a dois anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, sendo respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

**21.12.** A pena de suspensão dos direitos impede o contratado de participar de Licitação, bem como de contratar com os Órgãos da Administração Municipal, durante o prazo fixado.

**21.13.** A declaração de inidoneidade, sanção de máxima intensidade, destina-se a punir faltas gravíssimas de natureza dolosa, das quais decorra prejuízo ao interesse público, de difícil ou impossível reversão.

**21.14.** A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação.

**21.15.** Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento estará condicionado ao ressarcimento dos prejuízos ao interesse público resultantes da sua ação faltosa.



PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



21.16. No caso de descumprimento total ou parcial do objeto da presente Tomada de Preços, a Administração do Município de Fazenda Rio Grande poderá, observados todos os dispostos neste item e garantido o contraditório e a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Pelo atraso no início das obras, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 21.7, subitens "c" e "d";
- b) Pela recusa em iniciar a obra, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização das obras condições da aquisição dos imóveis objeto da alienação, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 21.7, subitens "c" e "d";
- c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do presente Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira



PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 21.7, subitens "c" e "d";

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação da obra prevista no projeto básico, verificada quando da medição mensal ou da fiscalização de rotina, seja por alteração, acréscimo, supressão ou qualidade do material, multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o projeto básico. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 21.7, subitens "c" e "d".

e) Em sendo verificada uma das condutas previstas na alínea "d" anterior, e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o projeto básico e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento)





PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 21.7, subitens "c" e "d".

- f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento do cronograma físico-financeiro importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal da obra, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 21.7, subitens "c" e "d".
- g) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto na alínea "f" anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, no cronograma físico-financeiro, noticiado pelo fiscal da obra e observado pelo mesmo quando da realização da próxima medição mensal, ou pelas demais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 21.7, subitens "c" e "d".
- h) Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro quando da medição mensal da obra, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais), novo cronograma físico-financeiro que demonstre a finalização da obra dentro do



PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



prazo contratualmente previsto, em a contratada não apresentando o novo cronograma físico-financeiro no prazo, ou em o apresentando de forma não satisfatória a critério da administração pública do município, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos e de eventuais sanções previstas no item 21.7, subitens "c" e "d".

i) Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro quando da medição mensal da obra, independentemente da aplicação de penalidade e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais), novo cronograma físico-financeiro para demonstrar a finalização da obra dentro do prazo contratualmente previsto, em a contratada, após tal apresentação, não realizando o rigoroso cumprimento do novo cronograma físico-financeiro no prazo, incorrerá a contratada em multa de 4% (quatro por cento) do valor integral contrato, por descumprimento verificado, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 21.7, subitens "c" e "d".

j) Dada a previsão da cláusula quinta do contrato (Anexo XVII do Edital), em não apresentando a contratada qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da



PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 21.7, subitens "c" e "d".

- k) Quando da realização da última medição, o pagamento relativo à mesma somente será realizado após a apresentação da **certidão negativa de débitos da obra**, documento que a contratada deverá apresentar, impreterivelmente, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da última medição. A não apresentação da **certidão negativa de débitos da obra**, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da última medição, ensejará aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. Neste caso, em não apresentando, a contratada, o referido documento no prazo de 90 (noventa) dias contados da aplicação da multa, incorrerá a contratada em nova multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. A realização de tal conduta pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 21.7, subitens "c" e "d".

**21.17.** Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada à contratada pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande por prazo de até 02 (dois) anos; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que



**PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**



será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

**21.18.** A aplicação das sanções previstas nesta licitação não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**21.19.** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Fazenda Rio Grande.

**21.20.** O valor da multa poderá ser descontado do Recibo ou crédito existente junto ao Município de Fazenda Rio Grande, em favor da contratada; sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

**21.21.** A Contratante poderá utilizar a garantia contratual, a qualquer momento, para se ressarcir das despesas decorrentes de quaisquer obrigações inadimplidas da Contratada.

**21.22.** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.

**21.23.** Independentemente das sanções previstas nos itens anteriores, em conformidade com o disposto nos artigos. 58, inciso II, 78 e 79, inciso I, da Lei Federal 8666/93, a critério da autoridade competente para assinatura do contrato, haverá rescisão unilateral do contrato quando for constatado:

I – o não cumprimento de especificações, projetos, prazos e cláusulas contratuais;

II – o cumprimento irregular de especificações, projetos e cláusulas contratuais;

III – a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra nos prazos estipulados

IV – o atraso injustificado no início da obra, sendo critério da autoridade competente para finalizar o contrato a aceitação ou não da justificativa eventualmente apresentada;



PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



V – a paralisação da obra, sem justa causa, a critério da Secretaria Municipal de Educação e prévia comunicação do Município;

VI – a subcontratação total ou parcial do objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a cisão, fusão ou incorporação não admitidos expressamente no Edital e no Contrato;

VII – o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

VIII – o cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotados em registro próprio, em conformidade com o art. 67, inciso 1º, da Lei 8666/93;

IX – a decretação de falência ou a dissolução da sociedade;

X – a alteração da finalidade, social, ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XI – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do Município e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XII – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

21.24. A rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no Edital, no contrato e na Lei 8666/93, acarreta as seguintes consequências:

I – assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local que se encontrar, por meio próprio da Administração;

II – ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do art. 58, V, da Lei 8666/93;

III – execução da garantia contratual, para ressarcimento do Município, e dos valores das multas e indenizações ao Município devido;

IV – retenção dos critérios decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à administração.

21.25. Os itens 21.23 e 21.24 serão aplicados em conformidade com o disposto da Lei 8666/93.



PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



## 22 – DA FISCALIZAÇÃO

22.1. A fiscalização dos serviços bem como a verificação do atendimento às especificações do projeto básico ficará a cargo do Engenheiro Civil Ângelo Schiochet Junior, Engenheiro Civil – CREA-PR 97.230/D, Matrícula nº 352.648, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

22.2. A existência e a atuação da fiscalização, através de servidores previamente designados, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da(s) licitante(s) vencedora(s), no que concerne a execução do objeto contratado.

22.3. Os fiscais citados no subitem 22.1 responderão tecnicamente pelo Município e terão total direito e responsabilidade para supervisionar, paralisar, receber provisoriamente, aprovar ou desaprovar toda e qualquer conduta e/ou parcela da obra em questão.

22.4. A gestão do Contrato ficará a cargo da servidora Elaine Aparecida dos Santos, Matrícula nº 352.145, e a fiscalização administrativa do contrato ficará a cargo da servidora Nara Regina Bressan, Matrícula nº 351.356, a qual ficará responsável pelo acompanhamento e controle da vigência do contrato, controle de saldo de contrato e controle de saldo de empenho.

## 23 – DO PAGAMENTO

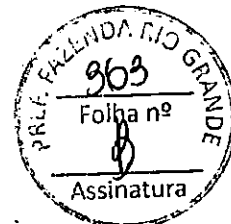
23.1. A CONTRATADA, por ocasião do(s) faturamento(s) inerente(s) ao objeto contratado, deverá, obrigatoriamente, comprovar o recolhimento dos encargos previdenciários da execução dos serviços, de forma que venha arseñelidida a responsabilidade solidária do CONTRATANTE, considerando o que dispõe o § 2º, do Artigo 71, da Lei nº. 8.666/93, com alterações subsequentes.

23.2. O pagamento será realizado em até 30 dias da apresentação da Nota Fiscal atestada com o recebimento definitivo da pasta, a ser emitida após a realização de cada medição da obra.

23.3. Os pagamentos serão realizados por medição de serviços efetivamente executados os quais ocorrerão a cada 30 (trinta) dias, sucessivamente após o início das obras.



PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



23.4. Junto com a Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá enviar também as Provas de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS), aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, aos Tributos Estaduais e Municipais e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, podendo a contratante confirmar a veracidade das provas pela internet.

23.5. No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

23.6. Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

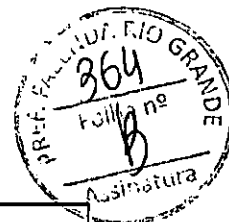
- a) Cópia autenticada das folhas de salário dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado;
- b) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;
- c) Cópia dos termos de rescisão contratual firmados no período e correspondente termo de quitação das verbas rescisórias e recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços - FGTS;
- d) Declaração do responsável legal da empresa, contendo indicação dos empregados que desenvolveram as atividades previstas no objeto do contrato por posto de trabalho e período, integral ou parcial, de atuação no mês de apuração, com indicativo expresso da jornada cumprida em cada posto de trabalho e horário de intervalo de cada empregado;
- e) A declaração mencionada na alínea "d" acima deverá trazer, ainda, a qualificação civil e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS de cada um dos empregados envolvidos, bem como o motivo o afastamento durante o mês.

## 24 – DA COTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. As despesas decorrentes da presente licitação decorrem das dotações orçamentárias:



PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



| Funcional                         | Fonte |
|-----------------------------------|-------|
| 04.01 12.361.0004 2.014.4.4.90.51 | 1104  |
| 16.01 12.361.0004 1.006.4.4.90.51 | 1103  |
| 16.01 12.361.0004 1.006.4.4.90.51 | 1104  |
| 16.01 12.361.0004 2.065.4.4.90.51 | 1107  |
| 16.02 12.365.0004 2.070.4.4.90.51 | 1103  |
| 16.03 12.361.0004 2.075.4.4.90.51 | 1102  |

## 25 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. Para emissão da Ordem de Serviço, a empresa Contratada compromete-se a apresentar, junto à Secretaria Municipal de Educação, a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) relativa ao objeto licitado, do Profissional Habilitado indicado como Responsável Técnico, acompanhada de informações relativas ao número de inscrição junto ao CREA/CAU, número da Cédula de Identidade (RG) e número do CPF/MF, bem como deverá ser apresentado prova de registro e quitação junto ao CREA/CAU.

25.2. A empresa contratada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Educação, quando da conclusão das obras, a "Built", ou seja, um relatório com a revisão final nos desenhos de projeto, incorporando todas as adaptações feitas no canteiro de obras, para espelharem fielmente o que foi efetivamente construído e que venha a refletir as condições finais da obra.

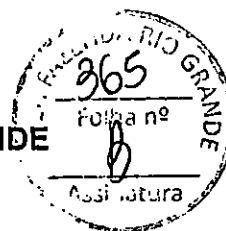
25.3. Ao término da execução dos serviços, o local dos mesmos deverá ser apresentado limpo, sem qualquer espécie de entulho, devendo os custos inerentes ser previstos e já inclusos nos preços propostos.

25.3.1. Reserva-se ao Município, ainda, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, desde que haja conveniência para o Município, devidamente autorizada e fundamentada. Se isso vier a ocorrer, a empresa contratada terá direito a receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93.





PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



**25.4.** A proponente que vier a causar impedimento ao normal e legal andamento da presente licitação, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados à entidade licitante, derivado da não conclusão do processo licitatório, bem como do objeto pretendido.

**25.5.** O Município poderá revogar a presente licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente o suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando, nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

**25.5.1.** Serão assegurados aos envolvidos o contraditório e a ampla defesa nos casos tratados no item anterior.

**25.6.** O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões em conformidade com o estabelecido no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**25.7.** A Comissão Permanente de Licitações resolverá os casos omissos com base na legislação vigente, mais precisamente, na Lei 8.666/1993.

**25.8.** As normas disciplinadoras desta Tomada de Preços serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do contrato.

**25.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**25.9.1.** Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

**25.9.2.** Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação da Comissão Permanente de Licitações em sentido contrário.



PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



25.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública da Tomada de Preços.

25.11. As decisões da Comissão Permanente de Licitações serão consideradas definitivas somente após homologação pelo Prefeito Municipal.

25.12. A participação e a não impugnação deste instrumento pela licitante implica aceitação de todos os termos deste edital e seus anexos, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

25.13. Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

25.14. Todas as Declarações que formam os anexos desta licitação deverão ser assinadas por pessoa com comprovados poderes para tanto.

25.15. Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pode ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 05 (cinco) dias úteis após encerramento da greve.

25.16. No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão de descumprimento das exigências do Edital, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º da Lei nº. 8.666/93, observando-se neste caso o subitem 9.1.2.1.

25.17. Demais esclarecimentos sobre esta Tomada de Preços serão prestados pela Comissão Permanente de Licitações e poderão ser obtidos mediante solicitação via e-mail, nos termos do item 5 deste edital.

25.18. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

Anexo I – Memorial Técnico Descritivo

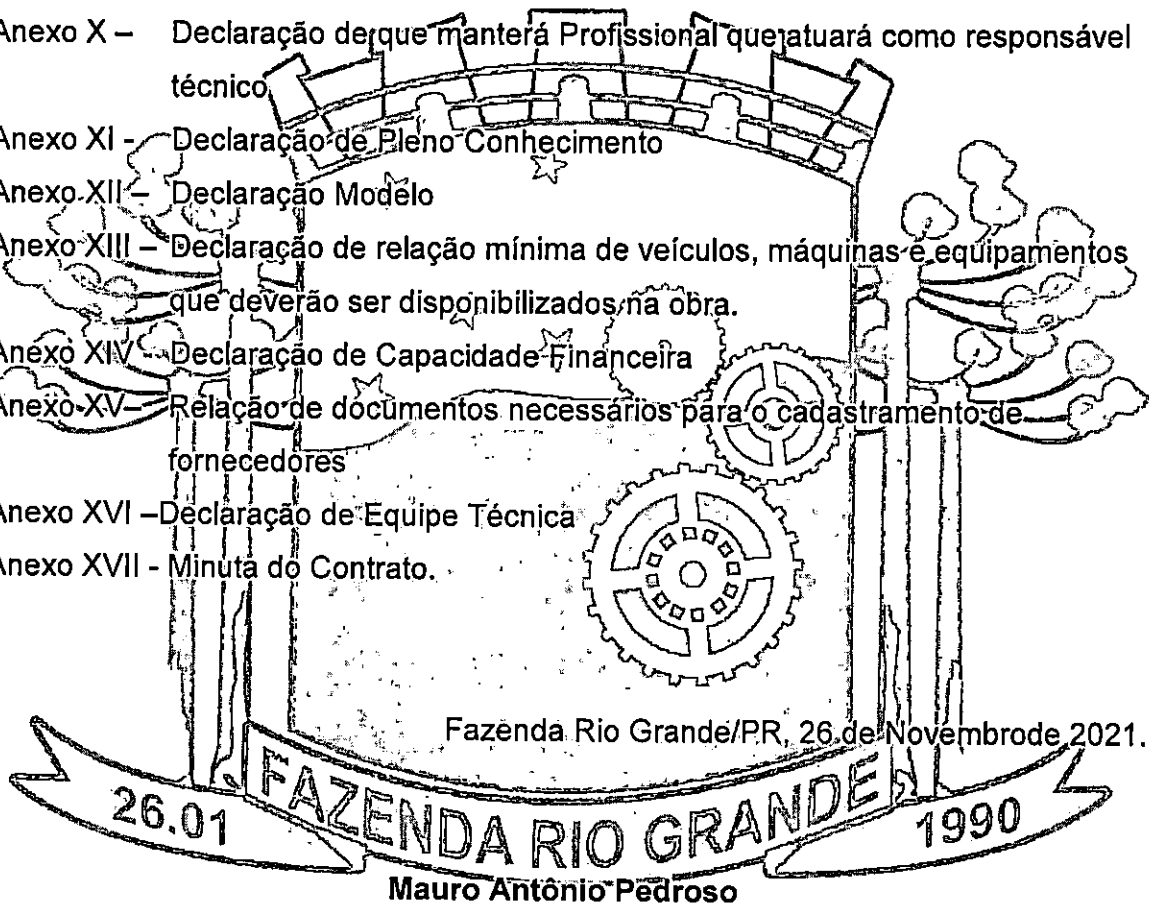
Anexo II – Placa Indicativa da Obra



**PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**



- Anexo III – Carta Credencial
- Anexo IV – Declaração de Responsabilidade
- Anexo V – Termo de Renúncia
- Anexo VI – Declaração de Enquadramento na condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte
- Anexo VII – Declaração de Não Impedimento
- Anexo VIII – Modelo de Proposta de Preços
- Anexo IX – Atestado de Visita Técnica
- Anexo X – Declaração de que manterá Profissional que atuará como responsável técnico
- Anexo XI – Declaração de Pleno Conhecimento
- Anexo XII – Declaração Modelo
- Anexo XIII – Declaração de relação mínima de veículos, máquinas e equipamentos que deverão ser disponibilizados na obra.
- Anexo XIV – Declaração de Capacidade Financeira
- Anexo XV – Relação de documentos necessários para o cadastramento de fornecedores
- Anexo XVI – Declaração de Equipe Técnica
- Anexo XVII – Minuta do Contrato.



Fazenda Rio Grande/PR, 26 de Novembro de 2021.

26.01

**FAZENDA RIO GRANDE**

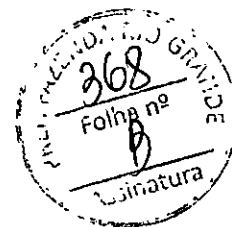
1990

**Mauro Antônio Pedroso**

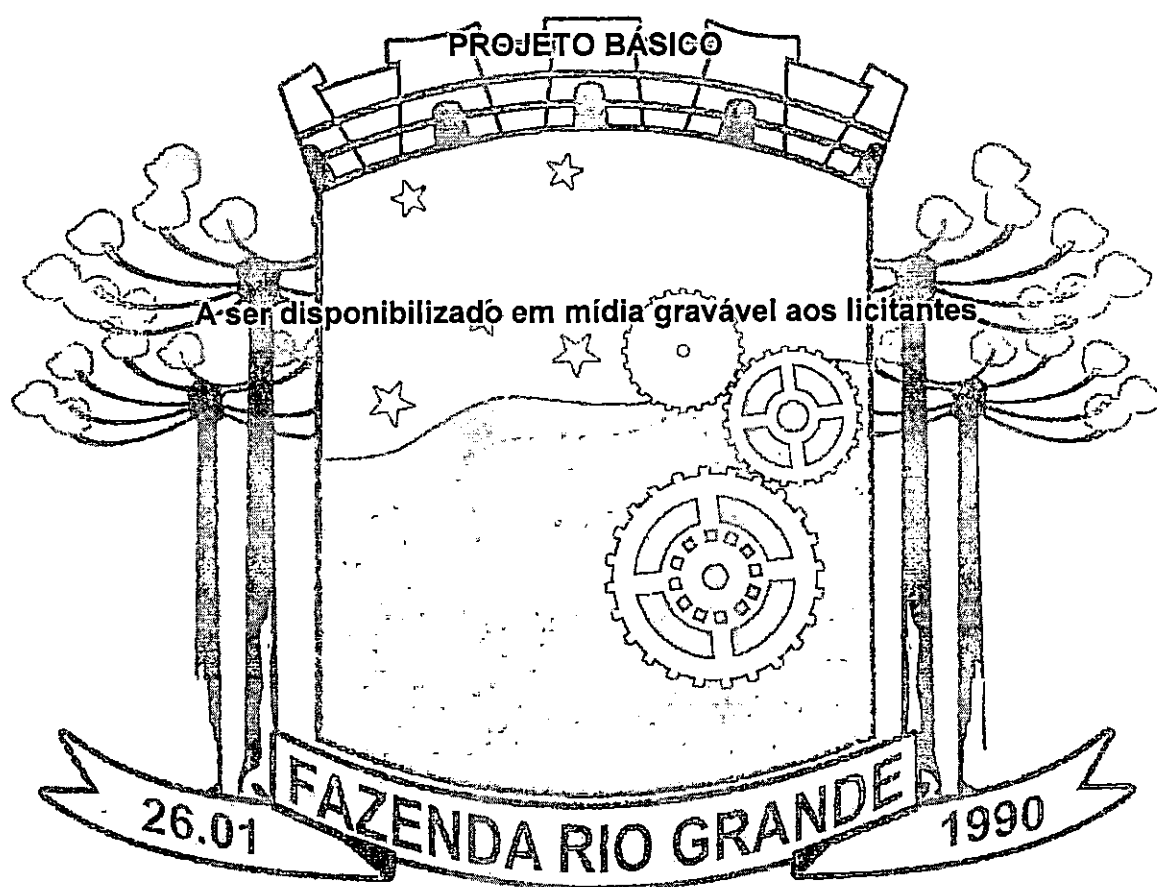
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2021  
Protocolo nº 60870/2021  
Processo Administrativo nº. 217/2021  
Tipo: Menor Preço – Global



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02      Telefone: (41) 3627 8500  
RUA JACARANDÁ, 300  
C.E.P.: 83820-901    - Fazenda Rio Grande - PR

TOMADA DE PREÇO

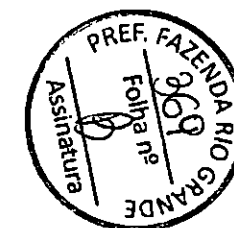
Nr.: 3/2021 - TP

Processo Administrativo: 217/2021  
Data do Processo Adm.: 30/11/2021  
Processo de Licitação: 217/2021  
Data do Processo: 30/11/2021

Folha: 1/1

**ANEXO I**  
**RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

| Item                             | Quantidade | Unid | Especificação                                                                                                                                                                       | Marca | Preço Unit. Máximo  | Total Preço Máximo |
|----------------------------------|------------|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------------------|--------------------|
| 1                                | 1,000      | SV   | Contratação de empresa para construção de Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI, no Bairro Gralha Azul - Jardim Palmeira, de acordo com Termo de Compromisso PAC2 7226/2013. |       | 1.387.802,3700      | 1.387.802,3700     |
| (Valores expressos em Reais R\$) |            |      |                                                                                                                                                                                     |       | Total Máximo Geral: | 1.387.802,3700     |





PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2021  
Protocolo nº 60870/2021  
Processo Administrativo nº. 217/2021  
Tipo: Menor Preço – Global

ANEXO II

PLACA INDICATIVA DA OBRA

a) A empresa contratada deverá providenciar, antes do início de cada obra, a colocação de placa(s) indicativa(s), nas dimensões e quantidades abaixo discriminadas, conforme modelo a ser apresentado pela Secretaria Municipal de Educação, e sem ônus algum para esta Secretaria.

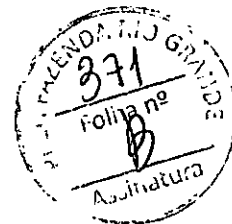
01 (uma) placa, conforme dimensões e exigências da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, sendo que o texto será definido pela fiscalização da Secretaria Municipal de Educação, quando da emissão da Ordem de Serviço.

b) A empresa contratada deverá providenciar, ainda, durante a execução das obras, a colocação nos locais de trabalho de: placa (s) de sinalização, nas dimensões e quantidades a serem determinadas pelo Contratante, conforme modelo a ser apresentado: fitas e outros sinalizadores pertinentes.

c) Caso a fiscalização venha a constatar o não cumprimento destes itens, a Secretaria Municipal de Educação se reserva o direito de aplicar à contratada multa de 1% (um por cento), sobre o valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.



PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2021  
Protocolo nº 60870/2021  
Processo Administrativo nº. 217/2021  
Tipo: Menor Preço – Global

ANEXO III  
CARTA CREDENCIAL

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, (inserir o nome completo), CPF nº (inserir o número do CPF), RG Nº (inserir o número e órgão emissor), na qualidade de responsável legal pela proponente (inserir nome da proponente), vem, pela presente, informar a V. S<sup>as</sup> que o senhor (inserir o nome completo), CPF nº (inserir o número do CPF), RG Nº (inserir o número e órgão emissor), é a pessoa designada pela proponente para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

LOCAL, DIA de MÊS de 2021.

Assinatura do representante legal da licitante  
26.01. FAZENDA RIO GRANDE 1990  
Nome do representante legal da licitante

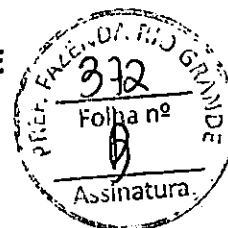
(Conter firma reconhecida)

**OBSERVAÇÃO 1:** A carta de credenciamento deverá ser apresentada no início da sessão, à Comissão Permanente de Licitações, fora dos envelopes de habilitação e proposta, em conformidade com os preceitos do item 08 do edital.

**Observação 2 :** Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



**TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2021**  
**Protocolo nº 60870/2021**  
**Processo Administrativo nº. 217/2021**  
**Tipo: Menor Preço – Global**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Declaramos para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº. 003/2021**, instaurado pela Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande, que:

- a) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se fizerem necessárias;
- b) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a execução do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- d) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como ao edital e anexos, realizado pela Prefeitura de Fazenda Rio Grande.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

26.01  
**FAZENDA RIO GRANDE**  
1990  
LOCAL, DIA de MÊS de 2021.

.....  
Assinatura do representante legal da licitante  
.....

Nome do representante legal da licitante

**Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.**





PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2021  
Protocolo nº 60870/2021  
Processo Administrativo nº. 217/2021  
Tipo: Menor Preço – Global

ANEXO V

**TERMO DE RENÚNCIA**

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

A proponente participante da licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº003/2021, por seu representante, declara, na forma e sob as penas imposta pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que a empresa que representa não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitações, que julgou a habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase de habilitação e ao respectivo prazo, concordando com o julgamento da Comissão Permanente de licitações.

LOCAL, DIA de MÊS de 2021

26.01 FAZENDA RIO GRANDE 1990

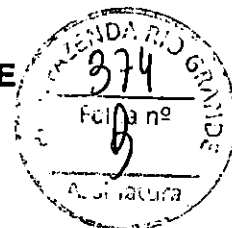
Assinatura do representante legal da licitante

Nome do representante legal da licitante

**Observação:** Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2021  
Protocolo nº 60870/2021  
Processo Administrativo nº. 217/2021  
Tipo: Menor Preço – Global

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE MICRO EMPRESA  
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO DE DECLARAÇÃO)

Em conformidade com a Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, Capítulo II, Artigo 3º  
"Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou  
empresas de pequeno porte a sociedade simples e o empresário a que se refere o  
art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no  
Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

(Razão Social da empresa proponente) \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de  
direito privado inscrita no CNPJ/ME sob nº \_\_\_\_\_, com sede

\_\_\_\_\_, através de seu representante legal, para os fins da  
Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, **DECLARA** estar inserida na condição de  
(assinalar a opção correspondente à situação da empresa):

☐ microempresa – receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e  
sessenta mil reais);

☐ empresa de pequeno porte – receita anual superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e  
sessenta mil reais); e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e  
oitocentos mil reais);

**DECLARA** que até a data da abertura do certame a empresa está registrada como  
Microempresa ou Empresa de pequeno porte no Registro de Empresas Mercantis ou  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

**DECLARA** igualmente que:

- I. Do seu capital não participa outra pessoa jurídica;
- II. Que não é filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa  
jurídica com sede no exterior;



PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



- III. De seu capital social não participa pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, ou, embora havendo participação, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- IV. Não possui titular ou sócio que participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- V. Não possui sócio ou titular administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- VI. Não é constituída sob a forma de cooperativas, salvo de consumo;
- VII. Não participa do capital de outra pessoa jurídica;
- VIII. Não exerce atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento ou de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- IX. Não é resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- X. Não é constituída sob a forma de sociedade por ações;

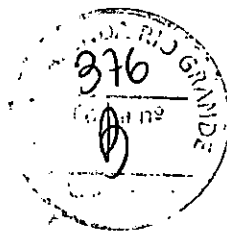
Por fim, **DECLARA**, que está ciente que a inverdade relativa as declarações ora prestadas, sujeita a Declarante às penalidades legais, dentre elas a exclusão do certame licitatório. Sem mais, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

LOCAL, DIA de MÊS de 2021.



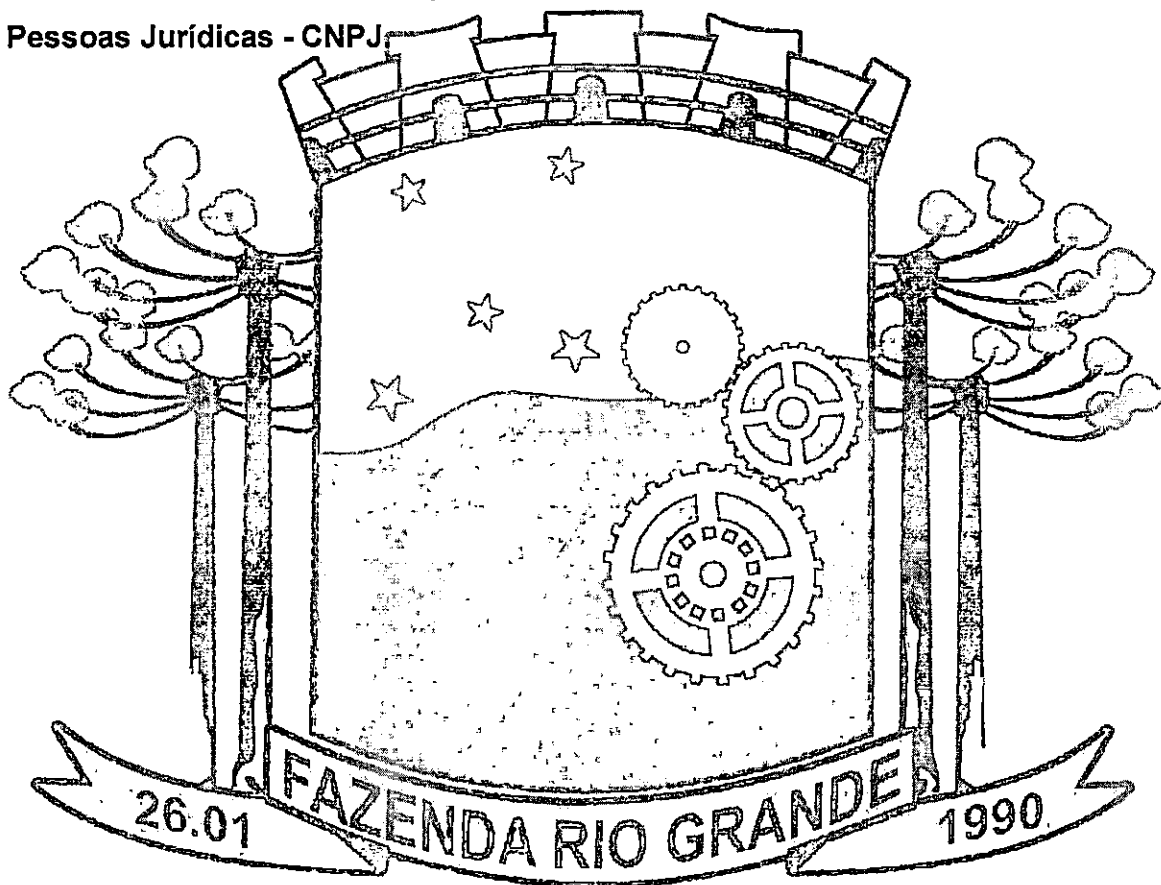
PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



.....  
Assinatura do representante legal da licitante

.....  
Nome do representante legal da licitante

**Observação:** Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.





PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2021

Protocolo nº 60870/2021

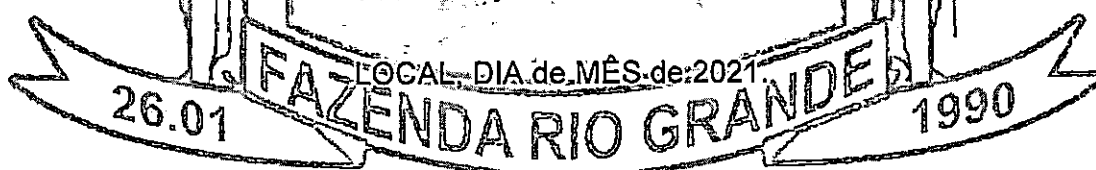
Processo Administrativo nº. 217/2021

Tipo: Menor Preço – Global

ANEXO VII  
DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Através da presente, declaro(amos), expressamente que a Empresa  
....., CNPJ nº. ...., não  
é declarada inidônea, não está suspensa do direito de licitar e/ou contratar com  
a Administração Pública, em suas esferas federal, estadual e municipal nos  
termos do art. 87, Incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93; não possui, em seu  
quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando  
trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em  
qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos,  
nos termos do art. 27, inc. V, da Lei nº. 8666/93 e art. 17º, inc. XXXIII, da  
Constituição Federal.

Declaro(amos) ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da  
situação ora declarada será imediatamente comunicada por escrito, à  
Comissão Permanente de Licitações do Município de Fazenda Rio Grande.



Assinatura do representante legal da licitante

Nome do representante legal da licitante

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar  
formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de  
Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2021  
Protocolo nº 60870/2021  
Processo Administrativo nº. 217/2021  
Tipo: Menor Preço – Global

ANEXO VIII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande  
Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitações,  
Ref.: TOMADA DE PREÇOS nº. 003/2021

Venho por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Tomada de Preços nº 003/2021, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para conclusão da construção de Centro Municipal de Educação Infantil no bairro Gralha Azul – Jardim Palmeira, no município de Fazenda Rio Grande.

AQUI DEVERÃO ESTAR DISPOSTOS TODOS OS ITENS INTEGRANTES DA PLANILHA DE VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS, COM SEUS RESPECTIVOS VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS (PROPOSTOS PELA LICITANTE), ONDE SE DEMONSTRE DE FORMA CLARA E OBJETIVA TODOS OS PONTOS QUE, CALCULADOS, DERAM ORIGEM AO VALOR TOTAL DA PROPOSTA, TUDO CONFORME PLANILHA DETALHADA CONSTANTE DO "PROJETO BÁSICO" ESTA EXIGÊNCIA É NECESSÁRIA PARA ANÁLISE, ENTENDIMENTO E JULGAMENTO, POR PARTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

VALOR PROPOSTO = ..... (.....).

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.



PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



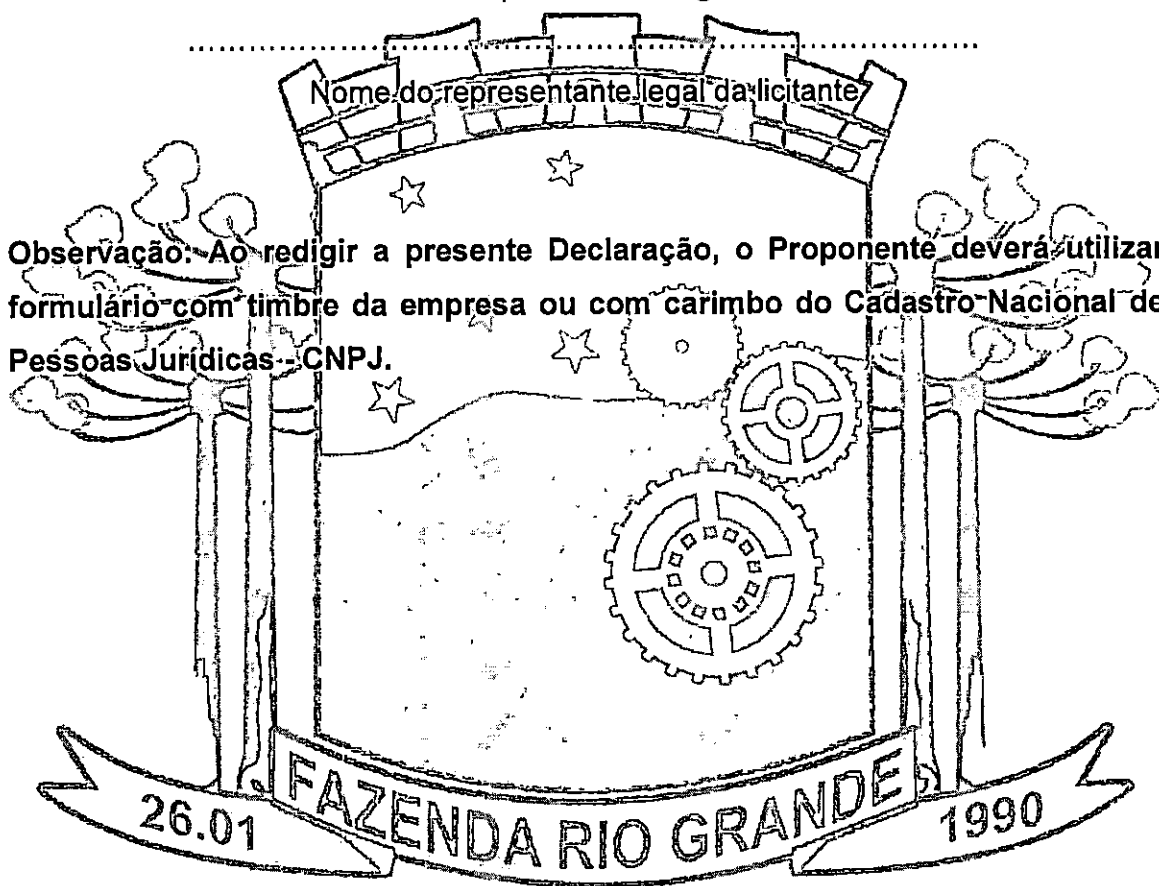
Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006. [somente na hipótese de o licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte - ME/EPP]

LOCAL, DIA de MÊS de 2021.

Assinatura do representante legal da licitante

Nome do representante legal da licitante

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.





PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2021  
Protocolo nº 60870/2021  
Processo Administrativo nº. 217/2021  
Tipo: Menor Preço – Global

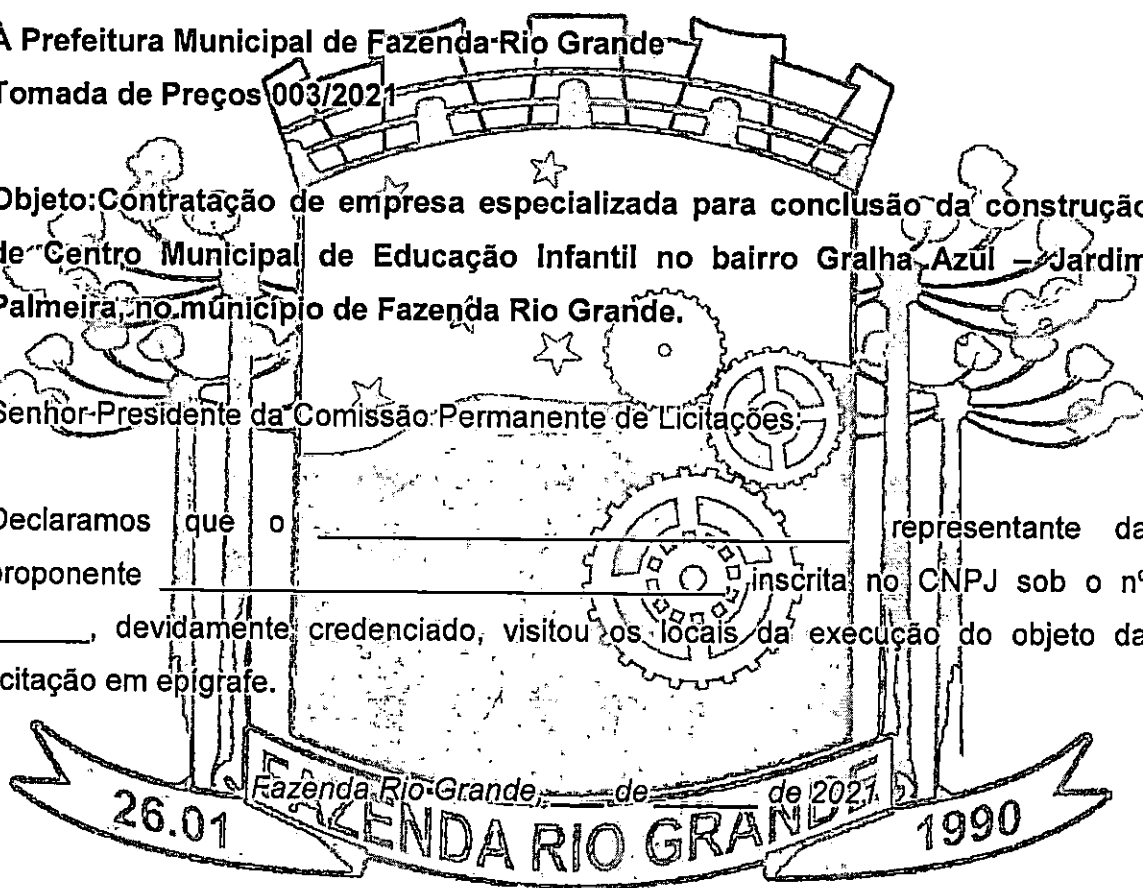
ANEXO IX  
ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande  
Tomada de Preços 003/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para conclusão da construção de Centro Municipal de Educação Infantil no bairro Gralha Azul – Jardim Palmeira, no município de Fazenda Rio Grande.

Senhor-Presidente da Comissão Permanente de Licitações:

Declaramos que o \_\_\_\_\_ representante da  
proponente \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº  
\_\_\_\_\_, devidamente credenciado, visitou os locais da execução do objeto da  
licitação em epígrafe.



\_\_\_\_\_  
carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal do licitador

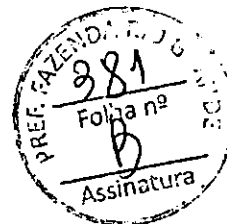
\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante da proponente ou pessoa com  
procuração (devendo cópia desta ser juntada no envelope de  
Habilitação).

**OBS. Deverá ser emitido em papel timbrado do Município.**





PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2021  
Protocolo nº 60870/2021  
Processo Administrativo nº. 217/2021  
Tipo: Menor Preço – Global

ANEXO X

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Tomada de Preços 003/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para conclusão da construção de Centro Municipal de Educação Infantil no bairro Gralha Azul – Jardim Palmeira, no município de Fazenda Rio Grande.

Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitações:

Declaramos que a proponente \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_

- a) Manterá, durante toda a execução da obra, no mínimo, um Profissional indicando que atuará como Responsável Técnico;
- b) Para fins de contratação, comprovará através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho acompanhada da Ficha Registro de Empregado da Empresa que o(s) profissional(s) indicado(s) como Responsável(is) Técnico(s) pertence(m) ao quadro permanente da empresa. Caso o(s) Profissional(is) em questão seja(m) proprietário(s) da empresa, deverá fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos (estatuto, contrato social ou documento equivalente);
- c) Para fins de contratação, indicará um Profissional que atuará como Engenheiro Preposto, sujeitando-se, em caso de descumprimento, à aplicação da penalidade prevista na cláusula Décima Sexta, parágrafo sexto, da Minuta do Contrato (Anexo XVII);
- d) Manterá o pessoal técnico e equipamentos declarados na habilitação durante toda a execução do objeto desta licitação;



PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

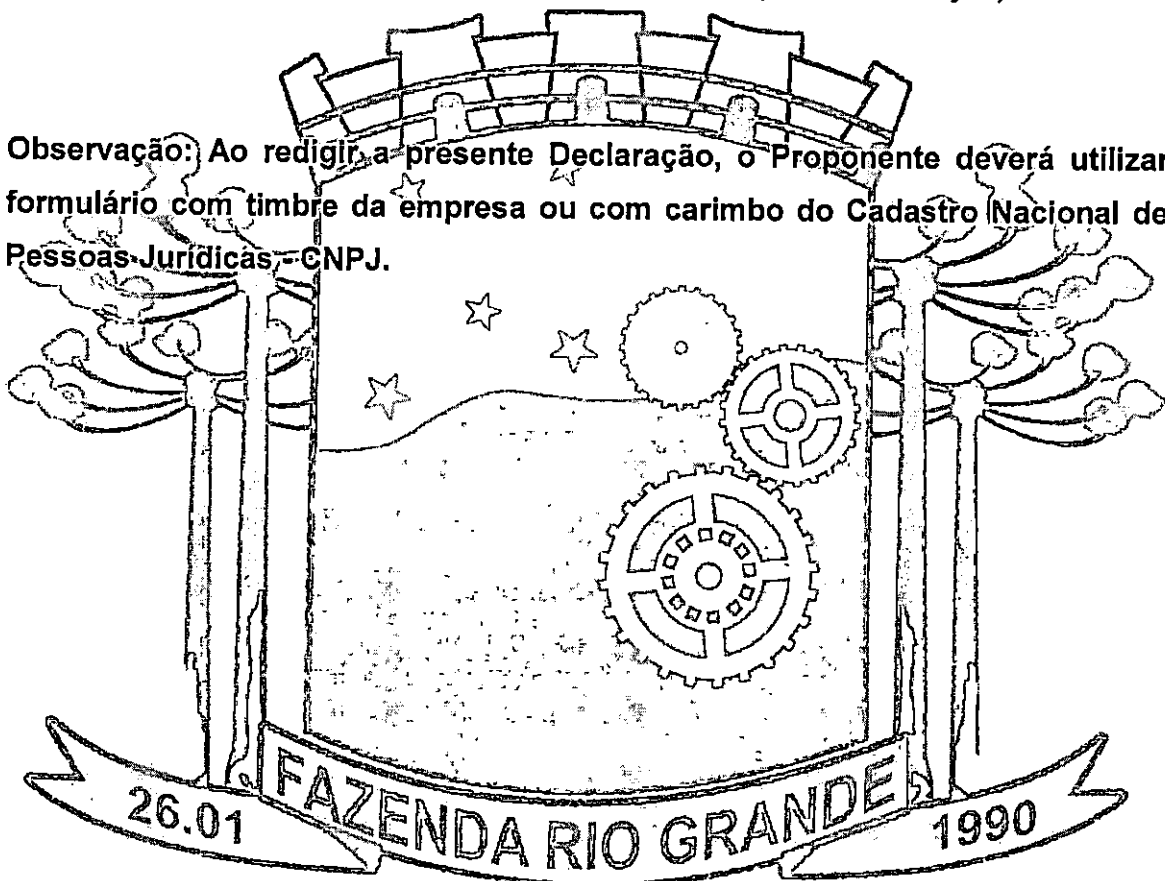


e) Assume inteira a responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços;

Fazenda Rio Grande, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021

Nome e assinatura do representante da proponente ou pessoa com procuração  
(devendo cópia desta ser juntada no envelope de Habilitação).

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.





PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



**TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2021**  
**Protocolo nº 60870/2021**  
**Processo Administrativo nº. 217/2021**  
**Tipo: Menor Preço – Global**

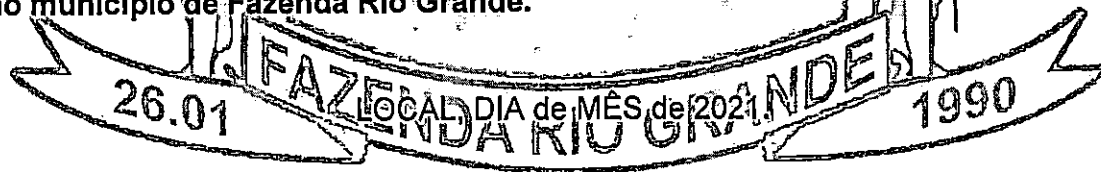
**ANEXO XI**

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO**

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Declaramos para os devidos fins e direito e sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº. 003/2021**, instaurado pela Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande que:

Rossuimos Pleno Conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceitamos como válida a situação em que se encontra assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante, para conclusão da construção de Centro Municipal de Educação Infantil no bairro Gralha Azul – Jardim Palmeira, no município de Fazenda Rio Grande.



.....  
Assinatura do representante legal da licitante

.....  
Nome do representante legal da licitante

**Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.**



PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2021  
Protocolo nº 60870/2021  
Processo Administrativo nº. 217/2021  
Tipo: Menor Preço – Global

ANEXO XII

Objeto: Contratação de empresa especializada para conclusão da construção de Centro Municipal de Educação Infantil no bairro Gralha Azul – Jardim Palmeira, no município de Fazenda Rio Grande.

Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitações:

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente) declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021.

26.01.2021  
FAZENDA RIO GRANDE  
(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal) 1990

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2021  
Protocolo nº 60870/2021  
Processo Administrativo nº. 217/2021  
Tipo: Menor Preço – Global

ANEXO XIII

RELAÇÃO MÍNIMA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS QUE  
DEVERÃO SER DISPONIBILIZADOS NA OBRA.

Objeto: Contratação de empresa especializada para conclusão da construção  
de Centro Municipal de Educação Infantil no bairro Gralha Azul – Jardim  
Palmeira, no município de Fazenda Rio Grande.

Município: FAZENDA RIO GRANDE.

| Item | Quantidade | Especificação |
|------|------------|---------------|
|      |            |               |
|      |            |               |
|      |            |               |

Local, 25.01 de 2021

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar  
formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de  
Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2021  
Protocolo nº 60870/2021  
Processo Administrativo nº. 217/2021  
Tipo: Menor Preço – Global

ANEXO XIV  
CAPACIDADE FINANCEIRA

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social. Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

| Tipo de Índice                                                                                                                                        | Valor em reais | Índice |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|--------|
| Liquidez geral (LG) - $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$                                                                                                  |                |        |
| Liquidez corrente (LC) - $LC = AC / PC$                                                                                                               |                |        |
| Índice de Solvência (ISG) - $ISG = (AT / PC + ELP)$                                                                                                   |                |        |
| AC - ativo circulante; RLP - realizável a longo prazo; AP - ativo permanente; ELP - exigível a longo prazo; PC - passivo circulante; AT - ativo total |                |        |

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.



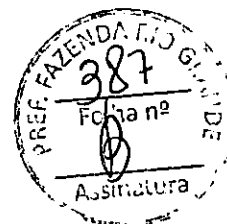
Local, de 26.01 de 2021  
Representante legal  
(nome, RG nº e assinatura)

Contador  
(nome, nº CRC e assinatura,)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2021  
Protocolo nº 60870/2021  
Processo Administrativo nº. 217/2021  
Tipo: Menor Preço – Global

ANEXO XV  
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CADASTRAMENTO DE  
FORNECEDORES

a) Cópia autenticada em cartório do Contrato Social (ou documento equivalente) e suas alterações. Caso o contrato social seja consolidado, apresentar apenas a consolidação do mesmo, desde que o documento apresente objeto social (informando todas as atividades), quadro societário e endereço atualizados;

b) Cópia autenticada em cartório da Cédula de Identidade e CPF do sócio que assina pela empresa / de procurador devidamente habilitado;

c) Cópia autenticada da Procuração do(s) representante(s) legal (is) da empresa;

d) Alvará de funcionamento atualizado;

- Licença sanitária vigente – somente para empresas localizadas em FAZENDA RIO GRANDES;

- Certidão SIMPLIFICADA expedida (pela Junta comercial) – atualizada (validade até 60 após a data de expedição);

- CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica atualizado, ou seja, o ramo de atividades deverá ser o mesmo constante no contrato social;

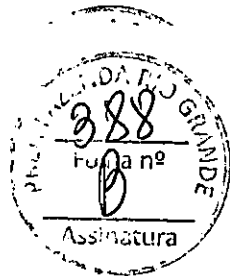
- CND – Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Nacional, abrangendo as contribuições sociais (INSS);

- CND – Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual;

- CND – Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal;



PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



- CND FGTS – Certidão Negativa de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- CNDT TRABALHISTA – Certidão Negativa Trabalhista;
- CND de Falência e Concordata;
- Número da inscrição municipal e número da inscrição estadual;
- Numero de conta corrente e agência bancária da empresa;
- Nº Telefone e endereço eletrônico (e-mail).

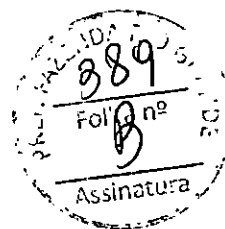
INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

- 1 - **Objetivo do Cadastro:** para participar das licitações, faz-se necessário que os dados das Empresas constem no banco de dados, através do sistema Licitações e Contratos, o cadastro prévio agiliza o credenciamento das empresas no momento do certame licitatório e mantém as informações de contato para futuras consultas e contratações.
- 2 - Os documentos poderão ser enviados através do e-mail: [licitacoesfazendariogrande@hotmail.com](mailto:licitacoesfazendariogrande@hotmail.com), ou via correio no endereço: Rua Jacarandá, 300 – Bairro Nações – Cep: 83823-901.
- 3 - Efetuar o cadastro (preferencialmente) com 3 (três) dias de antecedência à licitação pretendida, pois caso falte algum documento, haverá tempo hábil para que a Empresa providencie.
- 4 - Após a realização do Cadastro, a Comissão de Cadastramento informará a Empresa via e-mail que o mesmo já está disponível para retirada no Departamento de Compras.
- 5 - O Certificado de Registro Cadastral deverá ser retirado no Departamento de Licitação na sede da Prefeitura Municipal, mediante a apresentação do documento ORIGINAL do Contrato Social ou equivalente. O documento poderá ser retirado no dia da licitação pretendida, com antecedência mínima de 30 minutos.
- 6 - Receberão o Certificado de Registro Cadastral, somente as Empresas que se cadastrarem no Departamento de Licitação.





PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2021  
Protocolo nº 60870/2021  
Processo Administrativo nº. 217/2021  
Tipo: Menor Preço – Global

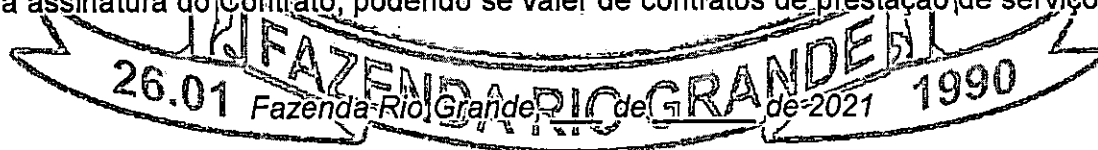
ANEXO XVI  
DECLARAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA

Declaramos que a proponente \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, disporá, em seu quadro de pessoal, na data da assinatura do Contrato, equipe técnica no mínimo:

- Engenheiro Responsável Técnico
- Engenheiro preposto
- Mestre de Obras

a) O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional de que a presente declaração (Arquiteto/Engenheiro Civil) deverá participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela administração.

b) A comprovação de disponibilidade dos profissionais deverá ser realizada quando da assinatura do Contrato, podendo se valer de contratos de prestação de serviços.

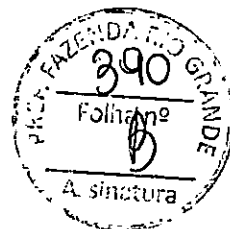


\_\_\_\_\_  
carimbo, nome, RG nº e  
assinatura do responsável legal do licitador

**Observação:** Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2021  
Protocolo nº 60870/2021  
Processo Administrativo nº. 217/2021  
Tipo: Menor Preço – Global

ANEXO XVII  
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO DE OBRA PÚBLICA POR  
EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL  
QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO  
DE FAZENDA RIO GRANDE E A  
EMPRESA ...

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor NassibKassemHammad, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG nº. .... e inscrito no CPF/MF sob o nº. ...., e assistido pelo (a) Procurador(a) do Município OAB nº. ....; e em conjunto com o Secretário Municipal de Educação CPF nº. .... doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa e ..... pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n.º ..... Inscrição Estadual nº. .... Inscrição Municipal nº. .... estabelecida na R. .... nº. .... CEP ..... Fone ..... por seu representante legal, Sr. ...., inscrito no CPF sob nº. ...., doravante denominada CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de prestação de serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo protocolado sob nº. 60870/2021, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/9393, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:



PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



**DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)**

**Cláusula Primeira** – O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa especializada para conclusão da construção de Centro Municipal de Educação Infantil no bairro Gralha Azul – Jardim Palmeira, no município de Fazenda Rio Grande, conforme Projeto Básico e Edital da Tomada de Preços 003/2021.

**DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55, II, da Lei 8.666/93)**

**Cláusula Segunda** – O objeto será executado indiretamente através de empreitada por preço global.

**DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Terceira** – O valor total do presente contrato, correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ \_\_\_\_\_, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução das obras ora avençadas.

**Parágrafo Primeiro:** Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços e obras efetivamente executados pela CONTRATADA e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e suas modificações expressa e previamente aprovadas pelo CONTRATANTE.

**Parágrafo Segundo:** O CONTRATANTE efetuará os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas medições de serviços aprovadas pela FISCALIZAÇÃO, obedecidas às condições estabelecidas no contrato.

**DO REAJUSTE DE PREÇO**

**Cláusula Quarta** – Para reajuste de preço será considerado o INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), o qual incidirá somente se e depois decorridos



PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

**Parágrafo Primeiro:** O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

#### DO PAGAMENTO

**Cláusula Quinta:** O pagamento será realizado através de depósito bancário em até 30 dias subsequentes ao protocolo da nota fiscal emitida de acordo com a medição e atestado pelo Fiscal da Obra e pelo Secretário Municipal da pasta, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Os pagamentos serão realizados por medição de serviços efetivamente executados.

**Parágrafo Segundo:** Junto com a Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá enviar também a Certidão de Regularidade junto ao FGTS, a Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, a Certidão Negativa de Débitos Municipais, e Certidão Negativa de Débitos Estaduais, podendo a contratante confirmar as regularidades por via eletrônica, e, ainda, o comprovante de pagamento do período dos valores relativos aos salários e verbas previdenciárias e fundo de garantia de todos os trabalhadores da obra.

**Parágrafo Terceiro:** Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:



PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



- a) Cópia autenticada das folhas de salário dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado;
- b) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;
- c) Cópia dos termos de rescisão contratual firmados no período e correspondente termo de quitação das verbas rescisórias e recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços - FGTS;
- d) Declaração do responsável legal da empresa, contendo indicação dos empregados que desenvolveram as atividades previstas no objeto do contrato por posto de trabalho e período, integral ou parcial, de atuação no mês de apuração, com indicativo expresso da jornada cumprida em cada posto de trabalho e horário de intervalo de cada empregado;
- e) A declaração mencionada na alínea "d" acima deverá trazer, ainda, a qualificação civil e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS de cada um dos empregados envolvidos, bem como o motivo o afastamento durante o mês.

**Parágrafo Quarto:** No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

**Parágrafo Quinto:** Em caso de atraso de pagamento em relação à Cláusula Quinta, o valor da nota fiscal deverá ser atualizado monetariamente INCC (Índice Nacional de Custo de Construção), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).



PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



**DO PRAZO DE INÍCIO E EXECUÇÃO DAS OBRAS E VIGÊNCIA DO CONTRATO**  
(Art. 55, IV, Lei 8.666/93).

**Cláusula Sexta**—Fica estabelecido o prazo de, no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar da emissão da ordem de serviço para o início da obra, sendo sua execução total efetivada será de 06 (seis) meses contar da ordem de serviço, sendo que a vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo seu prazo ser prorrogado caso haja necessidade e conveniência por parte da Contratante, respeitada a legislação-em vigor.

**Parágrafo Primeiro:** Para emissão da Ordem de Serviço, deverá a CONTRATADA providenciar:

a. Os respectivos Alvarás junto aos órgãos competentes;

b. Anotação de Responsabilidade Técnica — ART, relativa a obra, onde deverá constar o nome e a inscrição junto ao CREA do(s) engenheiro(s) que atuará(ão) como Responsável (is) Técnico(s) e como Engenheiro(s) Preposto(s), bem como a respectiva "ART" dos engenheiros responsáveis pela fiscalização dos mesmos, os quais serão indicados pela CONTRATANTE;

c. A contratada, neste ato, indica como responsável técnico o sr. 26.01 Engenheiro civil inscrito no CREA sob nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, bem como apresenta como documento comprobatório de vínculo a/o \_\_\_\_\_ (Contrato de Prestação de Serviços, ou a cópia autenticada da Carteira de Trabalho acompanhada da Ficha Registro de Empregado ou o estatuto ou o contrato social ou documento equivalente), tudo conforme declaração emitida em sede de licitação.



PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



**Parágrafo Segundo:** Para início dos serviços deverá a CONTRATADA providenciar, junto ao INSS, a matrícula específica da obra a qual deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Educação e fiscal da obra.

**Parágrafo Terceiro:** A CONTRATADA, por ocasião do recebimento da Ordem de Serviço, deverá apresentar, a critério da Secretaria Municipal de Educação, uma relação da equipe completa de profissionais disponibilizados para a execução da obra, devendo nesta relação dimensionar: Engenheiro civil, Mestre de Obras, encarregados, especialistas, ajudantes/serventes, profissionais para serviços especializados, enfim, todos os profissionais que fazem parte da equipe de trabalho (com suas respectivas funções), acompanhada de declaração formal, passada pelo representante legal da CONTRATADA, de sua disponibilidade para atuarem na execução das obras.

**Parágrafo Quarto:** Caso a CONTRATADA não venha a iniciar as obras dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da Ordem de Serviço, sem que apresente justificativa plenamente aceita pela Secretaria Municipal de Educação, o CONTRATANTE reserva-se o direito de cancelar a Ordem de Serviço expedida, com a conseqüente rescisão do contrato, fundamentada no que dispõe o Artigo 78, Inciso IV, e Artigo 79, Inciso I, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

**Parágrafo Quinto:** Em ocorrendo o disposto no item anterior, o CONTRATANTE poderá vir a efetivar a contratação das obras através da convocação das outras proponentes habilitadas na licitação (em ordem classificatória) ou, sendo impossível fazê-lo, poderá realizar contratação direta nos termos do Artigo 24, Inciso XI, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

**Parágrafo Sexto:** Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

- a) provisoriamente, pelo fiscal da obra, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado;



PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



b) definitivamente, pelo fiscal da obra e pelo Secretário Municipal de Educação, mediante termocircunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais

b.1) Caso sejam verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, é obrigação da contratada proceder à reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de sua notificação.

**DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Sétima**— As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

| Funcional                         | Fonte |
|-----------------------------------|-------|
| 04.01 12.361.0004 2.014.4.4.90.51 | 1104  |
| 16.01 12.361.0004 1.006.4.4.90.51 | 1103  |
| 16.01 12.361.0004 1.006.4.4.90.51 | 1104  |
| 16.01 12.361.0004 2.065.4.4.90.51 | 1107  |
| 16.02 12.365.0004 2.070.4.4.90.51 | 1103  |
| 16.03 12.361.0004 2.075.4.4.90.51 | 1102  |

26.01 FAZENDA RIO GRANDE 1990  
DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA

**Cláusula Oitava**— Para a assinatura do presente instrumento, a Contratada apresenta, neste ato, garantia para a prestação dos serviços, no valor de R\$ XXX(XXXreais e XXXcentavos), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, por intermédio de (MENCIONAR QUAL A GARANTIA PRESTADA, OBSERVADAS AS FORMAS ADMITIDAS ...)





PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



**Parágrafo Primeiro:** A garantia prestada será liberada quando decorridos 03 (três) meses da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo e desde que satisfeitas às exigências contratuais.

**Parágrafo Segundo:** A garantia citada nesta cláusula terá validade durante toda a vigência do Contrato.

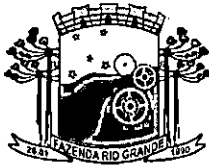
**Parágrafo Terceiro:** Ao Contratante cabe o direito de descontar do valor da garantia as parcelas de obras inadimplidas pela Contratada, conforme as disposições do Edital da licitação e cláusulas do presente contrato.

**DAS RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES (Art., 55, VII e XIII, Lei 8.666/93)**

**Cláusula Nona** São de responsabilidade da CONTRATADA os materiais e equipamentos a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização, bem como a contratação, as suas expensas, da mão de obra necessária à prestação de serviços em objeto. Os materiais deverão ser da melhor qualidade, obedecer as especificações e serem aprovados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Educação, antes da utilização dos mesmos, sob pena do(s) serviço(s) não ser(em) aceito(s), devendo a empresa refazê-lo sem ônus algum ao CONTRATANTE, em até 48 (quarenta e oito) horas de sua notificação.

**Parágrafo Primeiro:** São responsabilidades da Contratada, além das disposições contidas no Edital da Tomada de Preços 003/2021:

- a) Realizar adequadamente os serviços ora contratados, utilizando as técnicas constantes no Projeto Básico, bem como implementos de critérios de rendimento e economicidade, nos locais previamente determinados pela Contratante, deixando estes locais em perfeitas condições de utilização segundo a natureza dos serviços.



PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



b) Dispor de todo o maquinário, equipamentos, ferramentas, inclusive veículos que forem necessários para a execução da obra, em especial aqueles constantes nas declarações apresentadas no procedimento licitatório.

c) Atender no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas as requisições de correções feitas pela Contratante.

d) Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, conforme Projeto Básico, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade do material e da mão de obra.

e) Cumprir durante a execução do contrato, todas as leis, posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.

f) Manter na obra, desde o primeiro dia de início de serviços, um Livro de Ocorrências, que deverá ser entregue ao Município, quando da entrega final dos serviços, sendo que o mesmo não poderá conter rasura sob qualquer hipótese, o qual receberá o visto do Fiscal de Obras semanalmente como forma de fiscalização.

g) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação.

h) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.



PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



i) Submeter, quando requisitado pela contratante, os materiais utilizados na execução da obra à prévia aprovação, arcando inclusive com os testes de qualidade quando necessário, responsabilizando-se pela troca dos mesmos em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas até a aprovação final.

j) Prestar a garantia de cumprimento de contrato, no valor de 5% (cinco por cento) do preço global, necessário para assinatura do presente instrumento mediante escolha da modalidade que mais lhe convier, de acordo com a cláusula oitava deste contrato.

k) Somente disponibilizar no canteiro de obras, empregados com o devido registro na CTPS, com exames médicos e, no mínimo, piso salarial da categoria profissional.

l) Manter a disposição dos funcionários um banheiro móvel (químico).

m) Prestar e garantir os serviços executados e materiais empregados, nos termos regulamentados por normas técnicas, em especial do CREA, ABNT, INMETRO.

n) Conduzir e executar os serviços de acordo com as normas técnicas do serviço e em estrita observância a legislação vigente.

o) Obedecer às Normas de Projeto e Execução de Obras da Secretaria Municipal de Educação, tomando delas, expresso conhecimento;

p) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito horas)



PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



contados a partir do recebimento da notificação da CONTRATANTE.

q) Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto da presente licitação.

r) Quando houver a necessidade de refazer ou reconstruir parte dos serviços executados com erros ou imperfeições, a CONTRATADA deverá solucionar o problema dentro de um prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas contados a partir do recebimento da comunicação da

CONTRATANTE.

s) Se necessário ou solicitado pela Administração, custear ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação.

t) Fornecer e fiscalizar o uso de equipamentos de segurança individuais e coletivos (EPI's e EPC's), de acordo com as normas legais pertinentes, bem como o uso obrigatório de crachás de identificação e uniforme.

u) Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciárias, bem como as que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei N° 8.666/93, com alterações subsequentes;

v) Providenciar, sob as penas cabíveis, o uso de equipamentos de segurança obrigatório, inclusive aqueles constantes nas declarações apresentadas no procedimento licitatório, de acordo com as normas legais pertinentes, bem como de conformidade com o "MANUAL DE EPIs" disponibilizado pelo CONTRATANTE, o qual deverá ser rigorosamente



PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



observado na execução de obras/serviços objeto do contrato, sendo obrigatório o uso de uniformes.

w) Providenciar, antes do início dos trabalhos e durante a execução dos mesmos, o fornecimento dos documentos exigidos na Cláusula Sexta, parágrafo primeiro, do presente Contrato.

x) Durante a execução do objeto contratado e até o seu recebimento definitivo, assumir a ~~CONTRATADA~~ integral responsabilidade pelos danos que ~~causar a CONTRATANTE ou a terceiros~~, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o ~~CONTRATANTE~~ de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

y) Comparecer, sempre que o ~~CONTRATANTE~~ solicitar, as suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato;

z) Atender a todas as solicitações de natureza técnica do ~~CONTRATANTE~~ relacionadas com o objeto do contrato;

aa) Resguardar o ~~CONTRATANTE~~ contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;

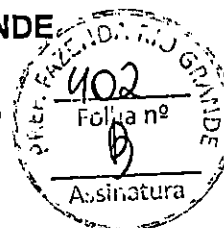
bb) Manter o ~~CONTRATANTE~~ informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;

cc) Responsabilizar-se pelos serviços de controle de qualidade dos serviços executados;

dd) Desenvolver seu trabalho sob a orientação do ~~CONTRATANTE~~, acatando as decisões da Fiscalização, bem como dos profissionais que



PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



respondem pela Secretaria Municipal de Educação;

ee) Respeitar, na execução das obras e serviços, as características ambientais da região, obrigando-se, ainda, a transportar para local apropriado, aprovado pelo CONTRATANTE, os entulhos e lixos de quaisquer naturezas, provenientes das obras e serviços.

ff) Cumprir com todas as exigências técnicas ambientais solicitadas pela legislação municipal, estadual e federal, assegurando que o projeto de execução obedeça a todos os requisitos dispostos nas normas de meio ambiente, com intento de eliminar ou reduzir os eventuais impactos ambientais decorrentes da execução.

gg) Manter os Profissionais e a Qualificação técnica durante toda a vigência do Contrato, sendo que, em caso de substituição de Responsável técnico a Contratada deverá enviar comunicado a Contratante de forma prévia e justificadamente, sob pena de não aceitação e aplicação de penalidades.

hh) A contratada reconhece expressamente os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8666/93.

ii) Se a CONTRATADA recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o CONTRATANTE efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da CONTRATADA.

jj) A CONTRATADA responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades

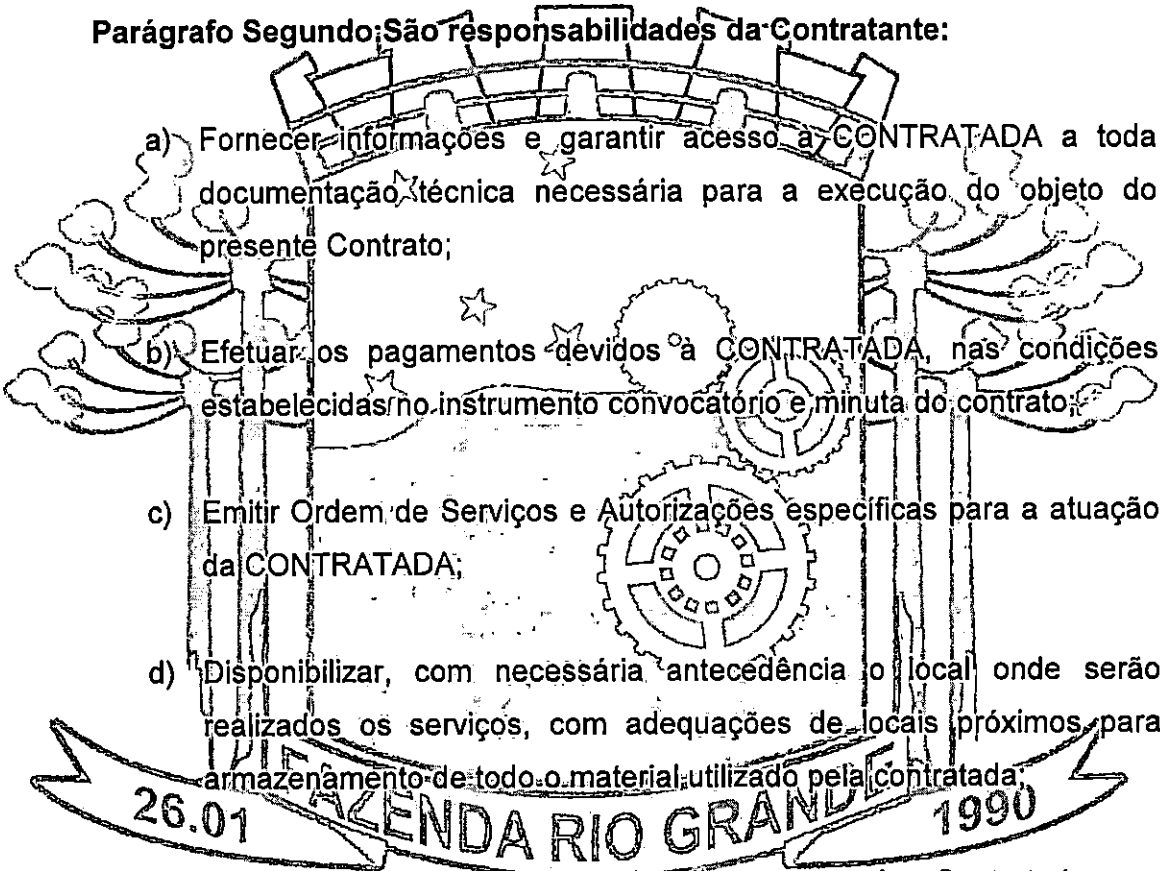


PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

**Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:**

- 
- a) Fornecer informações e garantir acesso a CONTRATADA a toda documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
  - b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
  - c) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;
  - d) Disponibilizar, com necessária antecedência o local onde serão realizados os serviços, com adequações de locais próximos para armazenamento de todo o material utilizado pela contratada;
  - e) Comunicar, por escrito, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento da obra;
  - f) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá emitir o comprovante de recebimento por meio de assinatura do preposto da obra, sob pena de descumprimento contratual;



PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



- g) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

**Cláusula Décima** – CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, bem como não será admitido a subcontratação total das obras objeto do contrato. Somente será admitida subcontratação parcial mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Educação, com lavratura de termo Aditivo e fornecimento da mesma garantia prevista Cláusula Oitava deste Contrato.

**Parágrafo Primeiro:** A autorização do CONTRATANTE para a CONTRATADA subcontratar parcialmente as obras, objeto do contrato, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA frente à CONTRATANTE em decorrência do Contrato, nem importará no estabelecimento de qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o(s) subcontratado(s).

**Parágrafo Segundo:** Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente a autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade exigidos da Contratada, na fase de habilitação.

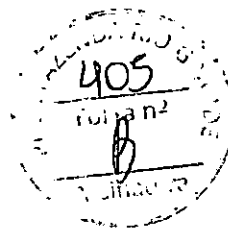
**Cláusula Décima Primeira** – Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Educação, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

**Parágrafo Primeiro:** Caso venha a ser necessária na obra contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o custo dos mesmos será





PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente na Secretaria Municipal de Educação, ou, se for o caso, o custo praticado no mercado desde que aprovado pela Secretaria, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo, considerando os valores de desconto da Planilha de Custo da Proposta da licitante vencedora;

**Parágrafo Segundo:** No caso de acréscimos de serviços, a Ordem de Serviço correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecidas as formalidades legais.

**Parágrafo Terceiro:** Os pagamentos dos serviços mencionados neste item obedecerão às condições estabelecidas no Item 23 do Edital.

**Cláusula Décima Segunda** A fiscalização dos serviços, bem como a verificação do atendimento às especificações do projeto básico ficarão a cargo do Engenheiro Civil Ângelo Schiochet Junior, Engenheiro Civil - CREA-PR 97.230/D, Matrícula nº 352.648, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

**Parágrafo Primeiro:** A existência e a atuação da fiscalização, através de servidores previamente designados, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da(s) licitante(s) vencedora(s), no que concerne a execução do objeto contratado.

**Parágrafo Segundo:** O fiscal citado no 'caput' responderá tecnicamente pelo Município e terá total direito e responsabilidade para supervisionar, paralisar, receber provisoriamente, aprovar ou desaprovar toda e qualquer conduta e/ou parcela da obra em questão.

**Parágrafo terceiro:** A gestão do Contrato ficará a cargo da servidora Elaine Aparecida dos Santos, Matrícula nº 352.145, e a fiscalização administrativa do contrato ficará a cargo da servidora Nara Regina Bressan, Matrícula nº 351.356, a



PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



qual ficará responsável pelo acompanhamento e controle da vigência do contrato, controle de saldo de contrato e controle de saldo de empenho.

**Parágrafo Quarto:** A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais profissionais enviados pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, inspecionem a execução das obras, examinem os registros e documentos que considerem necessários conferir, bem como que verifiquem se estão disponíveis no canteiro das obras: os veículos, máquinas e equipamentos, indicados na relação e no cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos fornecidos pela CONTRATADA. No desempenho destas tarefas deverão os técnicos do CONTRATANTE contar com a total colaboração da CONTRATADA.

**Parágrafo Quinto:** A CONTRATADA deve manter no canteiro de obras o "Diário de Ocorrências", o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização.

**Parágrafo Sexto:** Quando for o caso e a critério da fiscalização da Contratante, para início de uma nova etapa da obra, a etapa anterior deverá ser submetida à aprovação de laboratório e/ou topografia indicada pela Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista a necessidade de verificação, por uma terceira empresa especializada, que a parcela da obra concluída tem suporte técnico para receber a sequência da obra, sendo responsabilidade da Contratada arcar com todos os ônus e custos decorrentes de tal verificação.

**Parágrafo Sétimo:** A CONTRATADA é obrigada, se for o caso, a efetuar e entregar no prazo requisitado pela fiscalização o resultado de testes, ensaios e laudos que se fizerem necessários nas obras. As despesas decorrentes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

**Parágrafo Oitavo:** O CONTRATANTE e a CONTRATADA, de um a outro, podem solicitar reuniões de gerenciamento das obras e do contrato. Quando isso vier a ocorrer, a fiscalização do CONTRATANTE elaborará ata dos assuntos tratados nas



**PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**



reuniões de gerenciamento e distribuirá cópias da mesma aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providências deve ser decidida e informada por escrito.

**Parágrafo Nono:** Toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA deve ser formalizada por escrito. Quando se tratar de "notificação", a mesma somente tornar-se-á efetiva após o recebimento da mesma por parte da CONTRATADA.

**Parágrafo Décimo:** A ação ou omissão da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade quanto à perfeição da obra, ao cumprimento dos prazos e quaisquer outras obrigações contratuais ou legais, responsabilizando-se a CONTRATADA, inclusive, perante terceiros, por qualquer irregularidade, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer responsabilidade.

**Parágrafo Décimo Primeiro:** A fiscalização da execução da obra compete ao CONTRATANTE de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, nos termos do Edital e do Projeto Básico.

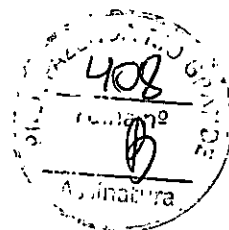
**Parágrafo Décimo Segundo:** A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da FISCALIZAÇÃO, permitindo o acesso aos serviços e obras em execução, bem como atendendo prontamente as solicitações que lhe forem efetuadas.

**Parágrafo Décimo Terceiro:** A FISCALIZAÇÃO realizará, dentre outras, as seguintes atividades:

- a. Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, Caderno de Encargos, orçamentos, cronogramas, caderneta de ocorrências, correspondência, relatórios diários,



PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos e catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços e obras;

b. Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviço apresentados pela CONTRATADA no início dos trabalhos;

c. Analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras a serem apresentados pela CONTRATADA no início dos trabalhos;

d. Promover reuniões periódicas no canteiro de serviço para análise e discussão sobre o andamento dos serviços e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;

e. Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

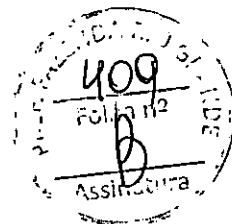
f. Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços e obras em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da CONTRATADA com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo CONTRATANTE;

g. Promover a presença dos Autores dos projetos no canteiro de serviço, sempre que for necessária a verificação da exata correspondência entre as condições reais de execução e os parâmetros, definições e conceitos de projeto;

h. Paralisar e/ou solicitar que sejam refeitos quaisquer serviços que não sejam executados em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;



PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



- i. Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;
- j. Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras objeto do contrato, os quais deverão ser realizados às expensas da contratada.

- k. Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;

- l. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da CONTRATADA que embarace ou dificulte a ação da FISCALIZAÇÃO ou cuja presença no local dos serviços e obras seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;

**Parágrafo Décimo Quarto:** Qualquer auxílio prestado pela FISCALIZAÇÃO na interpretação dos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como na condução dos trabalhos, não poderá ser invocado para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços e obras.

**Parágrafo Décimo Quinto:** A comunicação entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros na Caderneta de Ocorrências.

**Parágrafo Décimo Sexto:** As reuniões realizadas no local dos serviços e obras serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela FISCALIZAÇÃO e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas.



PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



**Cláusula Décima Terceira** – Obriga-se a CONTRATADA, para o bom andamento das obras colocar a disposição dos mesmos, veículos, máquinas e equipamentos adequados e necessários em quantidade e qualidade à execução do objeto do Contrato.

**Parágrafo Primeiro:** Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de proibir a utilização de qualquer veículo, máquina ou equipamento que não esteja em perfeitas condições de uso ou que julgar impróprio para a execução do objeto do contrato.

**Parágrafo Segundo:** É expressamente vedado à CONTRATADA o transporte de trabalhadores em carrocerias de caminhões, dentro do canteiro de obras ou fora dele, que não atenda as normas de segurança do trabalho e do trânsito. O transporte coletivo de trabalhadores em veículos automotores deve obedecer as normas de segurança instituídas pelo Código Nacional de Trânsito, bem como as definidas pela Norma Regulamentadora nº. 18, do Ministério do Trabalho, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária do CONTRATANTE.

**Parágrafo Terceiro:** A CONTRATADA, uma vez iniciados os serviços, somente poderá retirar equipamentos e pessoal necessário à execução dos mesmos e, mediante prévia solicitação e expressa aprovação do CONTRATANTE.

**Parágrafo Quarto:** A CONTRATADA deverá providenciar obrigatoriamente, a afixação de adesivo ou placa em todos os equipamentos/veículos destinados à execução do objeto do Contrato, conforme modelo a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, sendo vedada a utilização de tais equipamentos/veículos com tal identificação em outras obras e/ou serviços que não correspondam ao objeto do presente Contrato.

**Parágrafo Quinto:** É vedada à CONTRATADA a utilização de placas de sinalização padrão da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, bem como de equipamentos ou veículos com a indicação de "A SERVIÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE", em serviços não contratados pelo CONTRATANTE. No



PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



caso de ser constatado pelo CONTRATANTE o não atendimento a este item, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

**Parágrafo Sexto:** Compete à CONTRATADA observar que veículos pesados a serem utilizados na execução dos serviços somente poderão trafegar por vias definidas pela Fiscalização, sendo que as cargas e descargas de materiais de construção somente poderão ocorrer através de autorização, por escrito da FAZTRANS, inclusive quanto ao acesso de caminhões de dimensões e capacidade limitada de carga.

**Parágrafo Sétimo:** No caso de ser constatado pela fiscalização do CONTRATANTE o tráfego dos veículos pesados em vias não autorizadas, a CONTRATADA será notificada e deverá recompor, às suas expensas, todo e qualquer pavimento ou calçamento que por ventura venha a ser danificado em sua decorrência. Caso a CONTRATADA não venha a recompor os danos causados, o Contratante se reserva o direito de realizar os mesmos, descontando da fatura devida à CONTRATADA os valores despendidos para tal fim, ficando inclusive, a empresa, sujeita à aplicação das penalidades previstas em lei, no instrumento convocatório e cláusulas do presente contrato.

**Parágrafo Oitavo:** Compete a CONTRATADA observar que o tráfego de veículos pesados sobre a calçada existente entre a obra e a rua, deverá ser realizada através da utilização de uma proteção especial em chapa de aço. No caso de ocorrência de qualquer dano em decorrência de tal tráfego, obriga-se a CONTRATADA a repará-lo aplicando-se, para tanto, pelo CONTRATANTE o estabelecido no parágrafo anterior.

**Cláusula Décima Quarta** – A CONTRATADA, por imperativo de ordem e segurança, obriga-se a prover de sinalização os locais dos serviços, colocando no local dos trabalhos, antes de seu início, tapumes, cavaletes e demais instrumentos de sinalização, bem como placas indicativas das mesmas.



PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



**Parágrafo único:** No caso de ser constatado pelo CONTRATANTE o não atendimento ao item anterior, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

**Cláusula Décima Quinta** – A CONTRATADA é responsável pela solidez do objeto do contrato, nos termos do Artigo 618 do Código Civil Brasileiro e demais legislação aplicável.

**Parágrafo Primeiro:** A CONTRATADA responsabiliza-se pelo bom andamento dos serviços, bem como pela execução dos mesmos dentro da boa técnica e rigorosamente de acordo com os projetos, especificações e memoriais respectivos.

**Parágrafo Segundo:** O CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, poderá impugnar ou interditar no todo ou em parte qualquer serviço quando os mesmos contrariarem a boa técnica ou quando estiverem em desacordo com os projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais respectivos.

**Parágrafo Terceiro:** A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou terceiros, pessoa física ou jurídica, durante a execução das obras contratadas, inclusive, quanto a acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, indenizações, entre outros, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possam surgir em decorrência.

**DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).**

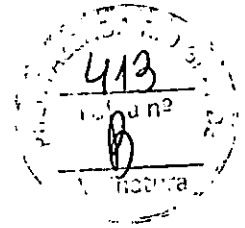
**Cláusula Décima Sexta** – A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas do edital da Tomada de Preços 003/2021.

**Parágrafo Primeiro:** A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como, a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a





PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritiva de direitos, previstas em lei.

**Parágrafo Segundo:** As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa e o devido processo legal.

**Parágrafo Terceiro:** Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

**Parágrafo Quarto:** Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

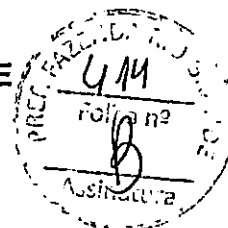
**Parágrafo Quinto:** Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "Parágrafo Sexto, letra 'a', da presente cláusula" de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

**Parágrafo Sexto:** Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.



PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



**Parágrafo Sétimo:** A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

**Parágrafo Oitavo:** A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados ou para o descumprimento parcial ou total do contrato, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nas alíneas "c" e "d" do Parágrafo Sexto da presente cláusula, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, execução irregular ou com atraso injustificado.

**Parágrafo Nono:** A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destinam-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência ou as faltas contratuais consideradas mais graves, as quais, inclusive, podem ensejar a rescisão contratual, quando vigente o ajuste.

**Parágrafo Décimo:** Na fixação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exercer a dois anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, sendo respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

**Parágrafo Décimo Primeiro:** A pena de suspensão dos direitos impede o contratado de participar de Licitação, bem como de contratar com os Órgãos da Administração Municipal, durante o prazo fixado.

**Parágrafo Décimo Segundo:** A declaração de inidoneidade, sanção de máxima intensidade destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorra prejuízo ao interesse público, de difícil ou impossível reversão.



PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



**Parágrafo Décimo Terceiro:** A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da intimação.

**Parágrafo Décimo Quarto:** Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento estará condicionado ao ressarcimento dos prejuízos ao interesse público resultantes da sua ação faltosa.

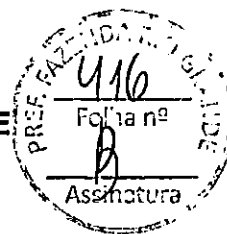
**Parágrafo Décimo Quinto:** No caso de descumprimento total ou parcial do objeto da presente Tomada de Preços, a Administração do Município de Fazenda Rio Grande poderá, observados todos os dispostos neste item, e garantido o contraditório e a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções:

a) Pelo atraso no início das obras, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

b) Pela recusa em iniciar a obra ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização das obras condições da aquisição dos imóveis objeto da alienação, a contratada



PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



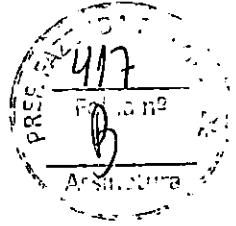
manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

- c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do presente Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

- d) Pelo descumprimento de qualquer especificação da obra prevista no projeto básico, verificada quando da medição mensal ou da fiscalização de rotina, seja por alteração, acréscimo, supressão ou qualidade do material, multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o projeto básico. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas



PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

- e) Em sendo verificada uma das condutas previstas na alínea "d" anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o projeto básico e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

- f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento do cronograma físico-financeiro importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal da obra, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no



PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



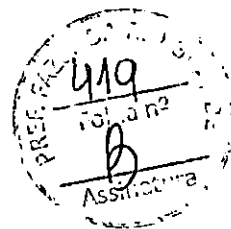
valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

- g) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto na alínea "f" anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, no cronograma físico-financeiro, noticiado pelo fiscal da obra e observado pelo mesmo quando da realização da próxima medição mensal, ou pelas demais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

- h) Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro quando da medição mensal da obra, independentemente da aplicação de penalidade e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais) novo cronograma físico-financeiro, que demonstre a finalização da obra dentro do prazo contratualmente previsto, em a contratada não apresentando o novo cronograma físico-financeiro no prazo, ou em o apresentando de forma não satisfatória a critério da administração pública do município, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do



PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

- i) Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro quando da medição mensal da obra, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais) novo cronograma físico-financeiro para demonstrar a finalização da obra dentro do prazo contratualmente previsto, ~~em a contratada, após tal apresentação, não realizando o rigoroso cumprimento do novo cronograma físico-financeiro no prazo, incorrerá a contratada em multa de 4% (quatro por cento) do valor integral contrato, por descumprimento verificado, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";~~
- j) Dada a previsão da cláusula quinta do contrato (Anexo XVII do Edital), em não apresentando a contratada qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que,



PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

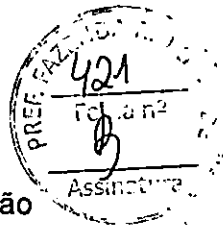
- k) Quando da realização da última medição, o pagamento relativo à mesma somente será realizado após a apresentação da **certidão negativa de débitos da obra**, documento que a contratada deverá apresentar, impreterivelmente, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da última medição. A não apresentação da **certidão negativa de débitos da obra**, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da última medição, ensejará aplicação de multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. Neste caso, em não apresentando, a contratada, o referido documento no prazo de 90 (noventa) dias contados da aplicação da multa, incorrerá a contratada em nova multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. A realização de tal conduta pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

Parágrafo Décimo Sexto: Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada à contratada pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande por prazo de até 01 (um) ano; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.





PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



**Parágrafo Décimo Sétimo:** A aplicação das sanções previstas nesta licitação não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**Parágrafo Décimo Oitavo:** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Fazenda Rio Grande.

**Parágrafo Décimo Nono:** O valor da multa poderá ser descontado do Recibo ou crédito existente junto ao Município de Fazenda Rio Grande, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

**Parágrafo Vigésimo:** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente, por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.

**DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).**

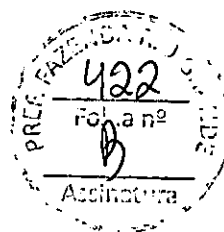
**Cláusula Décima Sétima**— O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78, da Lei nº. 8.666 de 21.06.93, garantido o contraditório e a prévia defesa.

**Parágrafo Único:** A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

**DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS PÚBLICA (Art. 55, XI, Lei 8.666/93)**



PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



**Cláusula Décima Oitava** – O presente contrato está vinculado à Tomada de Preços 003/2021.

**DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93)**

**Cláusula Décima Nona** – O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

**Parágrafo Único:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

**DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA (Art. 55 XIII, Lei 8.666/93)**

**Cláusula Vigésima** – O contratado é obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**DO FORO (Art. 55 § 2º, Lei 8.666/93).**

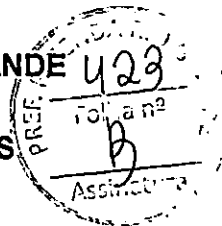
**Cláusula Vigésima Primeira** – As partes elegem o Foro de Fazenda Rio Grande, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convenicionado.

Fazenda Rio Grande, .....



PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

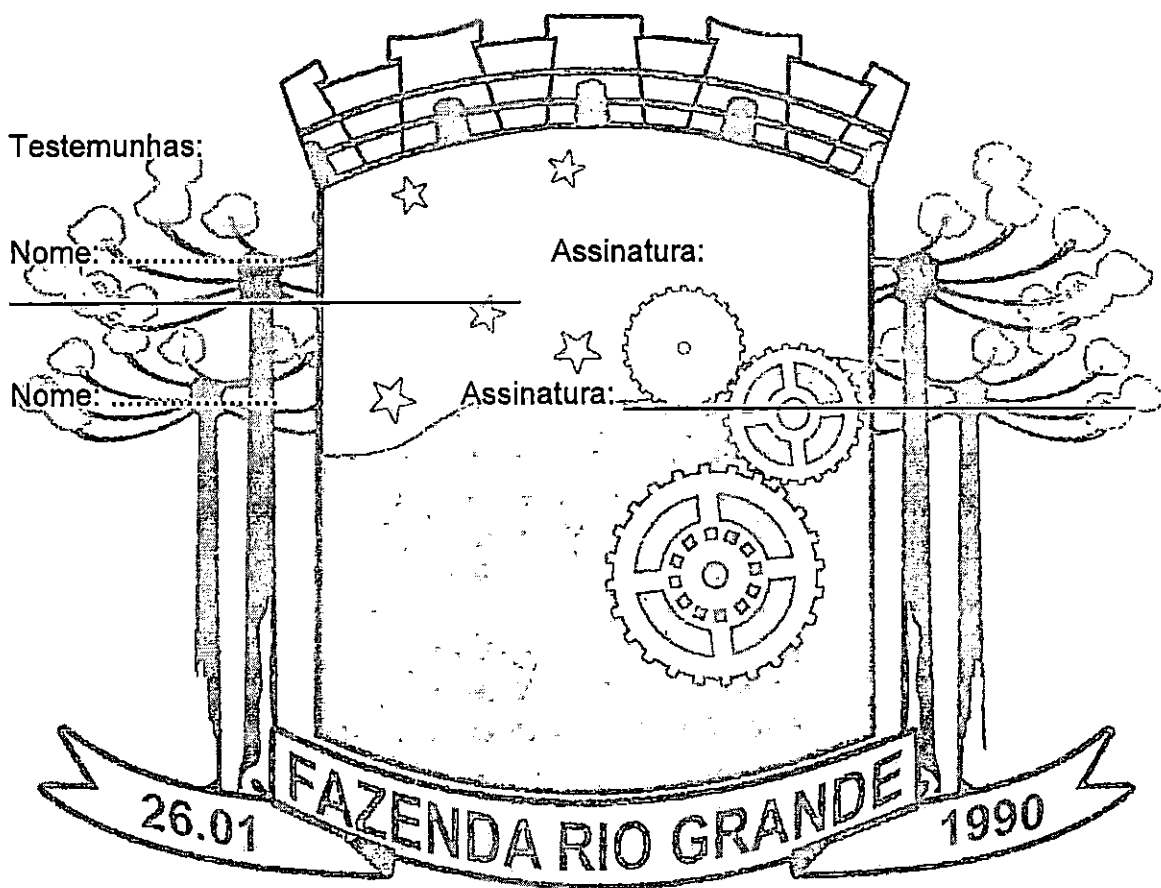


**NassibKassemHammad**  
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO  
GRANDE  
CONTRATANTE

CONTRATADO

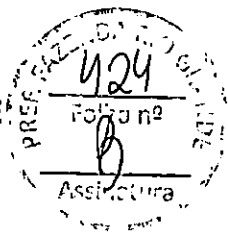
(nome) OAB nº \_\_\_\_\_  
Procurador (a) do Município

(nome e CPF) \_\_\_\_\_  
Secretário Municipal de Educação





PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2021  
Protocolo nº 60870/2021  
Processo Administrativo nº. 217/2021  
Tipo: Menor Preço – Global

ANEXO I DO CONTRATO –  
TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

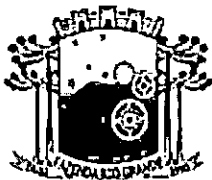
Prezados Senhores,

Eu, ..... representante legal da empresa/organização ..... regularmente inscrita no CNPJ sob o nº ..... declaro para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

.....  
Assinatura do representante legal da licitante

.....  
Nome do representante legal da licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ



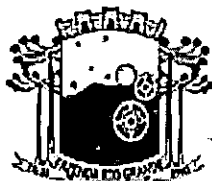
**ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2**

**REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2021**

*Ata da sessão de recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2, contendo a documentação e as propostas de preços, em atendimento ao edital de Tomada de Preço nº 003/2021.*

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro do ano 2021, às 09:30 horas, em sessão pública, sob presidência do Senhor Mauro Antonio Pedroso, secretária Evelyn Cristina dos Santos Abreu, membro Teófilo Franklin dos Santos da Silva e Suplente Presidente Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira, reuniram-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 115/2021 de 22 de junho de 2021 para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregues pelas proponentes interessadas na execução dos serviços da Tomada de Preço nº 003/2021, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para conclusão da construção de Centro Municipal de Educação Infantil no bairro Gralha Azul – Jardim Palmeira, no município de Fazenda Rio Grande. Aberta a sessão pelo Senhor presidente, o mesmo informou que foram deixados os envelopes das proponentes: JD CONSTRUTORA LTDA inscrita no CNPJ sob o Nº 18.610.471/0001-87, EMPREITEIRA DE OBRAS ÁGUIA – EIRELI inscrita no CNPJ sob o Nº 32.905.603/0001-29, BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ sob o Nº 04.649.967/0001-50. Esteve presente como proponente participante a empresa JD CONSTRUTORA LTDA representada pela senhora LUANA MENEGUEL DEPETRIS. A seguir, foram rubricados os envelopes nº 01 e nº 2 pela comissão de licitação e pela representante da proponente. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura dos envelopes nº 1 contendo a documentação de habilitação que foi rubricada pelos membros da comissão de licitação e submetida ao exame e rubrica da senhora representante da proponente. A seguir, a comissão de licitação examinou detalhadamente a documentação do envelope nº 1 de todas as proponentes

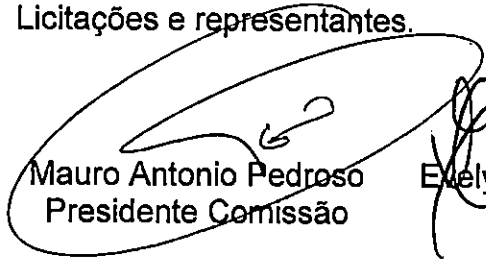
D. G.

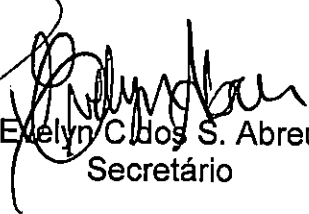


PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

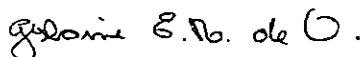


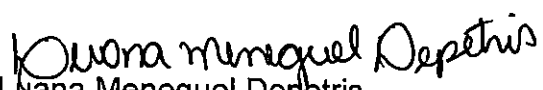
participantes. Teve o questionamento pela participante LUANA MENEGUEL DEPETRIS, que a empresa proponente Empreiteira de Obras Água – Eireli apresentou de forma incompleta o Anexo XIII (Declaração de relação mínima de veículos, máquinas e equipamentos que deverão ser disponibilizados na obra) e a empresa proponente Brioschi Engenharia LTDA não apresentou o Anexo XIII (Declaração de relação mínima de veículos, máquinas e equipamentos que deverão ser disponibilizados na obra). Diante aos questionamentos, esta Comissão encaminhará a documentação à Secretaria Municipal de Educação para análise de documentações técnicas. Encerrada as observações a comissão de licitação. Nada mais a tratar para constar foi lavrada a presente ATA, que vai assinada pela Comissão Permanente de Licitações e representantes.

  
Mauro Antonio Pedrosa  
Presidente Comissão

  
Evelyn Carlos S. Abreu  
Secretário

  
Teófilo Franklin  
Membro

  
Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira  
Suplente Presidente

  
Luana Meneguel Depetris  
JD Construtora LTDA



**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

**CONSTRUTORA LTDA - CNPJ 18.610.471/0001-87**

**PROCURAÇÃO**

Pelo presente instrumento particular de procuração, o outorgante a empresa JD CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 18.610.471/0001-87, por meio de seu sócio DANIEL TEIXEIRA DE CARVALHO, RG nº 6.361.687-7 e CPF nº 006.662.869-57, constitui e nomeia seu bastante procurador o outorgado sra. LUANA MENEGUEL DEPETRIS, RG. 9.829.747-2 e CPF 065.543.059-80, para o fim especial de promover a participação do outorgante em licitações públicas, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas; fazer impugnações, reclamações, protestos; prestar cauções, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas; transigir, desistir e praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato; constituir procurador "ad judícia" e substabelecer, com ou sem reserva de poderes.

A presente procuração é válida até 14/12/2022.

Curitiba, 14 de dezembro de 2021.

DANIEL TEIXEIRA DE CARVALHO  
Assinado digitalmente por DANIEL TEIXEIRA DE CARVALHO 00666286957  
City: Curitiba, CN=CP, ou=CP, ou=MAC CERTIFICADA NUNAS VLS, CN=2016173000178, OU=Presencial, OU=Certificado PP  
Razão: E-1 e seu o autor deste documento  
Localidade: CURITIBA-PR  
Data: 2021.12.14 18:52:57  
Versão: 3.10

DANIEL TEIXEIRA DE CARVALHO – Sócio Administrador

RG nº 6.361.687-7  
CPF nº 006.662.869-57  
**JD CONSTRUTORA LTDA**

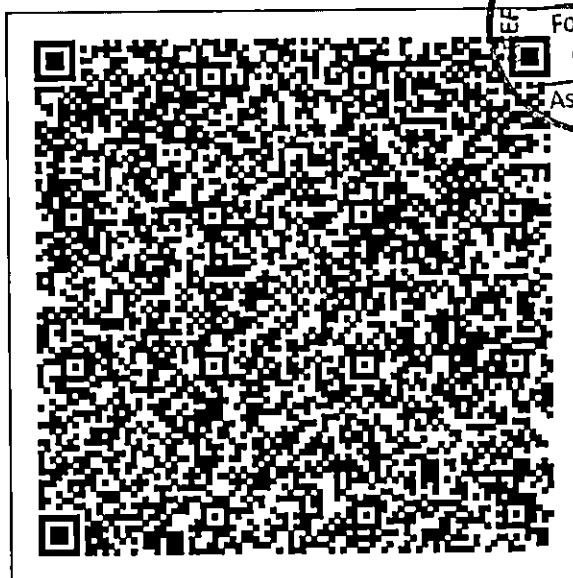


# CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

| REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL                                                    |                                                         | PR                          |              |
|-----------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|-----------------------------|--------------|
| MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA                                                      |                                                         |                             |              |
| DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO                                                 |                                                         |                             |              |
| CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO                                                  |                                                         |                             |              |
| NOME: LUANA MENEGUEL DEPETRIS                                                     |                                                         |                             |              |
|  | DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF: 98291472 SESP PR        |                             |              |
|                                                                                   | CPF: 065.543.059-80                                     | DATA NASCIMENTO: 04/12/1991 |              |
|                                                                                   | FILIAÇÃO: LUIZ CARLOS MENEGUEL<br>EULALIA GURA MENEGUEL |                             |              |
|                                                                                   | PERMISSÃO: [ ]                                          | ACC: [ ]                    | CAT. HAB: AB |
| Nº REGISTRO: 09362175292                                                          | VALIDADE: 11/11/2031                                    | 1ª HABILITAÇÃO: 29/11/2011  |              |
| OBSERVAÇÕES:                                                                      |                                                         |                             |              |
| <i>Luana Meneguel Depetris</i>                                                    |                                                         |                             |              |
| ASSINATURA DO PORTADOR                                                            |                                                         |                             |              |
| LOCAL: CERRO AZUL, PR                                                             | DATA EMISSÃO: 15/11/2021                                |                             |              |
| ASSINADO DIGITALMENTE<br>DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO                        |                                                         | 80631064003<br>PR920365998  |              |
| PARANÁ                                                                            |                                                         |                             |              |
| DENATRAN                                                                          |                                                         | CONTRAN                     |              |

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:  
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

**SERPRO / DENATRAN**

2



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Junta Comercial do Estado do Paraná



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                            |                                                            |                                           |                        |                    |                         |                    |               |                    |                |               |                    |       |     |                    |                             |                |                |               |  |  |      |          |                         |                  |               |                    |                             |                |                |       |   |               |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|------------------------|--------------------|-------------------------|--------------------|---------------|--------------------|----------------|---------------|--------------------|-------|-----|--------------------|-----------------------------|----------------|----------------|---------------|--|--|------|----------|-------------------------|------------------|---------------|--------------------|-----------------------------|----------------|----------------|-------|---|---------------|
| Nome Empresarial: JD CONSTRUTORA LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                            | Protocolo: PRC2109567810                                   |                                           |                        |                    |                         |                    |               |                    |                |               |                    |       |     |                    |                             |                |                |               |  |  |      |          |                         |                  |               |                    |                             |                |                |       |   |               |
| Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                            |                                                            |                                           |                        |                    |                         |                    |               |                    |                |               |                    |       |     |                    |                             |                |                |               |  |  |      |          |                         |                  |               |                    |                             |                |                |       |   |               |
| NIRE (Sede)<br>41210223450                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | CNPJ<br>18.610.471/0001-87 | Data de Ato Constitutivo<br>03/08/2013                     | Início de Atividade<br>03/08/2013         |                        |                    |                         |                    |               |                    |                |               |                    |       |     |                    |                             |                |                |               |  |  |      |          |                         |                  |               |                    |                             |                |                |       |   |               |
| Endereço Completo<br>Rua ANTONIO ELIZEU BELLO, Nº 41, CJ. HAB. DANIEL L. NICHELE - Campina Grande do Sul/PR - CEP 83430-000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                            |                                                            |                                           |                        |                    |                         |                    |               |                    |                |               |                    |       |     |                    |                             |                |                |               |  |  |      |          |                         |                  |               |                    |                             |                |                |       |   |               |
| Objeto Social<br>CONSTRUCAO CIVIL, SERVICOS DE ENGENHARIA, TERRAPLENAGEM, JARDINAGEM E PAISAGISMO, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, INSTACOES HIDRAULICAS SERVICOS DE CONSTRUÇOES DE FUNDACOES E ESTRUTURAS DE ALVENARIA - PEDREIRO. FABRICACAO DE ESTRUTURAS DE MADEIRA PARA TELHADOS, PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL PARA CONSTRUCAO - CARPINTEIRO SERVICOS EM ESTRUTURAS DE MADEIRA PARA TELHADOS, INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL - CARPINTEIRO INSTALADOR SERVICOS DE COLOCACAO DE AZULEJOS - AZULEJISTA, SERVICOS DE ARQUITETURA E PINTURAS EM GERAL       |                            |                                                            |                                           |                        |                    |                         |                    |               |                    |                |               |                    |       |     |                    |                             |                |                |               |  |  |      |          |                         |                  |               |                    |                             |                |                |       |   |               |
| Capital Social<br>R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)<br>Capital Integralizado<br>R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                            | Porte<br>ME (Microempresa)                                 | Prazo de Duração<br>Indeterminado         |                        |                    |                         |                    |               |                    |                |               |                    |       |     |                    |                             |                |                |               |  |  |      |          |                         |                  |               |                    |                             |                |                |       |   |               |
| <table><tr><td colspan="2">Dados do Sócio</td><td>Participação no capital</td><td>Espécie de sócio</td><td>Administrador</td><td>Término do mandato</td></tr><tr><td>Nome</td><td>CPF/CNPJ</td><td>R\$ 300.000,00</td><td>Sócio</td><td>S</td><td>Indeterminado</td></tr><tr><td>JOAO PAULO JACINTO</td><td>009.458.129-06</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>Nome</td><td>CPF/CNPJ</td><td>Participação no capital</td><td>Espécie de sócio</td><td>Administrador</td><td>Término do mandato</td></tr><tr><td>DANIEL TEIXEIRA DE CARVALHO</td><td>006.662.869-57</td><td>R\$ 300.000,00</td><td>Sócio</td><td>S</td><td>Indeterminado</td></tr></table> |                            |                                                            |                                           | Dados do Sócio         |                    | Participação no capital | Espécie de sócio   | Administrador | Término do mandato | Nome           | CPF/CNPJ      | R\$ 300.000,00     | Sócio | S   | Indeterminado      | JOAO PAULO JACINTO          | 009.458.129-06 |                |               |  |  | Nome | CPF/CNPJ | Participação no capital | Espécie de sócio | Administrador | Término do mandato | DANIEL TEIXEIRA DE CARVALHO | 006.662.869-57 | R\$ 300.000,00 | Sócio | S | Indeterminado |
| Dados do Sócio                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                            | Participação no capital                                    | Espécie de sócio                          | Administrador          | Término do mandato |                         |                    |               |                    |                |               |                    |       |     |                    |                             |                |                |               |  |  |      |          |                         |                  |               |                    |                             |                |                |       |   |               |
| Nome                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | CPF/CNPJ                   | R\$ 300.000,00                                             | Sócio                                     | S                      | Indeterminado      |                         |                    |               |                    |                |               |                    |       |     |                    |                             |                |                |               |  |  |      |          |                         |                  |               |                    |                             |                |                |       |   |               |
| JOAO PAULO JACINTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 009.458.129-06             |                                                            |                                           |                        |                    |                         |                    |               |                    |                |               |                    |       |     |                    |                             |                |                |               |  |  |      |          |                         |                  |               |                    |                             |                |                |       |   |               |
| Nome                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | CPF/CNPJ                   | Participação no capital                                    | Espécie de sócio                          | Administrador          | Término do mandato |                         |                    |               |                    |                |               |                    |       |     |                    |                             |                |                |               |  |  |      |          |                         |                  |               |                    |                             |                |                |       |   |               |
| DANIEL TEIXEIRA DE CARVALHO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 006.662.869-57             | R\$ 300.000,00                                             | Sócio                                     | S                      | Indeterminado      |                         |                    |               |                    |                |               |                    |       |     |                    |                             |                |                |               |  |  |      |          |                         |                  |               |                    |                             |                |                |       |   |               |
| <table><tr><td colspan="2">Dados do Administrador</td><td>CPF</td><td>Término do mandato</td></tr><tr><td>Nome</td><td></td><td>009.458.129-06</td><td>Indeterminado</td></tr><tr><td>JOAO PAULO JACINTO</td><td></td><td>CPF</td><td>Término do mandato</td></tr><tr><td>DANIEL TEIXEIRA DE CARVALHO</td><td></td><td>006.662.869-57</td><td>Indeterminado</td></tr></table>                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                            |                                                            |                                           | Dados do Administrador |                    | CPF                     | Término do mandato | Nome          |                    | 009.458.129-06 | Indeterminado | JOAO PAULO JACINTO |       | CPF | Término do mandato | DANIEL TEIXEIRA DE CARVALHO |                | 006.662.869-57 | Indeterminado |  |  |      |          |                         |                  |               |                    |                             |                |                |       |   |               |
| Dados do Administrador                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                            | CPF                                                        | Término do mandato                        |                        |                    |                         |                    |               |                    |                |               |                    |       |     |                    |                             |                |                |               |  |  |      |          |                         |                  |               |                    |                             |                |                |       |   |               |
| Nome                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                            | 009.458.129-06                                             | Indeterminado                             |                        |                    |                         |                    |               |                    |                |               |                    |       |     |                    |                             |                |                |               |  |  |      |          |                         |                  |               |                    |                             |                |                |       |   |               |
| JOAO PAULO JACINTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                            | CPF                                                        | Término do mandato                        |                        |                    |                         |                    |               |                    |                |               |                    |       |     |                    |                             |                |                |               |  |  |      |          |                         |                  |               |                    |                             |                |                |       |   |               |
| DANIEL TEIXEIRA DE CARVALHO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                            | 006.662.869-57                                             | Indeterminado                             |                        |                    |                         |                    |               |                    |                |               |                    |       |     |                    |                             |                |                |               |  |  |      |          |                         |                  |               |                    |                             |                |                |       |   |               |
| Último Arquivamento<br>Data<br>26/11/2021                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Número<br>20217418163      | Ato/eventos<br>002/051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO | Situação<br>ATIVA<br>Status<br>SEM STATUS |                        |                    |                         |                    |               |                    |                |               |                    |       |     |                    |                             |                |                |               |  |  |      |          |                         |                  |               |                    |                             |                |                |       |   |               |

Esta certidão foi emitida automaticamente em 15/12/2021 às 08:35:45 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código ADV3NPUF.



PRC2109567810

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário Geral

1 de 1  
3



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



|                                                     |                                                     |                                |
|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>18.610.471/0001-87<br>MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br>03/08/2013 |
|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------------|

|                                         |
|-----------------------------------------|
| NOME EMPRESARIAL<br>JD CONSTRUTORA LTDA |
|-----------------------------------------|

|                                                                        |             |
|------------------------------------------------------------------------|-------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>JOAO PAULO CONSTRUcoes | PORTE<br>ME |
|------------------------------------------------------------------------|-------------|

|                                                                                        |
|----------------------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>43.99-1-03 - Obras de alvenaria |
|----------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>16.22-6-99 - Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção<br>38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos<br>41.20-4-00 - Construção de edifícios<br>42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas<br>43.13-4-00 - Obras de terraplenagem<br>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica<br>43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás<br>43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material<br>43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral<br>43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores<br>81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente<br>81.30-3-00 - Atividades paisagísticas |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                                  |
|----------------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>206-2 - Sociedade Empresária Limitada |
|----------------------------------------------------------------------------------|

|                                      |              |                      |
|--------------------------------------|--------------|----------------------|
| LOGRADOURO<br>R ANTONIO ELIZEU BELLO | NÚMERO<br>41 | COMPLEMENTO<br>***** |
|--------------------------------------|--------------|----------------------|

|                   |                                               |                                    |          |
|-------------------|-----------------------------------------------|------------------------------------|----------|
| CEP<br>83.430-000 | BAIRRO/DISTRITO<br>CJ. HAB. DANIEL L. NICHELE | MUNICÍPIO<br>CAMPINA GRANDE DO SUL | UF<br>PR |
|-------------------|-----------------------------------------------|------------------------------------|----------|

|                                                  |                            |
|--------------------------------------------------|----------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br>LICITACAOBRAS21@GMAIL.COM | TELEFONE<br>(41) 9199-2708 |
|--------------------------------------------------|----------------------------|

|                                            |
|--------------------------------------------|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>***** |
|--------------------------------------------|

|                             |                                          |
|-----------------------------|------------------------------------------|
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>03/08/2013 |
|-----------------------------|------------------------------------------|

|                              |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

|                            |                                    |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/12/2021 às 16:20:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Handwritten signature and stamp.

**J D CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**CNP 18.610.471/0001-87 NIRE 41210223450**



João Paulo Jacinto, brasileiro, casado, empresário, natural da cidade de Campina Grande do Sul-PR, data de nascimento 10/07/1983, portador da RG 7.961.718-5 expedido pelo SSP-PR e CPF nº. 009.458.129-06, residente e domiciliado na cidade de Campina Grande do Sul -PR, na Rua Antônio Elizeu Belo nº 41, Conj Nicheli – Cep. 83430-000.

Daniel Teixeira de Carvalho, brasileiro, curitibano, solteiro, data de nascimento 18/11/1980, Empresário, CPF nº. 006.662.869-57, RG 6361687-7 – SSP-PR, domiciliado e residente a Rua Rodolfo Bernardelli nº. 407 no bairro Uberaba em Curitiba/PR, Cep 81580-010.

J D CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, com sede na cidade de Campina Grande do Sul - PR, na Rua Antônio Elizeu Belo nº 41, Conj Nicheli – Cep. 83430-000, com contrato registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, em 12/01/2021 sob o nº 41210223450 e CNPJ Nº 18.610.471/0001-87, resolve proceder a seguinte alteração conforme cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RAZÃO SOCIAL**

Altera para J D CONSTRUTORA LTDA

**CLÁUSULA SEGUNDA– DO OBJETO SOCIAL**

A empresa terá por objeto social: Construção Civil; Terraplenagem, Jardinagem e Paisagismo, Instalação e Manutenção Elétrica, Instalações hidráulicas; Serviços de construções de fundações e estruturas de alvenaria - Pedreiro.; Fabricação de estruturas de madeira para telhados, portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material para construção - Carpinteiro; Serviços em estruturas de madeira para telhados, instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material - Carpinteiro instalador; serviços de colocação de azulejos - Azulejista, obras de Urbanização, Atividade de limpeza, coleta de resíduos não perigosos e pintura em geral.

**CNAE ATIVIDADE PRINCIPAL**

4399-1/03 - Obras de alvenaria

**CNAE ATIVIDADES SECUNÁRIAS**

1622-6/99 - Fabricação de outros artigos de carpintaria para Construção

4120-4/00 - Construção de edifícios

Handwritten signature and the number 5 in a circle.

J D CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA  
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL  
CNP 18.610.471/0001-87 NIRE 41210223450



4313-4/00 - Obras de terraplenagem

4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material

4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral

4330-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e Exteriores

8130-3/00 - Atividades paisagísticas

8129-0/00 – Atividade de limpeza não especificado anteriormente

3811-4-00 – Coleta de resíduos não-perigosos

4213-8/00 – Obras de Urbanização – ruas, praças e caçadas

J D CONSTRUTORA LTDA  
CNP 18.610.471/0001-87  
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

João Paulo Jacinto, brasileiro, casado, empresário, natural da cidade de Campina Grande do Sul-PR, data de nascimento 10/07/1983, portador da RG 7.961.718-5 expedido pelo SSP-PR e CPF nº. 009.458.129-06, residente e domiciliado na cidade de Campina Grande do Sul -PR, na Rua Antônio Elizeu Belo nº 41, Conj Nicheli – Cep. 83430-000, e

Daniel Teixeira de Carvalho, brasileiro, curitibano, solteiro, data de nascimento 18/11/1980, Empresário, CPF nº. 006.662.869-57, RG 6361687-7 – SSP-PR, domiciliado e residente a Rua Rodolfo Bernardelli nº. 407 no bairro Uberaba em Curitiba/PR, Cep 81580-010.

JD CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA com sede na cidade de Campina Grande do Sul - PR, na Rua Antônio Elizeu Bello nº 41, Cj. Hab. Daniel L. Nichele – Cep. 83430-000, com

Handwritten marks: a signature and the number 5 inside a circle.

**J D CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**CNP 18.610.471/0001-87 NIRE 41210223450**



contrato registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, em 12/01/2021 sob o nº 41210223450 e CNPJ Nº 18.610.471/0001-87

**RESOLVEM**, assim, consolidar todas as suas cláusulas em conformidade ao novo Código Civil Brasileiro, com a seguinte Redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE**

A Sociedade girará sob a denominação de J D CONSTRUTORA LTDA com sede na Rua Antônio Elizeu Bello 41 Cj. Hab. Daniel L. Nichele, na Cidade de Campina Grande do Sul – PR., CEP 83.430-000

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL**

Do capital Social será de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) divididos em 600.000, (seiscentos mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), integralizados, neste ato em moeda corrente do País, divididos entre os sócios da seguinte forma:

- JOAO PAULO JACINTO 300.00,00 (trezentos mil) quotas no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
- DANIEL TEIXEIRA DE CARVALHO 300.000 (trezentos mil) quotas no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

**Parágrafo Único:**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETOS SOCIAL**

A empresa terá por objeto social: Construção Civil, Terraplenagem, Jardinagem e Paisagismo, Instalação e Manutenção Elétrica, Instalações hidráulicas; Serviços de construções de fundações e estruturas de alvenaria - Pedreiro.; Fabricação de estruturas de madeira para telhados, portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material para construção - Carpinteiro; Serviços em estruturas de madeira para telhados, instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material - Carpinteiro instalador; serviços de colocação de azulejos - Azulejista, obras de Urbanização, Atividade de limpeza, coleta de resíduos não perigosos e pintura em geral

**CNAE ATIVIDADE PRINCIPAL**

4399-1/03 - Obras de alvenaria

**CNAE ATIVIDADES SECUNÁRIAS**

Handwritten marks: a stylized 'B' and a circled '7'.

J D CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA  
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL  
CNP 18.610.471/0001-87 NIRE 41210223450



1622-6/99 - Fabricação de outros artigos de carpintaria para Construção

4120-4/00 - Construção de edifícios

4313-4/00 - Obras de terraplenagem

4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material

4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral

4330-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e Exteriores

8130-3/00 - Atividades paisagísticas

8129-0/00 - Atividade de limpeza não especificado anteriormente

3811-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos

4213-8/00 - Obras de Urbanização - ruas, praças e calçadas

**CLAÚSULA QUARTA - DO ENQUADRAMENTO**

A empresa esta enquadrada na condição de Microempresa

**CLÁUSULA QUINTA - O PRAZO DE DURAÇÃO, DE INÍCIO DE ATIVIDADES E TÉRMINO DO EXÉRCICIO SOCIAL.**

A sociedade iniciou suas atividades em 03/08/2013, sendo por prazo indeterminado o seu tempo de duração e encerrando-se seu exercício social em 31 de dezembro de cada ano.

**CLÁUSULA SEXTA - DA ADMINISTRAÇÃO E USO DO NOME COMERCIAL**

A administração da sociedade e o uso do nome comercial ficarão a cargo dos sócios, JOÃO PAULO JACINTO E DANIEL TEIXEIRA DE CARVALHO, INDIVIDUALMENTE, somente em negócios de exclusivo interesse da sociedade, podendo representa-la perante repartições

Handwritten marks at the bottom right of the page, including a signature and the number 8 inside a circle.

**J D CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**CNP 18.610.471/0001-87 NIRE 41210223450**



Públicas, Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas. Inclusive Bancos, sendo-lhes vedado no entanto, usar a denominação social em negócios estranhos aos interesses da sociedade, ou assumir

responsabilidade estranha ao objeto social, seja em favor do quotista ou de terceiros.

Parágrafo Único – Fica facultado ao administrador, nomear procuradores, para um período

determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos e serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

**CLÁUSULA SÉTIMA – LUCROS E/OU PREJUÍZOS**

Os lucros e/ou prejuízos apurados em Balanço a ser realizados após o término do exercício social serão distribuídos entre os sócios, proporcionalmente às quotas de capital de cada um, podendo os sócios todavia, optarem pelo aumento de capital utilizando os Lucros e/ou pela compensação dos prejuízos em exercícios futuros.

**CLÁUSULA OITAVA – DELIBERAÇÕES SOCIAIS**

As deliberações sociais aprovadas por maioria absoluta de votos, quando a legislação não exige unanimidade.

**CLÁUSULA NONA – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS**

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no País ou fora dele, por ato de sua gerência ou por deliberações dos sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA TRANSFERÊNCIA**

Os sócios poderão ceder ou alienar por qualquer título sua respectiva quota a terceiro sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuírem, observando o seguinte:

I – Os sócios deverão ser comunicados por escrito se manifestarem, a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias;

II – Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE**

A sociedade não se dissolverá com o falecimento de qualquer dos sócios, mas prosseguirá com os remanescentes, pagando a sociedade ou os sócios remanescentes aos herdeiros do falecido, sua quota de capital e sua parte nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, pela seguinte forma: 20% (vinte por cento) no prazo de três meses, 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses e 50% (cinquenta por cento) no prazo de doze meses, a contar da data do falecimento.

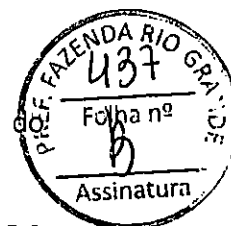
Handwritten marks and signatures at the bottom right of the page.



J D CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA  
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL  
CNP 18.610.471/0001-87 NIRE 41210223450

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil e de outros dispositivos legais que lhe sejam aplicáveis.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DO ADMINISTRADOR

Para os efeitos do disposto no artigo 1.011 do Código Civil, o administrador declara sob as penas da Lei, que não está incurso em nenhum dos crimes previstos ali ou em lei especial que possa impedi-lo de exercer a administração da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – MICROEMPRESA

Declaramos para efeitos de enquadramento como MICROEMPRESA que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá, no ano da constituição, o limite fixado no inciso I do art. 2 da Lei Federal nº 9841 de 05/10/1999, que foi revogada pela Lei complementar 123/2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º daquela Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Campina Grande do Sul-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

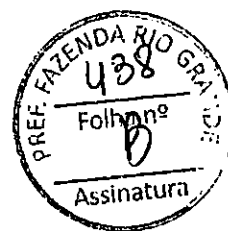
E, estando assim justos e contratados assinam este instrumento contratual em 01 (uma) via.

Campina Grande do Sul 25 de novembro de 2021

JOAO PAULO JACINTO  
Empresário

DANIEL TEIXEIRA DE CARVALHO  
Empresário

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JD CONSTRUTORA LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                             |
|----------------------------------|-----------------------------|
| CPF/CNPJ                         | Nome                        |
| 00666286957                      | DANIEL TEIXEIRA DE CARVALHO |
| 00945812906                      | JOAO PAULO JACINTO          |



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/11/2021 08:32 SOB N° 20217418163.  
PROTOCOLO: 217418163 DE 10/11/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12108652341. CNPJ DA SEDE: 18610471000187.  
NIRE: 41210223450. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/11/2021.  
JD CONSTRUTORA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

*(Assinaturas manuscritas)*

TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2021

Protocolo nº 60870/2021

Processo Administrativo nº. 217/2021

Tipo: Menor Preço – Global



**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE MICRO EMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Em conformidade com a Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, Capítulo II, Artigo 3º  
"Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas  
de pequeno porte a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei  
nº10. 406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas  
Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas..."

JD CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita No CNPJ/MF  
sob nº 18.610.471/0001-87 com sede na Rua Antônio Elizeu Bello, 41,  
Campina Grande do Sul, através de seu representante legal, para os fins da Lei  
Complementar nº1233, de 14/12/2006, DECLARA estar inscrita na condição de:

☒ microempresa – receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e  
sessenta mil reais);

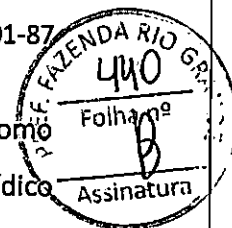
☐ empresa de pequeno porte – receita anual superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e  
sessenta mil reais); e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e  
oitocentos mil reais);

DECLARA que até a data da abertura do certame a empresa está registrada como  
Microempresa ou Empresa de pequeno porte no Registro de Empresas Mercantis ou  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

DECLARA igualmente que:

- I. Do seu capital não participa outra pessoa jurídica;
- II. Que não é filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa  
jurídica com sede no exterior;

*[Handwritten signature and initials]*



III. De seu capital social não participa pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 1233/2006, ou, embora havendo participação, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

IV. Não possui titular ou sócio que participe com mais de 10%% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

V. Não possui sócio ou titular administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

VI. Não é constituída sob a forma de cooperativas, salvo de consumo;

VII. Não participa do capital de outra pessoa jurídica;

VIII. Não exerce atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento ou de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX. Não é resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X. Não é constituída sob a forma de sociedade por ações;

Por fim, DECLARA, que está ciente que a inverdade relativa as declarações ora prestadas, sujeita a Declarante às penalidades legais, dentre elas a exclusão do certame licitatório. Sem mais, subscrevemo-nos, Atenciosamente,

Curitiba, 16 de dezembro de 2021.

DANIEL TEIXEIRA DE CARVALHO  
00666286957

DANIEL TEIXEIRA DE CARVALHO – Sócio Administrador  
RG nº 6.361.687-7  
CPF nº 006.662.869-57

13

**J D CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**CNP 18.610.471/0001-87 NIRE 41210223450**

João Paulo Jacinto, brasileiro, casado, empresário, natural da cidade de Campina Grande do Sul-PR, data de nascimento 10/07/1983, portador da RG 7.961.718-5 expedido pelo SSP-PR e CPF nº. 009.458.129-06, residente e domiciliado na cidade de Campina Grande do Sul -PR, na Rua Antônio Elizeu Belo nº 41, Conj Nicheli – Cep. 83430-000.



Daniel Teixeira de Carvalho, brasileiro, curitibano, solteiro, data de nascimento 18/11/1980, Empresário, CPF nº. 006.662.869-57, RG 6361687-7 – SSP-PR, domiciliado e residente a Rua Rodolfo Bernardelli nº. 407 no bairro Uberaba em Curitiba/PR, Cep 81580-010.

J D CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, com sede na cidade de Campina Grande do Sul - PR, na Rua Antônio Elizeu Belo nº 41, Conj Nicheli – Cep. 83430-000, com contrato registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, em 12/01/2021 sob o nº 41210223450 e CNPJ Nº 18.610.471/0001-87, resolve proceder a seguinte alteração conforme cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RAZÃO SOCIAL**

Altera para J D CONSTRUTORA LTDA

**CLÁUSULA SEGUNDA– DO OBJETO SOCIAL**

A empresa terá por objeto social: Construção Civil; Terraplenagem, Jardinagem e Paisagismo, Instalação e Manutenção Elétrica, Instalações hidráulicas; Serviços de construções de fundações e estruturas de alvenaria - Pedreiro.; Fabricação de estruturas de madeira para telhados, portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material para construção - Carpinteiro; Serviços em estruturas de madeira para telhados, instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material - Carpinteiro instalador; serviços de colocação de azulejos - Azulejista, obras de Urbanização, Atividade de limpeza, coleta de resíduos não perigosos e pintura em geral.

**CNAE ATIVIDADE PRINCIPAL**

4399-1/03 - Obras de alvenaria

**CNAE ATIVIDADES SECUNÁRIAS**

1622-6/99 - Fabricação de outros artigos de carpintaria para Construção

4120-4/00 - Construção de edifícios

J D CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA  
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL  
CNP 18.610.471/0001-87 NIRE 41210223450



4313-4/00 - Obras de terraplenagem

4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material

4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral

4330-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e Exteriores

8130-3/00 - Atividades paisagísticas

8129-0/00 – Atividade de limpeza não especificado anteriormente

3811-4-00 – Coleta de resíduos não-perigosos

4213-8/00 – Obras de Urbanização – ruas, praças e caçadas

J D CONSTRUTORA LTDA  
CNP 18.610.471/0001-87  
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

João Paulo Jacinto, brasileiro, casado, empresário, natural da cidade de Campina Grande do Sul-PR, data de nascimento 10/07/1983, portador da RG 7.961.718-5 expedido pelo SSP-PR e CPF nº. 009.458.129-06, residente e domiciliado na cidade de Campina Grande do Sul -PR, na Rua Antônio Elizeu Belo nº 41, Conj Nicheli – Cep. 83430-000, e

Daniel Teixeira de Carvalho, brasileiro, curitibano, solteiro, data de nascimento 18/11/1980, Empresário, CPF nº. 006.662.869-57, RG 6361687-7 – SSP-PR, domiciliado e residente a Rua Rodolfo Bernardelli nº. 407 no bairro Uberaba em Curitiba/PR, Cep 81580-010.

JD CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA com sede na cidade de Campina Grande do Sul - PR, na Rua Antônio Elizeu Bello nº 41, Cj. Hab. Daniel L. Nichele – Cep. 83430-000, com

**J D CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**CNP 18.610.471/0001-87 NIRE 41210223450**

contrato registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, em 12/01/2021 sob o 41210223450 e CNPJ Nº 18.610.471/0001-87



**RESOLVEM**, assim, consolidar todas as suas cláusulas em conformidade ao novo Código Civil Brasileiro, com a seguinte Redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE**

A Sociedade girará sob a denominação de J D CONSTRUTORA LTDA com sede na Rua Antônio Elizeu Bello 41 Cj. Hab. Daniel L. Nichele, na Cidade de Campina Grande do Sul – PR., CEP 83.430-000

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL**

Do capital Social será de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) divididos em 600.000, (seiscentos mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), integralizados, neste ato em moeda corrente do País, divididos entre os sócios da seguinte forma:

- JOAO PAULO JACINTO 300.00,00 (trezentos mil) quotas no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
- DANIEL TEIXEIRA DE CARVALHO 300.000 (trezentos mil) quotas no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

**Parágrafo Único:**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETOS SOCIAL**

A empresa terá por objeto social: Construção Civil, Terraplenagem, Jardinagem e Paisagismo, Instalação e Manutenção Elétrica, Instalações hidráulicas; Serviços de construções de fundações e estruturas de alvenaria - Pedreiro.; Fabricação de estruturas de madeira para telhados, portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material para construção - Carpinteiro; Serviços em estruturas de madeira para telhados, instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material - Carpinteiro instalador; serviços de colocação de azulejos - Azulejista, obras de Urbanização, Atividade de limpeza, coleta de resíduos não perigosos e pintura em geral

**CNAE ATIVIDADE PRINCIPAL**

**4399-1/03 - Obras de alvenaria**

**CNAE ATIVIDADES SECUNÁRIAS**

*Handwritten signatures and marks:*  
 A stylized signature 'G.' at the top right.  
 A large circle with a vertical line through it below the signature.  
 A circled number '3' at the bottom right.

J D CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA  
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL  
CNP 18.610.471/0001-87 NIRE 41210223450



1622-6/99 - Fabricação de outros artigos de carpintaria para Construção

4120-4/00 - Construção de edifícios

4313-4/00 - Obras de terraplenagem

4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material

4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral

4330-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e Exteriores

8130-3/00 - Atividades paisagísticas

8129-0/00 - Atividade de limpeza não especificado anteriormente

3811-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos

4213-8/00 - Obras de Urbanização - ruas, praças e calçadas

**CLAÚSULA QUARTA - DO ENQUADRAMENTO**

A empresa esta enquadrada na condição de Microempresa

**CLÁUSULA QUINTA - O PRAZO DE DURAÇÃO, DE INÍCIO DE ATIVIDADES E TÉRMINO DO EXÉRCICIO SOCIAL.**

A sociedade iniciou suas atividades em 03/08/2013, sendo por prazo indeterminado o seu tempo de duração e encerrando-se seu exercício social em 31 de dezembro de cada ano.

**CLÁUSULA SEXTA - DA ADMINISTRAÇÃO E USO DO NOME COMERCIAL**

A administração da sociedade e o uso do nome comercial ficarão a cargo dos sócios, JOÃO PAULO JACINTO E DANIEL TEIXEIRA DE CARVALHO, INDIVIDUALMENTE, somente em negócios de exclusivo interesse da sociedade, podendo representa-la perante repartições

G.  
P  
Q  
D  
(4)



J D CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA  
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL  
CNP 18.610.471/0001-87 NIRE 41210223450



Públicas, Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas. Inclusive Bancos, sendo-lhes vedado no entanto, usar a denominação social em negócios estranhos aos interesses da sociedade, ou assumir

responsabilidade estranha ao objeto social, seja em favor do quotista ou de terceiros.

Parágrafo Único – Fica facultado ao administrador, nomear procuradores, para um período

determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos e serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

**CLÁUSULA SÉTIMA – LUCROS E/OU PREJUÍZOS**

Os lucros e/ou prejuízos apurados em Balanço a ser realizados após o término do exercício social serão distribuídos entre os sócios, proporcionalmente às quotas de capital de cada um, podendo os sócios todavia, optarem pelo aumento de capital utilizando os Lucros e/ou pela compensação dos prejuízos em exercícios futuros.

**CLÁUSULA OITAVA – DELIBERAÇÕES SOCIAIS**

As deliberações sociais aprovadas por maioria absoluta de votos, quando a legislação não exige unanimidade.

**CLÁUSULA NONA – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS**

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no País ou fora dele, por ato de sua gerência ou por deliberações dos sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA TRANSFERÊNCIA**

Os sócios poderão ceder ou alienar por qualquer título sua respectiva quota a terceiro sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuírem, observando o seguinte:

I – Os sócios deverão ser comunicados por escrito se manifestarem, a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias;

II – Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE**

A sociedade não se dissolverá com o falecimento de qualquer dos sócios, mas prosseguirá com os remanescentes, pagando a sociedade ou os sócios remanescentes aos herdeiros do falecido, sua quota de capital e sua parte nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, pela seguinte forma: 20% (vinte por cento) no prazo de três meses, 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses e 50% (cinquenta por cento) no prazo de doze meses, a contar da data do falecimento.

Handwritten signatures and initials, including a large 'G' and a circled '5'.

**J D CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**CNP 18.610.471/0001-87 NIRE 41210223450**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS**

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil e de outros dispositivos legais que lhe sejam aplicáveis.



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DO ADMINISTRADOR**

Para os efeitos do disposto no artigo 1.011 do Código Civil, o administrador declara sob as penas da Lei, que não está incurso em nenhum dos crimes previstos ali ou em lei especial que possa impedi-lo de exercer a administração da sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – MICROEMPRESA**

Declaramos para efeitos de enquadramento como MICROEMPRESA que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá, no ano da constituição, o limite fixado no inciso I do art. 2 da Lei Federal nº 9841 de 05/10/1999, que foi revogada pela Lei complementar 123/2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º daquela Lei.

**CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Campina Grande do Sul-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, estando assim justos e contratados assinam este instrumento contratual em 01 (uma) via.

Campina Grande do Sul 25 de novembro de 2021

JOAO PAULO JACINTO  
 Empresário

DANIEL TEIXEIRA DE CARVALHO  
 Empresário

*[Handwritten signatures and initials]*



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 7 de 7

## ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa JD CONSTRUTORA LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                             |
|----------------------------------|-----------------------------|
| CPF/CNPJ                         | Nome                        |
| 00666286957                      | DANIEL TEIXEIRA DE CARVALHO |
| 00945812906                      | JOAO PAULO JACINTO          |



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/11/2021 08:32 SOB N° 20217418163.  
PROTOCOLO: 217418163 DE 10/11/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12108652341. CNPJ DA SEDE: 18610471000187.  
NIRE: 41210223450. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/11/2021.  
JD CONSTRUTORA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Junta Comercial do Estado do Paraná



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                            |                                                            |                                   |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|------------------------------------------------------------|-----------------------------------|
| Nome Empresarial: JD CONSTRUTORA LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                            | Protocolo: PRC2109567810                                   |                                   |
| Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                            |                                                            |                                   |
| NIRE (Sede)<br>41210223450                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | CNPJ<br>18.610.471/0001-87 | Data de Ato Constitutivo<br>03/08/2013                     | Início de Atividade<br>03/08/2013 |
| Endereço Completo<br>Rua ANTONIO ELIZEU BELLO, Nº 41, CJ. HAB. DANIEL L. NICHELE - Campina Grande do Sul/PR - CEP 83430-000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                            |                                                            |                                   |
| Objeto Social<br>CONSTRUÇÃO CIVIL, SERVIÇOS DE ENGENHARIA, TERRAPLENAGEM, JARDINAGEM E PAISAGISMO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES DE FUNDAMENTOS E ESTRUTURAS DE ALVENARIA - PEDREIRO. FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS DE MADEIRA PARA TELHADOS, PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO - CARPINTeiro SERVIÇOS EM ESTRUTURAS DE MADEIRA PARA TELHADOS, INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL - CARPINTeiro INSTALADOR SERVIÇOS DE COLOCAÇÃO DE AZULEJOS - AZULEJISTA, SERVIÇOS DE ARQUITETURA E PINTURAS EM GERAL |                            |                                                            |                                   |
| Capital Social<br>R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)<br>Capital Integralizado<br>R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                            | Porte<br>ME (Microempresa)                                 | Prazo de Duração<br>Indeterminado |
| <b>Dados do Sócio</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                            |                                                            |                                   |
| Nome<br>JOAO PAULO JACINTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | CPF/CNPJ<br>009.458.129-06 | Participação no capital<br>R\$ 300.000,00                  | Espécie de sócio<br>Sócio         |
| Nome<br>DANIEL TEIXEIRA DE CARVALHO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | CPF/CNPJ<br>006.662.869-57 | Participação no capital<br>R\$ 300.000,00                  | Espécie de sócio<br>Sócio         |
| <b>Dados do Administrador</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                            |                                                            |                                   |
| Nome<br>JOAO PAULO JACINTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | CPF<br>009.458.129-06      | Término do mandato<br>Indeterminado                        |                                   |
| Nome<br>DANIEL TEIXEIRA DE CARVALHO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | CPF<br>006.662.869-57      | Término do mandato<br>Indeterminado                        |                                   |
| <b>Último Arquivamento</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                            | <b>Situação</b>                                            |                                   |
| Data<br>26/11/2021                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Número<br>20217418163      | Ato/eventos<br>002/051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO | ATIVA<br>Status<br>SEM STATUS     |

Esta certidão foi emitida automaticamente em 15/12/2021 às 08:35:45 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código ADV3NPUF.



PRC2109567810

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



|                                                     |                                                     |                                |
|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>18.610.471/0001-87<br>MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br>03/08/2013 |
|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------------|

|                                         |
|-----------------------------------------|
| NOME EMPRESARIAL<br>JD CONSTRUTORA LTDA |
|-----------------------------------------|

|                                                                        |             |
|------------------------------------------------------------------------|-------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>JOAO PAULO CONSTRUÇOES | PORTE<br>ME |
|------------------------------------------------------------------------|-------------|

|                                                                                        |
|----------------------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>43.99-1-03 - Obras de alvenaria |
|----------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>16.22-6-99 - Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção<br>38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos<br>41.20-4-00 - Construção de edifícios<br>42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas<br>43.13-4-00 - Obras de terraplenagem<br>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica<br>43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás<br>43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material<br>43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral<br>43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores<br>81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente<br>81.30-3-00 - Atividades paisagísticas |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                                  |
|----------------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>206-2 - Sociedade Empresária Limitada |
|----------------------------------------------------------------------------------|

|                                      |              |                      |
|--------------------------------------|--------------|----------------------|
| LOGRADOURO<br>R ANTONIO ELIZEU BELLO | NÚMERO<br>41 | COMPLEMENTO<br>***** |
|--------------------------------------|--------------|----------------------|

|                   |                                               |                                    |          |
|-------------------|-----------------------------------------------|------------------------------------|----------|
| CEP<br>83.430-000 | BAIRRO/DISTRITO<br>CJ. HAB. DANIEL L. NICHELE | MUNICÍPIO<br>CAMPINA GRANDE DO SUL | UF<br>PR |
|-------------------|-----------------------------------------------|------------------------------------|----------|

|                                                  |                            |
|--------------------------------------------------|----------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br>LICITACAOBRAS21@GMAIL.COM | TELEFONE<br>(41) 9199-2708 |
|--------------------------------------------------|----------------------------|

|                                            |
|--------------------------------------------|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>***** |
|--------------------------------------------|

|                             |                                          |
|-----------------------------|------------------------------------------|
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>03/08/2013 |
|-----------------------------|------------------------------------------|

|                              |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

|                            |                                    |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/12/2021 às 16:20:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

g.  
Q  
D  
9



**CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** Nr. 412054713

Data da Inscrição:

Data da Renovação:

Válido Até:

**DADOS GERAIS:**

Razão Social: JD CONSTRUTORA LTDA  
Código: 21555 Ativ.Econ.: Tipo de Empresa: Data do Cadastro: 15/12/2021  
Endereço: R ANTONIO ELIZEU BELLO, 41, \*\*\*\*\*  
Bairro: CJ. HAB. DANIEL L. N  
Cidade: Campina Grande do Sul e-mail: licitacaobras21@gmail.com  
C.E.P.: 83430-000 Estado: PR País: Brasil  
CNPJ: 18.610.471/0001-87 Telefone: 4191992708 Fax:  
Responsável: Daniel Teixeira de Carvalho Inscr. Estadual: Inscr. Municipal:  
Outras Informações: Identificação:

**RAMO DE ATIVIDADE:**

| Código do Ramo | Descrição do Ramo de Atividade                                                                          |
|----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 387            | 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral                                                  |
| 388            | 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás                                               |
| 389            | 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica                                                           |
| 390            | 43.99-1-03 - Obras de alvenaria                                                                         |
| 417            | 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas                                             |
| 418            | 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas                                                                   |
| 419            | 41.20-4-00 - Construção de edifícios                                                                    |
| 467            | 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos                                                           |
| 477            | 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente                                      |
| 608            | 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem                                                                     |
| 614            | 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material |
| 712            | 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores                         |
| 792            | 16.22-6-99 - Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção                                |

**DOCUMENTAÇÃO:**

| Descrição do Documento                                                                                                                                                  | Nr. do documento       | Data Emissão | Data Validade |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|--------------|---------------|
| Certidão Conjunta Negativa - de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União                                                                         | DF67.A552.9E65.AA76    | 14/12/2021   | 12/06/2022    |
| Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS - CRF                                                                                                                           | 2021120404172893331474 | 04/12/2021   | 02/01/2022    |
| Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas                                                                                                                               | 56709843/2021          | 13/12/2021   | 10/06/2022    |
| Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio sede do licitante. | 18.610.471/0001-87     | 06/12/2021   | 01/03/2022    |

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas da PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Fazenda Rio Grande, 15 de Dezembro de 2021

Comissão Permanente de Licitações

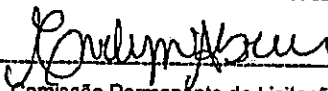


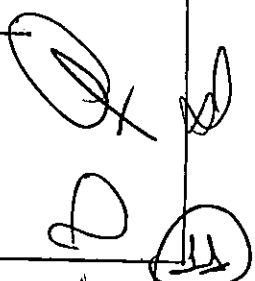
**CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nr. 412054713**

| Descrição do Documento                                                                                                                                                                                                                                                               | Nr. do documento | Data Emissão | Data Validade |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|--------------|---------------|
| Cópia do ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores, declaração de forma Individual, quando for o caso. | 41210223450      | 25/11/2021   | 25/11/2022    |
| Prova de regularidade com a Fazenda Municipal mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais expedida pela Prefeitura do Município do domicílio.                                                                                                                  | 15918/2021       | 15/12/2021   | 14/01/2022    |
| Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos.                                                                                                                                                                          | 025694360-80     | 14/12/2021   | 13/04/2022    |

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas da PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Fazenda Rio Grande, 15 de Dezembro de 2021

  
Comissão Permanente de Licitações

9.  




ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAMPINA GRANDE DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO

Empresa



## ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

Número: 34257

**Nome Fantasia:** J D CONSTRUÇÕES

**Razão Social:** JD CONSTRUTORA LTDA

**CNPJ:** 18.610.471/0001-87

**Inscrição Municipal:**

**Atividade Principal:** 4399-1/03 - Obras de alvenaria (Não exerce no endereço)

**Atividade(s) Secundária(s):** 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas (Não exerce no endereço), 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material (Não exerce no endereço), 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás (Não exerce no endereço), 4120-4/00 - Construção de edifícios (Não exerce no endereço), 1622-6/99 - Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção (Não exerce no endereço), 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (Não exerce no endereço), 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica (Não exerce no endereço), 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos (Não exerce no endereço), 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral (Não exerce no endereço), 4313-4/00 - Obras de terraplenagem (Não exerce no endereço), 4330-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores (Não exerce no endereço), 8130-3/00 - Atividades paisagísticas (Exerce no endereço)

**Município:** Campina Grande do Sul

**Endereço:** RUA ANTONIO ELIZEU BELLO, 41, , CJ. HAB. DANIEL L. NICHELE

**CEP:** 83430000

**Local e data:** Campina Grande do Sul, sexta, 03 de dezembro de 2021

**Validade:** terça, 31 de maio de 2022

**JEANDERSON TELL SOUZA DE OLIVEIRA**

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

### Observação

- ALVARÁ VÁLIDO SOMENTE PARA ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO/CONTATO.

Código de Autenticidade: 21N3SCDADE

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

Handwritten signatures and initials, including a circled '42'.





## Cadastro de Inscrições Estaduais



Data/Hora Host CELEPAR  
14/12/2021 - 18 22 18

### Informações do Contribuinte

|                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                          |
|------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|
| <b>Inscrição Estadual</b>                      | <b>90919240-45</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>Inscrição CNPJ 18.610.471/0001-87</b> |
| <b>Nome Empresarial</b>                        | <b>Jd Construtora Ltda</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                          |
| <b>Endereço</b>                                | Rua Antonio Elizeu Bello, 41. Cj. Hab. Daniel L. Nichele<br>83430-000 - Campina Grande do Sul - PR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                          |
| <b>Telefone</b>                                | (19)9199-2708                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                          |
| <b>E-mail</b>                                  | LICITAOBRAS21@GMAIL.COM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                          |
| <b>Atividade Econômica Principal</b>           | 4399-1/03 - Obras de Alvenaria                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                          |
| <b>Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)</b> | 1622-6/99 - Fabricacao de Outros Artigos de Carpintaria para Construcão<br>4120-4/00 - Construcão de Edifícios<br>4213-8/00 - Obras de Urbanizacao - Ruas, Pracas e Calçadas<br>4313-4/00 - Obras de Terraplenagem<br>4321-5/00 - Instalacao e Manutencao Eletrica<br>4322-3/01 - Instalacoes Hidraulicas, Sanitarias e de Gas<br>4330-4/02 - Instalacao de Portas, Janelas, Tetos, Divisorias e Armarios Embutidos de Qualquer Material<br>4330-4/05 - Aplicacao de Revestimentos e de Resinas em Interiores e Exteriores |                                          |
| <b>Características do Estabelecimento</b>      | Unidade Não Produtiva (Unidade Auxiliar)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                          |
| <b>Unidade Auxiliar</b>                        | Escritório Administrativo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                          |
| <b>Início das Atividades</b>                   | 11/2021                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                          |
| <b>Código SRP Atual:</b>                       | 1.2520.203 - Desde 11/2021                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                          |
| <b>Situação Cadastral Atual:</b>               | Ativo - Desde 11/2021                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                          |
| <b>Regime Pagamento Atual:</b>                 | 2520.203 - Simples Nacional / Simples Nacional - Dia 03 do Mes+2 - Desde 11/2021                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                          |
| <b>SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):</b>          | Maiores informações clique aqui                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                          |

13

Voltar

Imprimir



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 18.610.471/0001-87

**Razão Social:** JOAO PAULO JACINTO CONSTRUÇOES

**Endereço:** RUA ANTONIO E BELLO 41 / CONJUNTO NICHELLI / CAMPINA GRANDE DO  
SUL / PR / 83430-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/12/2021 a 02/01/2022 ✓

**Certificação Número:** 2021120404172893331474

Informação obtida em 13/12/2021 23:47:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

Handwritten signatures and the number 14 in a circle.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: JD CONSTRUTORA LTDA**  
**CNPJ: 18.610.471/0001-87**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:59:08 do dia 14/12/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/06/2022.

Código de controle da certidão: **DF67.A552.9E65.AA76**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Handwritten marks and signatures at the bottom right of the page, including a circled '15'.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: JD CONSTRUTORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.610.471/0001-87

Certidão nº: 56709843/2021

Expedição: 13/12/2021, às 23:48:28

Validade: 10/06/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JD CONSTRUTORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.610.471/0001-87, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Handwritten signatures and initials, including a circled number 16.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 025683785-72

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **18.610.471/0001-87**  
Nome: **JD CONSTRUTORA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 12/04/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

Handwritten signatures and initials, including a circled number 17.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL**

Estado do Paraná

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO**



**Certidão Negativa de Débitos Nº 15834 / 2021**

**CONTRIBUINTE GLOBAL**

**CERTIFICAMOS**, que para fins **LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS** **RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data em nome de **JD CONSTRUTORA LTDA**, CPF/CNPJ nº 18.610.471/0001-87, situado(a) no município de **CAMPINA GRANDE DO SUL**.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

A presente certidão não isenta débitos vincendos a partir desta data.

Certidão Número: **15834/2021**

Código de Autenticidade: **B5DE99E76216FCE3F6C7D873A297A5B3**

Emitida em: **13/12/2021** Válida até: **12/01/2022** ✓

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão emitida gratuitamente pela internet.

*[Handwritten signatures and initials]*

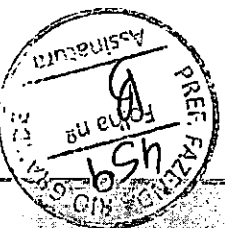
Data de consulta: 14/12/2021 10:35:46

Identificação do contribuinte: GNPJ Matr. 18.610.471/0001-87

GNPJ: 18.610.471/0001-87

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMPÉI abrange todos os estabelecimentos da empresa:

Nome Empresarial: JD CONSTRUTORA LTDA



Situação Atual

Situação no Simples Nacional: optante pelo Simples Nacional desde 03/08/2013  
Situação no SIMPÉI: NÃO enquadrado no SIMPÉI

+ Mais informações

Gerar PDF

ar

Handwritten marks and signatures at the top of the page, including a circled '65' and various scribbles.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**COMARCA DE CURITIBA** **ESTADO DO PARANÁ**

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO  
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA  
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253  
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO  
CEP: 80530-906  
www.1distribuidorcuritiba.com.br



EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI  
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI  
ISABEL ANGELA WYPYCH  
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCARINELLI nº  
CHRISTIANNE SOARES MOREIRA  
KARINA BAVARO ALVES  
FERNANDA GALLASSINI  
VANESSA MANENTE



**PEDIDO DE CERTIDÕES**

**JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO**  
TITULAR

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL  
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

RECUPERAÇÃO JUDICIAL \* FALÊNCIA \* CONCORDATA \* CRIME \* CÍVEL  
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATORIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAS  
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI  
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**FEITOS AJUIZADOS**

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS  
GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de  
AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E  
EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação  
contra:

**# JD CONSTRUTORA LTDA #**

CNPJ.18.610.471/0001-87

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de  
29/12/62) a 02/12/2021 .

**O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.**

Curitiba, 06 de dezembro de 2021 .

**LUIZ CARLOS KOFANOVSKI**  
Escrevente Juramentado

Emitida por: LUIZ  
Lei nº19.803 de 21/Dez/18  
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 33.66)

**1º**  
OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Digitally signed  
by JOSE BORGES  
DA CRUZ  
FILHO:31628532  
904  
Date:  
2021.12.06  
14:19:59 BRST

\*\*\* Se Impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código AFD10393 \*\*\*

20



## DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA



Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

| Tipo de índice                                              | Valor em reais                         | Índice   |
|-------------------------------------------------------------|----------------------------------------|----------|
| Liquidez geral (LG)<br>$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$       | $LG = (22.257,49+0) / (14.257,49+0)$   | 1,5611 ✓ |
| Liquidez corrente (LC)<br>$LC = AC / PC$                    | $LC = (22.257,49) / (14.257,49)$       | 1,5611 ✓ |
| Solvência Geral (SG)<br>$SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$ | $SG = (22.257,49+0+0) / (14.257,49+0)$ | 1,5611 ✓ |

AC - ativo circulante; RLP - realizável a longo prazo;

AP - ativo permanente; ELP - exigível a longo prazo.

PC - passivo circulante;

Curitiba, 16 de dezembro de 2021.

DANIEL TEIXEIRA DE CARVALHO  
Assinado digitalmente por DANIEL TEIXEIRA DE CARVALHO:00666286957  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CERTIFICAD MINAS v5, OU=20181735000178, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=DANIEL TEIXEIRA DE CARVALHO:00666286957  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: CURITIBA-PR  
Data: 2021.12.16 16:43:18  
Foxit Reader Versão: 9.3.0

DANIEL TEIXEIRA DE CARVALHO – Sócio Administrador

RG nº 6.361.687-7

CPF nº 006.662.869-57

ELIZETH RODRIGUES PIRES Assinado de forma digital por ELIZETH RODRIGUES PIRES LUNARDAN:09343644272  
LUNARDAN:09343644272 Dados: 2021.12.15 16:03:55 -0'00'

ELIZETH R. P. LUNARDAN - Contador

CRC-PR 051384/O-5

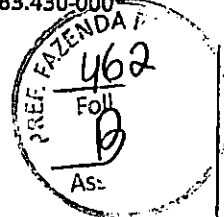


## PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA  
FORO REGIONAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL  
1ª VARA JUDICIAL – Cível e Fazenda Pública

Estado do Paraná

Avenida São João, nº 210 – Campina Grande do Sul/PR, CEP: 83.430-000  
Fone: (41) 3676-1324

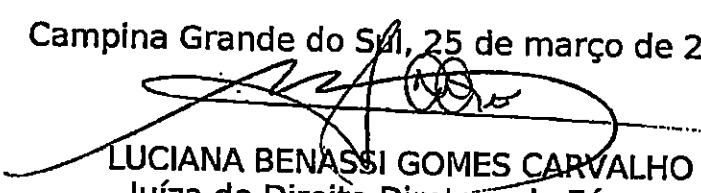


A Sra. Gilciane Luzia Mello do Nascimento Fonseca

Assunto: Competência para expedições de certidões de Falência  
Concordata, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial.

Em atendimento ao esclarecimento da dúvida suscitada pela Serventuária Gilciane Luzia Mello do Nascimento Fonseca, Titular do Ofício Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador Judicial e Depositário Público de Campina Grande do Sul, afirmo que a competência para expedição de certidões de Falência Concordata, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial é do Ofício Distribuidor de Curitiba, consoante a atribuição de competência especializada definida pela Resolução 213/2018 do Tribunal de Justiça do Paraná.

Campina Grande do Sul, 25 de março de 2019.

  
LUCIANA BENASSI GOMES CARVALHO  
Juíza de Direito Diretora do Fórum



  
Luzia Benassi Gomes Carvalho  
04/04/2019

22



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços

Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa

Departamento de Registro Empresarial e Integração



### TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por MARIA TEREZINHA JACINTO, sob a autenticidade nº 12104824385 em 06/07/2021, protocolo 214399214. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.pr.gov.br>) e informar o código de verificação.

| Identificação de Empresa |                                |
|--------------------------|--------------------------------|
| Nome Empresarial:        | JOAO PAULO JACINTO CONSTRUÇÕES |
| Número de Registro:      | 41801848150                    |
| CNPJ:                    | 18610471000187                 |
| Município:               | Campina Grande do Sul          |

| Identificação de Livro Digital |                         |
|--------------------------------|-------------------------|
| Tipo de Livro:                 | DIÁRIO                  |
| Número de Ordem:               | 1                       |
| Período de Escrituração:       | 01/01/2020 - 31/12/2020 |

| Assinante(s)   | Nome                             | CRC/OAB      |
|----------------|----------------------------------|--------------|
| 09343644272    | ELIZETH RODRIGUES PIRES LUNARDAN | PR051384/O-5 |
| 18610471000187 | JOAO PAULO JACINTO CONSTRUÇÕES   |              |

Handwritten signatures and the number 23 in a circle.

# Termo de Abertura

JOAO PAULO JACINTO CONSTRUÇOES

Página 1 de 36  
Ref: 01/2020 a 12/2020

Rua R ANTONIO ELIZEU BELLO 41/CASA, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul/PR - CEP 83430-000  
CNPJ: 18.610.471/0001-87 / NIRE: 41801848150



## TERMO DE ABERTURA

CONTÉM O PRESENTE LIVRO 35 FOLHAS, NUMERADAS SEQUENCIALMENTE POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE DADOS DE 1 A 35 E SE DESTINA A SERVIR DE LIVRO DIÁRIO NRO. 1 DA EMPRESA "JOAO PAULO JACINTO CONSTRUÇOES", INSCRITA NO C.N.P.J. 18.610.471/0001-87, COM SEDE A RUA R ANTONIO ELIZEU BELLO, 41/CASA, JARDIM PAULISTA, CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, CEP.: 83430-000, NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE DO SUL, ESTADO DE PR, TENDO SEUS ATOS CONSTITUTIVOS ARQUIVADOS NA JUNTACOMERCIALDOPARANA NO LIVRO , SOB O NÚMERO 41801848150, EM 03/08/2013.

CAMPINA GRANDE DO SUL, PARANÁ, 1 DE JANEIRO DE 2020

.....  
EMPRESARIO: JOAO PAULO JACINTO  
C.P.F.: 009.458.129-06

.....  
CONTADOR: ELIZETH RODRIGUES PIRES LUNARDAN  
C.P.F.: 093.436.442-72  
C.R.C.: PR05138405

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page. There are several distinct marks, including what appears to be a large 'Q' or 'G' and some other stylized initials.

**Balanco de Abertura**  
**JOAO PAULO JACINTO CONSTRUCOES**

Página: 2  
Ref: 01/2020  
Página 2 de 36

Rua R ANTONIO ELIZEU BELLO 41/CASA, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul/PR - CEP 83430-000 / CNPJ:18.610.471/0001-87 / NIRE: 41801848150

PASSIVO

PATRIMONIO LIQUIDO

CAPITAL

CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO

SOB AS PENAS DA LEI, DECLARAMOS QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS SÃO VERDADEIRAS E NOS RESPONSABILIZAMOS POR TODAS ELAS.

EM CUMPRIMENTO AO QUE DETERMINA O PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 1.184 DO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO, LEI 10.406 DE 10/01/2002, ASSINAMOS O PRESENTE TERMO DE RESPONSABILIDADE RELATIVO A FIDELIDADE E A REALIDADE DOS SALDOS DAS CONTAS AQUI LAVRADAS, CONSOANTE AS EXIGÊNCIAS DO ART. 1.188 DO MESMO CÓDIGO. OS REGISTROS DO EXERCÍCIO FORAM REALIZADOS COM AMPARO EM DOCUMENTAÇÃO COMPETENTE, REPASSADA AO PROFISSIONAL ENCARREGADO DA ESCRITA CONTÁBIL, ESTE NA QUALIDADE DE PROPOSTO DOS SÓCIOS DA EMPRESA, ASSIM COMO, OS INVENTÁRIOS FÍSICOS DOS ELEMENTOS PATRIMONIAIS E AS PERTINENTES AVALIAÇÕES, ESTES EFETUADOS SOB DIRETA RESPONSABILIDADE DO EMPRESÁRIO SIGNATÁRIO DESTE TERMO.

CAMPINA GRANDE DO SUL, PARANÁ, 31 DE DEZEMBRO DE 2020

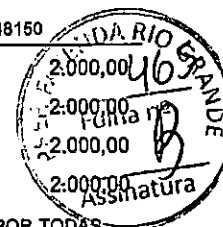
EMPRESÁRIO: JOAO PAULO JACINTO

CPF: 009.458.129-06

CONTADOR: ELIZETH RODRIGUES PIRES LUNARDAN

CPF: 093.436.442-72

CRC: PR05138405



Handwritten signature and the number 25 inside a circle.

## Diário

JOAO PAULO JACINTO CONSTRUCOES

Página 3 de 36  
Ref: 01/2020 a 12/2020

Rua R ANTONIO ELIZEU BELLO 41/CASA, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul/PR - CEP 83430-000 / CNPJ: 18.810.471/0001-87 / NIRE: 41801848150



| DIA                     | N.LANÇ. | HISTÓRICO                                                                                         | DÉBITO   | CREDITO  |
|-------------------------|---------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----------|
| 1                       | 131     | 42030004 SIMPLES<br>A 20020001 SIMPLES A RECOLHER<br>PROVISAO REF. IMPOSTO                        | 25,97    |          |
| TOTAL DO DIA 01/01/2020 |         |                                                                                                   | 25,97    | 25,97    |
| 9                       | 75      | 10030002 CLIENTES DIVERSOS<br>A 30010001 SERVICOS PRESTADOS<br>000000029                          | 420,00   | 420,00   |
| 9                       | 78      | 10010001 CAIXA<br>A 10030002 CLIENTES DIVERSOS<br>000000029                                       | 420,00   | 420,00   |
| TOTAL DO DIA 09/01/2020 |         |                                                                                                   | 840,00   | 840,00   |
| 20                      | 5       | 20020001 SIMPLES A RECOLHER<br>A 10010001 CAIXA<br>Lançamento Padrão Despesas com Simples Naciona | 25,97    | 25,97    |
| TOTAL DO DIA 20/01/2020 |         |                                                                                                   | 25,97    | 25,97    |
| 22                      | 76      | 10030002 CLIENTES DIVERSOS<br>A 30010001 SERVICOS PRESTADOS<br>000000031                          | 620,00   | 620,00   |
| 22                      | 77      | 10010001 CAIXA<br>A 10030002 CLIENTES DIVERSOS<br>000000031                                       | 620,00   | 620,00   |
| TOTAL DO DIA 22/01/2020 |         |                                                                                                   | 1.240,00 | 1.240,00 |
| TOTAL DO MÊS 01/2020    |         |                                                                                                   | 2.131,94 | 2.131,94 |

Q D 26

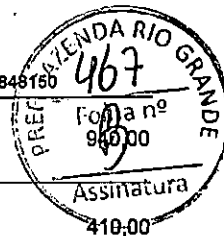
## Diário

JOAO PAULO JACINTO CONSTRUCOES

Página 46 de 36  
Ref: 01/2020 a 12/2020

Rua R ANTONIO ELIZEU BELLO 41/CASA, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul/PR - CEP 83430-000 / CNPJ: 18.610.471/0001-87 / NIRE: 41801848160

|              |    |                                                                                                   |            |           |
|--------------|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-----------|
| 6            | 6  | 10030002 CLIENTES DIVERSOS<br>A 30010001 SERVICOS PRESTADOS<br>000000033                          | 940,00     |           |
| 6            | 80 | 10030002 CLIENTES DIVERSOS<br>A 30010001 SERVICOS PRESTADOS<br>000000034                          | 410,00     |           |
| 6            | 83 | 10010001 CAIXA<br>A 10030002 CLIENTES DIVERSOS<br>000000033                                       | 940,00     | 940,00    |
| 6            | 85 | 10010001 CAIXA<br>A 10030002 CLIENTES DIVERSOS<br>000000034                                       | 410,00     | 410,00    |
| TOTAL DO DIA |    |                                                                                                   | 06/02/2020 | 2.700,00  |
| 10           | 81 | 10030002 CLIENTES DIVERSOS<br>A 30010001 SERVICOS PRESTADOS<br>000000035                          | 3.575,00   | 3.575,00  |
| 10           | 84 | 10010001 CAIXA<br>A 10030002 CLIENTES DIVERSOS<br>000000035                                       | 3.575,00   | 3.575,00  |
| TOTAL DO DIA |    |                                                                                                   | 10/02/2020 | 7.150,00  |
| 20           | 15 | 20020001 SIMPLES A RECOLHER<br>A 10010001 CAIXA<br>Lançamento Padrão Despesas com Simples Naciona | 162,96     | 162,96    |
| 20           | 74 | 10010001 CAIXA<br>A 20020001 SIMPLES A RECOLHER<br>PGTO SIMPLES NACIONAL                          | 1.040,00   | 1.040,00  |
| TOTAL DO DIA |    |                                                                                                   | 20/02/2020 | 1.202,96  |
| 27           | 82 | 10030002 CLIENTES DIVERSOS<br>A 30010001 SERVICOS PRESTADOS<br>000000038                          | 1.600,00   | 1.600,00  |
| 27           | 87 | 10010001 CAIXA<br>A 10030002 CLIENTES DIVERSOS<br>000000038                                       | 1.600,00   | 1.600,00  |
| TOTAL DO DIA |    |                                                                                                   | 27/02/2020 | 3.200,00  |
| TOTAL DO MÊS |    |                                                                                                   | 02/2020    | 14.252,96 |



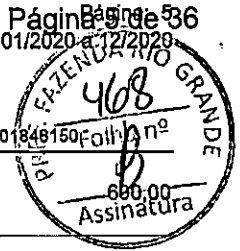
Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

## Diário

JOAO PAULO JACINTO CONSTRUCOES

Página 36  
Ref: 01/2020 a 12/2020

|                                                                                                                                              |    |                                                                                                   |            |          |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----------|
| Rua R ANTONIO ELIZEU BELLO 41/CASA, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul/PR - CEP 83430-000 / CNPJ: 18.610.471/0001-87 / NIRE: 41801846150 |    |                                                                                                   |            |          |
| 18                                                                                                                                           | 88 | 10030002 CLIENTES DIVERSOS<br>A 30010001 SERVICOS PRESTADOS<br>000000039                          | 600,00     |          |
| 18                                                                                                                                           | 89 | 10030002 CLIENTES DIVERSOS<br>A 30010001 SERVICOS PRESTADOS<br>000000040                          | 460,00     | 460,00   |
| 18                                                                                                                                           | 90 | 10030002 CLIENTES DIVERSOS<br>A 30010001 SERVICOS PRESTADOS<br>000000041                          | 400,00     | 400,00   |
| 18                                                                                                                                           | 91 | 10010001 CAIXA<br>A 10030002 CLIENTES DIVERSOS<br>000000040                                       | 460,00     | 460,00   |
| 18                                                                                                                                           | 92 | 10010001 CAIXA<br>A 10030002 CLIENTES DIVERSOS<br>000000041                                       | 400,00     | 400,00   |
| 18                                                                                                                                           | 93 | 10010001 CAIXA<br>A 10030002 CLIENTES DIVERSOS<br>000000039                                       | 600,00     | 600,00   |
| TOTAL DO DIA                                                                                                                                 |    |                                                                                                   | 18/03/2020 | 2.920,00 |
| 20                                                                                                                                           | 22 | 20020001 SIMPLES A RECOLHER<br>A 10010001 CAIXA<br>Lançamento Padrão Despesas com Simples Naciona | 44,59      | 44,59    |
| TOTAL DO DIA                                                                                                                                 |    |                                                                                                   | 20/03/2020 | 44,59    |
| TOTAL DO MÊS                                                                                                                                 |    |                                                                                                   | 03/2020    | 2.964,59 |



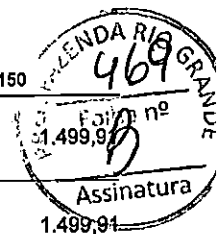
Handwritten signatures and a circled number '23'.



**Diário****JOAO PAULO JACINTO CONSTRUÇOES**Página 9 de 36  
Ref: 01/2020 a 12/2020

Rua R ANTONIO ELIZEU BELLO 41/CASA, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul/PR - CEP 83430-000 / CNPJ: 18.610.471/0001-87 / NIRE: 41801848150

|              |    |                                                                                                   |            |                   |
|--------------|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------------------|
| 15           | 94 | 10030002 CLIENTES DIVERSOS<br>A 30010001 SERVICOS PRESTADOS<br>000000043                          | 1.499,91   |                   |
| 15           | 96 | 10010001 CAIXA<br>A 10030002 CLIENTES DIVERSOS<br>000000043                                       | 1.499,91   |                   |
| TOTAL DO DIA |    |                                                                                                   | 15/04/2020 | 2.999,82 2.999,82 |
| 16           | 95 | 10030002 CLIENTES DIVERSOS<br>A 30010001 SERVICOS PRESTADOS<br>000000045                          | 2.140,00   | 2.140,00          |
| 16           | 97 | 10010001 CAIXA<br>A 10030002 CLIENTES DIVERSOS<br>000000045                                       | 2.140,00   | 2.140,00          |
| TOTAL DO DIA |    |                                                                                                   | 16/04/2020 | 4.280,00 4.280,00 |
| 20           | 27 | 20020001 SIMPLES A RECOLHER<br>A 10010001 CAIXA<br>Lançamento Padrão Despesas com Simples Naciona | 90,90      | 90,90             |
| TOTAL DO DIA |    |                                                                                                   | 20/04/2020 | 90,90 90,90       |
| TOTAL DO MÊS |    |                                                                                                   | 04/2020    | 7.370,72 7.370,72 |



Handwritten marks at the bottom right of the page, including a large circle, a smaller circle, and the number "29" inside a circle.

# Diário

JOAO PAULO JACINTO CONSTRUCOES

Página 36  
Ref: 01/2020 a 12/2020



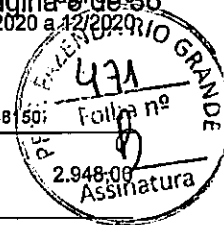
|                                                                                                                                              |    |                                                                                                   |            |        |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|--------|
| Rua R ANTONIO ELIZEU BELLO 41/CASA, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul/PR - CEP 83430-000 / CNPJ: 18.610.471/0001-87 / NIRE: 41801848150 |    |                                                                                                   |            |        |
| 1                                                                                                                                            | 98 | 10030002 CLIENTES DIVERSOS<br>A 30010001 SERVICOS PRESTADOS<br>000000046                          | 270,00     |        |
| 1                                                                                                                                            | 99 | 10010001 CAIXA<br>A 10030002 CLIENTES DIVERSOS<br>000000046                                       | 270,00     | 270,00 |
| TOTAL DO DIA                                                                                                                                 |    |                                                                                                   | 01/06/2020 | 540,00 |
| 20                                                                                                                                           | 28 | 20020001 SIMPLES A RECOLHER<br>A 10010001 CAIXA<br>Lançamento Padrão Despesas com Simples Naciona | 270,00     | 270,00 |
| TOTAL DO DIA                                                                                                                                 |    |                                                                                                   | 20/06/2020 | 270,00 |
| TOTAL DO MÊS                                                                                                                                 |    |                                                                                                   | 06/2020    | 810,00 |

Handwritten signatures and the number 30.

# Diário

JOAO PAULO JACINTO CONSTRUcoes

Página 86 de 86  
Ref: 01/2020 a 12/2020



|                                                                                                                                              |     |                                                                                                   |            |           |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-----------|
| Rua R ANTONIO ELIZEU BELLO 41/CASA, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul/PR - CEP 83430-000 / CNPJ: 18.610.471/0001-87 / NIRE: 41801848150 |     |                                                                                                   |            |           |
| 3                                                                                                                                            | 100 | 10030002 CLIENTES DIVERSOS<br>A 30010001 SERVICOS PRESTADOS<br>000000047                          | 2.948,00   |           |
| 3                                                                                                                                            | 106 | 10010001 CAIXA<br>A 10030002 CLIENTES DIVERSOS<br>000000047                                       | 2.948,00   | 2.948,00  |
| TOTAL DO DIA                                                                                                                                 |     |                                                                                                   | 03/07/2020 | 5.896,00  |
| 13                                                                                                                                           | 101 | 10030002 CLIENTES DIVERSOS<br>A 30010001 SERVICOS PRESTADOS<br>000000048                          | 1.800,00   | 1.800,00  |
| 13                                                                                                                                           | 104 | 10010001 CAIXA<br>A 10030002 CLIENTES DIVERSOS<br>000000048                                       | 1.800,00   | 1.800,00  |
| TOTAL DO DIA                                                                                                                                 |     |                                                                                                   | 13/07/2020 | 3.600,00  |
| 20                                                                                                                                           | 36  | 20020001 SIMPLES A RECOLHER<br>A 10010001 CAIXA<br>Lançamento Padrão Despesas com Simples Naciona | 217,23     | 217,23    |
| TOTAL DO DIA                                                                                                                                 |     |                                                                                                   | 20/07/2020 | 217,23    |
| 27                                                                                                                                           | 102 | 10030002 CLIENTES DIVERSOS<br>A 30010001 SERVICOS PRESTADOS<br>000000049                          | 600,00     | 600,00    |
| 27                                                                                                                                           | 107 | 10010001 CAIXA<br>A 10030002 CLIENTES DIVERSOS<br>000000049                                       | 600,00     | 600,00    |
| TOTAL DO DIA                                                                                                                                 |     |                                                                                                   | 27/07/2020 | 1.200,00  |
| 31                                                                                                                                           | 103 | 10030002 CLIENTES DIVERSOS<br>A 30010001 SERVICOS PRESTADOS<br>000000050                          | 3.350,00   | 3.350,00  |
| 31                                                                                                                                           | 105 | 10010001 CAIXA<br>A 10030002 CLIENTES DIVERSOS<br>000000050                                       | 3.350,00   | 3.350,00  |
| TOTAL DO DIA                                                                                                                                 |     |                                                                                                   | 31/07/2020 | 6.700,00  |
| TOTAL DO MÊS                                                                                                                                 |     |                                                                                                   | 07/2020    | 17.613,23 |

Q D 31

# Diário

JOAO PAULO JACINTO CONSTRUCOES

Página 96  
Ref: 01/2020 a 12/2020

Rua R ANTONIO ELIZEU BELLO 41/CASA, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul/PR - CEP 83430-000 / CNPJ: 18.610.471/0001-87 / NIRE: 41801843150

|    |     |                                                                                                   |            |          |
|----|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----------|
| 20 | 39  | 20020001 SIMPLES A RECOLHER<br>A 10010001 CAIXA<br>Lançamento Padrão Despesas com Simples Naciona | 29,97      |          |
|    |     | TOTAL DO DIA                                                                                      | 20/08/2020 | 29,97    |
| 24 | 108 | 10030002 CLIENTES DIVERSOS<br>A 30010001 SERVICOS PRESTADOS<br>000000051                          | 1.200,00   | 1.200,00 |
| 24 | 109 | 10010001 CAIXA<br>A 10030002 CLIENTES DIVERSOS<br>000000051                                       | 1.200,00   | 1.200,00 |
|    |     | TOTAL DO DIA                                                                                      | 24/08/2020 | 2.400,00 |
|    |     | TOTAL DO MÊS                                                                                      | 08/2020    | 2.429,97 |



Handwritten marks and numbers at the bottom right of the page, including a large circle, a signature, and the number 32.

# Diário

JOAO PAULO JACINTO CONSTRUÇOES

Página 10 de 36  
Ref: 01/2020 a 12/2020

Rua R ANTONIO ELIZEU BELLO 41/CASA, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul/PR - CEP 83430-000 / CNPJ: 18.610.471/0001-87 / NIRE: 41801848150

|              |     |                                                                                                   |            |           |
|--------------|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-----------|
| 1            | 132 | 41010001 SALARIOS<br>A 20030001 ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR<br>PROVISAO SOBRE FOLHA DE PGTO.     | 896,46     |           |
| 1            | 133 | 42030004 SIMPLES<br>A 20020001 SIMPLES A RECOLHER<br>PROVISAO REF. IMPOSTO                        | 662,26     |           |
| TOTAL DO DIA |     |                                                                                                   | 01/09/2020 | 1.558,72  |
| 3            | 110 | 10030002 CLIENTES DIVERSOS<br>A 30010001 SERVICOS PRESTADOS<br>000000056                          | 3.966,00   | 3.966,00  |
| 3            | 114 | 10010001 CAIXA<br>A 10030002 CLIENTES DIVERSOS<br>000000056                                       | 3.966,00   | 3.966,00  |
| TOTAL DO DIA |     |                                                                                                   | 03/09/2020 | 7.932,00  |
| 4            | 111 | 10030002 CLIENTES DIVERSOS<br>A 30010001 SERVICOS PRESTADOS<br>000000057                          | 3.500,00   | 3.500,00  |
| 4            | 113 | 10010001 CAIXA<br>A 10030002 CLIENTES DIVERSOS<br>000000057                                       | 3.500,00   | 3.500,00  |
| TOTAL DO DIA |     |                                                                                                   | 04/09/2020 | 7.000,00  |
| 20           | 46  | 20020001 SIMPLES A RECOLHER<br>A 10010001 CAIXA<br>Lançamento Padrão Despesas com Simples Naciona | 886,61     | 886,61    |
| TOTAL DO DIA |     |                                                                                                   | 20/09/2020 | 886,61    |
| 25           | 112 | 10030002 CLIENTES DIVERSOS<br>A 30010001 SERVICOS PRESTADOS<br>000000059                          | 400,00     | 400,00    |
| 25           | 115 | 10010001 CAIXA<br>A 10030002 CLIENTES DIVERSOS<br>000000059                                       | 400,00     | 400,00    |
| TOTAL DO DIA |     |                                                                                                   | 25/09/2020 | 800,00    |
| 30           | 61  | 20030001 ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR<br>A 10010001 CAIXA<br>SALARIO DO MES FOLHA PAGAMENTO       | 896,46     | 896,46    |
| 30           | 62  | 41010003 FGTS<br>A 20040003 FGTS A RECOLHER<br>FGTS                                               | 71,71      | 71,71     |
| TOTAL DO DIA |     |                                                                                                   | 30/09/2020 | 968,17    |
| TOTAL DO MÊS |     |                                                                                                   | 09/2020    | 19.145,50 |



Handwritten signatures and the number '33' in a circle.

## Diário

JOAO PAULO JACINTO CONSTRUÇOES

Página 136  
Ref: 01/2020 a 12/2020

Rua R ANTONIO ELIZEU BELLO 41/CASA, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul/PR - CEP 83430-000 / CNPJ: 18.610.471/0001-87 / NIRE: 41801848150

|                         |     |                                                                                                   |           |           |
|-------------------------|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------|
| 1                       | 116 | 10030002 CLIENTES DIVERSOS<br>A 30010001 SERVICOS PRESTADOS<br>000000062                          | 17.000,00 | 17.000,00 |
| 1                       | 118 | 10010001 CAIXA<br>A 10030002 CLIENTES DIVERSOS<br>000000062                                       | 17.000,00 | 17.000,00 |
| 1                       | 134 | 42030004 SIMPLES<br>A 20020001 SIMPLES A RECOLHER<br>PROVISAO REF. IMPOSTOS                       | 44,95     | 44,95     |
| 1                       | 135 | 41010001 SALARIOS<br>A 20030001 ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR<br>PROVISAO REF. FOLHA DE PGTO       | 896,46    | 896,46    |
| 1                       | 136 | 10010001 CAIXA<br>A 20030003 HONORARIOS A PAGAR<br>SERVIÇOS PRESTADOS                             | 1.500,00  | 1.500,00  |
| TOTAL DO DIA 01/10/2020 |     |                                                                                                   | 36.441,41 | 36.441,41 |
| 5                       | 63  | 20030001 ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR<br>A 10010001 CAIXA<br>PAGAMENTOS DE SALARIOS               | 896,46    | 896,46    |
| TOTAL DO DIA 05/10/2020 |     |                                                                                                   | 896,46    | 896,46    |
| 7                       | 64  | 20040003 FGTS A RECOLHER<br>A 10010001 CAIXA<br>PGTO FGTS                                         | 71,71     | 71,71     |
| TOTAL DO DIA 07/10/2020 |     |                                                                                                   | 71,71     | 71,71     |
| 20                      | 50  | 20020001 SIMPLES A RECOLHER<br>A 10010001 CAIXA<br>Lançamento Padrão Despesas com Simples Naciona | 44,95     | 44,95     |
| TOTAL DO DIA 20/10/2020 |     |                                                                                                   | 44,95     | 44,95     |
| 26                      | 117 | 10030002 CLIENTES DIVERSOS<br>A 30010001 SERVICOS PRESTADOS<br>000000063                          | 18.500,00 | 18.500,00 |
| 26                      | 119 | 10010001 CAIXA<br>A 10030002 CLIENTES DIVERSOS<br>000000063                                       | 18.500,00 | 18.500,00 |
| TOTAL DO DIA 26/10/2020 |     |                                                                                                   | 37.000,00 | 37.000,00 |
| TOTAL DO MÊS 10/2020    |     |                                                                                                   | 74.454,53 | 74.454,53 |


  
 34

## Diário

JOAO PAULO JACINTO CONSTRUÇÕES

Página 12 de 36  
Ref: 01/2020 a 12/2020

Rua R ANTONIO ELIZEU BELLO 41/CASA, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul/PR - CEP 83430-000 / CNPJ: 18.610.471/0001-87 / NIRE: 41801848150

|              |     |                                                                                                                            |            |            |
|--------------|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|
| 1            | 137 | 42010002 RETIRADA PRO-LOBORE<br>A 20030002 RETIRADAS E PRO-LOBORE A PAGAR<br>PROVISAO REF. RETIRADA DO SOCIO               | 25.000,00  | 25.000,00  |
| 1            | 139 | 42030004 SIMPLES<br>A 20020001 SIMPLES A RECOLHER<br>PROVISAO REF. IMPOSTO                                                 | 1.800,00   | 1.800,00   |
| 1            | 140 | 41020002 COMBUSTIVEL<br>A 20010001 FORNECEDORES<br>PROVISAO REF. COMBUSTIVEL                                               | 22.450,10  | 22.450,10  |
| 1            | 142 | 41010004 13\$ SALARIO<br>A 20030005 13 SALARIOS A PAGAR<br>PROVISAO REF. 13 SALARIO                                        | 1.184,95   | 1.184,95   |
| 1            | 143 | 41010001 SALARIOS<br>A 20030001 ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR<br>PROVISAO FOLHA DE PGTO                                     | 44,95      | 44,95      |
| TOTAL DO DIA |     |                                                                                                                            | 01/11/2020 | 50.480,00  |
| 10           | 120 | 10030002 CLIENTES DIVERSOS<br>A 30010001 SERVICOS PRESTADOS<br>000000064                                                   | 1.800,00   | 1.800,00   |
| 10           | 121 | 10010001 CAIXA<br>A 10030002 CLIENTES DIVERSOS<br>000000064                                                                | 1.800,00   | 1.800,00   |
| TOTAL DO DIA |     |                                                                                                                            | 10/11/2020 | 3.600,00   |
| 20           | 53  | 20020001 SIMPLES A RECOLHER<br>A 10010001 CAIXA<br>Lançamento Padrão Despesas com Simples Naciona                          | 1.800,00   | 1.800,00   |
| TOTAL DO DIA |     |                                                                                                                            | 20/11/2020 | 1.800,00   |
| 30           | 69  | 20030001 ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR<br>A 10010001 CAIXA<br>SALARIO DO MES FOLHA PAGAMENTO PROVISAO REF, FOLHA DE<br>PGTO | 44,95      | 44,95      |
| 30           | 70  | 20030005 13 SALARIOS A PAGAR<br>A 10010001 CAIXA<br>13 SALARIO                                                             | 1.184,95   | 1.184,95   |
| 30           | 71  | 41010003 FGTS<br>A 20040003 FGTS A RECOLHER<br>FGTS                                                                        | 897,75     | 897,75     |
| 30           | 138 | 20030002 RETIRADAS E PRO-LOBORE A PAGAR<br>A 10010001 CAIXA<br>PGTO PRO LOBORE                                             | 25.000,00  | 25.000,00  |
| 30           | 141 | 20010001 FORNECEDORES<br>A 10010001 CAIXA<br>PGTO REF. COMBUSTIVEL                                                         | 22.450,10  | 22.450,10  |
| TOTAL DO DIA |     |                                                                                                                            | 30/11/2020 | 49.577,75  |
| TOTAL DO MÊS |     |                                                                                                                            | 11/2020    | 105.457,75 |



Handwritten signature and the number 35 inside a circle.

## Diário

JOAO PAULO JACINTO CONSTRUcoes

Página 13 de 36  
Ref: 01/2020 a 12/2020

Rua R ANTONIO ELIZEU BELLO 41/CASA, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul/PR - CEP 83430-000 / CNPJ: 18.610.471/0001-87 / NIRE: 41801848150

|                         |     |                                                                                                                    |           |           |
|-------------------------|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------|
| 1                       | 128 | 41010001 SALARIOS<br>A 20030001 ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR<br>PROVISAO REF. SALARIOS                             | 7.107,66  | 7.107,66  |
| 1                       | 129 | 41010004 13º SALARIO<br>A 20030005 13 SALARIOS A PAGAR<br>PROVISAO REF. 13 SALARIO                                 | 2.287,66  | 2.287,66  |
| 1                       | 130 | 42030004 SIMPLES<br>A 20020001 SIMPLES A RECOLHER<br>PROVISAO REF. IMPOSTOS                                        | 4.004,16  | 4.004,16  |
| TOTAL DO DIA 01/12/2020 |     |                                                                                                                    | 13.399,48 | 13.399,48 |
| 2                       | 122 | 10030002 CLIENTES DIVERSOS<br>A 30010001 SERVICOS PRESTADOS<br>000000065                                           | 28.752,00 | 28.752,00 |
| 2                       | 125 | 10010001 CAIXA<br>A 10030002 CLIENTES DIVERSOS<br>000000065                                                        | 28.752,00 | 28.752,00 |
| TOTAL DO DIA 02/12/2020 |     |                                                                                                                    | 57.504,00 | 57.504,00 |
| 15                      | 151 | 42010011 DESPESAS COM PROVISoes<br>A 21020001 RESERVA DE CAPITAL<br>RESERVA PARA AUMENTO DE CAPITAL                | 8.000,00  | 8.000,00  |
| TOTAL DO DIA 15/12/2020 |     |                                                                                                                    | 8.000,00  | 8.000,00  |
| 16                      | 123 | 10030002 CLIENTES DIVERSOS<br>A 30010001 SERVICOS PRESTADOS<br>000000066                                           | 29.773,00 | 29.773,00 |
| 16                      | 124 | 10030002 CLIENTES DIVERSOS<br>A 30010001 SERVICOS PRESTADOS<br>000000067                                           | 373,00    | 373,00    |
| 16                      | 126 | 10010001 CAIXA<br>A 10030002 CLIENTES DIVERSOS<br>000000066                                                        | 29.773,00 | 29.773,00 |
| 16                      | 127 | 10010001 CAIXA<br>A 10030002 CLIENTES DIVERSOS<br>000000067                                                        | 373,00    | 373,00    |
| TOTAL DO DIA 16/12/2020 |     |                                                                                                                    | 60.292,00 | 60.292,00 |
| 20                      | 60  | 20020001 SIMPLES A RECOLHER<br>A 10010001 CAIXA<br>Lançamento Padrão Despesas com Simples Naciona                  | 1.470,98  | 1.470,98  |
| 20                      | 73  | 20030005 13 SALARIOS A PAGAR<br>A 10010001 CAIXA<br>13 SALARIO                                                     | 1.102,71  | 1.102,71  |
| 20                      | 144 | 20030005 13 SALARIOS A PAGAR<br>A 10010001 CAIXA<br>PGTO DE 13 SALARIO                                             | 1.184,95  | 1.184,95  |
| 20                      | 145 | 20030003 HONORARIOS A PAGAR<br>A 10010001 CAIXA<br>PGTO DE HONORARIOS                                              | 1.500,00  | 1.500,00  |
| 20                      | 146 | 20020001 SIMPLES A RECOLHER<br>A 10010001 CAIXA<br>PGTO DE IMPOSTO                                                 | 2.533,18  | 2.533,18  |
| TOTAL DO DIA 20/12/2020 |     |                                                                                                                    | 7.791,82  | 7.791,82  |
| 30                      | 72  | 20030001 ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR<br>A 10010001 CAIXA<br>SALARIO DO MES FOLHA PAGAMENTO PROVISAO REF. SALARIOS | 5.269,79  | 5.269,79  |
| TOTAL DO DIA 30/12/2020 |     |                                                                                                                    | 5.269,79  | 5.269,79  |
| 31                      | 161 | 21030002 LUCROS ACUMULADOS<br>A 20060001 DIVIDENDOS A PAGAR<br>PROVISAO REF. LUCROS                                | 51.521,87 | 51.521,87 |
| 31                      | 162 | 20060001 DIVIDENDOS A PAGAR<br>A 10010001 CAIXA<br>PGTOS SOBRE LUCRO                                               | 40.000,00 | 40.000,00 |

476  
112  
assinatura

Q P 350



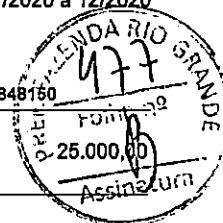
## Diário

JOAO PAULO JACINTO CONSTRUCOES

Página 1436  
Ref: 01/2020 a 12/2020

Rua R ANTONIO ELIZEU BELLO 41/CASA, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul/PR - CEP 83430-000 / CNPJ: 18.610.471/0001-87 / NIRE: 41801848160

|                         |     |                                                                                                                                    |            |            |
|-------------------------|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|
| 31                      | 163 | 50010002 CONTA RESULTADO<br>A 42010002 RETIRADA PRO-LABORE<br>Transferência de saldo para encerramento das contas de resultado.    | 25.000,00  | 25.000,00  |
| 31                      | 164 | 50010002 CONTA RESULTADO<br>A 41010004 13º SALARIO<br>Transferência de saldo para encerramento das contas de resultado.            | 3.472,61   | 3.472,61   |
| 31                      | 165 | 50010002 CONTA RESULTADO<br>A 41010003 FGTS<br>Transferência de saldo para encerramento das contas de resultado.                   | 969,46     | 969,46     |
| 31                      | 166 | 50010002 CONTA RESULTADO<br>A 42030004 SIMPLES<br>Transferência de saldo para encerramento das contas de resultado.                | 6.537,34   | 6.537,34   |
| 31                      | 167 | 30010001 SERVICOS PRESTADOS<br>A 50010002 CONTA RESULTADO<br>Transferência de saldo para encerramento das contas de resultado.     | 126.896,91 | 126.896,91 |
| 31                      | 168 | 50010002 CONTA RESULTADO<br>A 42010011 DESPESAS COM PROVISÕES<br>Transferência de saldo para encerramento das contas de resultado. | 8.000,00   | 8.000,00   |
| 31                      | 169 | 50010002 CONTA RESULTADO<br>A 41020002 COMBUSTIVEL<br>Transferência de saldo para encerramento das contas de resultado.            | 22.450,10  | 22.450,10  |
| 31                      | 170 | 50010002 CONTA RESULTADO<br>A 41010001 SALARIOS<br>Transferência de saldo para encerramento das contas de resultado.               | 8.945,53   | 8.945,53   |
| 31                      | 171 | 50010002 CONTA RESULTADO<br>A 21030002 LUCROS ACUMULADOS<br>Transferência de saldo para encerramento das contas de resultado.      | 51.521,87  | 51.521,87  |
| TOTAL DO DIA 31/12/2020 |     |                                                                                                                                    | 345.315,69 | 345.315,69 |
| TOTAL DO MÊS 12/2020    |     |                                                                                                                                    | 497.572,78 | 497.572,78 |



Handwritten signatures and the number 37.

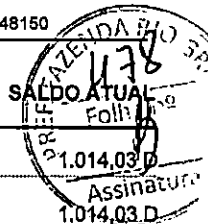
# Balancete Analítico

## JOAO PAULO JACINTO CONSTRUÇOES

Página: 15  
Ref. 01/2020 a 12/2020  
Página 15 de 36

Rua R ANTONIO ELIZEU BELLO 41/CASA, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul/PR - CEP 83430-000 / CNPJ:18.610.471/0001-87 / NIRE: 41801848150

| CONTA        | TÍTULO                       | C.R.     | SALDO ANT  | DÉBITO   | CRÉDITO  | SALDO ATUAL |
|--------------|------------------------------|----------|------------|----------|----------|-------------|
| 1            | ATIVO                        | 1        | 0,00       | 2.080,00 | 1.065,97 | 1.014,03 D  |
| 1.0          | CIRCULANTE                   | 2        | 0,00       | 2.080,00 | 1.065,97 | 1.014,03 D  |
| 1.0.0.1      | CAIXA                        | 3        | 0,00       | 1.040,00 | 25,97    | 1.014,03 D  |
| 1.0.0.10.001 | CAIXA                        | 4        | 0,00       | 1.040,00 | 25,97    | 1.014,03 D  |
| 1.0.0.3      | CLIENTES                     | 8        | 0,00       | 1.040,00 | 1.040,00 | 0,00        |
| 1.0.0.30.002 | CLIENTES DIVERSOS            | 198      | 0,00       | 1.040,00 | 1.040,00 | 0,00        |
| 2            | PASSIVO                      | 28       | 2.000,00 C | 25,97    | 25,97    | 2.000,00 C  |
| 2.0          | CIRCULANTE                   | 29       | 0,00       | 25,97    | 25,97    | 0,00        |
| 2.0.0.2      | IMPOSTOS E TAXAS A RECOLHER  | 165      | 0,00       | 25,97    | 25,97    | 0,00        |
| 2.0.0.20.001 | SIMPLES A RECOLHER           | 145      | 0,00       | 25,97    | 25,97    | 0,00        |
| 2.1          | PATRIMONIO LIQUIDO           | 45       | 2.000,00 C | 0,00     | 0,00     | 2.000,00 C  |
| 2.1.0.1      | CAPITAL                      | 46       | 2.000,00 C | 0,00     | 0,00     | 2.000,00 C  |
| 2.1.0.10.002 | CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO     | 199      | 2.000,00 C | 0,00     | 0,00     | 2.000,00 C  |
| 3            | CONTAS DE RESULTADO POSITIVO | 53       | 0,00       | 0,00     | 1.040,00 | 1.040,00 C  |
| 3.0          | RECEITAS OPERACIONAIS        | 54       | 0,00       | 0,00     | 1.040,00 | 1.040,00 C  |
| 3.0.0.1      | RECEITAS DE SERVICOS         | 57       | 0,00       | 0,00     | 1.040,00 | 1.040,00 C  |
| 3.0.0.10.001 | SERVICOS PRESTADOS           | 58       | 0,00       | 0,00     | 1.040,00 | 1.040,00 C  |
| 4            | CONTAS DE RESULTADO NEGATIVO | 68       | 0,00       | 25,97    | 0,00     | 25,97 D     |
| 4.2          | DESPESAS GERAIS              | 98       | 0,00       | 25,97    | 0,00     | 25,97 D     |
| 4.2.0.3      | IMPOSTOS E TAXAS             | 128      | 0,00       | 25,97    | 0,00     | 25,97 D     |
| 4.2.0.30.004 | SIMPLES                      | 156      | 0,00       | 25,97    | 0,00     | 25,97 D     |
|              |                              |          | 2.000,00 C | 2.131,94 | 2.131,94 | 2.000,00 C  |
|              | LUCRO DO MÊS 01/2020         | 1.014,03 |            |          |          |             |
|              | LUCRO ATÉ O MÊS 01/2020      | 1.014,03 |            |          |          |             |



Handwritten signatures and the number 38.

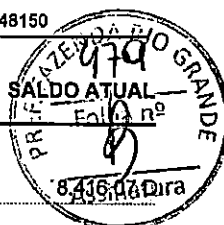
# Balancete Analítico

## JOÃO PAULO JACINTO CONSTRUCOES

Página: 16  
Ref. 01/2020 a 12/2020  
Página 16 de 36

Rua R ANTONIO ELIZEU BELLO 41/CASA, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul/PR - CEP 83430-000 / CNPJ:18.610.471/0001-87 / NIRE: 41801848150

| CONTA        | TÍTULO                       | C.R. | SALDO ANT  | DÉBITO    | CRÉDITO   | SALDO ATUAL |
|--------------|------------------------------|------|------------|-----------|-----------|-------------|
| 1            | ATIVO                        | 1    | 1.014,03 D | 14.090,00 | 6.687,96  | 8.416,07 D  |
| 1.0          | CIRCULANTE                   | 2    | 1.014,03 D | 14.090,00 | 6.687,96  | 8.416,07 D  |
| 1.0.0.1      | CAIXA                        | 3    | 1.014,03 D | 7.565,00  | 162,96    | 8.416,07 D  |
| 1.0.0.10.001 | CAIXA                        | 4    | 1.014,03 D | 7.565,00  | 162,96    | 8.416,07 D  |
| 1.0.0.3      | CLIENTES                     | 8    | 0,00       | 6.525,00  | 6.525,00  | 0,00        |
| 1.0.0.30.002 | CLIENTES DIVERSOS            | 198  | 0,00       | 6.525,00  | 6.525,00  | 0,00        |
| 2            | PASSIVO                      | 28   | 2.000,00 C | 162,96    | 1.040,00  | 2.877,04 C  |
| 2.0          | CIRCULANTE                   | 29   | 0,00       | 162,96    | 1.040,00  | 877,04 C    |
| 2.0.0.2      | IMPOSTOS E TAXAS A RECOLHER  | 165  | 0,00       | 162,96    | 1.040,00  | 877,04 C    |
| 2.0.0.20.001 | SIMPLES A RECOLHER           | 145  | 0,00       | 162,96    | 1.040,00  | 877,04 C    |
| 2.1          | PATRIMONIO LIQUIDO           | 45   | 2.000,00 C | 0,00      | 0,00      | 2.000,00 C  |
| 2.1.0.1      | CAPITAL                      | 46   | 2.000,00 C | 0,00      | 0,00      | 2.000,00 C  |
| 2.1.0.10.002 | CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO     | 199  | 2.000,00 C | 0,00      | 0,00      | 2.000,00 C  |
| 3            | CONTAS DE RESULTADO POSITIVO | 53   | 1.040,00 C | 0,00      | 6.525,00  | 7.565,00 C  |
| 3.0          | RECEITAS OPERACIONAIS        | 54   | 1.040,00 C | 0,00      | 6.525,00  | 7.565,00 C  |
| 3.0.0.1      | RECEITAS DE SERVICOS         | 57   | 1.040,00 C | 0,00      | 6.525,00  | 7.565,00 C  |
| 3.0.0.10.001 | SERVICOS PRESTADOS           | 58   | 1.040,00 C | 0,00      | 6.525,00  | 7.565,00 C  |
| 4            | CONTAS DE RESULTADO NEGATIVO | 68   | 25,97 D    | 0,00      | 0,00      | 25,97 D     |
| 4.2          | DESPESAS GERAIS              | 98   | 25,97 D    | 0,00      | 0,00      | 25,97 D     |
| 4.2.0.3      | IMPOSTOS E TAXAS             | 128  | 25,97 D    | 0,00      | 0,00      | 25,97 D     |
| 4.2.0.30.004 | SIMPLES                      | 156  | 25,97 D    | 0,00      | 0,00      | 25,97 D     |
|              |                              |      | 2.000,00 C | 14.252,96 | 14.252,96 | 2.000,00 C  |
|              | LUCRO DO MÊS 02/2020         |      | 6.525,00   |           |           |             |
|              | LUCRO ATÉ O MÊS 02/2020      |      | 7.539,03   |           |           |             |



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

# Balancete Analítico

## JOAO PAULO JACINTO CONSTRUCOES

Página: 17  
Ref. 01/2020 a 12/2020  
Página 17 de 36

Rua R ANTONIO ELIZEU BELLO 41/CASA, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul/PR - CEP 83430-000 / CNPJ:18.610.471/0001-87 / NIRE: 418034581570

| CONTA        | TÍTULO                       | C.R. | SALDO ANT  | DÉBITO   | CRÉDITO  | SALDO ATUAL |
|--------------|------------------------------|------|------------|----------|----------|-------------|
| 1            | ATIVO                        | 1    | 8.416,07 D | 2.920,00 | 1.504,59 | 9.831,48 D  |
| 1.0          | CIRCULANTE                   | 2    | 8.416,07 D | 2.920,00 | 1.504,59 | 9.831,48 D  |
| 1.0.0.1      | CAIXA                        | 3    | 8.416,07 D | 1.460,00 | 44,59    | 9.831,48 D  |
| 1.0.0.10.001 | CAIXA                        | 4    | 8.416,07 D | 1.460,00 | 44,59    | 9.831,48 D  |
| 1.0.0.3      | CLIENTES                     | 8    | 0,00       | 1.460,00 | 1.460,00 | 0,00        |
| 1.0.0.30.002 | CLIENTES DIVERSOS            | 198  | 0,00       | 1.460,00 | 1.460,00 | 0,00        |
| 2            | PASSIVO                      | 28   | 2.877,04 C | 44,59    | 0,00     | 2.832,45 C  |
| 2.0          | CIRCULANTE                   | 29   | 877,04 C   | 44,59    | 0,00     | 832,45 C    |
| 2.0.0.2      | IMPOSTOS E TAXAS A RECOLHER  | 165  | 877,04 C   | 44,59    | 0,00     | 832,45 C    |
| 2.0.0.20.001 | SIMPLES A RECOLHER           | 145  | 877,04 C   | 44,59    | 0,00     | 832,45 C    |
| 2.1          | PATRIMONIO LIQUIDO           | 45   | 2.000,00 C | 0,00     | 0,00     | 2.000,00 C  |
| 2.1.0.1      | CAPITAL                      | 46   | 2.000,00 C | 0,00     | 0,00     | 2.000,00 C  |
| 2.1.0.10.002 | CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO     | 199  | 2.000,00 C | 0,00     | 0,00     | 2.000,00 C  |
| 3            | CONTAS DE RESULTADO POSITIVO | 53   | 7.565,00 C | 0,00     | 1.460,00 | 9.025,00 C  |
| 3.0          | RECEITAS OPERACIONAIS        | 54   | 7.565,00 C | 0,00     | 1.460,00 | 9.025,00 C  |
| 3.0.0.1      | RECEITAS DE SERVICOS         | 57   | 7.565,00 C | 0,00     | 1.460,00 | 9.025,00 C  |
| 3.0.0.10.001 | SERVICOS PRESTADOS           | 58   | 7.565,00 C | 0,00     | 1.460,00 | 9.025,00 C  |
| 4            | CONTAS DE RESULTADO NEGATIVO | 68   | 25,97 D    | 0,00     | 0,00     | 25,97 D     |
| 4.2          | DESPESAS GERAIS              | 98   | 25,97 D    | 0,00     | 0,00     | 25,97 D     |
| 4.2.0.3      | IMPOSTOS E TAXAS             | 128  | 25,97 D    | 0,00     | 0,00     | 25,97 D     |
| 4.2.0.30.004 | SIMPLES                      | 156  | 25,97 D    | 0,00     | 0,00     | 25,97 D     |
|              |                              |      | 2.000,00 C | 2.964,59 | 2.964,59 | 2.000,00 C  |
|              | LUCRO DO MÊS 03/2020         |      | 1.460,00   |          |          |             |
|              | LUCRO ATÉ O MÊS 03/2020      |      | 8.999,03   |          |          |             |

*[Handwritten signatures and initials]*

# Balancete Analítico

## JQAO PAULO JACINTO CONSTRUCOES

Página: 18  
Ref. 01/2020 a 12/2020  
Página 18 de 36

Rua R ANTONIO ELIZEU BELLO 41/CASA, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul/PR - CEP 83430-000 / CNPJ:18.810.471/0001-87 / NIRE: 41801849/52

| CONTA        | TÍTULO                       | C.R.      | SALDO ANT  | DÉBITO   | CRÉDITO  | SALDO ATUAL |
|--------------|------------------------------|-----------|------------|----------|----------|-------------|
| 1            | ATIVO                        | 1         | 9.831,48 D | 7.279,82 | 3.730,81 | 13.380,49 D |
| 1.0          | CIRCULANTE                   | 2         | 9.831,48 D | 7.279,82 | 3.730,81 | 13.380,49 D |
| 1.0.0.1      | CAIXA                        | 3         | 9.831,48 D | 3.639,91 | 90,90    | 13.380,49 D |
| 1.0.0.10.001 | CAIXA                        | 4         | 9.831,48 D | 3.639,91 | 90,90    | 13.380,49 D |
| 1.0.0.3      | CLIENTES                     | 8         | 0,00       | 3.639,91 | 3.639,91 | 0,00        |
| 1.0.0.30.002 | CLIENTES DIVERSOS            | 198       | 0,00       | 3.639,91 | 3.639,91 | 0,00        |
| 2            | PASSIVO                      | 28        | 2.832,45 C | 90,90    | 0,00     | 2.741,55 C  |
| 2.0          | CIRCULANTE                   | 29        | 832,45 C   | 90,90    | 0,00     | 741,55 C    |
| 2.0.0.2      | IMPOSTOS E TAXAS A RECOLHER  | 165       | 832,45 C   | 90,90    | 0,00     | 741,55 C    |
| 2.0.0.20.001 | SIMPLES A RECOLHER           | 145       | 832,45 C   | 90,90    | 0,00     | 741,55 C    |
| 2.1          | PATRIMONIO LIQUIDO           | 45        | 2.000,00 C | 0,00     | 0,00     | 2.000,00 C  |
| 2.1.0.1      | CAPITAL                      | 46        | 2.000,00 C | 0,00     | 0,00     | 2.000,00 C  |
| 2.1.0.10.002 | CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO     | 199       | 2.000,00 C | 0,00     | 0,00     | 2.000,00 C  |
| 3            | CONTAS DE RESULTADO POSITIVO | 53        | 9.025,00 C | 0,00     | 3.639,91 | 12.664,91 C |
| 3.0          | RECEITAS OPERACIONAIS        | 54        | 9.025,00 C | 0,00     | 3.639,91 | 12.664,91 C |
| 3.0.0.1      | RECEITAS DE SERVICOS         | 57        | 9.025,00 C | 0,00     | 3.639,91 | 12.664,91 C |
| 3.0.0.10.001 | SERVICOS PRESTADOS           | 58        | 9.025,00 C | 0,00     | 3.639,91 | 12.664,91 C |
| 4            | CONTAS DE RESULTADO NEGATIVO | 68        | 25,97 D    | 0,00     | 0,00     | 25,97 D     |
| 4.2          | DESPESAS GERAIS              | 98        | 25,97 D    | 0,00     | 0,00     | 25,97 D     |
| 4.2.0.3      | IMPOSTOS E TAXAS             | 128       | 25,97 D    | 0,00     | 0,00     | 25,97 D     |
| 4.2.0.30.004 | SIMPLES                      | 156       | 25,97 D    | 0,00     | 0,00     | 25,97 D     |
|              |                              |           | 2.000,00 C | 7.370,72 | 7.370,72 | 2.000,00 C  |
|              | LUCRO DO MÊS 04/2020         | 3.639,91  |            |          |          |             |
|              | LUCRO ATÉ O MÊS 04/2020      | 12.638,94 |            |          |          |             |



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

# Balancete Analítico

## JOAO PAULO JACINTO CONSTRUÇOES

Página: 19  
Ref. 01/2020 a 12/2020  
Página 19 de 36

Rua R ANTONIO ELIZEU BELLO 41/CASA, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul/PR - CEP 83430-000 / CNPJ:18.610.471/0001-87 / NIRE: 41801848150

| CONTA        | TÍTULO                       | C.R.      | SALDO ANT   | DÉBITO | CRÉDITO | SALDO ATUAL |
|--------------|------------------------------|-----------|-------------|--------|---------|-------------|
| 1            | ATIVO                        | 1         | 13.380,49 D | 0,00   | 0,00    | 13.380,49 D |
| 1.0          | CIRCULANTE                   | 2         | 13.380,49 D | 0,00   | 0,00    | 13.380,49 D |
| 1.0.0.1      | CAIXA                        | 3         | 13.380,49 D | 0,00   | 0,00    | 13.380,49 D |
| 1.0.0.10.001 | CAIXA                        | 4         | 13.380,49 D | 0,00   | 0,00    | 13.380,49 D |
| 2            | PASSIVO                      | 28        | 2.741,55 C  | 0,00   | 0,00    | 2.741,55 C  |
| 2.0          | CIRCULANTE                   | 29        | 741,55 C    | 0,00   | 0,00    | 741,55 C    |
| 2.0.0.2      | IMPOSTOS E TAXAS A RECOLHER  | 165       | 741,55 C    | 0,00   | 0,00    | 741,55 C    |
| 2.0.0.20.001 | SIMPLES A RECOLHER           | 145       | 741,55 C    | 0,00   | 0,00    | 741,55 C    |
| 2.1          | PATRIMONIO LIQUIDO           | 45        | 2.000,00 C  | 0,00   | 0,00    | 2.000,00 C  |
| 2.1.0.1      | CAPITAL                      | 46        | 2.000,00 C  | 0,00   | 0,00    | 2.000,00 C  |
| 2.1.0.10.002 | CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO     | 199       | 2.000,00 C  | 0,00   | 0,00    | 2.000,00 C  |
| 3            | CONTAS DE RESULTADO POSITIVO | 53        | 12.664,91 C | 0,00   | 0,00    | 12.664,91 C |
| 3.0          | RECEITAS OPERACIONAIS        | 54        | 12.664,91 C | 0,00   | 0,00    | 12.664,91 C |
| 3.0.0.1      | RECEITAS DE SERVICOS         | 57        | 12.664,91 C | 0,00   | 0,00    | 12.664,91 C |
| 3.0.0.10.001 | SERVICOS PRESTADOS           | 58        | 12.664,91 C | 0,00   | 0,00    | 12.664,91 C |
| 4            | CONTAS DE RESULTADO NEGATIVO | 68        | 25,97 D     | 0,00   | 0,00    | 25,97 D     |
| 4.2          | DESPESAS GERAIS              | 98        | 25,97 D     | 0,00   | 0,00    | 25,97 D     |
| 4.2.0.3      | IMPOSTOS E TAXAS             | 128       | 25,97 D     | 0,00   | 0,00    | 25,97 D     |
| 4.2.0.30.004 | SIMPLES                      | 156       | 25,97 D     | 0,00   | 0,00    | 25,97 D     |
|              |                              |           | 2.000,00 C  | 0,00   | 0,00    | 2.000,00 C  |
|              | RESULTADO DO MÊS 05/2020     | 0,00      |             |        |         |             |
|              | LUCRO ATÉ O MÊS 05/2020      | 12.638,94 |             |        |         |             |



Handwritten signature and the number 42.

# Balancete Analítico

## JOAO PAULO JACINTO CONSTRUCOES

Página: 20  
Ref. 01/2020 a 12/2020  
Página 20 de 36

Rua R ANTONIO ELIZEU BELLO 41/CASA, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul/PR - CEP 83430-000 / CNPJ:18.610.471/0001-67 / NIRE: 41801846150

| CONTA        | TÍTULO                       | C.R.      | SALDO ANT   | DÉBITO | CRÉDITO | SALDO ATUAL |
|--------------|------------------------------|-----------|-------------|--------|---------|-------------|
| 1            | ATIVO                        | 1         | 13.380,49 D | 540,00 | 540,00  | 13.380,49 D |
| 1.0          | CIRCULANTE                   | 2         | 13.380,49 D | 540,00 | 540,00  | 13.380,49 D |
| 1.0.0.1      | CAIXA                        | 3         | 13.380,49 D | 270,00 | 270,00  | 13.380,49 D |
| 1.0.0.10.001 | CAIXA                        | 4         | 13.380,49 D | 270,00 | 270,00  | 13.380,49 D |
| 1.0.0.3      | CLIENTES                     | 8         | 0,00        | 270,00 | 270,00  | 0,00        |
| 1.0.0.30.002 | CLIENTES DIVERSOS            | 198       | 0,00        | 270,00 | 270,00  | 0,00        |
| 2            | PASSIVO                      | 28        | 2.741,55 C  | 270,00 | 0,00    | 2.471,55 C  |
| 2.0          | CIRCULANTE                   | 29        | 741,55 C    | 270,00 | 0,00    | 471,55 C    |
| 2.0.0.2      | IMPOSTOS E TAXAS A RECOLHER  | 165       | 741,55 C    | 270,00 | 0,00    | 471,55 C    |
| 2.0.0.20.001 | SIMPLES A RECOLHER           | 145       | 741,55 C    | 270,00 | 0,00    | 471,55 C    |
| 2.1          | PATRIMONIO LIQUIDO           | 45        | 2.000,00 C  | 0,00   | 0,00    | 2.000,00 C  |
| 2.1.0.1      | CAPITAL                      | 46        | 2.000,00 C  | 0,00   | 0,00    | 2.000,00 C  |
| 2.1.0.10.002 | CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO     | 199       | 2.000,00 C  | 0,00   | 0,00    | 2.000,00 C  |
| 3            | CONTAS DE RESULTADO POSITIVO | 53        | 12.664,91 C | 0,00   | 270,00  | 12.934,91 C |
| 3.0          | RECEITAS OPERACIONAIS        | 54        | 12.664,91 C | 0,00   | 270,00  | 12.934,91 C |
| 3.0.0.1      | RECEITAS DE SERVICOS         | 57        | 12.664,91 C | 0,00   | 270,00  | 12.934,91 C |
| 3.0.0.10.001 | SERVICOS PRESTADOS           | 58        | 12.664,91 C | 0,00   | 270,00  | 12.934,91 C |
| 4            | CONTAS DE RESULTADO NEGATIVO | 68        | 25,97 D     | 0,00   | 0,00    | 25,97 D     |
| 4.2          | DESPESAS GERAIS              | 98        | 25,97 D     | 0,00   | 0,00    | 25,97 D     |
| 4.2.0.3      | IMPOSTOS E TAXAS             | 128       | 25,97 D     | 0,00   | 0,00    | 25,97 D     |
| 4.2.0.30.004 | SIMPLES                      | 156       | 25,97 D     | 0,00   | 0,00    | 25,97 D     |
|              |                              |           | 2.000,00 C  | 810,00 | 810,00  | 2.000,00 C  |
|              | LUCRO DO MÊS 06/2020         | 270,00    |             |        |         |             |
|              | LUCRO ATÉ O MÊS 06/2020      | 12.908,94 |             |        |         |             |



Handwritten signature and the number '43' in a circle.

# Balancete Analítico

## JOAO PAULO JACINTO CONSTRUCOES

Página: 21  
Ref. 01/2020 a 12/2020  
Página 21 de 36

Rua R ANTONIO ELIZEU BELLO 41/CASA, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul/PR - CEP 83430-000 / CNPJ:18.610.471/0001-87 / NIRE: 41801849150



| CONTA        | TÍTULO                       | C.R. | SALDO ANT   | DÉBITO    | CRÉDITO   | SALDO ATUAL |
|--------------|------------------------------|------|-------------|-----------|-----------|-------------|
| 1            | ATIVO                        | 1    | 13.380,49 D | 17.396,00 | 8.915,23  | 21.861,26 D |
| 1.0          | CIRCULANTE                   | 2    | 13.380,49 D | 17.396,00 | 8.915,23  | 21.861,26 D |
| 1.0.0.1      | CAIXA                        | 3    | 13.380,49 D | 8.698,00  | 217,23    | 21.861,26 D |
| 1.0.0.10.001 | CAIXA                        | 4    | 13.380,49 D | 8.698,00  | 217,23    | 21.861,26 D |
| 1.0.0.3      | CLIENTES                     | 8    | 0,00        | 8.698,00  | 8.698,00  | 0,00        |
| 1.0.0.30.002 | CLIENTES DIVERSOS            | 198  | 0,00        | 8.698,00  | 8.698,00  | 0,00        |
| 2            | PASSIVO                      | 28   | 2.471,55 C  | 217,23    | 0,00      | 2.254,32 C  |
| 2.0          | CIRCULANTE                   | 29   | 471,55 C    | 217,23    | 0,00      | 254,32 C    |
| 2.0.0.2      | IMPOSTOS E TAXAS A RECOLHER  | 165  | 471,55 C    | 217,23    | 0,00      | 254,32 C    |
| 2.0.0.20.001 | SIMPLES A RECOLHER           | 145  | 471,55 C    | 217,23    | 0,00      | 254,32 C    |
| 2.1          | PATRIMONIO LIQUIDO           | 45   | 2.000,00 C  | 0,00      | 0,00      | 2.000,00 C  |
| 2.1.0.1      | CAPITAL                      | 46   | 2.000,00 C  | 0,00      | 0,00      | 2.000,00 C  |
| 2.1.0.10.002 | CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO     | 199  | 2.000,00 C  | 0,00      | 0,00      | 2.000,00 C  |
| 3            | CONTAS DE RESULTADO POSITIVO | 53   | 12.934,91 C | 0,00      | 8.698,00  | 21.632,91 C |
| 3.0          | RECEITAS OPERACIONAIS        | 54   | 12.934,91 C | 0,00      | 8.698,00  | 21.632,91 C |
| 3.0.0.1      | RECEITAS DE SERVICOS         | 57   | 12.934,91 C | 0,00      | 8.698,00  | 21.632,91 C |
| 3.0.0.10.001 | SERVICOS PRESTADOS           | 58   | 12.934,91 C | 0,00      | 8.698,00  | 21.632,91 C |
| 4            | CONTAS DE RESULTADO NEGATIVO | 68   | 25,97 D     | 0,00      | 0,00      | 25,97 D     |
| 4.2          | DESPESAS GERAIS              | 98   | 25,97 D     | 0,00      | 0,00      | 25,97 D     |
| 4.2.0.3      | IMPOSTOS E TAXAS             | 128  | 25,97 D     | 0,00      | 0,00      | 25,97 D     |
| 4.2.0.30.004 | SIMPLES                      | 156  | 25,97 D     | 0,00      | 0,00      | 25,97 D     |
|              |                              |      | 2.000,00 C  | 17.613,23 | 17.613,23 | 2.000,00 C  |
|              | LUCRO DO MÊS 07/2020         |      | 8.698,00    |           |           |             |
|              | LUCRO ATÉ O MÊS 07/2020      |      | 21.606,94   |           |           |             |

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



# Balancete Analítico

## JOAO PAULO JACINTO CONSTRUCOES

Página: 22  
Ref. 01/2020 a 12/2020  
Página 22 de 36

Rua R ANTONIO ELIZEU BELLO 41/CASA, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul/PR - CEP 83430-000 / CNPJ:18.610.471/0001-87 / NIRE: 41801463150

| CONTA        | TÍTULO                       | C.R. | SALDO ANT   | DÉBITO   | CRÉDITO  | SALDO ATUAL |
|--------------|------------------------------|------|-------------|----------|----------|-------------|
| 1            | ATIVO                        | 1    | 21.861,26 D | 2.400,00 | 1.229,97 | 23.031,29 D |
| 1.0          | CIRCULANTE                   | 2    | 21.861,26 D | 2.400,00 | 1.229,97 | 23.031,29 D |
| 1.0.0.1      | CAIXA                        | 3    | 21.861,26 D | 1.200,00 | 29,97    | 23.031,29 D |
| 1.0.0.10.001 | CAIXA                        | 4    | 21.861,26 D | 1.200,00 | 29,97    | 23.031,29 D |
| 1.0.0.3      | CLIENTES                     | 8    | 0,00        | 1.200,00 | 1.200,00 | 0,00        |
| 1.0.0.30.002 | CLIENTES DIVERSOS            | 198  | 0,00        | 1.200,00 | 1.200,00 | 0,00        |
| 2            | PASSIVO                      | 28   | 2.254,32 C  | 29,97    | 0,00     | 2.224,35 C  |
| 2.0          | CIRCULANTE                   | 29   | 254,32 C    | 29,97    | 0,00     | 224,35 C    |
| 2.0.0.2      | IMPOSTOS E TAXAS A RECOLHER  | 165  | 254,32 C    | 29,97    | 0,00     | 224,35 C    |
| 2.0.0.20.001 | SIMPLES A RECOLHER           | 145  | 254,32 C    | 29,97    | 0,00     | 224,35 C    |
| 2.1          | PATRIMONIO LIQUIDO           | 45   | 2.000,00 C  | 0,00     | 0,00     | 2.000,00 C  |
| 2.1.0.1      | CAPITAL                      | 46   | 2.000,00 C  | 0,00     | 0,00     | 2.000,00 C  |
| 2.1.0.10.002 | CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO     | 199  | 2.000,00 C  | 0,00     | 0,00     | 2.000,00 C  |
| 3            | CONTAS DE RESULTADO POSITIVO | 53   | 21.632,91 C | 0,00     | 1.200,00 | 22.832,91 C |
| 3.0          | RECEITAS OPERACIONAIS        | 54   | 21.632,91 C | 0,00     | 1.200,00 | 22.832,91 C |
| 3.0.0.1      | RECEITAS DE SERVICOS         | 57   | 21.632,91 C | 0,00     | 1.200,00 | 22.832,91 C |
| 3.0.0.10.001 | SERVICOS PRESTADOS           | 58   | 21.632,91 C | 0,00     | 1.200,00 | 22.832,91 C |
| 4            | CONTAS DE RESULTADO NEGATIVO | 68   | 25,97 D     | 0,00     | 0,00     | 25,97 D     |
| 4.2          | DESPESAS GERAIS              | 98   | 25,97 D     | 0,00     | 0,00     | 25,97 D     |
| 4.2.0.3      | IMPOSTOS E TAXAS             | 128  | 25,97 D     | 0,00     | 0,00     | 25,97 D     |
| 4.2.0.30.004 | SIMPLES                      | 156  | 25,97 D     | 0,00     | 0,00     | 25,97 D     |
|              |                              |      | 2.000,00 C  | 2.429,97 | 2.429,97 | 2.000,00 C  |
|              | LUCRO DO MÊS 08/2020         |      | 1.200,00    |          |          |             |
|              | LUCRO ATÉ O MÊS 08/2020      |      | 22.806,94   |          |          |             |

485  
FOLHA Nº  
Assinatura

95

# Balancete Analítico

## JOAO PAULO JACINTO CONSTRUOES

Página: 23  
Ref. 01/2020 a 12/2020  
Página 23 de 36

Rua R ANTONIO ELIZEU BELLO 41/CASA, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul/PR - CEP 83430-000 / CNPJ:18.810.471/0001-87 / NIRE: 41801848150

| CONTA        | TÍTULO                       | C.R. | SALDO ANT   | DÉBITO    | CRÉDITO   | SALDO ATUAL |
|--------------|------------------------------|------|-------------|-----------|-----------|-------------|
| 1            | ATIVO                        | 1    | 23.031,29 D | 15.732,00 | 9.649,07  | 29.114,22 D |
| 1.0          | CIRCULANTE                   | 2    | 23.031,29 D | 15.732,00 | 9.649,07  | 29.114,22 D |
| 1.0.0.1      | CAIXA                        | 3    | 23.031,29 D | 7.866,00  | 1.783,07  | 29.114,22 D |
| 1.0.0.10.001 | CAIXA                        | 4    | 23.031,29 D | 7.866,00  | 1.783,07  | 29.114,22 D |
| 1.0.0.3      | CLIENTES                     | 8    | 0,00        | 7.866,00  | 7.866,00  | 0,00        |
| 1.0.0.30.002 | CLIENTES DIVERSOS            | 198  | 0,00        | 7.866,00  | 7.866,00  | 0,00        |
| 2            | PASSIVO                      | 28   | 2.224,35 C  | 1.783,07  | 1.630,43  | 2.071,71 C  |
| 2.0          | CIRCULANTE                   | 29   | 224,35 C    | 1.783,07  | 1.630,43  | 71,71 C     |
| 2.0.0.2      | IMPOSTOS E TAXAS A RECOLHER  | 165  | 224,35 C    | 886,61    | 662,26    | 0,00        |
| 2.0.0.20.001 | SIMPLES A RECOLHER           | 145  | 224,35 C    | 886,61    | 662,26    | 0,00        |
| 2.0.0.3      | OBRIGACOES TRABALHISTAS      | 35   | 0,00        | 896,46    | 896,46    | 0,00        |
| 2.0.0.30.001 | ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR | 36   | 0,00        | 896,46    | 896,46    | 0,00        |
| 2.0.0.4      | CONT SOCIAIS A RECOLHER      | 39   | 0,00        | 0,00      | 71,71     | 71,71 C     |
| 2.0.0.40.003 | FGTS A RECOLHER              | 43   | 0,00        | 0,00      | 71,71     | 71,71 C     |
| 2.1          | PATRIMONIO LIQUIDO           | 45   | 2.000,00 C  | 0,00      | 0,00      | 2.000,00 C  |
| 2.1.0.1      | CAPITAL                      | 46   | 2.000,00 C  | 0,00      | 0,00      | 2.000,00 C  |
| 2.1.0.10.002 | CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO     | 199  | 2.000,00 C  | 0,00      | 0,00      | 2.000,00 C  |
| 3            | CONTAS DE RESULTADO POSITIVO | 53   | 22.832,91 C | 0,00      | 7.866,00  | 30.698,91 C |
| 3.0          | RECEITAS OPERACIONAIS        | 54   | 22.832,91 C | 0,00      | 7.866,00  | 30.698,91 C |
| 3.0.0.1      | RECEITAS DE SERVICOS         | 57   | 22.832,91 C | 0,00      | 7.866,00  | 30.698,91 C |
| 3.0.0.10.001 | SERVICOS PRESTADOS           | 58   | 22.832,91 C | 0,00      | 7.866,00  | 30.698,91 C |
| 4            | CONTAS DE RESULTADO NEGATIVO | 68   | 25,97 D     | 1.630,43  | 0,00      | 1.656,40 D  |
| 4.1          | DESPESAS                     | 79   | 0,00        | 968,17    | 0,00      | 968,17 D    |
| 4.1.0.1      | DESPESAS ADMINISTRATIVAS     | 80   | 0,00        | 968,17    | 0,00      | 968,17 D    |
| 4.1.0.10.001 | SALARIOS                     | 114  | 0,00        | 896,46    | 0,00      | 896,46 D    |
| 4.1.0.10.003 | FGTS                         | 83   | 0,00        | 71,71     | 0,00      | 71,71 D     |
| 4.2          | DESPESAS GERAIS              | 98   | 25,97 D     | 662,26    | 0,00      | 688,23 D    |
| 4.2.0.3      | IMPOSTOS E TAXAS             | 128  | 25,97 D     | 662,26    | 0,00      | 688,23 D    |
| 4.2.0.30.004 | SIMPLES                      | 156  | 25,97 D     | 662,26    | 0,00      | 688,23 D    |
|              |                              |      | 2.000,00 C  | 19.145,50 | 19.145,50 | 2.000,00 C  |
|              | LUCRO DO MÊS 09/2020         |      | 6.235,57    |           |           |             |
|              | LUCRO ATÉ O MÊS 09/2020      |      | 29.042,51   |           |           |             |



Handwritten signatures and initials, including '486' and 'F'.

# Balancete Analítico

## JOAO PAULO JACINTO CONSTRUÇÕES

Página: 24  
Ref. 01/2020 a 12/2020  
Página 24 de 36

Rua R ANTONIO ELIZEU BELLO 41/CASA, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul/PR - CEP 83430-000 / CNPJ:18.610.471/0001-87 / NIRE: 41801248150

| CONTA        | TÍTULO                       | C.R. | SALDO ANT   | DÉBITO    | CRÉDITO   | SALDO ATUAL |
|--------------|------------------------------|------|-------------|-----------|-----------|-------------|
| 1            | ATIVO                        | 1    | 29.114,22 D | 72.500,00 | 36.513,12 | 65.101,10 D |
| 1.0          | CIRCULANTE                   | 2    | 29.114,22 D | 72.500,00 | 36.513,12 | 65.101,10 D |
| 1.0.0.1      | CAIXA                        | 3    | 29.114,22 D | 37.000,00 | 1.013,12  | 65.101,10 D |
| 1.0.0.10.001 | CAIXA                        | 4    | 29.114,22 D | 37.000,00 | 1.013,12  | 65.101,10 D |
| 1.0.0.3      | CLIENTES                     | 8    | 0,00        | 35.500,00 | 35.500,00 | 0,00        |
| 1.0.0.30.002 | CLIENTES DIVERSOS            | 198  | 0,00        | 35.500,00 | 35.500,00 | 0,00        |
| 2            | PASSIVO                      | 28   | 2.071,71 C  | 1.013,12  | 2.441,41  | 3.500,00 C  |
| 2.0          | CIRCULANTE                   | 29   | 71,71 C     | 1.013,12  | 2.441,41  | 1.500,00 C  |
| 2.0.0.2      | IMPOSTOS E TAXAS A RECOLHER  | 165  | 0,00        | 44,95     | 44,95     | 0,00        |
| 2.0.0.20.001 | SIMPLES A RECOLHER           | 145  | 0,00        | 44,95     | 44,95     | 0,00        |
| 2.0.0.3      | OBRIGACOES TRABALHISTAS      | 35   | 0,00        | 896,46    | 2.396,46  | 1.500,00 C  |
| 2.0.0.30.001 | ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR | 36   | 0,00        | 896,46    | 896,46    | 0,00        |
| 2.0.0.30.003 | HONORARIOS A PAGAR           | 38   | 0,00        | 0,00      | 1.500,00  | 1.500,00 C  |
| 2.0.0.4      | CONT SOCIAIS A RECOLHER      | 39   | 71,71 C     | 71,71     | 0,00      | 0,00        |
| 2.0.0.40.003 | FGTS A RECOLHER              | 43   | 71,71 C     | 71,71     | 0,00      | 0,00        |
| 2.1          | PATRIMONIO LIQUIDO           | 45   | 2.000,00 C  | 0,00      | 0,00      | 2.000,00 C  |
| 2.1.0.1      | CAPITAL                      | 46   | 2.000,00 C  | 0,00      | 0,00      | 2.000,00 C  |
| 2.1.0.10.002 | CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO     | 199  | 2.000,00 C  | 0,00      | 0,00      | 2.000,00 C  |
| 3            | CONTAS DE RESULTADO POSITIVO | 53   | 30.698,91 C | 0,00      | 35.500,00 | 66.198,91 C |
| 3.0          | RECEITAS OPERACIONAIS        | 54   | 30.698,91 C | 0,00      | 35.500,00 | 66.198,91 C |
| 3.0.0.1      | RECEITAS DE SERVICOS         | 57   | 30.698,91 C | 0,00      | 35.500,00 | 66.198,91 C |
| 3.0.0.10.001 | SERVICOS PRESTADOS           | 58   | 30.698,91 C | 0,00      | 35.500,00 | 66.198,91 C |
| 4            | CONTAS DE RESULTADO NEGATIVO | 68   | 1.656,40 D  | 941,41    | 0,00      | 2.597,81 D  |
| 4.1          | DESPESAS                     | 79   | 968,17 D    | 896,46    | 0,00      | 1.864,63 D  |
| 4.1.0.1      | DESPESAS ADMINISTRATIVAS     | 80   | 968,17 D    | 896,46    | 0,00      | 1.864,63 D  |
| 4.1.0.10.001 | SALARIOS                     | 114  | 896,46 D    | 896,46    | 0,00      | 1.792,92 D  |
| 4.1.0.10.003 | FGTS                         | 83   | 71,71 D     | 0,00      | 0,00      | 71,71 D     |
| 4.2          | DESPESAS GERAIS              | 98   | 688,23 D    | 44,95     | 0,00      | 733,18 D    |
| 4.2.0.3      | IMPOSTOS E TAXAS             | 128  | 688,23 D    | 44,95     | 0,00      | 733,18 D    |
| 4.2.0.30.004 | SIMPLES                      | 156  | 688,23 D    | 44,95     | 0,00      | 733,18 D    |
|              |                              |      | 2.000,00 C  | 74.454,53 | 74.454,53 | 2.000,00 C  |
|              | LUCRO DO MÊS 10/2020         |      | 34.558,59   |           |           |             |
|              | LUCRO ATÉ O MÊS 10/2020      |      | 63.601,10   |           |           |             |

Q P 47

# Balancete Analítico

## JOAO PAULO JACINTO CONSTRUCOES

Página: 25  
Ref. 01/2020 a 12/2020  
Página 25 de 36

Rua R ANTONIO ELIZEU BELLO 41/CASA, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul/PR - CEP 83430-000 / CNPJ:18.610.471/0001-87 / NIRE: 41801848150

| CONTA        | TÍTULO                         | C.R. | SALDO ANT   | DÉBITO    | CRÉDITO   | SALDO ATUAL |
|--------------|--------------------------------|------|-------------|-----------|-----------|-------------|
| 1            | ATIVO                          | 1    | 65.101,10 D | 3.600,00  | 52.280,00 | 16.421,10 D |
| 1.0          | CIRCULANTE                     | 2    | 65.101,10 D | 3.600,00  | 52.280,00 | 16.421,10 D |
| 1.0.0.1      | CAIXA                          | 3    | 65.101,10 D | 1.800,00  | 50.480,00 | 16.421,10 D |
| 1.0.0.10.001 | CAIXA                          | 4    | 65.101,10 D | 1.800,00  | 50.480,00 | 16.421,10 D |
| 1.0.0.3      | CLIENTES                       | 8    | 0,00        | 1.800,00  | 1.800,00  | 0,00        |
| 1.0.0.30.002 | CLIENTES DIVERSOS              | 198  | 0,00        | 1.800,00  | 1.800,00  | 0,00        |
| 2            | PASSIVO                        | 28   | 3.500,00 C  | 50.480,00 | 51.377,75 | 4.397,75 C  |
| 2.0          | CIRCULANTE                     | 29   | 1.500,00 C  | 50.480,00 | 51.377,75 | 2.397,75 C  |
| 2.0.0.10.001 | FORNECEDORES                   | 30   | 0,00        | 22.450,10 | 22.450,10 | 0,00        |
| 2.0.0.2      | IMPOSTOS E TAXAS A RECOLHER    | 165  | 0,00        | 1.800,00  | 1.800,00  | 0,00        |
| 2.0.0.20.001 | SIMPLES A RECOLHER             | 145  | 0,00        | 1.800,00  | 1.800,00  | 0,00        |
| 2.0.0.3      | OBRIGACOES TRABALHISTAS        | 35   | 1.500,00 C  | 26.229,90 | 26.229,90 | 1.500,00 C  |
| 2.0.0.30.001 | ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR   | 36   | 0,00        | 44,95     | 44,95     | 0,00        |
| 2.0.0.30.002 | RETIRADAS E PRO-LABORE A PAGAR | 37   | 0,00        | 25.000,00 | 25.000,00 | 0,00        |
| 2.0.0.30.003 | HONORARIOS A PAGAR             | 38   | 1.500,00 C  | 0,00      | 0,00      | 1.500,00 C  |
| 2.0.0.30.005 | 13 SALARIOS A PAGAR            | 170  | 0,00        | 1.184,95  | 1.184,95  | 0,00        |
| 2.0.0.4      | CONT SOCIAIS A RECOLHER        | 39   | 0,00        | 0,00      | 897,75    | 897,75 C    |
| 2.0.0.40.003 | FGTS A RECOLHER                | 43   | 0,00        | 0,00      | 897,75    | 897,75 C    |
| 2.1          | PATRIMONIO LIQUIDO             | 45   | 2.000,00 C  | 0,00      | 0,00      | 2.000,00 C  |
| 2.1.0.1      | CAPITAL                        | 46   | 2.000,00 C  | 0,00      | 0,00      | 2.000,00 C  |
| 2.1.0.10.002 | CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO       | 199  | 2.000,00 C  | 0,00      | 0,00      | 2.000,00 C  |
| 3            | CONTAS DE RESULTADO POSITIVO   | 53   | 66.198,91 C | 0,00      | 1.800,00  | 67.998,91 C |
| 3.0          | RECEITAS OPERACIONAIS          | 54   | 66.198,91 C | 0,00      | 1.800,00  | 67.998,91 C |
| 3.0.0.1      | RECEITAS DE SERVICOS           | 57   | 66.198,91 C | 0,00      | 1.800,00  | 67.998,91 C |
| 3.0.0.10.001 | SERVICOS PRESTADOS             | 58   | 66.198,91 C | 0,00      | 1.800,00  | 67.998,91 C |
| 4            | CONTAS DE RESULTADO NEGATIVO   | 68   | 2.597,81 D  | 51.377,75 | 0,00      | 53.975,56 D |
| 4.1          | DESPESAS                       | 79   | 1.864,63 D  | 24.577,75 | 0,00      | 26.442,38 D |
| 4.1.0.1      | DESPESAS ADMINISTRATIVAS       | 80   | 1.864,63 D  | 2.127,65  | 0,00      | 3.992,28 D  |
| 4.1.0.10.001 | SALARIOS                       | 114  | 1.792,92 D  | 44,95     | 0,00      | 1.837,87 D  |
| 4.1.0.10.003 | FGTS                           | 83   | 71,71 D     | 897,75    | 0,00      | 969,46 D    |
| 4.1.0.10.004 | 13º SALARIO                    | 84   | 0,00        | 1.184,95  | 0,00      | 1.184,95 D  |
| 4.1.0.2      | GERAIS                         | 89   | 0,00        | 22.450,10 | 0,00      | 22.450,10 D |

48

# Balancete Analítico

## JOAO PAULO JACINTO CONSTRUCOES

Página: 26  
Ref. 01/2020 a 12/2020  
Página 26 de 36

Rua R ANTONIO ELIZEU BELLO 41/CASA, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul/PR - CEP 83430-000 / CNPJ:18.610.471/0001-87 / NIRE: 418918150

| CONTA        | TÍTULO                  | C.R. | SALDO ANT  | DÉBITO     | CRÉDITO    | SALDO ATUAL |
|--------------|-------------------------|------|------------|------------|------------|-------------|
| 4.1.0.20.002 | COMBUSTIVEL             | 91   | 0,00       | 22.450,10  | 0,00       | 22.450,10 D |
| 4.2          | DESPESAS GERAIS         | 98   | 733,18 D   | 26.800,00  | 0,00       | 27.533,18 D |
| 4.2.0.1      | GERAIS                  | 99   | 0,00       | 25.000,00  | 0,00       | 25.000,00 D |
| 4.2.0.10.002 | RETIRADA PRO-LABORE     | 101  | 0,00       | 25.000,00  | 0,00       | 25.000,00 D |
| 4.2.0.3      | IMPOSTOS E TAXAS        | 128  | 733,18 D   | 1.800,00   | 0,00       | 2.533,18 D  |
| 4.2.0.30.004 | SIMPLES                 | 156  | 733,18 D   | 1.800,00   | 0,00       | 2.533,18 D  |
|              |                         |      | 2.000,00 C | 105.457,75 | 105.457,75 | 2.000,00 C  |
|              | PREJUÍZO DO MÊS 11/2020 |      | 49.577,75  |            |            |             |
|              | LUCRO ATÉ O MÊS 11/2020 |      | 14.023,35  |            |            |             |

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

# Balancete Analítico

## JOAO PAULO JACINTO CONSTRUcoes

Página: 27  
Ref: 01/2020 a 12/2020  
Página 27 de 36

Rua R ANTONIO ELIZEU BELLO 41/CASA, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul/PR - CEP 83430-000 / CNPJ: 18.610.471/0001-87 / NIRE: 47801848150

| CONTA        | TÍTULO                       | C.R. | SALDO ANT   | DÉBITO     | CRÉDITO    | SALDO ATUAL |
|--------------|------------------------------|------|-------------|------------|------------|-------------|
| 1            | ATIVO                        | 1    | 16.421,10 D | 117.796,00 | 111.959,61 | 22.257,49 D |
| 1.0          | CIRCULANTE                   | 2    | 16.421,10 D | 117.796,00 | 111.959,61 | 22.257,49 D |
| 1.0.0.1      | CAIXA                        | 3    | 16.421,10 D | 58.898,00  | 53.061,61  | 22.257,49 D |
| 1.0.0.10.001 | CAIXA                        | 4    | 16.421,10 D | 58.898,00  | 53.061,61  | 22.257,49 D |
| 1.0.0.3      | CLIENTES                     | 8    | 0,00        | 58.898,00  | 58.898,00  | 0,00        |
| 1.0.0.30.002 | CLIENTES DIVERSOS            | 198  | 0,00        | 58.898,00  | 58.898,00  | 0,00        |
| 2            | PASSIVO                      | 28   | 4.397,75 C  | 104.583,48 | 124.443,22 | 24.257,49 C |
| 2.0          | CIRCULANTE                   | 29   | 2.397,75 C  | 53.061,61  | 64.921,35  | 14.257,49 C |
| 2.0.0.2      | IMPOSTOS E TAXAS A RECOLHER  | 165  | 0,00        | 4.004,16   | 4.004,16   | 0,00        |
| 2.0.0.20.001 | SIMPLES A RECOLHER           | 145  | 0,00        | 4.004,16   | 4.004,16   | 0,00        |
| 2.0.0.3      | OBRIGACOES TRABALHISTAS      | 35   | 1.500,00 C  | 9.057,45   | 9.395,32   | 1.837,87 C  |
| 2.0.0.30.001 | ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR | 36   | 0,00        | 5.269,79   | 7.107,66   | 1.837,87 C  |
| 2.0.0.30.003 | HONORARIOS A PAGAR           | 38   | 1.500,00 C  | 1.500,00   | 0,00       | 0,00        |
| 2.0.0.30.005 | 13 SALARIOS A PAGAR          | 170  | 0,00        | 2.287,66   | 2.287,66   | 0,00        |
| 2.0.0.4      | CONT SOCIAIS A RECOLHER      | 39   | 897,75 C    | 0,00       | 0,00       | 897,75 C    |
| 2.0.0.40.003 | FGTS A RECOLHER              | 43   | 897,75 C    | 0,00       | 0,00       | 897,75 C    |
| 2.0.0.6      | DIVIDENDOS A DISTRIBUIR      | 208  | 0,00        | 40.000,00  | 51.521,87  | 11.521,87 C |
| 2.0.0.60.001 | DIVIDENDOS A PAGAR           | 209  | 0,00        | 40.000,00  | 51.521,87  | 11.521,87 C |
| 2.1          | PATRIMONIO LIQUIDO           | 45   | 2.000,00 C  | 51.521,87  | 59.521,87  | 10.000,00 C |
| 2.1.0.1      | CAPITAL                      | 46   | 2.000,00 C  | 0,00       | 0,00       | 2.000,00 C  |
| 2.1.0.10.002 | CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO     | 199  | 2.000,00 C  | 0,00       | 0,00       | 2.000,00 C  |
| 2.1.0.2      | RESERVAS DE CAPITAL          | 48   | 0,00        | 0,00       | 8.000,00   | 8.000,00 C  |
| 2.1.0.20.001 | RESERVA DE CAPITAL           | 49   | 0,00        | 0,00       | 8.000,00   | 8.000,00 C  |
| 2.1.0.3      | LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS  | 50   | 0,00        | 51.521,87  | 51.521,87  | 0,00        |
| 2.1.0.30.002 | LUCROS ACUMULADOS            | 52   | 0,00        | 51.521,87  | 51.521,87  | 0,00        |
| 3            | CONTAS DE RESULTADO POSITIVO | 53   | 67.998,91 C | 126.896,91 | 58.898,00  | 0,00        |
| 3.0          | RECEITAS OPERACIONAIS        | 54   | 67.998,91 C | 126.896,91 | 58.898,00  | 0,00        |
| 3.0.0.1      | RECEITAS DE SERVICOS         | 57   | 67.998,91 C | 126.896,91 | 58.898,00  | 0,00        |
| 3.0.0.10.001 | SERVICOS PRESTADOS           | 58   | 67.998,91 C | 126.896,91 | 58.898,00  | 0,00        |
| 4            | CONTAS DE RESULTADO NEGATIVO | 68   | 53.975,56 D | 21.399,48  | 75.375,04  | 0,00        |
| 4.1          | DESPESAS                     | 79   | 26.442,38 D | 9.395,32   | 35.837,70  | 0,00        |
| 4.1.0.1      | DESPESAS ADMINISTRATIVAS     | 80   | 3.992,28 D  | 9.395,32   | 13.387,60  | 0,00        |

50

# Balancete Analítico

## JOAO PAULO JACINTO CONSTRUÇOES

Página: 28  
Ref. 01/2020 a 12/2020  
Página 28 de 36

Rua R ANTONIO ELIZEU BELLO 41/CASA, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul/PR - CEP 83430-000 / CNPJ:18.610.471/0001-87 / NIRE 41801848150

| CONTA        | TÍTULO                     | C.R. | SALDO ANT   | DÉBITO     | CREDITO    | SALDO ATUAL |
|--------------|----------------------------|------|-------------|------------|------------|-------------|
| 4.1.0.10.001 | SALARIOS                   | 114  | 1.837,87 D  | 7.107,66   | 8.945,53   | 0,00        |
| 4.1.0.10.003 | FGTS                       | 83   | 969,46 D    | 0,00       | 969,46     | 0,00        |
| 4.1.0.10.004 | 13º SALARIO                | 84   | 1.184,95 D  | 2.287,66   | 3.472,61   | 0,00        |
| 4.1.0.2      | GERAIS                     | 89   | 22.450,10 D | 0,00       | 22.450,10  | 0,00        |
| 4.1.0.20.002 | COMBUSTIVEL                | 91   | 22.450,10 D | 0,00       | 22.450,10  | 0,00        |
| 4.2          | DESPESAS GERAIS            | 98   | 27.533,18 D | 12.004,16  | 39.537,34  | 0,00        |
| 4.2.0.1      | GERAIS                     | 99   | 25.000,00 D | 8.000,00   | 33.000,00  | 0,00        |
| 4.2.0.10.002 | RETIRADA PRO-LABORE        | 101  | 25.000,00 D | 0,00       | 25.000,00  | 0,00        |
| 4.2.0.10.011 | DESPESAS COM PROVISÕES     | 117  | 0,00        | 8.000,00   | 8.000,00   | 0,00        |
| 4.2.0.3      | IMPOSTOS E TAXAS           | 128  | 2.533,18 D  | 4.004,16   | 6.537,34   | 0,00        |
| 4.2.0.30.004 | SIMPLES                    | 156  | 2.533,18 D  | 4.004,16   | 6.537,34   | 0,00        |
| 5            | OUTRAS                     | 134  | 0,00        | 126.896,91 | 126.896,91 | 0,00        |
| 5.0          | OUTRAS CONTAS              | 135  | 0,00        | 126.896,91 | 126.896,91 | 0,00        |
| 5.0.0.1      | OUTRAS CONTAS DE RESULTADO | 136  | 0,00        | 126.896,91 | 126.896,91 | 0,00        |
| 5.0.0.10.002 | CONTA RESULTADO            | 81   | 0,00        | 126.896,91 | 126.896,91 | 0,00        |
|              |                            |      | 2.000,00 C  | 497.572,78 | 497.572,78 | 2.000,00 C  |
|              | LUCRO DO MÊS 12/2020       |      | 37.498,52   |            |            |             |
|              | LUCRO ATÉ O MÊS 12/2020    |      | 51.521,87   |            |            |             |

CAMPINA GRANDE DO SUL, 31 DE DEZEMBRO DE 2020

EMPRESARIO: JOAO PAULO JACINTO  
CPF: 009.458.129-06

CONTADOR: ELIZETH RODRIGUES PIRES LUNARDAN  
CPF: 093.436.442-72  
CRC :PR05138405

Handwritten signature and date 5/12/20

# Demonstração de Resultado

## JOAO PAULO JACINTO CONSTRUcoes

Página 29 de 36  
12/2020

Rua R ANTONIO ELIZEU BELLO 41/CASA, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul/PR - CEP 83430-000 / CNPJ:18.610.471/0001-87 / NIRE: 41801948150

|                           |              |              |
|---------------------------|--------------|--------------|
| Receita Operacional Bruta |              |              |
| SERVICOS PRESTADOS        | 126.896,91 C | 126.896,91 C |
| Despesas Operacionais     |              |              |
| DESPESAS ADMINISTRATIVAS  | 13.387,60 D  |              |
| SALARIOS                  | 8.945,53 D   |              |
| FGTS                      | 969,46 D     |              |
| 13º SALARIO               | 3.472,61 D   |              |
| GERAIS                    | 22.450,10 D  |              |
| COMBUSTIVEL               | 22.450,10 D  |              |
| GERAIS                    | 33.000,00 D  |              |
| RETIRADA PRO-LABORE       | 25.000,00 D  |              |
| DESPESAS COM PROVISoes    | 8.000,00 D   |              |
| IMPOSTOS E TAXAS          | 6.537,34 D   |              |
| SIMPLES                   | 6.537,34 D   | 75.375,04 D  |
| = RESULTADO DO EXERCÍCIO  |              | 51.521,87 C  |

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO, APRESENTANDO UM LUCRO LÍQUIDO DE 51.521,87 (CINQUENTA E UM MIL QUINHENTOS E VINTE E UM REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS).

SOB AS PENAS DA LEI, DECLARAMOS QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS SÃO VERDADEIRAS E NOS RESPONSABILIZAMOS POR TODAS ELAS.

CAMPINA GRANDE DO SUL, 31 DE DEZEMBRO DE 2020

EMPRESARIO: JOAO PAULO JACINTO  
CPF: 009.458.129-06

CONTADOR: ELIZETH RODRIGUES PIRES LUNARDAN  
CPF: 093.436.442-72  
CRC :PR05138405

52



# Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados

JOAO PAULO JACINTO CONSTRUÇOES

Página: 30  
Ref: 01/2020 a 12/2020  
Página 30 de 36

Rua R ANTONIO ELIZEU BELLO 41/CASA, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul/PR - CEP 83430-000 / 18.610.471/0001-87 / NIRE: 41801848150



## RECURSOS

|                                                   |      |
|---------------------------------------------------|------|
| SALDO ANTERIOR DE LUCROS ACUMULADOS               |      |
| AJUSTES CREDORES DE PERÍODOS BASE ANTERIORES      | 0,00 |
| CORREÇÃO MONETÁRIA DOS LUCROS ACUMULADOS          | 0,00 |
| REVERSÃO DE RESERVAS                              | 0,00 |
| OUTROS RECURSOS                                   | 0,00 |
| LUCRO LÍQUIDO DO PERÍODO BASE DEPOIS PROV. P/L.R. | 0,00 |
| SALDO ANTERIOR DE PREJUÍZOS ACUMULADOS            | 0,00 |
| AJUSTE DEVEDORES DE PERÍODOS BASE ANTERIORES      | 0,00 |
| CORREÇÃO MONETÁRIA DOS PREJUÍZOS ACUMULADOS       | 0,00 |
| PREJUÍZO LÍQUIDO PERÍODO BASE DEPOIS PROV. P/L.R. | 0,00 |
| TOTAL DOS RECURSOS                                | 0,00 |

## APLICAÇÕES

|                                                |      |
|------------------------------------------------|------|
| TRANSFERÊNCIA DE RESERVAS                      | 0,00 |
| DIV. LUCROS OU DISTRIBUÍDOS, PAGOS, CREDITADOS | 0,00 |
| IMPOSTO SOBRE LUCRO LÍQUIDO ART.35 LEI 7713/8  | 0,00 |
| PARCELA DOS LUCROS INCORPORADAS AO CAPITAL     | 0,00 |
| OUTRAS APLICAÇÕES                              | 0,00 |
| TOTAL DAS APLICAÇÕES                           | 0,00 |

LUCROS ACUMULADOS 0,00

Campina Grande do Sul, 31 de Dezembro de 2020

EMPRESÁRIO JOAO PAULO JACINTO  
CPF: 009.458.129-06

CONTADOR ELIZETH RODRIGUES PIRES LUNARDAN  
CPF: 093.436.442-72  
CRC: PR0.513.840-5

Handwritten signatures and the number 53.

# Balanco Patrimonial

## JOAO PAULO JACINTO CONSTRUCOES

Página 36  
12/2020

Rua R ANTONIO ELIZEU BELLO 41/CASA, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul/PR - CEP 83430-000 / CNPJ:18.610.471/0001-87 / NIRE: 41801848150

|                              |             |
|------------------------------|-------------|
| ATIVO                        | 22.257,49 D |
| CIRCULANTE                   | 22.257,49 D |
| CAIXA                        | 22.257,49 D |
| CAIXA                        | 22.257,49 D |
| PASSIVO                      | 24.257,49 C |
| CIRCULANTE                   | 14.257,49 C |
| OBRIGACOES TRABALHISTAS      | 1.837,87 C  |
| ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR | 1.837,87 C  |
| CONT SOCIAIS A RECOLHER      | 897,75 C    |
| FGTS A RECOLHER              | 897,75 C    |
| DIVIDENDOS A DISTRIBUIR      | 11.521,87 C |
| DIVIDENDOS A PAGAR           | 11.521,87 C |
| PATRIMONIO LIQUIDO           | 10.000,00 C |
| CAPITAL                      | 2.000,00 C  |
| CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO     | 2.000,00 C  |
| RESERVAS DE CAPITAL          | 8.000,00 C  |
| RESERVA DE CAPITAL           | 8.000,00 C  |



SOB AS PENAS DA LEI, DECLARAMOS QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS SÃO VERDADEIRAS E NOS RESPONSABILIZAMOS POR TODAS ELAS.  
EM CUMPRIMENTO AO QUE DETERMINA O PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 1.184 DO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO, LEI 10.406 DE 10/01/2002, ASSINAMOS O PRESENTE TERMO DE RESPONSABILIDADE RELATIVO A FIDELIDADE E A REALIDADE DOS SALDOS DAS CONTAS AQUI LAVRADAS, CONSOANTE AS EXIGÊNCIAS DO ART. 1.188 DO MESMO CÓDIGO. OS REGISTROS DO EXERCÍCIO FORAM REALIZADOS COM AMPARO EM DOCUMENTAÇÃO COMPETENTE, REPASSADA AO PROFISSIONAL ENCARREGADO DA ESCRITA CONTÁBIL, ESTE NA QUALIDADE DE PROPOSTO DOS SÓCIOS DA EMPRESA, ASSIM COMO, OS INVENTÁRIOS FÍSICOS DOS ELEMENTOS PATRIMONIAIS E AS PERTINENTES AVALIAÇÕES, ESTES EFETUADOS SOB DIRETA RESPONSABILIDADE DO EMPRESÁRIO SIGNATÁRIO DESTES TERMOS.

CAMPINA GRANDE DO SUL, 31 DE DEZEMBRO DE 2020

EMPRESARIO: JOAO PAULO JACINTO  
CPF: 009.458.129-06

CONTADOR: ELIZETH RODRIGUES PIRES LUNARDAN  
CPF: 093.436.442-72  
CRC: PR05138405

54

| C.R. | CX. S/A | Conta        | Descrição                        |
|------|---------|--------------|----------------------------------|
| 1    | S       | 1            | ATIVO                            |
| 2    | S       | 1.0          | CIRCULANTE                       |
| 3    | S       | 1.0.0.1      | CAIXA                            |
| 4    | A       | 1.0.0.10.001 | CAIXA                            |
| 5    | S       | 1.0.0.2      | BANCOS CONTA MOVIMENTO           |
| 6    | A       | 1.0.0.20.001 | BANCO DO BRASIL SA               |
| 8    | S       | 1.0.0.3      | CLIENTES                         |
| 9    | A       | 1.0.0.30.001 | CLIENTE                          |
| 198  | A       | 1.0.0.30.002 | CLIENTES DIVERSOS                |
| 10   | S       | 1.0.0.4      | ESTOQUE                          |
| 144  | A       | 1.0.0.40.001 | MERCADORIA PARA REVENDA          |
| 197  | A       | 1.0.0.40.005 | MAT P/ PREST SERVICOS            |
| 12   | S       | 1.0.0.5      | ADIANTAMENTOS                    |
| 13   | A       | 1.0.0.50.001 | FORNECEDORES                     |
| 141  | A       | 1.0.0.50.002 | SALARIOS                         |
| 148  | A       | 1.0.0.50.003 | FERIAS                           |
| 149  | A       | 1.0.0.50.004 | 13 SALARIOS                      |
| 14   | S       | 1.0.0.6      | IMPOSTOS A RECUPERAR/COMPENSAR   |
| 15   | A       | 1.0.0.60.001 | INSS A COMPENSAR                 |
| 152  | A       | 1.0.0.60.002 | ISS A RECUPERAR                  |
| 17   | S       | 1.1          | PERMANENTE                       |
| 18   | S       | 1.1.0.1      | IMOBILIZADO                      |
| 19   | A       | 1.1.0.10.001 | MOVEIS E UTENSILIOS              |
| 20   | A       | 1.1.0.10.002 | VEICULOS                         |
| 200  | S       | 1.1.0.2      | CONTAS DE COMPENSAÇÃO            |
| 201  | A       | 1.1.0.20.001 | REMESSA DE RETORNO DE MERCADORIA |
| 23   | S       | 1.1.0.3      | DEPRECIACOES                     |
| 24   | A       | 1.1.0.30.001 | DEP. ACUM. MOVEIS E UTENSILIOS   |
| 25   | A       | 1.1.0.30.002 | DE. ACUM. EQUIPAMENTOS           |
| 28   | S       | 2            | PASSIVO                          |
| 29   | S       | 2.0          | CIRCULANTE                       |
| 30   | A       | 2.0.0.10.001 | FORNECEDORES                     |
| 165  | S       | 2.0.0.2      | IMPOSTOS E TAXAS A RECOLHER      |
| 145  | A       | 2.0.0.20.001 | SIMPLES A RECOLHER               |
| 32   | A       | 2.0.0.20.002 | IRRFONTE A RECOLHER              |
| 33   | A       | 2.0.0.20.003 | PENSAO ALIMENTICIA               |
| 35   | S       | 2.0.0.3      | OBRIGACOES TRABALHISTAS          |
| 36   | A       | 2.0.0.30.001 | ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR     |
| 37   | A       | 2.0.0.30.002 | RETIRADAS E PRO-LABORE A PAGAR   |
| 38   | A       | 2.0.0.30.003 | HONORARIOS A PAGAR               |
| 169  | A       | 2.0.0.30.004 | SALARIO FAMILIA A PAGAR          |
| 170  | A       | 2.0.0.30.005 | 13 SALARIOS A PAGAR              |
| 171  | A       | 2.0.0.30.006 | RESCISAO CONTRATUAL A PAGAR      |
| 39   | S       | 2.0.0.4      | CONT SOCIAIS A RECOLHER          |
| 40   | A       | 2.0.0.40.001 | CONTRIB SOCIAL A RECOLHER        |
| 42   | A       | 2.0.0.40.002 | PREVIDENCIA SOCIAL A RECOLHER    |
| 43   | A       | 2.0.0.40.003 | FGTS A RECOLHER                  |
| 44   | A       | 2.0.0.40.004 | IMP.RENDA RET.FONTE A RECOLHER   |
| 172  | A       | 2.0.0.40.005 | FERIAS A PAGAR                   |
| 174  | A       | 2.0.0.40.006 | CONTRIB ASSIST/CONF A RECOLHER   |
| 175  | A       | 2.0.0.40.007 | IRPJ A RECOLHER                  |
| 206  | S       | 2.0.0.5      | EMPRESTIMO SOCIO                 |
| 207  | A       | 2.0.0.50.001 | EMPRESTIMO                       |
| 208  | S       | 2.0.0.6      | DIVIDENDOS A DISTRIBUIR          |
| 209  | A       | 2.0.0.60.001 | DIVIDENDOS A PAGAR               |
| 45   | S       | 2.1          | PATRIMONIO LIQUIDO               |
| 46   | S       | 2.1.0.1      | CAPITAL                          |
| 47   | A       | 2.1.0.10.001 | CAPITAL                          |
| 199  | A       | 2.1.0.10.002 | CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO         |



Handwritten signature and the number 55.

# Plano de Contas

JOÃO PAULO JACINTO CONSTRUCOES

Página: 33

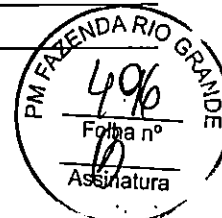
12/2020

Página 33 de 36

Rua R ANTONIO ELIZEU BELLO 41/CASA, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul/PR - CEP 83430-000 / 18.610.471/0001-87 / NIRE: 41801848150

Atualizado até dia: 31/12/2020

| C.R. | CX. S/A | Conta        | Descrição                       |
|------|---------|--------------|---------------------------------|
| 48   | S       | 2.1.0.2      | RESERVAS DE CAPITAL             |
| 49   | A       | 2.1.0.20.001 | RESERVA DE CAPITAL              |
| 50   | S       | 2.1.0.3      | LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS     |
| 51   | A       | 2.1.0.30.001 | PREJUÍZOS ACUMULADOS            |
| 52   | A       | 2.1.0.30.002 | LUCROS ACUMULADOS               |
| 202  | S       | 2.1.0.4      | CONTAS DE COMPENSAÇÃO           |
| 203  | A       | 2.1.0.40.001 | REMESSA E RETORNO DE MERCADORIA |
| 53   | S       | 3            | CONTAS DE RESULTADO POSITIVO    |
| 54   | S       | 3.0          | RECEITAS OPERACIONAIS           |
| 57   | S       | 3.0.0.1      | RECEITAS DE SERVIÇOS            |
| 58   | A       | 3.0.0.10.001 | SERVIÇOS PRESTADOS              |
| 59   | S       | 3.0.0.2      | REVENDA MERC AD TERCEIROS       |
| 60   | A       | 3.0.0.20.001 | REVENDA MERCADORIAS             |
| 66   | S       | 3.0.0.3      | RECEITAS NAO OPERACIONAIS       |
| 67   | A       | 3.0.0.30.001 | GANHOS OU PERDAS DE CAPITAL     |
| 68   | S       | 4            | CONTAS DE RESULTADO NEGATIVO    |
| 72   | S       | 4.0.0.1      | IMP.INCID.S/ VENDAS E SERVIÇOS  |
| 74   | A       | 4.0.0.10.001 | DESPESAS COM SIMPLES            |
| 77   | A       | 4.0.0.10.002 | DESPESAS COM CONT. SOCIAL       |
| 79   | S       | 4.1          | DESPESAS                        |
| 80   | S       | 4.1.0.1      | DESPESAS ADMINISTRATIVAS        |
| 114  | A       | 4.1.0.10.001 | SALARIOS                        |
| 82   | A       | 4.1.0.10.002 | PREVIDENCIA SOCIAL              |
| 83   | A       | 4.1.0.10.003 | FGTS                            |
| 84   | A       | 4.1.0.10.004 | 13º SALARIO                     |
| 85   | A       | 4.1.0.10.005 | FERIAS                          |
| 140  | A       | 4.1.0.10.006 | AVISO PREVIO                    |
| 118  | A       | 4.1.0.10.007 | VALE TRANSPORTE                 |
| 88   | A       | 4.1.0.10.008 | DESPESAS DIVERSAS               |
| 181  | A       | 4.1.0.10.009 | ABONO SOBRE FERIAS              |
| 182  | A       | 4.1.0.10.010 | ALIMENTACAO                     |
| 183  | A       | 4.1.0.10.011 | AJUDA DE CUSTO                  |
| 184  | A       | 4.1.0.10.012 | ASSIST MEDICA                   |
| 185  | A       | 4.1.0.10.013 | FARMACIA                        |
| 186  | A       | 4.1.0.10.014 | IND TRABALHISTAS                |
| 187  | A       | 4.1.0.10.015 | PROV P/ 13 SALARIO              |
| 188  | A       | 4.1.0.10.016 | PROV P/ FERIAS                  |
| 121  | A       | 4.1.0.10.017 | RCT                             |
| 139  | A       | 4.1.0.10.018 | SALARIO FAMILIA                 |
| 89   | S       | 4.1.0.2      | GERAIS                          |
| 90   | A       | 4.1.0.20.001 | VEICULOS                        |
| 91   | A       | 4.1.0.20.002 | COMBUSTIVEL                     |
| 92   | A       | 4.1.0.20.003 | ENERGIA ELETRICA                |
| 204  | A       | 4.1.0.20.004 | ALUGUEL                         |
| 205  | A       | 4.1.0.20.005 | LOCAÇÃO DE VEICULOS             |
| 98   | S       | 4.2          | DESPESAS GERAIS                 |
| 99   | S       | 4.2.0.1      | GERAIS                          |
| 100  | A       | 4.2.0.10.001 | DEPRECIACOES                    |
| 101  | A       | 4.2.0.10.002 | RETIRADA PRO-LABORE             |
| 102  | A       | 4.2.0.10.003 | PREVIDENCIA SOCIAL              |
| 103  | A       | 4.2.0.10.004 | FGTS                            |
| 105  | A       | 4.2.0.10.005 | TELEFONE                        |
| 107  | A       | 4.2.0.10.006 | DESPESAS DIVERSAS               |
| 109  | A       | 4.2.0.10.007 | ENERGIA ELETRICA                |
| 110  | A       | 4.2.0.10.008 | HONORARIOS                      |
| 111  | A       | 4.2.0.10.009 | AGUA E ESGOTO                   |
| 112  | A       | 4.2.0.10.010 | MATERIAL DE ESCRITORIO          |
| 117  | A       | 4.2.0.10.011 | DESPESAS COM PROVISÕES          |
| 119  | A       | 4.2.0.10.012 | FOTOCOPIAS E EMOLUMENTOS        |



Handwritten signatures and the number 56 in a circle.

# Plano de Contas

JOÃO PAULO JACINTO CONSTRUCOES

Página: 34

12/2020

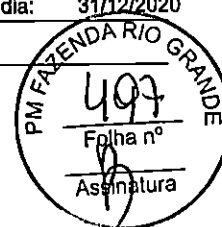
Página 34 de 36

Rua R ANTONIO ELIZEU BELLO 41/CASA, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul/PR - CEP 83430-000 / 18.610.471/0001-87 / NIRE: 41801848150

Atualizado até dia: 31/12/2020

| C.R. | CX. | S/A          | Conta | Descrição                      |
|------|-----|--------------|-------|--------------------------------|
| 155  | A   | 4.2.0.10.013 |       | CONTRIBUICAO SINDICAL          |
| 122  | S   | 4.2.0.2      |       | DESPESAS FINANCEIRAS           |
| 123  | A   | 4.2.0.20.001 |       | DESPESAS DE JUROS              |
| 124  | A   | 4.2.0.20.002 |       | DESPESAS BANCARIAS             |
| 125  | A   | 4.2.0.20.003 |       | MULTAS                         |
| 128  | S   | 4.2.0.3      |       | IMPOSTOS E TAXAS               |
| 129  | A   | 4.2.0.30.001 |       | IMPOSTOS DIVERSOS              |
| 130  | A   | 4.2.0.30.002 |       | TAXAS DIVERSAS                 |
| 131  | A   | 4.2.0.30.003 |       | IMPOSTO SINDICAL               |
| 156  | A   | 4.2.0.30.004 |       | SIMPLES                        |
| 160  | A   | 4.2.0.30.005 |       | CONTRIBUICAO SOCIAL            |
| 161  | A   | 4.2.0.30.006 |       | IMPOSTO DE RENDA               |
| 162  | A   | 4.2.0.30.007 |       | IRRF                           |
| 191  | A   | 4.2.0.30.008 |       | MULTAS FISCAIS                 |
| 192  | A   | 4.2.0.30.009 |       | JUROS FISCAIS                  |
| 193  | A   | 4.2.0.30.010 |       | MULTAS DIVERSAS                |
| 194  | A   | 4.2.0.30.011 |       | PARCELAMENTO DO SIMPLES        |
| 132  | S   | 4.2.0.4      |       | DESPESAS NAO DEDUTIVEIS        |
| 133  | A   | 4.2.0.40.001 |       | DESPESAS DE EXERCICIO ANTERIOR |
| 134  | S   | 5            |       | OUTRAS                         |
| 135  | S   | 5.0          |       | OUTRAS CONTAS                  |
| 136  | S   | 5.0.0.1      |       | OUTRAS CONTAS DE RESULTADO     |
| 137  | A   | 5.0.0.10.001 |       | RESULTADO DO EXERCICIO         |
| 81   | A   | 5.0.0.10.002 |       | CONTA RESULTADO                |

TOTAL: SINTÉTICAS = 42, ANALÍTICAS = 100, GERAL = 142



Handwritten signature and the number 57 in a circle.

# Termo de Encerramento

JOAO PAULO JACINTO CONSTRUÇOES

Página 35 de 36  
Ref: 01/2020 a 12/2020

Rua R ANTONIO ELIZEU BELLO 41/CASA, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul/PR - CEP 83430-000  
CNPJ: 18.610.471/0001-87 / NIRE: 41801848150

## TERMO DE ENCERRAMENTO

CONTÉM O PRESENTE LIVRO 35 FOLHAS, NUMERADAS SEQUENCIALMENTE POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE DADOS DE 1 A 35 QUE SE DESTINOU A SERVIR DE LIVRO DIÁRIO NRO. 1 DA EMPRESA "JOAO PAULO JACINTO CONSTRUÇOES", INSCRITA NO C.N.P.J. 18.610.471/0001-87, COM SEDE A RUA R ANTONIO ELIZEU BELLO, 41/CASA, JARDIM PAULISTA, CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, CEP.: 83430-000, NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE DO SUL, ESTADO DE PR, TENDO SEUS ATOS CONSTITUTIVOS ARQUIVADOS NA JUNTACOMERCIALDOPARANA NO LIVRO , SOB O NÚMERO 41801848150, EM 03/08/2013, COM ESCRITURAÇÃO REFERENTE AO PERÍODO DE 01 DE JANEIRO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020.



CAMPINA GRANDE DO SUL, PARANÁ, 31 DE DEZEMBRO DE 2020

EMPRESARIO: JOAO PAULO JACINTO  
C.P.F.: 009.458.129-06

CONTADOR: ELIZETH RODRIGUES PIRES LUNARDAN  
C.P.F.: 093.436.442-72  
C.R.C.: PR05138405

Handwritten signatures and initials at the bottom right, including a circled number 58.



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JOAO PAULO JACINTO CONSTRUÇÕES consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |      |
|----------------------------------|------|
| CPF/CNPJ                         | Nome |
| 09343644272                      |      |
| 18610471000187                   |      |

Q 59



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ



## Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

**Certidão nº: 150830/2021**

**Validade: 31/03/2022**

**Razão Social:** J D CONSTRUTORA LTDA

**CNPJ:** 18610471000187

**Num. Registro:** 75781

**Registrada desde :** 19/07/2021

**Capital Social:** R\$ 600.000,00

**Endereço:** RU ANTONIO ELIZEU BELO, 41 CONJUNTO NICHELE

**Município/Estado:** CAMPINA GRANDE DO  
SUL-PR

**CEP:** 83430000

**Objetivo Social:**

Construção Civil, Terraplenagem, Jardinagem e Paisagismo, Instalação e Manutenção Elétrica, Instalações hidráulicas; Serviços de construções de fundações e estruturas de alvenaria - Pedreiro.; Fabricação de estruturas de madeira para telhados, portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material para construção - Carpinteiro; Serviços em estruturas de madeira para telhados, instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material - Carpinteiro instalador; serviços de colocação de azulejos - Azulejista, obras de Urbanização, Atividade de limpeza, coleta de resíduos não perigosos e pintura em geral CNAE ATIVIDADE PRINCIPAL 4399-1/03 - Obras de alvenaria CNAE ATIVIDADES SECUNÁRIAS 1622-6/99 - Fabricação de outros artigos de carpintaria para Construção 4120-4/00 - Construção de edifícios 4313-4/00 - Obras de terraplenagem 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 4330-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e Exteriores 8130-3/00 - Atividades paisagísticas 8129-0/00 - Atividade de limpeza não especificado anteriormente 3811-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 4213-8/00 - Obras de Urbanização - ruas, praças e calçadas

**Restrição de Atividade :** Atividades técnicas circunscritas às atribuições de sua responsável técnica.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2021.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

**RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 18610471000187**

1 - LUANA MENEGUEL DEPETRIS

Carteira: PR-138417/D

Data de Expedição: 04/04/2014

Desde: 03/12/2021 Carga Horária: 2:0 H/D

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal

g.  
J  
Q  
D(60)



N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA



---

**Para fins de: LICITAÇÕES**

---

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 361163/2021, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 13/12/2021 23:46:23

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

3.  
Q  
P  
G



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ



## **Certidão de Registro de Pessoa Física e Positiva de Débitos com Efeito de Negativa**

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **150829/2021**

Validade: 31/12/2021

Nome Civil: LUANA MENEGUEL DEPETRIS

Carteira - CREA-PR Nº :PR-138417/D

Registro Nacional : 1713112949

Registrado(a) desde : 04/04/2014

Filiação : LUIZ CARLOS MENEGUEL  
EULALIA GURA MENEGUEL

Data de Nascimento : 04/12/1991

Documento de Identidade : 05362375292 Orgão Emissor : DETRAN/PR UF : PR

CPF : 06554305980

Naturalidade : CERRO AZUL/PR

Título: ENGENHEIRA CIVIL

UNIVERSIDADE POSITIVO

Data da Colação de Grau : 28/03/2014

Diplomação : 28/03/2014

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

47892 - BOUARD & BOUARD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP

CNPJ: 09519064000178

Desde: 10/01/2020 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

75781 - J D CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 18610471000187

Desde: 03/12/2021 Carga Horária: 2 Horas Unidade: HORA/DIA

Possui parcelamento de anuidade em dia no CREA-PR.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

3.

Q

62

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 361162/2021.

Emitida via Internet em 13/12/2021 23:45:58



Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

g.  
Q  
P  
(63)

## CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS



Por meio deste instrumento "CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS", de um lado a empresa J D CONSTRUTORA LTDA com sede à Rua Antonio Elizeu Bello, nº41, Cj. Hab. Daniel L. Nichele - Campina Grande do Sul/PR - CEP 83430-000, inscrita no CNPJ. n.º 18.610.471/0001-87 representada nesta ocasião por seu sócio: DANIEL TEIXEIRA DE CARVALHO R.G. n.º 6.361.687-7 CPF. n.º 006.662.869-57 doravante denominado de simplesmente CONTRATANTE, do outro lado a Sra. LUANA MENEGUEL DEPETRIS brasileira, R.G. n.º 9.829.747-2, CPF.n.º 065.543.059-80, com título Profissional ENGENHEIRA CIVIL Cart.CREA-PR n.º 138.417/D, doravante denominado de simplesmente CONTRATADA, tem entre si acertado o seguinte:

**Cláusula 1ª** - Caberá à CONTRATADA desenvolver atividades como Responsável Técnico conforme suas atribuições profissionais e compatíveis com os objetivos sociais da empresa, conforme discriminado na ART de Desempenho de Cargo ou Função.

**Cláusula 2ª** - A vigência do presente contrato será por: 4 (QUATRO) ANOS, a partir da sua assinatura;

**Cláusula 3ª** - A CONTRATADA terá carga horária de 02 (DUAS) horas diárias;

**Cláusula 4ª** - O CONTRATANTE assegura ao contratado absoluta independência técnica;

**Cláusula 5ª** - Os honorários profissionais do contratado será de 02 salários mínimos mensais, correspondentes a R\$ 2.200,00 (DOIS MIL E DUZENTOS) nesta data, conforme Lei Federal n.º 4.950-A de 22 de abril de 1966 e Resolução 397/95 do CONFEA.

g.  
Q  
P (64)

PM FAZENDA RIO GRANDE  
Folha nº 505  
Assinatura

**Cláusula 8ª** – Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Curitiba / PR;

Por estarem as partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular de prestação de serviços, assinam-no em duas vias de igual teor.

Curitiba, 26 de novembro de 2021.

**Contratante**

DANIEL TEIXEIRA DE CARVALHO

**Contratada**

LUANA MENEGUEL DE PETRIS

3.

Q

(65)

JD CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 18.610.471/0001-87

TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2021

Protocolo nº 60870/2021

Processo Administrativo nº. 217/2021

Tipo: Menor Preço – Global



ANEXO XVI

DECLARAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA

Declaramos que a proponente JD CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.610.471/0001-87, disporá, em seu quadro de pessoal, na data da assinatura do Contrato, como equipe técnica:

**JD CONSTRUTORA LTDA**  
Sra. Luana Meneguel Depetris – Engenheira Civil – CREA PR 138.417/D, a qual pertence ao quadro de responsáveis técnicas da empresa e seu nome constará em ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitida para a obra em questão, bem como será a engenheira preposta para acompanhamento dos serviços.

A empresa disporá também de um mestre de obra para auxiliar a equipe técnica no acompanhamento e fiscalização dos serviços, o qual o vínculo será comprovado quando da assinatura do Contrato.

Curitiba, 16 de dezembro de 2021.

DANIEL TEIXEIRA DE CARVALHO  
0066628695719  
Assinado digitalmente por DANIEL TEIXEIRA DE CARVALHO 0066628695719  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2021  
PM FAZENDA RIO GRANDE  
Data: 2021.12.16 16:24:02  
Versão: 3.3.3

DANIEL TEIXEIRA DE CARVALHO – Sócio Administrador  
RG nº 6.361.687-7  
CPF nº 006.662.869-57

*Luana Meneguel Depetris*  
Luana Meneguel Depetris  
Engenheira Civil  
CREA PR 138.417/D



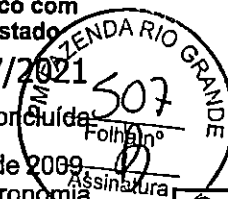
Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

**CREA-PR**

Certidão de Acervo  
Técnico com  
Atestado

5757/2021

Atividade concluída



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional LUANA MENEGUEL DEPETRIS referente à (s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: LUANA MENEGUEL DEPETRIS

RNP: 1713112949

Registro: PR-138417/D

Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL

Número da ART: 1720202415922 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO  
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 30/06/2020 Baixada em: 13/09/2021 Forma de registro:  
Substituição Participação técnica: Individual  
Empresa contratada:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL CNPJ: 76.105.626/0001-24

Rua: RUA BARRAO DO CERRO AZUL Nº: 63

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: CERRO AZUL UF: PR CEP: 83570-000

Contrato: celebrado em 01/10/2018 Vinculado a ART: 20193358380

Valor do contrato: R\$ 198.306,07 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA BARÃO DO RIO BRANCO S/N Nº: S/N

Bairro: CENTRO

Cidade: CERRO AZUL

UF: PR

CEP: 83570-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 01/10/2018 Conclusão efetiva: 30/06/2020

Finalidade: Saúde

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

CNPJ: 76.105.626/0001-24

Atividade Técnica: 1- Execução Projeto de instalações de ligação individual de rede de gás , 244 M2; 2- Execução Projeto de estrutura de concreto armado , 244 M2; 3- Execução Projeto de instalações de instalações elétricas em baixa tensão para fins comerciais, 244 M2; 4- Execução Projeto de instalações de instalação de sistema de esgoto sanitário , 244 M2; 5- Execução Projeto de instalações de sistema de água potável , 244 M2; 6- Execução Execução de obra de edificação de alvenaria, 244 M2

Observações:

ART REFERENTE A PROJETOS COMPLEMENTARES E EXECUCAO REFERENTE A AMPLIACAO DA UBS DA FAMILIA

Observações da certidão:

O atestado apresentado não atende aos itens mínimos previstos no anexo IV da Resolução 1.025/2009 do Confea, pois não possui o cargo/função da signatária. O atestado está registrado apenas para atividades técnicas constantes da ART, sem a participação de empresa contratada.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 7 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 5757/2021

14/12/2021 10:02

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná  
0800 041 0067  
www.crea-pr.org.br



**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Paraná

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR: <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 272145/2021.

CAT nº 5757/2021 de 16/09/2021, página 1 de 9



**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Paraná



Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

**CREA-PR**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo  
Técnico com  
Atestado  
5757/2021

Atividade concluída



A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 272745/2021.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 272745/2021.

CAT nº 5757/2021 de 16/09/2021 - página 2 de 9







**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE RELAÇÕES PÚBLICAS,**  
**DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E PROJETOS**



**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

**ATESTAMOS**, para os devidos fins, que a empresa **BOUARD & BOUARD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME**, CNPJ 09.519.064/0001-78 com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto, 122, centro, município de Cerro Azul, estado do Paraná, executou para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL**, inscrito no CNPJ 76.105.626/0001-24 sob o regime de empreitada a Preço Global, a obra de **ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES E EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DA UBS DA FAMÍLIA**, conforme descrito abaixo:

**Dados da Obra / Serviço:**

Contrato nº 122/2018;

ART nº 1720202415922;

Profissional Responsável: **Engenheira Civil – LUANA MENEGUEL DEPETRIS – CREA PR 138.417/D, RNP 1713112949;**

Objeto de Contrato: Ampliação UBS da Família;

Local de execução: Rua Barão do Rio Branco, SN, Centro, CEP 83.570-000, Cerro Azul, Paraná;

Período de execução: 01 de outubro de 2018 a 30 de junho de 2020;

Área da obra: 244,00 m².

Área de ampliação: 193,90 m².

Atestamos ainda, que os serviços prestados atenderam satisfatoriamente, não existindo até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Anexo planilha de serviços.

Cerro Azul, 01 de setembro de 2021.

Dinaelín Jaquetti  
CREA 127339/D  
Engenheira Civil



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE RELAÇÕES PÚBLICAS,**  
**DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E PROJETOS**



**PLANILHA DE SERVIÇOS**

| CÓDIGO DO SERVIÇO | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO                                                                                                                                                         | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE |
|-------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------|
|                   | <b>PROJETOS COMPLEMENTARES</b>                                                                                                                                               |                   |            |
| COTAÇÃO           | PROJETO ESTRUTURAL                                                                                                                                                           | VB                | 1          |
| COTAÇÃO           | PROJETO HIDROSSANITÁRIO                                                                                                                                                      | VB                | 1          |
| COTAÇÃO           | PROJETO ELÉTRICO                                                                                                                                                             | VB                | 1          |
|                   | <b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>                                                                                                                                                 |                   |            |
| 74209/1           | PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO                                                                                                                                    | M <sup>2</sup>    | 3,75       |
|                   | <b>LOCAÇÃO DE OBRA</b>                                                                                                                                                       |                   |            |
| 74077/2           | LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, COM REAPROVEITAMENTO DE 10 VEZES.                                                         | M <sup>2</sup>    | 178,57     |
|                   | <b>MOVIMENTO DE TERRA</b>                                                                                                                                                    |                   |            |
| 93358             | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF_03/2016                                                                                                                                        | M <sup>3</sup>    | 52,4       |
|                   | <b>FUNDAÇÃO E ESTRUTURAS</b>                                                                                                                                                 |                   |            |
| 95953             | (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR COM DOIS PAVIMENTOS (CASA ISOLADA), FCK = 25 MPA. AF_01/2017 | M <sup>3</sup>    | 15,8391    |
|                   | <b>PISOS</b>                                                                                                                                                                 |                   |            |
| 94107             | LASTRO COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016                   | M <sup>3</sup>    | 23,754     |
| 95241             | LASTRO DE CONCRETO, E = 5 CM, PREPARO MECÂNICO, INCLUSOS LANÇAMENTO E ADENSAMENTO. AF_07_2016                                                                                | M <sup>2</sup>    | 183,33     |
| 87251             | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014                              | M <sup>2</sup>    | 160,71     |
| 88649             | RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45CM. AF_06/2014                                                                            | M                 | 148,25     |
| 87246             | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_06/2014                               | M <sup>2</sup>    | 8,86       |

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 217145/2021.

CAT nº 5757/2021 de 16/09/2021, página 4 de 9





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE RELAÇÕES PÚBLICAS,**  
**DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E PROJETOS**



|       |                                                                                                                                                                                                                           |                |         |
|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------|
| 84161 | SOLEIRA DE MARMORE BRANCO, LARGURA 15CM, ESPESSURA 3CM, ASSENTADA SOBRE ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA). OBS.: PREFERENCIA POR GRANITO POR SER MAIS RESISTENTE E ATÉ MAIS BARATO.                                   | M              | 7,66    |
| 92396 | EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/20                                                                                                        | M <sup>2</sup> | 131,52  |
|       | <b>ALVENARIAS</b>                                                                                                                                                                                                         |                |         |
| 87483 | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M <sup>2</sup> COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014 | M <sup>2</sup> | 356,61  |
| 87899 | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014              | M <sup>2</sup> | 274,07  |
| 87871 | CHAPISCO APLICADO SOMENTE EM ESTRUTURAS DE CONCRETO EM ALVENARIAS INTERNAS, COM DESEMPENADEIRA DENTADA. ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014                                                          | M <sup>2</sup> | 259,85  |
| 73548 | ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, INCLUSO ADITIVO IMPERMEABILIZANTE                                                                                                                                  | M <sup>3</sup> | 18,6872 |
| 87299 | ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA MÉDIA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_06/2014                                                                                                             | M <sup>3</sup> | 5,4999  |
| 97622 | DEMOLICAO DE ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS S/REAPROVEITAMENTO                                                                                                                                                              | M <sup>3</sup> | 3,55355 |
|       | <b>VERGAS E CONTRAVERGAS</b>                                                                                                                                                                                              |                |         |
| 93182 | VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016                                                                                                                                                           | M              | 178,2   |
| 93194 | CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016                                                                                                                                                 | M              | 168,6   |
|       | <b>REVESTIMENTOS</b>                                                                                                                                                                                                      |                |         |
| 88497 | APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/20                                                                                                                                                    | M <sup>2</sup> | 236,83  |
| 88487 | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014                                                                                                                                  | M <sup>2</sup> | 392,83  |

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 272/45/2021.

CAT nº 5757/2021 de 16/09/2021, página 5 de 9



**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE RELAÇÕES PÚBLICAS,**  
**DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E PROJETOS**



|            |                                                                                                                                                                                                                                       |     |        |
|------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|
| 88486      | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014                                                                                                                                                      | M²  | 155,26 |
| 87273      | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014                                             | M²  | 37,38  |
| 73739/001  | PINTURA ESMALTE ACETINADO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS                                                                                                                                                                                     | M²  | 37,8   |
| 84662      | PINTURA COM TINTA PROTETORA ACABAMENTO ALUMINIO, DUAS DEMAOS SOBRE SUPERFICIE METALICA                                                                                                                                                | M²  | 3,2    |
|            | <b>DIVISÓRIAS</b>                                                                                                                                                                                                                     |     |        |
| 96359      | PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, COM VÃOS AF_06/2017_P                                                                               | M²  | 77,87  |
| 96113      | FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_05/2017_P M2                                                                                                                                                                  | M²  | 155,26 |
|            | <b>IMPERMEABILIZAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                              |     |        |
| 73872/2    | IMPERMEABILIZACAO COM PINTURA A BASE DE RESINA EPOXI ALCATRAO, DUAS DEMAOS                                                                                                                                                            | M²  | 85,43  |
| 5968       | IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA (MEDIA), TRACO 1:3, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E=2CM.                                                                                                            | M²  | 23,95  |
|            | <b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>                                                                                                                                                                                                          |     |        |
| composição | SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS                                                                                                                                                                                                     | VB  | 1      |
|            | <b>INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS</b>                                                                                                                                                                                                        |     |        |
| composição | SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS                                                                                                                                                                                                   | VB  | 1      |
| 88503      | CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS, COM ACESSÓRIOS                                                                                                                                                                              | UNI | 3      |
| 74198/002  | SUMIDOURO EM ALVENARIA DE TIJOLO CERAMICO MACIÇO DIAMETRO 1,40M E ALTURA 5,00M, COM TAMPA EM CONCRETO ARMADO DIAMETRO 1,60M E ESPESSURA 10CM                                                                                          | UNI | 1      |
| 95463      | FOSSA SÉPTICA EM ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO MACIÇO, DIMENSÕES EXTERNAS DE 1,90X1,10X1,40 M, VOLUME DE 1.500 LITROS, REVESTIDO INTERNAMENTE COM MASSA ÚNICA E IMPERMEABILIZANTE E COM TAMPA DE CONCRETO ARMADO COM ESPESSURA DE 8 CM | UNI | 1      |
|            | <b>INSTALAÇÕES AR COMPRIMIDO E VÁCUO (CAIXA UTILIDADES ODONTO)</b>                                                                                                                                                                    |     |        |

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 272745/2021.

CAT nº 5757/2021 de 16/09/2021, página 6 de 9





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE RELAÇÕES PÚBLICAS,**  
**DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E PROJETOS**



|            |                                                                                                                                                                                                                                                  |      |        |
|------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|
| 73798/001  | DUTO ESPIRAL FLEXIVEL SINGELO PEAD D=50MM(2") REVESTIDO COM PVC COM FIO GUIA DE ACO GALVANIZADO, LANCADO DIRETO NO SOLO, INCL CONEXOES                                                                                                           | M    | 9      |
| 92320      | TUBO EM COBRE RÍGIDO, DN 15 CLASSE E, SEM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015                                                                                                                     | M    | 9      |
|            | <b>LÓGICA E TELEFONE</b>                                                                                                                                                                                                                         |      |        |
|            | SERVIÇOS DE LÓGICA E ANTENA                                                                                                                                                                                                                      | VB   |        |
|            | <b>ESQUADRIAS</b>                                                                                                                                                                                                                                |      |        |
| 90844      | KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015 | UNID | 10     |
| 73838/001  | PORTA DE VIDRO TEMPERADO, 0,9X2,10M, ESPESSURA 10MM, INCLUSIVE ACESSORIOS                                                                                                                                                                        | UNID | 4      |
| 72118      | VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 6MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDACAO                                                                                                                                                  | M²   | 24,56  |
| 94575      | JANELA DE ALUMÍNIO MAXIM-AR, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, VEDAÇÃO COM ESPUMA EXPANSIVA PU, COM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016                                                                                                                          | M²   | 18,35  |
| 91341      | PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015                                                                                                                           | M²   | 1,89   |
|            | <b>COBERTURA</b>                                                                                                                                                                                                                                 |      |        |
| composição | ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA METÁLICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.                                                                                                                                               | M²   | 178,57 |
| 94213      | TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2016                                                                                                                                                   | M²   | 153,19 |
| 75220      | CUMEEIRA EM PERFIL ONDULADO DE ALUMÍNIO                                                                                                                                                                                                          | M    | 21,75  |
| 94228      | CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016                                                                                                                                    | M    | 45     |
| 94227      | CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016                                                                                                                                    | M    | 56     |

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 272745/2021.

CAT nº 5757/2021 de 16/09/2021, página 7 de 9





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE RELAÇÕES PÚBLICAS,**  
**DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E PROJETOS**



|           |                                                                                                                                                                                                                                                     |      |        |
|-----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|
| 94231     | RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016                                                                                                                                                 | M    | 67,3   |
| 94225     | ISOLAMENTO TERMOACÚSTICO COM LÃ MINERAL NA SUBCOBERTURA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016                                                                                                                                                    | M²   | 153,17 |
| 94225     | ISOLAMENTO TERMOACÚSTICO COM LÃ MINERAL NA SUBCOBERTURA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016                                                                                                                                                    | M²   | 153,17 |
|           | <b>LOUÇASEMETAIS</b>                                                                                                                                                                                                                                |      |        |
| 86889     | BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO PARA PIA DE COZINHA 1,50 X 0,60 M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013                                                                                                                                           | UNID | 1      |
| 86900     | CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013                                                                                                                                                                     | UNID | 1      |
| 86911     | TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013                                                                                                                        | UNID | 1      |
| 93396     | BANCADA GRANITO CINZA POLIDO 0,50 X 0,60M, INCL. CUBA DE EMBUTIR OVAL LOUÇA BRANCA 35 X 50CM, VÁLVULA METAL CROMADO, SIFÃO FLEXÍVEL PVC, ENGATE 30CM FLEXÍVEL PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_12/201 | UNID | 2      |
| 86906     | TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013                                                                                                                                      | UNID | 8      |
| 86903     | LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013 (OBS.: INCLUSO LAVATÓRIO DE CANTO PNE COMPLETO, CONSIDERANDO VALORES APROXIMADOS)                                                 | UNID | 4      |
| 86904     | LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013                                                                                                                                                | UNID | 4      |
| 95472     | VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2016                                                     | UNID | 2      |
| 74072/002 | CORRIMAO EM TUBO ACO GALVANIZADO 2 1/2" COM BRACADEIRA                                                                                                                                                                                              | M    | 8,2    |
|           | <b>LIMPEZA</b>                                                                                                                                                                                                                                      |      |        |
| 9537      | LIMPEZA FINAL DA OBRA                                                                                                                                                                                                                               | M2   | 178,57 |
|           | <b>CERCATERRENO+PORTAO METALICO</b>                                                                                                                                                                                                                 |      |        |

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 272745/2021.

CAT nº 5757/2021 de 16/09/2021, página 8 de 9





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE RELAÇÕES PÚBLICAS,**  
**DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E PROJETOS**



|           |                                                                                                                                          |    |      |
|-----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------|
| 74142/004 | CERCA COM MOURÕES DE CONCRETO, SEÇÃO "T" PONTA INCLINADA, 10X10 CM ESPAÇAMENTO DE 3M, CRAVADOS 0,50 M, COM 11 FIOS DE ARAME FARPADO Nº16 | M  | 14,5 |
| 74238/002 | PORTAO EM TELA ARAME GALVANIZADO N.12 MALHA 2" E MOLDURA EM TUBOS DE AÇO COM DUAS FOLHAS DE ABRIR, INCLUSO FERRAGENS                     | M2 | 3,96 |
| 74064/002 | FUNDO ANTICORROZIVO A BASE DE OXIDO DE FERRO (ZARCÃO) UMA DEMÃO                                                                          | M2 | 7,92 |
| 73924/003 | PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMÃOS, SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA                                                                            | M2 | 7,92 |

Cerro Azul, 01 de setembro de 2021.

Dinaelinh Jaquetti  
CREA PR 127339/D  
Engenheira Civil

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR: <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 272145/2021.

CAT nº 5757/2021 de 16/09/2021, página 9 de 9





Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

**CREA-PR**

Certidão de Acervo  
Técnico com  
Atestado

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

5760/2021

Atividade concluída

Folha nº 1  
Assinatura

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional LUANA MENEGUEL DEPETRIS referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: LUANA MENEGUEL DEPETRIS

RNP: 1713112949

Registro: PR-138417/D

Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL

Número da ART: 20192485990 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO  
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 29/05/2019 Baixada em: 16/12/2019 Forma de registro: Inicial  
Participação técnica: Individual  
Empresa contratada: BOUARD & BOUARD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUCU CNPJ: 95.422.846/0001-26

Rua: AVENIDA CRISPIM FURQUIM DE SIQUEIRA Nº: 1800

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: ITAPERUCU UF: PR CEP: 83560-000

Contrato: 12/2019 celebrado em 21/02/2019

Valor do contrato: R\$ 188.536,34 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Dimensão: 755,42 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: AVENIDA ANITA GARIBALDE Nº: 502

Bairro: CENTRO

Cidade: ITAPERUCU

UF: PR

CEP: 83560-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 21/02/2019 Conclusão efetiva: 18/09/2019

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: EMPREITADA, Atividade Técnica: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO, Área de Competência: EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL, Tipo de Obra/Serviço: EDIFICAÇÕES DE ESPORTE QUALQUER ÁREA, Serviço Contratado: EXECUÇÃO

Observações:

ART REFERENTE A EXECUÇÃO DE ADEQUAÇÕES NA REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 3 ACADEMIAS AO LIVRE, A SER INSTALADAS NOS BAIRROS: JARDIM ITAÚ, SANTA MARIA E CAPINZAL

Observações da certidão:

O atestado apresentado não atende aos itens mínimos previstos no anexo IV da Resolução 1.025/2009 do Confea, pois: a) o período informado está divergente ao informado pela profissional na baixa da ART. b) não consta o cargo/função do signatário. c) falta no endereço da obra, a numeração e bairros. O atestado está registrado apenas para atividades técnicas constantes da ART. O atestado anexado foi assinado eletronicamente. O Crea-PR certifica os dados constantes da ART.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 5760/2021

14/12/2021 10:02



**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná



**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná





Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

**CREA-PR**

Certidão de Acervo  
Técnico com  
Atestado

5760/2021

Atividade concluída



A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 272750/2021.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br> / Certidões Públicas, informando o número do protocolo: 272750/2021.

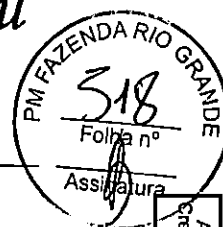
CAT nº 5760/2021 de 16/09/2021, página 2 de 5





# Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 95.422846/0001-26



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Prefeitura Municipal de Itaperuçu, inscrita no C.N.P.J sob o nº 95.422.846/0001-26, neste ato representada pela Engenheiro Civil Giovani Cavichiolo CREA 120876/D-PR, vem através desta, certificar que a empresa **BOUARD & BOUARD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME**, CNPJ 09.519.064/0001-78 com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto, 122, centro, município de Cerro Azul, estado do Paraná, executou a obra de **EXECUÇÃO DE ADEQUAÇÕES NA REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÃO DE 3 ACADEMIAS DE SAÚDE AO AR LIVRE** do município de Itaperuçu, conforme descrições, detalhamento e pormenorizações de acordo e constantes no projeto técnico.

### Dados da Obra / Serviço:

Contrato nº 012/2019;

ART nº 20192485990;

Profissional Responsável: **Engenheira Civil – LUANA MENEGUEL DEPETRIS – CREA PR 138.417/D, RNP 1713112949;**

Objeto de Contrato: Reforma Quadra Poliesportiva e instalação de equipamentos e instalação de Três Academias de Saúde ao Ar Livre

Local de execução: Avenida Anita Garibaldi, CEP 83.560-000, Centro, Itaperuçu, Paraná;

Período de execução: 21 de fevereiro de 2019 a 18 de novembro de 2019;

Área da obra: 755,42 M².

### PLANILHA DE SERVIÇOS

| ITEM | CÓDIGO DO SERVIÇO | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO                                         | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE A EXECUTADA |
|------|-------------------|--------------------------------------------------------------|-------------------|------------------------|
|      |                   | <b>ORÇAMENTO QUADRA POLIESPORTIVA</b>                        |                   |                        |
| 1    |                   | <b>GUARDA-CORPO / CORRIMAO -QUADRA</b>                       |                   |                        |
| 1.1  | 74072/3           | CORRIMAO EM TUBO ACO GALVANIZADO 1 1/4" COM BRACADEIRA       | M                 | 28,56                  |
| 2    |                   | <b>DRENAGEM -QUADRA</b>                                      |                   |                        |
| 2.1  | 83671             | TUBO PVC DN 100 MM PARA DRENAGEM - FORNECIMENTO E INSTALACAO | M                 | 25,00                  |

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 272/50/2021.

CAT nº 5760/2021 de 16/09/2021, página 3 de 5



Handwritten signatures and the number 78 in a circle.



# Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 95.422846/0001-26



|     |          |                                                                                                                                                                                                     |    |        |
|-----|----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|
| 2.2 | 74104/1  | CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO 60X60X60CM, REVESTIDA INTERNAMENTO COM BARRA LISA (CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:4) E=2,0CM, COM TAMPA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO E FUNDO DE CONCRETO 15MPA | UN | 2,00   |
| 3   |          | <b>PINTURA -QUADRA</b>                                                                                                                                                                              |    |        |
| 3.1 | 73865/1  | FUNDO PREPARADOR PRIMER A BASE DE EPOXI, PARA ESTRUTURA METALICA, UMA DEMAOS, ESPESSURA DE 25 MICRA.                                                                                                | M2 | 8,82   |
| 3.2 | 88485    | APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO                                                                                                                                           | M2 | 39,91  |
| 3.3 | 73924/1  | PINTURA ESMALTE ALTO BRILHO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA                                                                                                                                 | M2 | 8,82   |
| 3.4 | 88489    | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE, DUAS DEMAOS                                                                                                                         | M2 | 39,91  |
| 3.5 | 79500/2  | PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO, TRES DEMAOS                                                                                                                                                     | M2 | 81,64  |
| 3.6 | 79467    | PINTURA COM TINTA A BASE DE BORRACHA CLORADA , DE FAIXAS DE DEMARCAÇÃO, EM QUADRA POLIESPORTIVA, 5 CM DE LARGURA.                                                                                   | ML | 460,36 |
| 3.7 | 79465    | PINTURA COM TINTA A BASE DE BORRACHA CLORADA, 2 DEMAOS                                                                                                                                              | M2 | 755,42 |
| 3.8 | 84665    | PINTURA ACRILICA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM PISO CIMENTADO                                                                                                                                      | M2 | 6,00   |
|     |          |                                                                                                                                                                                                     |    |        |
|     |          | <b>ORÇAMENTO ACADEMIAS</b>                                                                                                                                                                          |    |        |
| 1   |          | <b>SERVIÇOS PRELIMINARES -ACADEMIAS</b>                                                                                                                                                             |    |        |
| 1.1 | 74209/1  | PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO                                                                                                                                                           | M2 | 12,00  |
| 1.2 | 73948/16 | LIMPEZA MANUAL DO TERRENO (C/ RASPAGEM SUPERFICIAL)                                                                                                                                                 | M2 | 103,50 |
| 1.3 | 74077/2  | LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, COM REAPROVEITAMENTO DE 10 VEZES.                                                                                | M2 | 160,00 |
| 2   |          | <b>MOVIMENTO DE TERRA/DEMOLIÇÃO - ACADEMIAS</b>                                                                                                                                                     |    |        |
| 2.1 | 93358    | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS ( ORÇ. ANTIGO 79517/1-ESCAVAVÇÃO MANUAL EM SOLO-PROF ATÉ 1,50M)                                                                                                           | M3 | 7,20   |
| 3   |          | <b>PISO EM CONCRETO -ACADEMIAS</b>                                                                                                                                                                  |    |        |
|     |          | <b>EQUIPAMENTOS</b>                                                                                                                                                                                 |    |        |
| 3.1 | 74076/2  | FORMA TABUA P/ CONCRETO EM FUNDACAO RADIER C/ REAPROVEITAMENTO 5X.                                                                                                                                  | M2 | 16,00  |

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 272750/2021.

CAT nº 5760/2021 de 16/09/2021, página 4 de 5



Handwritten signatures and the number 79 in a circle.



# Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 95.422846/0001-26



|      |         |                                                                                                                                                                                                 |    |        |
|------|---------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|
| 3.2  | 94107   | LASTRO COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016 (ORÇ.ANTIGO 74164/4 LASTRO DE BRITA) | M3 | 4,80   |
| 4    |         | <b>EQUIPAMENTOS - ACADEMIA</b>                                                                                                                                                                  |    |        |
| 4.1  | COTAÇÃO | PEITORAL DUPLO                                                                                                                                                                                  | UN | 3,00   |
| 4.2  | COTAÇÃO | JOGO DE BARRAS                                                                                                                                                                                  | UN | 3,00   |
| 4.3  | COTAÇÃO | SIMULADOR DE CAMINHADA DUPLO CONJUGADO                                                                                                                                                          | UN | 3,00   |
| 4.4  | COTAÇÃO | ESQUI DUPLO CONJUGADO                                                                                                                                                                           | UN | 3,00   |
| 4.5  | COTAÇÃO | ROTAÇÃO VERTICAL DUPLA                                                                                                                                                                          | UN | 3,00   |
| 4.6  | COTAÇÃO | BICICLETA DUPLA                                                                                                                                                                                 | UN | 3,00   |
| 4.7  | COTAÇÃO | ALONGADOR COM TRÊS ALTURAS                                                                                                                                                                      | UN | 3,00   |
| 4.8  | COTAÇÃO | SURF DUPLO                                                                                                                                                                                      | UN | 3,00   |
| 4.9  | COTAÇÃO | ABDOMINAL DUPLO                                                                                                                                                                                 | UN | 3,00   |
| 4.10 | COTAÇÃO | SIMULADOR DE REMO                                                                                                                                                                               | UN | 3,00   |
| 4.11 | COTAÇÃO | TRAVE DE EQUILIBRIO                                                                                                                                                                             | UN | 3,00   |
| 4.12 | COTAÇÃO | PARALELAS                                                                                                                                                                                       | UN | 3,00   |
| 4.13 | COTAÇÃO | BARRA ALTA GIRATÓRIA (PNE)                                                                                                                                                                      | UN | 3,00   |
| 4.14 | COTAÇÃO | ROTAÇÃO C/ DUPLA DIAGONAL (PNE)                                                                                                                                                                 | UN | 3,00   |
| 4.15 | COTAÇÃO | PUXADA ALTA (PNE)                                                                                                                                                                               | UN | 3,00   |
| 4.16 | COTAÇÃO | BANCO SEM ENCOSTO                                                                                                                                                                               | UN | 13,00  |
| 4.17 | COTAÇÃO | LIXEIRA SIMPLES                                                                                                                                                                                 | UN | 9,00   |
| 4.18 | COTAÇÃO | PLACA ORIENTATIVA                                                                                                                                                                               | UN | 6,00   |
| 5    |         | <b>LIMPEZA - ACADEMIA</b>                                                                                                                                                                       |    |        |
| 5.1  | 9537    | LIMPEZA FINAL DA OBRA                                                                                                                                                                           | M2 | 160,00 |

Itaperuçu, 30 de agosto de 2021.

GIOVANI KAZMAREK  
CAVICHIOLO:04530293963  
93963

Assinado de forma digital por  
GIOVANI KAZMAREK  
CAVICHIOLO:04530293963  
Data: 2021.08.30 13:49:47  
-03'00'

Engenheiro Civil Giovani Cavichiolo  
CREA-PR 120876/D  
Departamento de Engenharia

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR: <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 272750/2021.

CAT nº 5760/2021 de 16/09/2021, página 5 de 5



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

**CREA-PR**

Certidão de Acervo  
Técnico com  
Atestado

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

5762/2021

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional LUANA MENEGUEL DEPETRIS referente a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: LUANA MENEGUEL DEPETRIS

RNP: 1713112949

Registro: PR-138417/D

Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL

Número da ART: 1720195165857 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO  
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 24/10/2019 Baixada em: 30/08/2021 Forma de registro: Inicial  
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: BOUARD & BOUARD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO NEGRO CNPJ: 76.002.641/0001-47

Rua: RUA JUVENAL FERREIRA PINTO Nº: 2070

Complemento: Bairro: SEMINÁRIO

Cidade: RIO NEGRO UF: PR CEP: 83880-000

Contrato: 087 celebrado em 20/09/2019

Valor do contrato: R\$ 41.097,49 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: ESTRADA PRINCIPAL DA ROSEIRA Nº: 0

Bairro: SEMINÁRIO

Cidade: RIO NEGRO

UF: PR

CEP: 83880-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 20/09/2019 Conclusão efetiva: 20/02/2020

Finalidade: Esportivo

Proprietário: MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

CNPJ: 76.002.641/0001-47

Atividade Técnica: 1- Execução Execução de obra EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO ARMADO, 539 M2

**Observações:**

ART REFERENTE À EXECUÇÃO DE PISO EM CONCRETO ARMADO PARA QUADRA COBERTA, NA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ DE LIMA.

**Informações complementares:**

O vínculo da profissional com a empresa contratada perante o Crea-PR ocorreu no período de 15/2/2018 a 21/12/2019 e reiniciou em 10/01/2020.

**Observações da certidão:**

O atestado apresentado não atende aos itens mínimos previstos no anexo IV da Resolução 1.025/2009 do Confea, pois: a) o endereço está divergente do informado pela profissional na ART. b) não consta o cargo/função do signatário. c) o nº do contrato está divergente do informado pela profissional na ART. O atestado está registrado apenas para atividades técnicas constantes da ART. O atestado anexado foi assinado eletronicamente. O Crea-PR certifica os dados constantes da ART.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 5762/2021

14/12/2021 10:02

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná



CAT nº 5762/2021 de 16/09/2021, página 1 de 4

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR: <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 272763/2021.



Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

**CREA-PR**

Certidão de Acervo  
Técnico com  
Atestado

5762/2021

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Atividade concluída

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 272763/2021.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 272763/2021.

CAT nº 5762/2021 de 16/09/2021, página 2 de 4



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten number 82]*



# Município de Rio Negro

TRABALHO, FÉ E PERSEVERANÇA



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

**ATESTAMOS**, para os devidos fins, que a empresa **BOUARD & BOUARD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME**, CNPJ 09.519.064/0001-78 com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto, 122, centro, município de Cerro Azul, estado do Paraná, executou para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO**, inscrito no CNPJ 76.002.641/0001-47 sob o regime de empreitada a Preço Global, a obra de **CONSTRUÇÃO DE PISO EM CONCRETO ARMADO PARA QUADRA COBERTA**, área total 539,00 m<sup>2</sup>, na Escola Municipal José de Lima, conforme descrito abaixo:

### Dados da Obra / Serviço:

Contrato nº 141/2018;

ART nº 1720195165857;

Profissional Responsável: **Engenheira Civil – LUANA MENEGUEL DEPETRIS – CREA PR 138.417/D, RNP 1713112949;**

Objeto de Contrato: **CONSTRUÇÃO DE PISO EM CONCRETO ARMADO PARA QUADRA COBERTA**, área total 539m<sup>2</sup>, na Escola Municipal José de Lima, Rio Negro;

Local de execução: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Seminário, CEP 83880-000, Rio Negro, Paraná;

Período de execução: 20 de setembro de 2019 a 20 de fevereiro de 2020;

Área da obra: 539,00 m<sup>2</sup>.

Atestamos ainda, que os serviços prestados atenderam satisfatoriamente, não existindo até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Anexo planilha de serviços.

Rio Negro, 09 de setembro de 2021.

**CHARLES ADRIANO GOMES:784216839**  
34

Assinado de forma digital por  
CHARLES ADRIANO  
GOMES:78421683934  
Dados: 2021.09.09 14:19:36  
-03'00"

Charles Adriano Gomes  
Engenheiro Civil  
CREA PR-30244/D

Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação  
Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Bairro Seminário – Rio Negro/PR. CEP: 83880-000  
Telefone (47) 3642-3280, Ramal 413. E-mail: sosu-rionegro@outlook.com  
[www.rionegro.pr.gov.br](http://www.rionegro.pr.gov.br)

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 272/63/2021.

CAI nº 5762/2021 de 16/09/2021, página 3 de 4



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



# Município de Rio Negro

TRABALHO, FÉ E PERSEVERANÇA



## PLANILHA DE SERVIÇOS

| ITEM     | SERVIÇO                                                                                                                                                                                               | UNIDADE | QTDE   |
|----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|
| <b>1</b> | <b>PISOS</b>                                                                                                                                                                                          |         |        |
| 1.1      | EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE SOLO. AF_09/2017                                                                      | M3      | 162,00 |
| 1.2      | PISO EM CONCRETO 20 MPA USINADI, ESPESSURA 7 CM E JUNTAS SERRADAS 2X2M, INCLUSO POLIMENTO COM DESEMPENADEIRA ELETRICA                                                                                 | M2      | 539,00 |
| 1.3      | ARMAÇÃO EM TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA Q-92, AÇO CA-60, 4,2 MM, MALHA 15X15 CM                                                                                                                      | M2      | 539,00 |
| 1.4      | PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS                                                                                                                                                        | M2      | 539,00 |
| 1.5      | PINTURA ACRILICA DE FAIXAS DE DEMARCAÇÃO EM QUADRA POLIESPORTIVA, 5 CM DE LARGURA                                                                                                                     | M       | 231,00 |
| 1.6      | LIMPEZA DE SUPERFÍCIES COM JATO DE ALTA PRESSAO DE AR E AGUA                                                                                                                                          | M2      | 539,00 |
| <b>2</b> | <b>DRENAGEM</b>                                                                                                                                                                                       |         |        |
| 2.1      | EXECUCAO DE DRENO COM TUBOS DE PVC CORRUGADO FLEXIVEL PERFORADO - DN 100                                                                                                                              | M       | 53,00  |
| 2.2      | ESCAVACAO MECANICA DE VALA EM MATERIAL DE 2A. CATEGORIA ATE 2 M DE PROFUNDIDADE COM UTILIZACAO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA                                                                              | m³      | 4,77   |
| <b>3</b> | <b>PASSEIO</b>                                                                                                                                                                                        |         |        |
| 3.1      | FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE BRITA 2- COMPACTACAO OU APILOAMENTO (CAMADA DE 3 CM)                                                                                                                   | M3      | 2,34   |
| 3.2      | REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA (PARA RECEBIMENTO DO PASSEIO)                                                                                                          | M2      | 78,00  |
| 3.3      | EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. JÁ INCLUIDOS OS SARRAFOS PARA FORMA - AF_07/2016 (ESPESSURA 5 CM) | M3      | 3,90   |
| <b>4</b> | <b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>                                                                                                                                                                          |         |        |
| 4.1      | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015                                                                         | M       | 192,00 |
| 4.2      | ELETRODUTO FLEXIVEL PLANO EM PEAD, COR PRETA E LARANJA, DIAMETRO 40 MM                                                                                                                                | M       | 55,00  |
| 4.3      | ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA BIFÁSICA 50a <b>PADRÃO CELESC</b>                                                                                                                                         | conj    | 1,00   |
| 4.4      | RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIAMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015                                                                                                      | M       | 6,00   |
| 4.5      | RASGO EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015                                                                                                     | M       | 15,00  |
| 4.6      | CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40 COM TAMPA E DRENO BRITA                                                                                                                                                    | UM      | 3,00   |

Rio Negro, 9 de setembro de 2021.

CHARLES ADRIANO  
GOMES:784216839  
34

Assinado de forma digital por  
CHARLES ADRIANO  
GOMES:78421683934  
Data: 2021.09.09 14:20:07  
-03'00'

Charles Adriano Gomes  
Engenheiro Civil  
CREA PR-30244/D

Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação  
Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Bairro Seminário - Rio Negro/PR. CEP: 83880-000  
Telefone (47) 3642-3280, Ramal 413. E-mail: sosu-rionegro@outlook.com  
[www.rionegro.pr.gov.br](http://www.rionegro.pr.gov.br)

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do  
Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número  
do protocolo: 272763/2021.

CAT nº 5762/2021 de 16/09/2021, página 4 de 4



Handwritten signatures and stamps at the bottom right of the page.





Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

**CREA-PR**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo  
Técnico com  
Atestado

5981/2021

Atividade concluída



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional LUANA MENEGUEL DEPETRIS referente à (s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **LUANA MENEGUEL DEPETRIS**

RNP: 1713112949

Registro: **PR-138417/D**

Título profissional: **ENGENHEIRA CIVIL**

Número da ART: **20183267048** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**

Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 19/07/2018 Baixada em: 16/12/2019 Forma de registro: Inicial  
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **BOUARD & BOUARD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL** CNPJ: 76.105.584/0001-21

Rua: **RUA XV DE NOVEMBRO Nº: 1458**

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **TIJUCAS DO SUL** UF: PR CEP: 83190-000

Contrato: **celebrado em 04/07/2018**

Valor do contrato: **R\$ 30.444,96** Tipo de contratante: Não informado

Dimensão: **267,17** Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **RUA SÃO MARCELINO CHAMPAGNAT Nº: 231**

Bairro: **ESPAÇO MUNICIPAL LAGOA**

Cidade: **TIJUCAS DO SUL**

UF: PR

CEP: 83190-000

Coordenadas Geográficas: **-25,954472 x -49,222453**

Data de início: **04/07/2018** Conclusão efetiva: **04/10/2018**

Finalidade: **Outro**

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **EMPREITADA**, Atividade Técnica: **COORDENAÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **EDIFICAÇÕES PÚBLICAS QUALQUER ÁREA**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO**

Observações:

ART REFERENTE À AMPLIAÇÃO DE META FÍSICA DO CONTRATO 1008910-41/2013 JUNTO AO MINISTÉRIO DO TURISMO - PROGRAMA DE APOIO A INFRAESTRUTURA TURÍSTICA.

ÁREAS CONTEMPLADAS:

17,50M2 DE COBERTURA (TOLDO)

1,02 M2 DE GRADIL METÁLICO

12,65M2 DE DIVISÓRIAS EM GRANITO

112,00M2 DE EXECUÇÃO DE PISO TÁTIL

65,50 M2 DE EXECUÇÃO DE ESTACIONAMENTO

58,00 M2 DE EXECUÇÃO DE CALÇADA

Informações complementares:

O vínculo do profissional com a empresa contratada perante o Crea-PR iniciou em 15/02/2018.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 5981/2021

14/12/2021 10:02

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR: <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 204528/2021.

CAT nº 5981/2021 de 23/09/2021 - página 1 de 4



Handwritten signatures and initials.



Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

**CREA-PR**

Certidão de Acervo  
Técnico com  
Atestado

5981/2021

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Atividade concluída

Folha nº

Assinatura

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 284528/2021.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br>, Consulhas Públicas, informando o número do protocolo: 284528/2021.

CAT nº 5981/2021 de 23/09/2021, página 2 de 4



**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067  
[www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)



**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

526



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL**  
**ENGENHARIA**



**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

**ATESTAMOS**, para os devidos fins, que a empresa **BOUARD & BOUARD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME**, CNPJ 09.519.064/0001-78 com sede: à Rua Marechal Floriano Peixoto, 122, centro, município de Cerro Azul, estado do Paraná, executou para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL**, inscrito no CNPJ 76.105.584/0001-21, sob o regime de empreitada a Preço Global, a obra de **REPROGRAMAÇÃO DO CENTRO DE CONVENÇÕES**, conforme descrito abaixo:

**Dados da Obra / Serviço:**

Contrato nº 041/2018;

ART nº 20183267048;

Profissional Responsável: **Engenheira Civil – LUANA MENEGUEL DEPETRIS**,  
**CREA PR 138.417/D, RNP 1713112949;**

Objeto de Contrato: **Reprogramação do Centro de Convenções**

Local de execução: Rua São Marcelino Champagnat, 321, CEP 83.119-000, Espaço Municipal Lagoa, Tijucas do Sul, Paraná;

Período de execução: 04 de Julho de 2018 a 04 de Outubro de 2018;

Área da obra: 267,17 m².

**Atestamos ainda**, que os serviços prestados atenderam satisfatoriamente, não existindo até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

**Anexo planilha de serviços.**

Tijucas do Sul, 21 de setembro de 2021.

**Alexander Versalli Pereira**  
**Engenheiro Civil**  
**CREA: 52.101/D-PR**  
**Prefeitura Municipal de Tijucas do Sul**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL ENGENHARIA



## PLANILHA DE SERVIÇOS

| ITEM     | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO                                                                                                                                                                                                                            | UNIDADE DE MEDIDA | QTDE.  |
|----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|--------|
| <b>1</b> | <b>SERVIÇOS GERAIS</b>                                                                                                                                                                                                                          |                   |        |
| 1.1      | ESTRUTURA METÁLICA EM TESOURAS OU TRELICAS VAO LIVRE DE 12M, FORNECIMENTO E MONTAGEM, NÃO SENDO CONSIDERADOS OS FECHAMENTOS METÁLICOS, AS COLUNAS, OS SERVIÇOS GERAIS EM ALVENARIA E CONCRETO, AS TELHAS DE COBERTURA E A PINTURA DE ACABAMENTO | M2                | 17,50  |
| 1.2      | POLICARBONATO ALVEOLAR EM ARCO PARA COBERTURA DE ABRIGO, INCLUSIVE APLICAÇÃO SOBRE ESTRUTURA DE ALUMÍNIO                                                                                                                                        | M2                | 17,50  |
| 1.3      | TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 300MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO) AF 12/2015                                                             | M                 | 10,35  |
| 1.4      | TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE PS, MACHO/FEMEA, DN 300MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)                                                                                                                                                      | M                 | 10,35  |
| 1.4      | GRADIL DE ALUMÍNIO ANODIZADO TIPO BARRA CHATA                                                                                                                                                                                                   | M2                | 1,02   |
| 1.6      | DIVISÓRIA EM MARMORITE, ESPESSURA 35MM, CHUMBAMENTO NO PISO E PAREDE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, POLIMENTO MANUAL, EXCLUSIVE FERRAGENS                                                                                                    | M2                | 12,65  |
| 1.7      | PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETÂNGULAR, 20 X 40 CM, EM PVC 2MM ANTI-CHAMAS (SÍMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 13434)                                                                          | UN                | 3,00   |
|          |                                                                                                                                                                                                                                                 |                   |        |
| <b>2</b> | <b>MELHORIAS DE ACESSO</b>                                                                                                                                                                                                                      |                   |        |
| 2.1      | LIMPEZA MANUAL DO TERRENO (C/ RASPAGEM SUPERFICIAL)                                                                                                                                                                                             | M2                | 75,00  |
| 2.2      | EXECUÇÃO DE PATIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETÂNGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM, AF 12/2015                                                                                                                  | M2                | 75,00  |
| 2.3      | EXECUÇÃO DE PATIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETÂNGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM, AF 12/2015                                                                                                               | M2                | 115,80 |
| 2.4      | EXECUÇÃO DE PATIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETÂNGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM, AF 12/2015                                                                                                               | M2                | 58,00  |

Tijucas do Sul, 21 de setembro de 2021.

Alexander Versalli Pereira  
Engenheiro Civil  
CREA: 52.101/D-PR  
Prefeitura Municipal de Tijucas do Sul

JD CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 18.610.471/0001-87

TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2021

Protocolo nº 60870/2021

Processo Administrativo nº. 217/2021

Tipo: Menor Preço – Global



**ANEXO X**

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande Tomada de Preços 003/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para conclusão da construção de Centro Municipal de Educação Infantil no bairro Gralha Azul – Jardim Palmeira, no município de Fazenda Rio Grande.

Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitações:

Declaramos que a proponente JD CONSTRUTORA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.610.471/0001-87:

**JD CONSTRUTORA LTDA**

- a) Manterá, durante toda a execução da obra, no mínimo, um Profissional indicando que atuará como Responsável Técnico;
- b) Para fins de contratação, comprovará através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho acompanhada da Ficha Registro de Empregado da Empresa que o(s) profissional(s) indicado(s) como Responsável(is) Técnico(s), pertence(m) ao quadro permanente da empresa. Caso o(s) Profissional (is) em questão seja(m) proprietário(s) da empresa, deverá fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos (estatuto, contrato social ou documento equivalente);
- c) Para fins de contratação, indicará um Profissional que atuará como Engenheiro Preposto, sujeitando-se, em caso de descumprimento, à aplicação da penalidade prevista na cláusula Décima Sexta, parágrafo sexto, da Minuta do Contrato (Anexo XVII);
- d) Manterá o pessoal técnico e equipamentos declarados na habilitação durante toda a execução do objeto desta licitação;

RUA ANTÔNIO ELIZEU BELO, 41 CEP: 83.430-000 CAMPINA GRANDE DO SUL - PARANÁ

*[Handwritten signatures and initials]*

JD CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 18.610.471/0001-87

e) Assume inteira a responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços

Curitiba, 16 de dezembro de 2021.

DANIEL TEIXEIRA  
DE CARVALHO  
00666286957

DANIEL TEIXEIRA DE CARVALHO – Sócio Administrador  
RG nº 6.361.687-7  
CPF nº 006.662.869-57



# JD CONSTRUTORA LTDA

RUA ANTÔNIO ELIZEU BELO, 41 CEP: 83.430-000 CAMPINA GRANDE DO SUL - PARANÁ

Handwritten marks and signatures at the bottom right, including a circled '90' and a signature.

JD CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 18.610.471/0001-87

TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2021

Protocolo nº 60870/2021

Processo Administrativo nº. 217/2021

Tipo: Menor Preço – Global



## ANEXO XII

Objeto: Contratação de empresa especializada para conclusão da construção de Centro Municipal de Educação Infantil no bairro Gralha Azul – Jardim Palmeira, no município de Fazenda Rio Grande.

Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitações:

**JD CONSTRUTORA LTDA**  
O signatário da presente, o senhor DANIEL TEIXEIRA DE CARVALHO, representante legalmente constituído da proponente JD CONSTRUTORA LTDA declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Curitiba, 16 de dezembro de 2021.

DANIEL TEIXEIRA DE CARVALHO  
00666286957

DANIEL TEIXEIRA DE CARVALHO – Sócio Administrador  
RG nº 6.361.687-7  
CPF nº 006.662.869-57

TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2021

Protocolo nº 60870/2021

Processo Administrativo nº. 217/2021

Tipo: Menor Preço – Global



## ANEXO XIII

RELAÇÃO MÍNIMA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS QUE DEVERÃO SER DISPONIBILIZADOS NA OBRA.

Objeto: Contratação de empresa especializada para conclusão da construção de Centro Municipal de Educação Infantil no bairro Gralha Azul – Jardim Palmeira, no município de Fazenda Rio Grande.

Município: FAZENDA RIO GRANDE.

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS / EQUIP.                                                                                                                                               | QUANT |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|
| 1    | FORD F4000                                                                                                                                                                    | 1     |
| 2    | VOLKSWAGEN GOL                                                                                                                                                                | 1     |
| 3    | BETONEIRA 400 L                                                                                                                                                               | 2     |
| 4    | CONJUNTO COMPLETO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS MANUAIS<br>(furadeira, riscadeira, vibrador para concreto, serra circular, martelo, colher de pedreiro, desempenadeira, etc.) | 4     |
| 5    | ROMPEDOR PROF. BOSCH                                                                                                                                                          | 1     |
| 6    | COMPACTADOR DE SOLO TIPO SAPO                                                                                                                                                 | 1     |
| 7    | PLACA VIBRATÓRIA                                                                                                                                                              | 1     |

Declaramos ainda que forneceremos todos os veículos, equipamentos e ferramentas que tornarem-se necessários para a completa e perfeita execução dos serviços.

Curitiba, 16 de dezembro de 2021.

DANIEL TEIXEIRA DE CARVALHO  
Assinado digitalmente por DANIEL TEIXEIRA DE CARVALHO  
DN: cn=DANIEL TEIXEIRA DE CARVALHO, o=DANIEL TEIXEIRA DE CARVALHO, ou=JD CONSTRUTORA LTDA, ou=FAZENDA RIO GRANDE, ou=PR, c=BR, email=daniel.teixeira@jdconstrutora.com.br, serial=1, version=3  
00666286957

DANIEL TEIXEIRA DE CARVALHO – Sócio Administrador  
RG nº 6.361.687-7  
CPF nº 006.662.869-57

RUA ANTÔNIO ELIZEU BELO, 41 CEP: 83.430-000 CAMPINA GRANDE DO SUL - PARANÁ

Handwritten signatures and initials, including a circled '92'.



CNPJ: 18.610.471/0001-87

**Tipo: Menor Preço – Global**



## DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

Declaramos para os devidos fins e direito e sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS nº. 003/2021, instaurado pela Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande, que:

Possuímos pleno conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceitamos como válida a situação em que se encontra assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante, para conclusão da construção de Centro Municipal de Educação Infantil no bairro Gralha Azul – Jardim Palmeira, no município de Fazenda Rio Grande.

**DANIEL TEIXEIRA**  
Assinado digitalmente por DANIEL TEIXEIRA DE  
**DE CARVALHO:**  
CARVALHO@GOGGESSIST7  
0066662869577  
CNPJ: 08.908.000/0001-01, CNAIC CERTIFICA MINUS v5,  
CUIP=018175030101, CNAIC/CERTIFICADO PDI n.  
1, C/DANIEL TEIXEIRA DE CARVALHO@GOGGESSIST7  
Razão: Essem e autor deste documento  
Localização: CURITIBA-PR  
Data: 2021-12-15 18:25:19

DANIEL TEIXEIRA DE CARVALHO – Sócio Administrador  
RG nº 6.361.687-7  
CPF nº 006.662.869-57

RUA ANTÔNIO ELIZEU BELO, 41 CEP: 83.430-000 CAMPINA GRANDE DO SUL - PARANÁ

93

TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2021

Protocolo nº 60870/2021

Processo Administrativo nº. 217/2021

Tipo: Menor Preço – Global



## ANEXO IV

## DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de  
Fazenda Rio Grande.

Declaramos para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do  
procedimento de licitação, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS nº. 003/2021,  
instaurado pela Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande, que:

- a) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos  
apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se fizerem necessárias;
- b) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de contratação, em  
compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e  
qualificação exigidas na licitação;
- c) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais  
reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes  
sobre a execução do objeto, em função de alterações de legislação pertinente,  
publicadas durante a vigência do contrato;
- d) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº. 8.078 – Código  
de Defesa do Consumidor, bem como ao edital e anexo, realizado pela Prefeitura de  
Fazenda Rio Grande.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Curitiba, 16 de dezembro de 2021.

DANIEL TEIXEIRA  
DE CARVALHO  
00666286957

Assinado digitalmente por DANIEL TEIXEIRA DE  
CARVALHO 00666286957  
DN: CN=DANIEL TEIXEIRA DE CARVALHO, OU=AC CERTIFICADA  
MINAS v1.0, OU=201817350001718, OU=Presencial,  
OU=Certificado PF A1, CN=DANIEL TEIXEIRA DE  
CARVALHO 00666286957  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: CURITIBA-PR  
Data: 2021.12.15 18:25:30  
Foxit Reader Versão: 9.3.0

DANIEL TEIXEIRA DE CARVALHO – Sócio Administrador  
RG nº 6.361.687-7  
CPF nº 006.662.869-57

RUA ANTÔNIO ELIZEU BELO, 41 CEP: 83.430-000 CAMPINA GRANDE DO SUL - PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2021

Protocolo nº 60870/2021

Processo Administrativo nº. 217/2021

Tipo: Menor Preço – Global



**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE MICRO EMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Em conformidade com a Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, Capítulo II, Artigo 3º  
“Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas  
de pequeno porte a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei  
nº10. 406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas  
Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas...”

JD CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita No CNPJ/MF  
sob nº 18.610.471/0001-87 com sede na Rua Antônio Elizeu Bello, 41,  
Campina Grande do Sul, através de seu representante legal, para os fins da Lei  
Complementar nº1238, de 14/12/2006, DECLARA estar inscrita na condição de:

☒ microempresa – receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e  
sessenta mil reais);

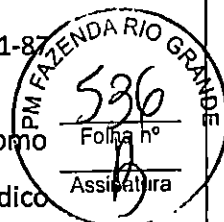
☐ empresa de pequeno porte – receita anual superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e  
sessenta mil reais); e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e  
oitocentos mil reais);

DECLARA que até a data da abertura do certame a empresa está registrada como  
Microempresa ou Empresa de pequeno porte no Registro de Empresas Mercantis ou  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

DECLARA igualmente que:

- I. Do seu capital não participa outra pessoa jurídica;
- II. Que não é filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa  
jurídica com sede no exterior;

Handwritten signatures and initials, including a large 'S' and 'AS' in a circle.



III. De seu capital social não participa pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 1233/2006, ou, embora havendo participação, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº123/2006;

IV. Não possui titular ou sócio que participe com mais de 10%% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº123/2006;

V. Não possui sócio ou titular administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

VI. Não é constituída sob a forma de cooperativas, salvo de consumo;

VII. Não participa do capital de outra pessoa jurídica;

VIII. Não exerce atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento ou de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX. Não é resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X. Não é constituída sob a forma de sociedade por ações;

Por fim, DECLARA, que está ciente que a inverdade relativa as declarações ora prestadas, sujeita a Declarante às penalidades legais, dentre elas a exclusão do certame licitatório. Sem mais, subscrevemo-nos, Atenciosamente,

Curitiba, 16 de dezembro de 2021.

DANIEL TEIXEIRA DE CARVALHO  
00666286957

Assinado digitalmente por DANIEL TEIXEIRA DE CARVALHO  
CPF: 00666286957  
Data: 2021-12-16 16:33:28  
Folha: 1 de 1

DANIEL TEIXEIRA DE CARVALHO – Sócio Administrador  
RG nº 6.361.687-7  
CPF nº 006.662.869-57

JD CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 18.610.471/0001-87

TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2021

Protocolo nº 60870/2021

Processo Administrativo nº. 217/2021

Tipo: Menor Preço – Global



**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO**

Através da presente, declaramos expressamente que a Empresa

JD CONSTRUTORA LTDA, CNPJ/MF sob nº 18.610.471/0001-87, não é declarada inidônea; não está suspensa do direito de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, em suas esferas federal, estadual e municipal nos termos do art. 87, Incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93;

**JD CONSTRUTORA LTDA**  
não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei nº. 8666/93 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

Declaramos ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada, por escrito, à Comissão Permanente de Licitações do Município de Fazenda Rio Grande.

Curitiba, 16 de dezembro de 2021.

DANIEL TEIXEIRA  
DE CARVALHO  
00666286957

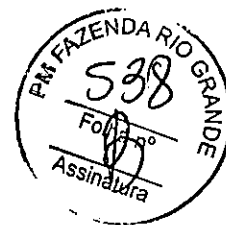
Assinado digitalmente por DANIEL TEIXEIRA DE CARVALHO 00666286957  
DN: c=BR, ou=Zé, ou=AC CERTIFICA MINAS, ou=D, ou=20181735000178, ou=Presencial, ou=Certificado PP AT, CN=DANIEL TEIXEIRA DE CARVALHO 00666286957  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localizador: CURTIBA-PR  
Data: 2021-12-16 18:28:31  
Foxit Reader Versão: 9.3.0

DANIEL TEIXEIRA DE CARVALHO – Sócio Administrador  
RG nº 6.361.687-7  
CPF nº 006.662.869-57

RUA ANTÔNIO ELIZEU BELO, 41 CEP: 83.430-000 CAMPINA GRANDE DO SUL - PARANÁ

**JOÃO PAULO JACINTO CONSTRUÇÕES**

**CNPJ 18.610.471/0001-87**



**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS LEVANTADAS EM 31/12/2020**

**NOTA 01 – CONTEXTO OPERACIONAL**

A Empresa **JOÃO PAULO JACINTO CONSTRUÇÕES** é uma sociedades por ações de capital aberto, tendo como objetivo principal a Prestação de Serviços .

**NOTA 02 – ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas em obediência aos preceitos da Legislação Comercial e em conformidade aos Princípios da Contabilidade conforme práticas contábeis adotadas no Brasil.

**NOTA 03 – PRINCIPAIS PRATICAS CONTÁBEIS**

**a) REGIME DE ESCRITURAÇÃO**

Foi adotado o regime de competência para o registro das mutações do patrimoniais ocorridas no exercício. A aplicação deste regime implica no reconhecimento dos ingressos, dispêndios e das receitas, custos e despesas quando ganhas ou incorridas, independentemente de seu efetivo recebimento ou pagamento.

**b) DEPRECIAÇÕES**

Os encargos de depreciação foram calculados pelo método linear, com base nas taxas legalmente admitidas registradas a débito dos dispêndios de produção e dos dispêndios e despesas operacionais.

**c) ESTOQUES**

Não trabalhamos com estoques.

**NOTA 04 – CAPITAL SOCIAL**

O capital social é dividido em quotas de valor unitário equivalente a R\$ 1,00 (um real), sendo que cada associado tem direito a um voto, independente do numero de suas quotas.

**NOTA 05 – PROVISÕES CONSTITUÍDAS**

**NO CURTO PRAZO**

**a) PROVISÃO PARA PAGAMENTO DE FÉRIAS E ENCARGOS SOCIAIS S/FÉRIAS**

Estas provisões foram calculadas com base no numero de dias trabalhados, conforme legislação trabalhistas em vigor.

Handwritten signatures and initials in the bottom right corner of the page.

NO LONGO PRAZO

b) VALOR REF. DEPOSITO JUDICIAL

Constituídas para ações trabalhistas ajuizadas contra a empresa, quando da notificação judicial e cujo risco de perda é considerado provável.

NOTA 06 – NATUREZA E FINALIDADE DAS RESERVAS

a) RESERVA PARA AUMENTO DE CAPITAL

Esta reserva foi constituída em 31 de dezembro de 2020, com a retenção das sobras líquidas do exercício e será integralizada ao Capital Social.

| Descrição                       | 31/12/2020 |  |
|---------------------------------|------------|--|
| Reserva para Aumento de capital | 8.000,00   |  |
|                                 |            |  |

NOTA 07 – COMPOSIÇÃO DO ATIVO IMOBILIZADO

No temos composição para o ativo imobilizado.

Assinado digitalmente por DANIEL TEIXEIRA DE  
CARVALHO:00666286957  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CERTIFICA  
MINAS v3, OU=20181735000178, OU=Presencial,  
OU=Certificado PF A1, CN=DANIEL TEIXEIRA  
DE CARVALHO:00666286957  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: CURITIBA-PR  
Data: 2021.12.16 11:12:13  
Foxit Reader Versão: 9.3.0

**DANIEL TEIXEIRA  
DE CARVALHO:**  
00666286957

Diretor

DANIEL TEIXEIRA DE CARVALHO

CPF 006.662.869-57

**ELIZETH RODRIGUES  
PIRES**

LUNARDAN:09343644272

Assinado de forma digital por  
ELIZETH RODRIGUES PIRES  
LUNARDAN:09343644272  
Dados: 2021.12.16 11:07:24 -03'00'

Contador

Elizeth Rodrigues Pires Lunardan

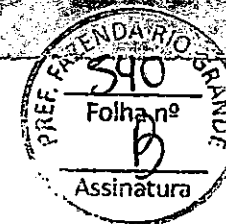
CPF 093.436.442-72

CRC : PR 051384/O



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA  
RUA COMENDADOR ORLANDO CECCON Nº 288, BUTIATUMIRIM COLOMBO - PR  
**TOMADA DE PREÇOS Nº. 003**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ENVELOPE Nº. 01 DOCUMENTOS HABILITAÇÃO



Brioschi Engenharia Ltda - CNPJ 04.649.967/0001-50 Inscrição Estadual Isento  
Rua Comendador Orlando Ceccon nº 288 - Butiatumirim - Colombo - PR - CEP 83414-510 Fone: (41) 3026-6630/3026-6620





SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL  
**BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA**

CNPJ nº. 04.649.967/0001-50

NIRE nº. 41 2 0464735-9

**MARCELO LEAL BRIOSCHI**, brasileiro, maior, casado sob o regime de separação universal de bens, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.792.831-0 SESP/PR e CPF/MF nº. 017.208.369-90, residente e domiciliado em Curitiba-PR, à Rua Vereador Augusto Staben, 46, Bacacheri, CEP: 82515-240 e;

**CANTORINA ODILIA LEAL BRIOSCHI**, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.014.601 SESP/PR e CPF/MF nº. 826.524.579-34, residente e domiciliada em Curitiba-PR, à Rua Vereador Augusto Staben, 46, Bacacheri, CEP: 82515-240.

Únicos componentes da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação de **BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA**, com sede e foro à Rodovia BR 476, Estrada da Ribeira, 60, KM 16, Guaraituba, CEP: 83411-000, Colombo-PR, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41 2 0464735-9 em sessão do dia 29/08/2001, inscrita no CNPJ sob o nº 04.649.967/0001-50, resolvem de comum acordo proceder a presente alteração de contrato social de acordo com as seguintes cláusulas.

**CLAUSULA PRIMEIRA.** O sócio **MARCELO LEAL BRIOSCHI**, brasileiro, maior, casado sob o regime de separação universal de bens, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.792.831-0 SESP/PR e CPF/MF nº. 017.208.369-90, residente e domiciliado em Curitiba-PR, à Rua Vereador Augusto Staben, 46, Bacacheri, CEP: 82515-240, ALTERA seu estado civil conforme certidão em anexo para **MARCELO LEAL BRIOSCHI**, brasileiro, maior, divorciado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.792.831-0 SESP/PR e CPF/MF nº. 017.208.369-90, residente e domiciliado em Curitiba-PR, à Rua Vereador Augusto Staben, 46, Bacacheri, CEP: 82515-240.

**CLAUSULA SEGUNDA: SEDE E FORO:** A sociedade que tinha sua sede e foro à Rodovia BR 476, Estrada da Ribeira, 60, KM 16, Guaraituba, CEP: 83411-000, Colombo-PR, passa para: Rua Comendador Orlando Ceccon, 288, Butiatumirim, CEP: 83414-510, Colombo-PR.

**CLAUSULA TERCEIRA: OBJETO:** A sociedade que tinha por objeto a exploração no ramo de preparação de massa de concreto e argamassa para construção, transmissão e distribuição de energia elétrica, gestão de redes de esgoto, coleta de resíduos não-perigosos, tratamento e disposição de resíduos perigosos, construção de edifícios, rodovias, ferrovias, obras-de-arte especiais, estações e redes de distribuição de energia elétrica, manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas e redes de transportes por dutos, montagem de estruturas metálicas, construção de instalações esportivas e recreativas, preparação de canteiro e limpeza de terreno, perfurações e sondagens, obras de terraplenagem, urbanização - ruas, praças e calçadas, drenagem do solo destinado à construção, demarcação dos locais para construção, rebaixamento de lençóis freáticos, drenagem de terrenos agrícolas ou florestais, instalação e manutenção elétrica, instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes, impermeabilização em obras de engenharia civil, obras de fundações, administração de obras, montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias, concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados, holdings de instituições não-financeiras, atividades de consultoria em gestão empresarial, serviços de engenharia, serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/06/2019 12:08 SOB Nº 20193447150.  
PROTOCOLO: 193447150 DE 19/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11902831880. NIRE: 41204647359.  
BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 24/06/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL  
**BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA**

CNPJ nº. 04.649.967/0001-50

NIRE nº. 41 2 0464735-9



engenharia, aluguel de máquinas e equipamentos para construção, andaimes e outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais, limpeza em prédios e em domicílios, atividade de limpeza de máquinas industriais, embarcações e ruas, atividades paisagísticas e medição de consumo de energia elétrica, gás e água, passa para: Preparação de massa de concreto e argamassa para construção, transmissão e distribuição de energia elétrica, gestão de redes de esgoto, coleta de resíduos não-perigosos, tratamento e disposição de resíduos perigosos, construção de edifícios, rodovias, ferrovias, obras de arte especiais, estações e redes de distribuição de energia elétrica, manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas e redes de transportes por dutos, montagem de estruturas metálicas, construção de instalações esportivas e recreativas, preparação de canteiro e limpeza de terreno, perfurações e sondagens, obras de terraplenagem, urbanização- ruas, praças e calçadas, drenagens do solo destinado à construção, demarcação dos locais para construção, rebaixamento de lençóis freáticos, drenagem de terrenos agrícolas ou florestais, instalação e manutenção elétrica, instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes, impermeabilização em obras de engenharia civil, obras de fundações, administração de obras, montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias, concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados, holdings de instituições não-financeiras, atividades de consultoria em gestão empresarial, serviços de engenharia, serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia, aluguel de máquinas e equipamentos para construção, andaimes e outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais, limpeza em prédios e em domicílios, atividades de limpeza de máquinas industriais, embarcações e ruas, atividades paisagísticas e medição de consumo de energia elétrica, gás e água, transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, Intermunicipal, Interestadual e Internacional.

**CLÁUSULA QUARTA: ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade cabe ao(s) sócio(s) **MARCELO LEAL BRIOSCHI** com o(s) poder(es) e atribuição(ões) de gerir e administrar os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, **autorizados o uso do nome empresarial isoladamente.**

§ 1º. É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2º. Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento aos atos e operações que poderão praticar.

**CLAUSULA QUINTA:** Fica eleito o foro da comarca de Colombo-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

**CLÁUSULA SEXTA:** Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato social consolidado que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

\_\_\_\_\_  
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/06/2019 12:08 SOB Nº 20193447150.  
PROTOCOLO: 193447150 DE 19/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11902831880. NIRE: 41204647359.  
BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 24/06/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL  
**BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA**

CNPJ nº. 04.649.967/0001-50  
NIRE nº. 41 2 0464735-9



**CLÁUSULA SÉTIMA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:** À vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina a Lei nº. 10.406/2002, RESOLVE, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO  
**BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA**

CNPJ nº. 04.649.967/0001-50  
NIRE nº. 41 2 0464735-9

**MARCELO LEAL BRIOSCHI**, brasileiro, maior, divorciado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.792.831-0 SESP/PR e CPF/MF nº. 017.208.369-90, residente e domiciliado em Curitiba-PR, à Rua Vereador Augusto Staben, 46, Bacacheri, CEP: 82515-240 e; **CANTORINA ODILIA LEAL BRIOSCHI**, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.014.601 SESP/PR e CPF/MF nº. 826.524.579-34, residente e domiciliada em Curitiba-PR, à Rua Vereador Augusto Staben, 46, Bacacheri, CEP: 82515-240. Únicos componentes da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação de **BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA**, com sede e foro à Rua Comendador Orlando Ceccon, 288, Butiatumirim, CEP: 83414-510, Colombo-PR, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41 2 0464735-9 em sessão do dia 29/08/2001, inscrita no CNPJ sob o nº 04.649.967/0001-50, resolvem de comum acordo proceder a presente alteração de contrato social com as seguintes cláusulas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO:** A sociedade girará sob o nome empresarial de **BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA**, com sede e foro à Rua Comendador Orlando Ceccon, 288, Butiatumirim, CEP: 83414-510, Colombo-PR.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO:** Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

**CLÁUSULA TERCEIRA: FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA QUARTA: INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:** A sociedade iniciou suas atividades em 08/08/2001 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA: OBJETO SOCIAL:** A sociedade tem por objeto a exploração no ramo Preparação de massa de concreto e argamassa para construção, transmissão e distribuição de energia elétrica, gestão de redes de esgoto, coleta de resíduos não-perigosos, tratamento e disposição de resíduos

\_\_\_\_\_  
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/06/2019 12:08 SOB Nº 20193447150.  
PROTOCOLO: 193447150 DE 19/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11902831880. NIRE: 41204647359.  
**BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA**

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 24/06/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação



SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL  
**BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA**

CNPJ nº. 04.649.967/0001-50

NIRE nº. 41 2 0464735-9

perigosos, construção de edifícios, rodovias, ferrovias, obras de arte especiais, estações e redes de distribuição de energia elétrica, manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas e redes de transportes por dutos, montagem de estruturas metálicas, construção de instalações esportivas e recreativas, preparação de canteiro e limpeza de terreno, perfurações e sondagens, obras de terraplenagem, urbanização- ruas, praças e calçadas, drenagens do solo destinado à construção, demarcação dos locais para construção, rebaixamento de lençóis freáticos, drenagem de terrenos agrícolas ou florestais, instalação e manutenção elétrica, instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes, impermeabilização em obras de engenharia civil, obras de fundações, administração de obras, montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias, concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados, holdings de instituições não-financeiras, atividades de consultoria em gestão empresarial, serviços de engenharia, serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia, aluguel de máquinas e equipamentos para construção, andaimes e outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais, limpeza em prédios e em domicílios, atividades de limpeza de máquinas industriais, embarcações e ruas, atividades paisagísticas e medição de consumo de energia elétrica, gás e água, transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, intermunicipal, interestadual e internacional.

**CLÁUSULA SEXTA – CAPITAL:** O capital social que é de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), divididos em 750.000 (setecentas e cinquenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritos e integralizados, neste ato, em moeda corrente no país será distribuído da seguinte forma:

| SÓCIOS                         | (%) | QUOTAS  | CAPITAL (R\$) |
|--------------------------------|-----|---------|---------------|
| MARCELO LEAL BRIOSCHI          | 90  | 675.000 | 675.000,00    |
| CANTORINA ODILIA LEAL BRIOSCHI | 10  | 75.000  | 75.000,00     |
| TOTAL                          | 100 | 750.000 | 750.000,00    |

**CLÁUSULA SÉTIMA: RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA OITAVA: CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo Único:** O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorridos esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

\_\_\_\_\_  
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/06/2019 12:08 SOB Nº 20193447150.  
PROTOCOLO: 193447150 DE 19/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11902831880. NIRE: 41204647359.  
BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 24/06/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação



**SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**  
**BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA**

CNPJ nº. 04.649.967/0001-50

NIRE nº. 41 2 0454735-9

**CLÁUSULA NONA: ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade cabe ao(s) sócio(s) **MARCELO LEAL BRIOSCHI** com o(s) poder(es) e atribuição(ões) de gerir e administrar os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, **autorizados o uso do nome empresarial isoladamente.**

§ 1º. É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2º. Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento aos atos e operações que poderão praticar.

**CLÁUSULA DÉCIMA: RETIRADA DE PRÓ-LABORE:** Os sócios poderão, de comum acordo fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término de cada exercício social, coincidentemente com o ano civil, o(s) administrador(es) prestará(ão) contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileira de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, conforme resolução da sociedade.

**Parágrafo Único:** A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, conforme resolução da sociedade. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei nº. 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: JULGAMENTO DAS CONTAS:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**Parágrafo Único:** Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exercem a administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

\_\_\_\_\_  
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/06/2019 12:08 SOB Nº 20193447150.  
PROTOCOLO: 193447150 DE 19/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11902831880. NIRE: 41204647359.  
BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 24/06/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL  
**BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA**

CNPJ nº. 04.649.967/0001-50  
NIRE nº. 41 2 0464735-9



**Parágrafo Único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda, que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: FORO:** Fica eleito o foro da comarca de Colombo-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E, por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam a presente alteração em uma única via de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, e por seus sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Colombo-PR, 11 de Junho de 2019.

MARCELO LEAL BRIOSCHI

CANTORINA ODILIA LEAL BRIOSCHI

\_\_\_\_ PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ \_\_\_\_\_



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/06/2019 12:08 SOB Nº 20193447150.  
PROTOCOLO: 193447150 DE 19/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11902831880. NIRE: 41204647359.  
BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 24/06/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação



CARTÓRIO DO BACACHEI

Elisângela Dias de Azevedo  
Tabelião Oficial Designada



Reconheço a(s) firma(s) no VERBA DEIRO de:

MARCELO LEAL BRIOSCHI, CANTERINA ODILIA LEAL

BRIOSCHI

Em testemunho da verdade.

Curitiba, 17 de Junho de 2019

MCL - JESSICA LUANA MARCHL DA LUZ DA

SILVA - ESCRIVENTE

hlmpe . MhUKW . wn4NE - ydPyV . J2XDF

FUNARPEN-SELO DIGITAL Valida em funarpen.com.br



Vanessa de Almeida Furman  
Escrivente Juramentada



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/06/2019 12:08 SOB Nº 20193447150.  
PROTOCOLO: 193447150 DE 19/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11902831880. NIRE: 41204647359.  
BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 24/06/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



|                                                     |                                                     |                                |
|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------------|
| NUMERO DE INSCRIÇÃO<br>04.649.967/0001-50<br>MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br>29/08/2001 |
|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------------|

|                                              |
|----------------------------------------------|
| NOME EMPRESARIAL<br>BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA |
|----------------------------------------------|

|                                                       |              |
|-------------------------------------------------------|--------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>***** | PORTE<br>EPP |
|-------------------------------------------------------|--------------|

|                                                                                             |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>41.20-4-00 - Construção de edifícios |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção<br>35.12-3-00 - Transmissão de energia elétrica<br>35.14-0-00 - Distribuição de energia elétrica<br>37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto<br>38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos<br>38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos<br>42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias<br>42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais<br>42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas<br>42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica<br>42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica<br>42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação<br>42.23-5-00 - Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto<br>42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas<br>42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas<br>43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno<br>43.12-6-00 - Perfurações e sondagens<br>43.13-4-00 - Obras de terraplenagem<br>43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente<br>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                                  |
|----------------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>206-2 - Sociedade Empresária Limitada |
|----------------------------------------------------------------------------------|

|                                           |               |                      |
|-------------------------------------------|---------------|----------------------|
| LOGRADOURO<br>R COMENDADOR ORLANDO CECCON | NÚMERO<br>288 | COMPLEMENTO<br>***** |
|-------------------------------------------|---------------|----------------------|

|                   |                                 |                      |          |
|-------------------|---------------------------------|----------------------|----------|
| CEP<br>83.414-510 | BAIRRO/DISTRITO<br>BUTIATUMIRIM | MUNICÍPIO<br>COLOMBO | UF<br>PR |
|-------------------|---------------------------------|----------------------|----------|

|                     |                            |
|---------------------|----------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE<br>(41) 3257-6987 |
|---------------------|----------------------------|

|                                            |
|--------------------------------------------|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>***** |
|--------------------------------------------|

|                             |                                          |
|-----------------------------|------------------------------------------|
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>27/08/2005 |
|-----------------------------|------------------------------------------|

|                              |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

|                            |                                    |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/11/2021 às 15:32:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



|                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                     |                                |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------------|
| NUMERO DE INSCRIÇÃO<br>04.649.967/0001-50<br>MATRIZ                                                                                                                                                                                                                                           | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br>29/08/2001 |
| NOME EMPRESARIAL<br>BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                     |                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.<br>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, Intermunicipal, Interestadual e Internacional |                                                     |                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>206-2 - Sociedade Empresária Limitada                                                                                                                                                                                                              |                                                     |                                |
| LOGRADOURO<br>R COMENDADOR ORLANDO CECCON                                                                                                                                                                                                                                                     | NUMERO<br>288                                       | COMPLEMENTO<br>*****           |
| CEP<br>83.414-510                                                                                                                                                                                                                                                                             | BAIRRO/DISTRITO<br>BUTIATUMIRIM                     | MUNICÍPIO<br>COLOMBO           |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                     | UF<br>PR                       |
| TELEFONE<br>(41) 3257-6987                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                     |                                |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                     |                                |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA                                                                                                                                                                                                                                                                   | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>27/08/2005            |                                |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                     |                                |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                    | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                  |                                |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/11/2021 às 15:32:02 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



## DEPARTAMENTO DE RECEITA TRIBUTÁRIA

### ALVARÁ DE LICENÇA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

INSCR. CAD. ECONÔMICO ....: 54017267  
CPF / CGC .....: 04.649.967/0001-50  
NOME / RAZÃO SOCIAL .....: BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA  
NOME FANTASIA .....:  
ENDEREÇO .....: RIBEIRA, BR 476 EST, 60/KM.16  
BAIRRO .....: GUARAITUBA  
INÍCIO DA ATIVIDADE .....: 28/01/2002  
ATIVIDADE .....: SERVICOS NA AREA DA CONSTRUCAO CIVIL -  
PROJETOS E OBRAS, INCORPORACAO, GEREN-  
CIAMENTO DE OBRAS, CONSULTORIA, PERICIA  
E AVALIACAO NA AREA DA ENGENHARIA CIVIL.  
OBS.: ALIQUOTAS DO ISS VIDE VERSO \*---\*  
PROTOCOLO Nº .....: 874682-6  
RESTRICÇÕES .....: NAO HA \*---\*  
\*---\*

O PRESENTE ALVARÁ SÓ É VÁLIDO COM A APRESENTAÇÃO DO COMPROVANTE DE PAGAMENTO DA TAXA ANUAL DEVIDA, A QUAL DEVERÁ SER PAG. ATÉ 31 DE JANEIRO DE CADA EXERCÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

QUALQUER ALTERAÇÃO DE ATIVIDADE, DEVERÁ SER COMUNI CADA NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS.

NO CASO DE ENCERRAMENTO DE ATIVIDADE, DEVERÁ SER EFETUADA A BAIXA DO PRESENTE ALVARÁ.

COLOMBO, 01 DE AGOSTO DE 2002.

DIEGO CORADIN RAUSIS

CHEFE DA SEÇÃO DO CADASTRO MOBILIÁRIO  
SANDRA MARIA DA COSTA

CONFERE COM O ORIGINAL  
16/12/2004  
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande



### Alíquotas do ISS.

- Projetos ..... 3%
- Perícia ..... 3%
- Avaliação de bens ..... 3%
- Serviços de Consultoria ..... 1,5%
- Construções ..... 2%

1 de Agosto de 2002

*Funcionário Responsável*  
**Diego Coradin Rausi**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
Secretaria Municipal de Obras Públicas  
**CONFERE COM ORIGINAL**

Em \_\_\_\_\_

*Maria de Lourdes Braun*  
Matrícula 97.181.3  
Gerência de Licitação e Cadastro  
Agente Administrativo

**CONFERE COM O ORIGINAL**  
16/12/2001  
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande

# PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO - PR



Ano Dívida

2021

Inscrição Municipal

17267

Exercício

2021

Natureza

ISS/TAXAS

CNPJ/CPF  
04.649.967/0001-50

Razão Social

BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA

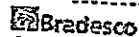
Nome Fantasia

\*\*\*\*\*

Endereço

RUA COMENDADOR ORLANDO CECCON, 288 BUTIATUMIRIM Colombo - PR

Complemento



Recibo do Sacado

Parada  
UNICA

Agência  
1867-8/

Espécie  
RS

Valor do Documento

376,41

Correção / Abatimento

0,00

(\*) Correção

(\*) Mora / Multa

(\*) Juros

(\*) Valor Cobrado

376,41

Nosso Número / Código do Documento

02100030533-2

Contribuinte / Dívida

875520/110612

Sacado

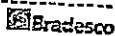
BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA

Inscrição Municipal : 17267

Cedente

MUNICÍPIO DE COLOMBO

Emitido:



[ 237-2 ]

23791.86709 9C-210.003050 33001.025007 1 85550000037641

Local de Pagamento

PAGÁVEL NA REDE BANCÁRIA ATÉ O VENCIMENTO

Cedente

Data de Emissão

22/02/2021

Uso do Banco

9

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO - PR

Contribuinte/Dívida

875520/110612

Carreira

9

Espécie

Camé

Acabete

N

Data de Processamento

22/02/2021

Quantidade a Pagar

376,41

Valor Indexador

376,41

Parada

UNICA

Agência / Código do Cedente

1867 - 8 / 0010250 - 4

Nosso Número / Código do Documento

02100030533-2

(\*) Valor Documento

376,41

(\*) Desconto / Abatimento

(\*) Correção

(\*) Mora / Multa

(\*) Juros

(\*) Valor Cobrado

376,41

NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO

Multa 0,33% ao dia até o limite máximo de 10 %, Juros de 1 % ao mês, Correção Monetária de acordo com a variação do IPCA

Principal:

Ano:

Taxa de Alvará, localização e funcionamento  
2021

TAXA DE ALVARÁ

TAXA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Total:

250,94

125,47

376,41

Inscrição Municipal : 17267

Sacado

875520 - BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA

RUA COMENDADOR ORLANDO CECCON, 288 BUTIATUMIRIM

Sacador / Avalista

CPF/CNPJ: 04.649.967/0001-50

Colombo - PR.

Código de Barra

Autent. Mecânica - FICHA DE COMPENSAÇÃO



CONFERE COM O ORIGINAL

16/12/21

Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



# Emissão de comprovantes - 3o nível

G3371415096159261  
14/12/2021 15:12:26



14/12/2021 - BANCO DO BRASIL - 15:12:26  
304103041 0025

## COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA  
AGENCIA: 3041-4 CONTA: 117.210-7

BCO BRADESCO S.A.

23791867099021000305033001025007185550000037641

BENEFICIARIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

NOME FANTASIA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CNPJ: 76.105.634/0001-70

BENEFICIARIO FINAL:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CNPJ: 76.105.634/0001-70

PAGADOR:

BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 04.649.967/0001-50

NR. DOCUMENTO 31.006

DATA DE VENCIMENTO 10/03/2021

DATA DO PAGAMENTO 10/03/2021

VALOR DO DOCUMENTO 376,41

VALOR COBRADO 376,41

NR.AUTENTICACAO 5.3EB.667.CCC.EF1.C27

Central de Atendimento BB

4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas

0800 729 0001 Demais localidades.

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de  
produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais  
habituais agencia, SAC e demais canais de  
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao,  
outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Transação efetuada com sucesso por: J1377636 MARCELO LEAL BRIOSCHI.

CONFERE COM O ORIGINAL  
16/12/21  
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande

Visualizar

Imprimir



### **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 04.649.967/0001-50

**Razão Social:** BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA

**Endereço:** R COMENDADOR ORLANDO CECCON 288 / BUTIATUMIRIM / COLOMBO / PR / 83414-510

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/11/2021 a 24/12/2021 ✓

**Certificação Número:** 2021112500482434354395

Informação obtida em 06/12/2021 08:05:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

Q

30

P

63



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA**  
CNPJ: **04.649.967/0001-50**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:23:51 do dia 01/10/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/03/2022.

Código de controle da certidão: **9A96.35E0.F8C5.2B50**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*[Assinaturas manuscritas]*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.649.967/0001-50

Certidão nº: 55958136/2021

Expedição: 06/12/2021, às 08:36:39

Validade: 03/06/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.649.967/0001-50, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Assinaturas manuscritas no rodapé da certidão.





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



**Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 025439335-62

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 04.649.967/0001-50

Nome: BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA

Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/03/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

*[Handwritten signatures and initials]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE RECEITA TRIBUTÁRIA



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 59901/2021**

**Contribuinte**

Nome/Razão: 875520 - BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA

CNPJ/CPF: 04.649.967/0001-50

Endereço: RUA COMENDADOR ORLANDO CECCON, 288

Complemento:

Bairro: BUTIATUMIRIM

Cidade: COLOMBO - PR

**Finalidade**

CADASTRO E LICITAÇÃO

**Observação**

CERTIFICAMOS, para os devidos fins que inexistem débitos referentes a tributos mobiliários e imobiliários, inscritos ou não em Dívida ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

**Certidão válida até: 07/01/2022.**

Confirme a autenticidade desta certidão na página da Secretaria Municipal da Fazenda ([www.colombo.pr.gov.br](http://www.colombo.pr.gov.br)) através do código: 59901/2021

Colombo, 8 de dezembro de 2021

*[Handwritten signatures and initials]*

Data da consulta: 12/04/2021 16:02:04

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 04.649.967/0001-50

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: NÃO optante pelo Simples Nacional

Situação no SIMEI: NÃO enquadrado no SIMEI

+ Mais informações



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Junta Comercial do Estado do Paraná



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                            |                                                       |                                             |                                          |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|-------------------------------------------------------|---------------------------------------------|------------------------------------------|
| Nome Empresarial: BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                            |                                                       | Protocolo: PRC2109301850                    |                                          |
| Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                            |                                                       |                                             |                                          |
| NIRE (Sede)<br>41204647359                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | CNPJ<br>04.649.967/0001-50 | Data de Ato Constitutivo<br>29/08/2001                | Início de Atividade<br>08/08/2001           |                                          |
| <b>Endereço Completo</b><br>Rua Comendador Orlando Ceccon, Nº 288, Butiatumirim - Colombo/PR - CEP 83414-510                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                            |                                                       |                                             |                                          |
| <b>Objeto Social</b><br>PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO, TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, GESTÃO DE REDES DE ESGOTO, COLETA DE RESÍDUOS NÃO- PERIGOSOS, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, RODOVIAS, FERROVIAS, OBRAS DE ARTE ESPECIAIS, ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS E REDES DE TRANSPORTES POR DUTOS, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS, CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO, PERFURAÇÕES E SONDAGENS, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, URBANIZAÇÃO- RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, DRENAGENS DO SOLO DESTINADO À CONSTRUÇÃO, DEMARCAÇÃO DOS LOCAIS PARA CONSTRUÇÃO, REBAIXAMENTO DE LENÇÓIS FREÁTICOS, DRENAGEM DE TERRENOS AGRÍCOLAS OU FLORESTAIS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ELEVADORES, ESCADAS E ESTEIRAS ROLANTES, IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, OBRAS DE FUNDAÇÕES, ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS, CONCESSIONÁRIAS DE RODOVIAS, PONTES, TÚNEIS E SERVIÇOS RELACIONADOS, HOLDINGS DE INSTITUIÇÕES NÃO-FINANCEIRAS, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, SERVIÇOS DE ENGENHARIA, SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO, ANDAIMES E OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMÍLIOS, ATIVIDADES DE LIMPEZA DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS, EMBARCAÇÕES E RUAS, ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS E MEDIÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E ÁGUA, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL. |                            |                                                       |                                             |                                          |
| <b>Capital Social</b><br>R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                            | <b>Porte</b><br>EPP (Empresa de Pequeno Porte)        |                                             | <b>Prazo de Duração</b><br>Indeterminado |
| <b>Capital Integralizado</b><br>R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                            |                                                       |                                             |                                          |
| <b>Dados do Sócio</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                            |                                                       |                                             |                                          |
| Nome<br>MARCELO LEAL BRIOSCHI                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | CPF/CNPJ<br>017.208.369-90 | Participação no capital<br>R\$ 675.000,00             | Espécie de sócio<br>Sócio                   | Administrador<br>S                       |
| Nome<br>CANTORINA ODILIA LEAL BRIOSCHI                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | CPF/CNPJ<br>826.524.579-34 | Participação no capital<br>R\$ 75.000,00              | Espécie de sócio<br>Sócio                   | Administrador<br>N                       |
| <b>Dados do Administrador</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                            |                                                       |                                             |                                          |
| Nome<br>MARCELO LEAL BRIOSCHI                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | CPF<br>017.208.369-90      | Término do mandato<br>Indeterminado                   |                                             |                                          |
| <b>Último Arquivamento</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                            |                                                       | <b>Situação</b>                             |                                          |
| Data<br>20/12/2019                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Número<br>20195559002      | Ato/eventos<br>902 / 916 - INDISPONIBILIDADE DE COTAS | ATIVA<br>Status<br>COM IMPEDIMENTO JUDICIAL |                                          |
| <b>Observações:</b><br>PROTOCOLOS: 195559002/197517455/197517463/1975200049 AUTOS: 0008881-69.2019.8.16.0004 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE CURITIBA PROCEDER A ANOTAÇÃO ACERCA INDISPONIBILIDADE DOS SEGUINTE REUS: ÂNGELO ANTÔNIO FERREIRA DIAS MENEZES (CPF: 357.151.979/53) BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA (CNPJ: 04.649.967/0001-50) EVANDRO MACHADO (CPF: 709.448.060-15) MARCELO LEAL BRIOSCHI (CPF: 017.208.369-90) MAURICIO JANDOI FANTINI ANTONIO (CPF: 557.672.819-04) 19/12/2019                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                            |                                                       |                                             |                                          |

Esta certidão foi emitida automaticamente em 26/11/2021, às 17:10:45 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código GPJYKG19.



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Junta Comercial do Estado do Paraná



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

|                                                  |                          |
|--------------------------------------------------|--------------------------|
| Nome Empresarial: BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA       | Protocolo: PRC2109301850 |
| Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada |                          |



PRC2109301850

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário Geral



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE COLOMBO**

CARTORIO DISTRIBUIDOR DO FORO REGIONAL  
RUA FRANCISCO CAMARGO, 191 - CENTRO  
COLOMBO/PR - 83414010

**TITULAR**  
SERGIO NIOMAR STRAPASSON  
**JURAMENTADOS**  
DULCINEIA GONCALVES DOS SANTOS  
ELISANGELA MASCHIO  
DAIENY BONIN BONTORIN

**Certidão Negativa** ✓

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL Ações de (FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRA-JUDICIAL) sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

**BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA**

CNPJ 04.649.967/0001-50, no período compreendido desde 01/03/1950, data de instalação deste cartório, até a presente data.



COLOMBO/PR, 19 de Novembro de 2021, 17:35:46

ELISANGELA MASCHIO

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



## TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA  
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 04.649.967/0001-50  
Número de Ordem do Livro: 26  
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

### TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA  
NIRE 41204647359  
CNPJ 04.649.967/0001-50  
Número de Ordem 26  
Natureza do Livro LIVRO DIÁRIO  
Município Colombo  
Data do arquivamento dos atos constitutivos 29/08/2001  
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária  
Data de encerramento do exercício social 31/12/2020  
Quantidade total de linhas do arquivo digital 12709

### TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA  
Natureza do Livro LIVRO DIÁRIO  
Número de ordem 26  
Quantidade total de linhas do arquivo digital 12709  
Data de início 01/01/2020  
Data de término 31/12/2020

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 51.14.C2.3F.FF.2A.81.6D.44.4B.E8.90.24.1E.2F.F7.66.0D.82.A5-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped  
Versão 8.0.3 do Visualizador



## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 04.649.967/0001-50

Número de Ordem do Livro: 26

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

| Descrição                              | Nota | Saldo Inicial    | Saldo Final      |
|----------------------------------------|------|------------------|------------------|
| ATIVO                                  |      | R\$ 3.010.386,64 | R\$ 3.175.986,05 |
| ATIVO CIRCULANTE                       |      | R\$ 1.379.075,65 | R\$ 1.659.620,35 |
| DISPONIBILIDADES                       |      | R\$ 1.854,87     | R\$ 778.941,72   |
| CAIXA                                  |      | R\$ 1.854,87     | R\$ 3.690,27     |
| Caixa                                  |      | R\$ 1.854,87     | R\$ 3.690,27     |
| BANCOS CONTA MOVIMENTO                 |      | R\$ 0,00         | R\$ 4.549,95     |
| Banco do Brasil S/A                    |      | R\$ 0,00         | R\$ 0,00         |
| Caixa Econômica Federal C/C 1169-6     |      | R\$ 0,00         | R\$ 4.549,95     |
| APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA - FAF  |      | R\$ 0,00         | R\$ 770.701,50   |
| BB RF CP AUT. C/C 117210-7             |      | R\$ 0,00         | R\$ 770.701,50   |
| DIREITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO     |      | R\$ 1.377.220,78 | R\$ 880.678,63   |
| CLIENTES NACIONAIS                     |      | R\$ 1.167.682,49 | R\$ 752.107,59   |
| DIVERSOS                               |      | R\$ 951.327,71   | R\$ 535.752,81   |
| Município de Piraquara                 |      | R\$ 0,00         | R\$ 0,00         |
| MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR   |      | R\$ 0,00         | R\$ 0,00         |
| MUNICÍPIO DE ARAUCARIA                 |      | R\$ 0,00         | R\$ 0,00         |
| MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO/PR            |      | R\$ 100.508,95   | R\$ 100.508,95   |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAUCARIA  |      | R\$ 0,00         | R\$ 0,00         |
| MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE        |      | R\$ 115.845,83   | R\$ 115.845,83   |
| MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL/PR  |      | R\$ 0,00         | R\$ 0,00         |
| PEDRO HENRIQUE PIO DE SOUZA PINTO      |      | R\$ 0,00         | R\$ 0,00         |
| ADIANTAMENTOS                          |      | R\$ 0,00         | R\$ 2.577,40     |
| Adiantamentos de salários e empregados |      | R\$ 0,00         | R\$ 0,00         |
| Adiantamento 13º Salário               |      | R\$ 0,00         | R\$ 0,00         |
| Adiantamento de férias                 |      | R\$ 0,00         | R\$ 2.577,40     |
| TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES A COMPENSAR   |      | R\$ 125.993,65   | R\$ 125.993,64   |
| IRRF a Recuperar                       |      | R\$ 1.284,94     | R\$ 1.284,94     |
| PIS a Recuperar                        |      | R\$ 459,61       | R\$ 459,61       |
| COFINS a Recuperar                     |      | R\$ 2.121,31     | R\$ 2.121,31     |
| CSLL a Recuperar                       |      | R\$ 859,03       | R\$ 859,03       |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 51.14.C2.3F.FF.2A.81.6D.44.4B.E8.90.24.1E.2F.F7.66.0D.82.A5-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.3 do Visualizador

Página 1 de 4





## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 04.649.967/0001-50

Número de Ordem do Livro: 26

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

| Descrição                                                    | Nota | Saldo Inicial    | Saldo Final      |
|--------------------------------------------------------------|------|------------------|------------------|
| ISS a Recuperar                                              |      | R\$ 8.022,41     | R\$ 8.022,40     |
| INSS a Recuperar                                             |      | R\$ 112.043,91   | R\$ 112.043,91   |
| Inss Retido Pago Indevidamente                               |      | R\$ 1.202,44     | R\$ 1.202,44     |
| ESTOQUES ATIVIDADE IMOBILIÁRIA                               |      | R\$ 83.544,64    | R\$ 0,00         |
| Condominio Marrocos VIII - Casa 02                           |      | R\$ 83.544,64    | R\$ 0,00         |
| ATIVO NÃO CIRCULANTE                                         |      | R\$ 1.631.310,99 | R\$ 1.516.365,70 |
| ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO                               |      | R\$ 10.189,00    | R\$ 10.189,00    |
| DEPÓSITOS JUDICIAIS                                          |      | R\$ 10.189,00    | R\$ 10.189,00    |
| Depósitos Judiciais                                          |      | R\$ 10.189,00    | R\$ 10.189,00    |
| ADIANTAMENTOS                                                |      | R\$ 0,00         | R\$ 0,00         |
| Adiantamento a Sócio                                         |      | R\$ 0,00         | R\$ 0,00         |
| IMOBILIZADO                                                  |      | R\$ 1.621.725,23 | R\$ 1.506.779,94 |
| BENS E DIREITOS EM USO                                       |      | R\$ 1.388.397,30 | R\$ 1.388.397,30 |
| Máquinas e Equipamentos                                      |      | R\$ 27.380,00    | R\$ 27.380,00    |
| Móveis e Utensílios                                          |      | R\$ 51.573,03    | R\$ 51.573,03    |
| Ferramentas                                                  |      | R\$ 14.002,50    | R\$ 14.002,50    |
| Veículos                                                     |      | R\$ 142.000,00   | R\$ 142.000,00   |
| Softwares                                                    |      | R\$ 1.645,37     | R\$ 1.645,37     |
| Equipamentos de Informática                                  |      | R\$ 34.160,07    | R\$ 34.160,07    |
| Aparelhos de Telecomunicações                                |      | R\$ 5.313,00     | R\$ 5.313,00     |
| Equipamentos Eletrônicos                                     |      | R\$ 11.563,33    | R\$ 11.563,33    |
| Caminhão                                                     |      | R\$ 60.000,00    | R\$ 60.000,00    |
| Terrenos                                                     |      | R\$ 1.002.760,00 | R\$ 1.002.760,00 |
| Motocicletas                                                 |      | R\$ 38.000,00    | R\$ 38.000,00    |
| (-) (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA                                |      | R\$ (47.405,91)  | R\$ (47.405,91)  |
| (-) (-) Máquinas e equipamentos                              |      | R\$ (16.429,28)  | R\$ (16.429,28)  |
| (-) (-) Móveis e Utensílios                                  |      | R\$ (6.247,66)   | R\$ (6.247,66)   |
| (-) (-) Ferramentas                                          |      | R\$ (9.183,52)   | R\$ (9.183,52)   |
| (-) (-) Depreciação Acumulada s/ Telecomunicações            |      | R\$ (1.827,02)   | R\$ (1.827,02)   |
| (-) (-) Depreciação Acumulada s/ Equipamentos de Informática |      | R\$ (12.994,92)  | R\$ (12.994,92)  |
| (-) (-) Depreciação Acumulada s/ Equip. Eletrônicos          |      | R\$ (723,51)     | R\$ (723,51)     |

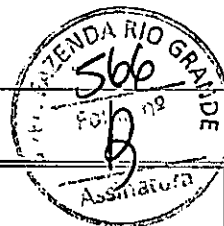
Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 51.14.C2.3F.FF.2A.81.6D.44.4B.E8.90.24.1E.2F.F7.66.0D.82.A5-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.3 do Visualizador

Página 2 de 4

# BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 04.649.967/0001-50

Número de Ordem do Livro: 26

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

| Descrição                                               | Nota | Saldo Inicial    | Saldo Final      |
|---------------------------------------------------------|------|------------------|------------------|
| BENS EM CONSTRUÇÃO/OBRA EM ANDAMENTO                    |      | R\$ 133.363,96   | R\$ 133.363,96   |
| Sobrados Bairro Alto - Rua Rio Iriri                    |      | R\$ 133.363,96   | R\$ 133.363,96   |
| PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS                              |      | R\$ 147.369,88   | R\$ 32.424,59    |
| Consórcio de Imóvel II - Servopa Adm de Consórcios Ltda |      | R\$ 147.369,88   | R\$ 32.424,59    |
| (-) ATIVO INTANGÍVEL                                    |      | R\$ (603,24)     | R\$ (603,24)     |
| (-) (-) AMORTIZAÇÃO ACUMULADA                           |      | R\$ (603,24)     | R\$ (603,24)     |
| (-) (-) Softwares                                       |      | R\$ (603,24)     | R\$ (603,24)     |
| PASSIVO                                                 |      | R\$ 3.010.386,64 | R\$ 3.175.986,02 |
| PASSIVO CIRCULANTE                                      |      | R\$ 184.663,58   | R\$ 309.916,45   |
| FORNECEDORES                                            |      | R\$ 0,00         | R\$ 0,00         |
| FORNECEDORES                                            |      | R\$ 0,00         | R\$ 0,00         |
| DIVERSOS                                                |      | R\$ 0,00         | R\$ 0,00         |
| EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS                            |      | R\$ 167.913,23   | R\$ 208.970,46   |
| EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS BANCÁRIOS                  |      | R\$ 167.913,23   | R\$ 208.970,46   |
| Bueno Imóveis Ltda                                      |      | R\$ 17.184,00    | R\$ 17.184,00    |
| BB Giro Rápido - Flex Estruturado                       |      | R\$ 137.804,37   | R\$ 191.786,46   |
| BNDES - Banco do Brasil                                 |      | R\$ 10.703,22    | R\$ 0,00         |
| Aymoré Créditos e Financiamentos                        |      | R\$ 2.221,64     | R\$ 0,00         |
| OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS                                 |      | R\$ 6.449,55     | R\$ 20.415,87    |
| FOLHA DE PAGAMENTO DE EMPREGADOS                        |      | R\$ 1.620,00     | R\$ 11.330,58    |
| Salários a pagar                                        |      | R\$ 1.620,00     | R\$ 11.330,58    |
| Férias a pagar                                          |      | R\$ 0,00         | R\$ 0,00         |
| Rescisões a pagar                                       |      | R\$ 0,00         | R\$ 0,00         |
| 13º salário a pagar                                     |      | R\$ 0,00         | R\$ 0,00         |
| FOLHA DE PAGAMENTO DE DIRIGENTES                        |      | R\$ 2.889,83     | R\$ 2.889,83     |
| Pro-labore a pagar                                      |      | R\$ 2.889,83     | R\$ 2.889,83     |
| ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR                                |      | R\$ 1.939,72     | R\$ 6.195,46     |
| INSS a pagar                                            |      | R\$ 1.615,93     | R\$ 4.561,45     |
| FGTS a pagar                                            |      | R\$ 323,79       | R\$ 1.634,01     |
| GRRF a Pagar                                            |      | R\$ 0,00         | R\$ 0,00         |
| OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS                                  |      | R\$ 10.300,80    | R\$ 80.530,12    |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 51.14.C2.3F.FF.2A.81.6D.44.4B.E8.90.24.1E.2F.F7.66.0D.82.A5-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.3 do Visualizador

Página 3 de 4

*[Handwritten signatures and initials]*

## BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 04.649.967/0001-50

Número de Ordem do Livro: 26

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

| Descrição                                     | Nota | Saldo Inicial    | Saldo Final      |
|-----------------------------------------------|------|------------------|------------------|
| IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER                   |      | R\$ 92,56        | R\$ 92,56        |
| IRRF a Recolher - Pessoa Física               |      | R\$ 92,56        | R\$ 92,56        |
| ISS Retido a Recolher                         |      | R\$ 0,00         | R\$ 0,00         |
| INSS s/ Terceiro a Recolher                   |      | R\$ 0,00         | R\$ 0,00         |
| IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES SOBRE O LUCRO        |      | R\$ 3.241,37     | R\$ 38.875,01    |
| IRPJ a Pagar                                  |      | R\$ 1.179,94     | R\$ 21.023,64    |
| Contribuição Social s/Lucro Presumido a Pagar |      | R\$ 2.061,43     | R\$ 17.851,37    |
| IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/RECEITAS           |      | R\$ 6.966,87     | R\$ 41.562,55    |
| COFINS a Pagar                                |      | R\$ 5.726,20     | R\$ 34.161,00    |
| PIS a Pagar                                   |      | R\$ 1.240,67     | R\$ 7.401,55     |
| ISS a Pagar                                   |      | R\$ 0,00         | R\$ 0,00         |
| CONTAS A PAGAR                                |      | R\$ 0,00         | R\$ 0,00         |
| LUCROS A DISTRIBUIR                           |      | R\$ 0,00         | R\$ 0,00         |
| Lucros a Distribuir                           |      | R\$ 0,00         | R\$ 0,00         |
| PASSIVO NÃO CIRCULANTE                        |      | R\$ 126.016,00   | R\$ 108.832,00   |
| EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS                  |      | R\$ 126.016,00   | R\$ 108.832,00   |
| EMPRÉSTIMOS DE PESSOAS LIGADAS                |      | R\$ 126.016,00   | R\$ 108.832,00   |
| Bueno Imoveis Ltda                            |      | R\$ 126.016,00   | R\$ 108.832,00   |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO                            |      | R\$ 2.699.707,06 | R\$ 2.757.237,60 |
| CAPITAL                                       |      | R\$ 750.000,00   | R\$ 750.000,00   |
| CAPITAL SOCIAL                                |      | R\$ 750.000,00   | R\$ 750.000,00   |
| Capital Social Integralizado                  |      | R\$ 750.000,00   | R\$ 750.000,00   |
| LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS                   |      | R\$ 1.949.707,06 | R\$ 2.007.237,60 |
| LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS                   |      | R\$ 1.949.707,06 | R\$ 2.007.237,60 |
| Lucros Acumulados                             |      | R\$ 1.949.707,06 | R\$ 2.007.237,60 |
| RESULTADO DO EXERCÍCIO                        |      | R\$ 0,00         | R\$ 0,00         |
| Resultado do Exercício                        |      | R\$ 0,00         | R\$ 0,00         |

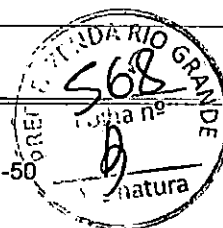
Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 51.14.C2.3F.FF.2A.81.6D.44.4B.E8.90.24.1E.2F.F7.66.0D.82.A5-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.3 do Visualizador

Página 4 de 4

# DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 04.649.967/0001-50

Número de Ordem do Livro: 26

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

| Descrição                                                       | Nota | Saldo anterior   | Saldo atual        |
|-----------------------------------------------------------------|------|------------------|--------------------|
| RESULTADO DO EXERCÍCIO (LUCRO OU PREJUÍZO LIQUIDO DO EXERCÍCIO) |      | R\$ 563.649,50   | R\$ 807.530,54     |
| RECEITAS                                                        |      | R\$ 1.009.571,62 | R\$ 2.746.988,14   |
| RECEITAS OPERACIONAIS                                           |      | R\$ 1.009.571,62 | R\$ 2.746.988,14   |
| RECEITA BRUTA COM VENDAS E SERVIÇOS                             |      | R\$ 1.050.222,89 | R\$ 3.004.517,74   |
| RECEITAS COM SERVIÇOS                                           |      | R\$ 890.222,89   | R\$ 2.854.517,74   |
| Serviços Prestados a Prazo                                      |      | R\$ 890.222,89   | R\$ 2.854.517,74   |
| RECEITAS                                                        |      | R\$ 160.000,00   | R\$ 150.000,00     |
| Vendas Imoveis                                                  |      | R\$ 160.000,00   | R\$ 150.000,00     |
| (-) DEDUÇÕES DAS RECEITAS COM VENDAS E SERVIÇO                  |      | R\$ (41.894,04)  | R\$ (257.529,60)   |
| (-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS                            |      | R\$ (41.894,04)  | R\$ (257.529,60)   |
| (-) PIS sobre vendas e serviços                                 |      | R\$ (6.826,44)   | R\$ (19.529,38)    |
| (-) COFINS sobre vendas e serviços                              |      | R\$ (31.506,69)  | R\$ (90.135,54)    |
| (-) Contribuição Social s/ o Lucro Líquido                      |      | R\$ 0,00         | R\$ (32.448,79)    |
| (-) ISS sobre serviços                                          |      | R\$ (3.560,91)   | R\$ (72.324,81)    |
| (-) IRPJ sobre vendas e serviços                                |      | R\$ 0,00         | R\$ (43.091,08)    |
| RECEITAS FINANCEIRAS                                            |      | R\$ 1.242,77     | R\$ 0,00           |
| GANHOS COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS                               |      | R\$ 1.242,77     | R\$ 0,00           |
| Rendimentos de Aplicação                                        |      | R\$ 1.242,77     | R\$ 0,00           |
| (-) CUSTOS E DESPESAS                                           |      | R\$ (445.922,12) | R\$ (1.939.457,60) |
| (-) CUSTOS                                                      |      | R\$ (193.092,22) | R\$ (1.755.883,37) |
| (-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS                             |      | R\$ (63.041,77)  | R\$ (0,00)         |
| (-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS                             |      | R\$ (63.041,77)  | R\$ (0,00)         |
| (-) Custo Das Mercadorias Vendidas                              |      | R\$ (63.041,77)  | R\$ (0,00)         |
| (-) CUSTOS                                                      |      | R\$ (130.050,45) | R\$ (1.755.883,37) |
| (-) CUSTOS TRABALHISTAS                                         |      | R\$ (23.343,42)  | R\$ (191.255,13)   |
| (-) Custo - Salários e Ordenados                                |      | R\$ (16.679,55)  | R\$ (128.066,96)   |
| (-) Custo - Férias                                              |      | R\$ (3.847,37)   | R\$ (6.162,68)     |
| (-) Custo - Décimo Terceiro Salário                             |      | R\$ (2.301,02)   | R\$ (9.138,43)     |
| (-) Custo - Vale Transporte                                     |      | R\$ (229,34)     | R\$ (0,18)         |
| (-) Custo - Seguro de Vida                                      |      | R\$ (154,14)     | R\$ (277,02)       |
| (-) Custo - Indenizações                                        |      | R\$ (132,00)     | R\$ (0,00)         |
| (-) Custo - Vale Compras                                        |      | R\$ (0,00)       | R\$ (47.609,86)    |

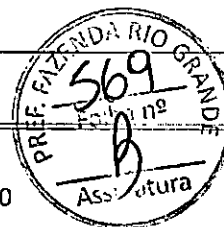
Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 51.14.C2.3F.FF.2A.81.6D.44.4B.E8.90.24.1E.2F.F7.66.0D.82.A5-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.3 do Visualizador

Página 1 de 4

# DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 04.649.967/0001-50

Número de Ordem do Livro: 26

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

| Descrição                                      | Nota | Saldo anterior   | Saldo atual        |
|------------------------------------------------|------|------------------|--------------------|
| (-) CUSTOS SOCIAIS                             |      | R\$ (14.381,12)  | R\$ (52.511,38)    |
| (-) Custo - INSS                               |      | R\$ (10.200,93)  | R\$ (28.147,59)    |
| (-) Custo - FGTS                               |      | R\$ (2.345,82)   | R\$ (12.131,69)    |
| (-) Custo - Seguro Acidente de Trabalho        |      | R\$ (625,34)     | R\$ (1.383,80)     |
| (-) Custo - INSS Terceiros                     |      | R\$ (1.209,03)   | R\$ (10.848,30)    |
| (-) CUSTOS GERAIS                              |      | R\$ (8.781,27)   | R\$ (152.897,40)   |
| (-) Custo - Aluguel de Máquinas e Equipamentos |      | R\$ (520,00)     | R\$ (13.146,21)    |
| (-) Custo - Vale Alimentação                   |      | R\$ (8.261,27)   | R\$ (0,00)         |
| (-) Custo - Ferramentas e Material de Trabalho |      | R\$ (0,00)       | R\$ (6.312,48)     |
| (-) Custo - Material de Limpeza                |      | R\$ (0,00)       | R\$ (11,97)        |
| (-) Custo - Energia Elétrica                   |      | R\$ (0,00)       | R\$ (275,33)       |
| (-) Custo - Serviços de Terceiro- PJ           |      | R\$ (0,00)       | R\$ (106.473,35)   |
| (-) Custo - Fretes e Carretos                  |      | R\$ (0,00)       | R\$ (1.850,00)     |
| (-) Custo - Locação de Bens e Equipamentos     |      | R\$ (0,00)       | R\$ (24.828,06)    |
| (-) CUSTOS COM MATERIAIS                       |      | R\$ (0,00)       | R\$ (1.275.674,82) |
| (-) Custos do Material Aplicado                |      | R\$ (0,00)       | R\$ (1.275.674,82) |
| (-) CUSTOS                                     |      | R\$ (83.544,64)  | R\$ (83.544,64)    |
| (-) Custos dos Imóveis Vendidos                |      | R\$ (83.544,64)  | R\$ (83.544,64)    |
| (-) DESPESAS                                   |      | R\$ (228.884,83) | R\$ (183.574,23)   |
| (-) DESPESAS OPERACIONAIS                      |      | R\$ (173.762,37) | R\$ (167.415,02)   |
| (-) DESPESAS TRABALHISTAS                      |      | R\$ (40.212,00)  | R\$ (53.916,94)    |
| (-) Salários                                   |      | R\$ (0,00)       | R\$ (8.369,63)     |
| (-) Pró-Labore                                 |      | R\$ (40.212,00)  | R\$ (40.212,00)    |
| (-) Férias                                     |      | R\$ (0,00)       | R\$ (2.337,08)     |
| (-) 13. Salário                                |      | R\$ (0,00)       | R\$ (2.998,23)     |
| (-) ENCARGOS SOCIAIS                           |      | R\$ (2.010,60)   | R\$ (11.025,90)    |
| (-) INSS                                       |      | R\$ (2.010,60)   | R\$ (0,00)         |
| (-) FGTS                                       |      | R\$ (0,00)       | R\$ (1.625,12)     |
| (-) INSS PATRONAL                              |      | R\$ (0,00)       | R\$ (8.042,40)     |
| (-) Contribuição Assistencial                  |      | R\$ (0,00)       | R\$ (1.358,38)     |
| (-) DESPESAS DE VIAGENS                        |      | R\$ (13.915,32)  | R\$ (23.594,07)    |
| (-) Combustíveis                               |      | R\$ (13.872,12)  | R\$ (22.963,95)    |
| (-) Pedágios                                   |      | R\$ (43,20)      | R\$ (630,12)       |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 51.14.C2.3F.FF.2A.81.6D.44.4B.E8.90.24.1E.2F.F7.66.0D.82.A5-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.3 do Visualizador

Página 2 de 4

*[Handwritten signatures and initials]*



## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA  
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 04.649.967/0001-50  
Número de Ordem do Livro: 26  
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

| Descrição                                         | Nota | Saldo anterior   | Saldo atual     |
|---------------------------------------------------|------|------------------|-----------------|
| (-) DESPESAS MENSAIS                              |      | R\$ (11.100,87)  | R\$ (11.699,92) |
| (-) Água e esgoto                                 |      | R\$ (2.158,04)   | R\$ (2.557,07)  |
| (-) Energia elétrica                              |      | R\$ (235,22)     | R\$ (442,05)    |
| (-) Despesas com Telefonia e Internet             |      | R\$ (8.707,61)   | R\$ (8.700,80)  |
| (-) DESPESAS GERAIS                               |      | R\$ (106.523,58) | R\$ (67.178,19) |
| (-) Material de expediente                        |      | R\$ (351,75)     | R\$ (921,31)    |
| (-) Material de limpeza                           |      | R\$ (111,23)     | R\$ (0,00)      |
| (-) Manutenção e conservação                      |      | R\$ (1.650,00)   | R\$ (0,00)      |
| (-) Correios e Malotes                            |      | R\$ (0,00)       | R\$ (29,90)     |
| (-) Depreciações e Amortizações                   |      | R\$ (3.500,00)   | R\$ (0,00)      |
| (-) Fretes e Carretos                             |      | R\$ (600,00)     | R\$ (500,00)    |
| (-) Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica       |      | R\$ (15.834,00)  | R\$ (3.918,80)  |
| (-) Seguros                                       |      | R\$ (2.720,95)   | R\$ (8.239,71)  |
| (-) Impostos e Taxas                              |      | R\$ (11.413,01)  | R\$ (3.099,70)  |
| (-) Multas e Infrações                            |      | R\$ (1.381,09)   | R\$ (390,96)    |
| (-) Alimentação                                   |      | R\$ (735,51)     | R\$ (1.281,66)  |
| (-) Despesas com Segurança                        |      | R\$ (0,00)       | R\$ (220,00)    |
| (-) Honorários Contábeis                          |      | R\$ (20.733,90)  | R\$ (18.532,93) |
| (-) Conservação e Reparação de Veículos           |      | R\$ (12.367,40)  | R\$ (7.716,90)  |
| (-) Despesas c/ Associações e Entidades de Classe |      | R\$ (2.642,80)   | R\$ (9.126,46)  |
| (-) Despesas Cartorárias                          |      | R\$ (541,58)     | R\$ (628,41)    |
| (-) Condomínio                                    |      | R\$ (1.450,85)   | R\$ (1.246,46)  |
| (-) Despesas Judiciais                            |      | R\$ (13.521,12)  | R\$ (3.438,08)  |
| (-) Despesas Diversas                             |      | R\$ (389,61)     | R\$ (650,84)    |
| (-) Mensalidade Associativa                       |      | R\$ (6.273,78)   | R\$ (744,47)    |
| (-) Locação de Bens Moveis                        |      | R\$ (10.305,00)  | R\$ (240,00)    |
| (-) Locação de Máquinas e Equipamentos            |      | R\$ (0,00)       | R\$ (4.762,66)  |
| (-) Contribuição - Sinduscon                      |      | R\$ (0,00)       | R\$ (1.488,94)  |
| (-) DESPESAS OPERACIONAIS                         |      | R\$ (0,00)       | R\$ (68,78)     |
| FINANCEIRAS                                       |      |                  |                 |
| (-) JUROS E DESCONTOS                             |      | R\$ (0,00)       | R\$ (68,78)     |
| (-) Juros e Multas                                |      | R\$ (0,00)       | R\$ (68,78)     |
| (-) DESPESAS OPERACIONAIS                         |      |                  |                 |
| TRIBUTÁRIAS                                       |      | R\$ (55.122,46)  | R\$ (16.090,43) |
| (-) IMPOSTOS                                      |      | R\$ (283,18)     | R\$ (4.866,77)  |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 51.14.C2.3F.FF.2A.81.6D.44.4B.E8.90.24.1E.2F.F7.66.0D.82.A5-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.3 do Visualizador

Página 3 de 4

# DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 04.649.967/0001-50 Assinatura

Número de Ordem do Livro: 26

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

| Descrição                              | Nota | Saldo anterior  | Saldo atual     |
|----------------------------------------|------|-----------------|-----------------|
| (-) IOF                                |      | R\$ (283,18)    | R\$ (86,71)     |
| (-) IPTU                               |      | R\$ (0,00)      | R\$ (2.744,71)  |
| (-) IPVA                               |      | R\$ (0,00)      | R\$ (2.035,35)  |
| (-) DESPESAS FINANCEIRAS               |      | R\$ (54.839,28) | R\$ (11.223,66) |
| (-) Juros Passivos                     |      | R\$ (0,00)      | R\$ (2.780,93)  |
| (-) Despesas Bancárias                 |      | R\$ (7.742,85)  | R\$ (5.826,02)  |
| (-) Juros Bancários                    |      | R\$ (5.059,98)  | R\$ (326,01)    |
| (-) Juros Financiamentos/Empréstimos   |      | R\$ (42.036,45) | R\$ (2.290,70)  |
| (-) CONTAS DE FECHAMENTO DE BALANÇO    |      | R\$ (23.945,07) | R\$ (0,00)      |
| (-) PROVISÕES P/IMPOSTOS S/LUCRO       |      | R\$ (23.945,07) | R\$ (0,00)      |
| (-) PROVISÕES P/CONTRIBUIÇÕES S/LUCROS |      | R\$ (23.945,07) | R\$ (0,00)      |
| (-) Provisão P/ Contribuição Social    |      | R\$ (23.945,07) | R\$ (0,00)      |

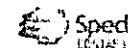
Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 51.14.C2.3F.FF.2A.81.6D.44.4B.E8.90.24.1E.2F.F7.66.0D.82.A5-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.3 do Visualizador

Página 4 de 4

# DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade: BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNP 04.649.967/0001-50

Número de Ordem do Livro: 26

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

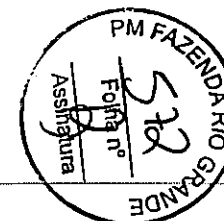
| Histórico                   | Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido |                         |               | Total (R\$)   |
|-----------------------------|--------------------------------------------------------|-------------------------|---------------|---------------|
|                             | Capital Social Integralizado (R\$)                     | Lucros Acumulados (R\$) |               |               |
| Saldo Inicial em 01.01.2020 | 750.000,00                                             |                         | 1.949.707,06  | 2.699.707,06  |
| Adições                     | 0,00                                                   |                         | 807.530,54    | 807.530,54    |
| Exclusões                   | 0,00                                                   |                         | (-)750.000,00 | (-)750.000,00 |
| Saldo Final em 31.12.2020   | 750.000,00                                             |                         | 2.007.237,60  | 2.757.237,60  |
| Notas                       |                                                        |                         |               |               |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 51.14.C2.3F.FF.2A.81.6D.44.4B.E8.90.24.1E.2F.F7.66.0D.82.A5-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.3 do Visualizador

Página 1 de 1







MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 8.0.3

## RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

### IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41204647359 CNPJ 04.649.967/0001-50  
NOME EMPRESARIAL  
BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA

### IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

| FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL                              | PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO |
|-------------------------------------------------------------|-------------------------|
| Livro Diário                                                | 01/01/2020 a 31/12/2020 |
| NATUREZA DO LIVRO                                           | NÚMERO DO LIVRO         |
| LIVRO DIÁRIO                                                | 26                      |
| IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)                             |                         |
| 51.14.C2.3F.FF.2A.81.6D.44.4B.E8.90.24.1E.2F.F7.66.0D.82.A5 |                         |

### ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

| QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO       | CPF/CNPJ       | NOME                                          | Nº SÉRIE DO CERTIFICADO | VALIDADE                   | RESPONSÁVEL LEGAL |
|----------------------------------|----------------|-----------------------------------------------|-------------------------|----------------------------|-------------------|
| Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ) | 04649967000150 | BRIOSCHI<br>ENGENHARIA<br>LTDA:04649967000150 | 678476402695814437<br>1 | 18/12/2020 a<br>18/12/2021 | Sim               |
| Contador                         | 23255498953    | OSCAR<br>CIPRIANI:23255498953                 | 766910242568976691<br>4 | 05/06/2020 a<br>05/06/2021 | Não               |

### NÚMERO DO RECIBO:

51.14.C2.3F.FF.2A.81.6D.44.4B.E8.90.  
24.1E.2F.F7.66.0D.82.A5-4

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO

em 07/04/2021 às 19:01:33

A9.A4.7A.9B.69.A5.B1.74  
24.77.29.61.67.62.85.30

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

## Receitas e Despesas

A empresa **BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA** tem como prática a adoção do **Regime de competência** para o registro das mutações patrimoniais ocorridas no exercício, assim como reconhecimento das receitas e despesas e custos, independentemente de seu efetivo recebimento ou pagamento.



## Impostos

A empresa **BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA** está no regime do **Lucro presumido** e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

### NOTA 02 - CAPITAL SOCIAL:

#### 02.01 - CAPITAL SOCIAL

O Capital Social integralizado em 0 é de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), representado por 750.000 (setecentose cinquenta mil) cotas de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalmente integralizado por sócios residentes no país.

A PARTICIPAÇÃO SOCIETARIA ESTA ASSIM DIVIDIDA ENTRE OS SOCIOS:

a) MARCELO LEAL BRIOSCHI SOCIO ADMINISTRADOR COM 90% DO CAPITAL SOCIAL E POSSUI 675.000 QUOTAS O QUE EQUIVALE A R\$ 675.000,00.

b) CANTORINA ODILIA LEAL BRIOSCHI 10% DO CAPITAL SOCIAL E POSSUI 75.000 QUOTAS O QUE EQUIVALE A R\$ 75.000,00.

Patrimonio liquido e constituido de capital social e lucros acumulados.

### NOTA 05 - DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS:

#### 05.01 - BALANÇO PATRIMONIAL

Demonstração que apresenta a relação de ativos, passivos e patrimônio líquido de uma entidade em data específica, entendendo que ativos são recursos controlados pela entidade como resultado de eventos passados do qual se esperam benefícios econômicos futuros para a entidade, passivo, como obrigação presente da entidade, derivada de eventos já ocorridos, cuja liquidação se espera resulte em saída de recursos capazes de gerar benefícios econômicos e patrimônio líquido como o valor residual dos ativos da entidade após a dedução de todos os seus passivos.

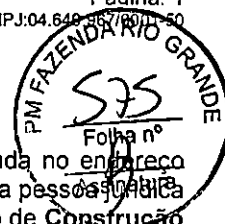
#### 05.02 - DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO – DRE

É um relatório contábil elaborado em conjunto com o balanço patrimonial que descreve as operações realizadas pela empresa em um determinado período.

A DRE é elaborada ao mesmo tempo em que se define o balanço patrimonial e que não é possível conceber este relatório dissociado deste outro instrumento contábil. Seu objetivo é demonstrar a formação do resultado líquido em um exercício através do confronto das receitas, despesas e resultados apurados, gerando informações significativas para tomada de decisão.

*[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]*

**NOTA 01 - ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS:**



**01.01 - CONTEXTO OPERACIONAL**

A empresa **BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA**, cadastrada no CNPJ **04.649.967/0001-50**, situada no endereço **Rua Comendador Orlando Cecon, 288, Butiatumirim, Colombo, PR**, constituída em **0**, e uma pessoa jurídica de direito privado, com fins lucrativos, tem por finalidade a exploração por conta própria do ramo de **Construção de edifícios**, tributada pelo regime de **Lucro presumido**.

**01.02 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil de acordo com a Resolução CFC 1.255 de 2009 que aprovou a NBC TG 1.000 - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

Os registros contábeis estão de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicáveis às empresas em geral, com observância, no que for permitido, da convergência às Normas Internacionais de Contabilidade, instituída pela Lei 11.638/2007, Lei 11.941/2009 e Resolução CFC 1.255 de 2009.

As demonstrações contábeis levantadas em **31 de dezembro de 2020**, foram apresentadas em reais (R\$) com a informação dos saldos do Período Contábil anterior para fins de comparabilidade.

**01.03 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS**

As principais práticas adotadas pela **BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA** na elaboração das Demonstrações Contábeis foram:

**Caixa e Equivalentes de Caixa**

Caixa e equivalentes de caixa incluem o caixa, os depósitos bancários, outros investimentos de curto prazo de alta liquidez, com vencimentos originais de três meses, ou menos, e contas garantidas.

**Contas a Receber**

Os valores a receber são registrados e mantidos no Balanço Patrimonial pelo valor nominal dos títulos representativos desses créditos, acrescidos das variações monetárias ou cambiais, quando aplicáveis.

**Não Circulante**

Os direitos realizáveis e as obrigações vencíveis após os 12 meses subsequentes à data das demonstrações contábeis são consideradas como não circulantes.

**Imobilizado**

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

**Intangível**

Os ativos intangíveis são avaliados ao custo de aquisição, deduzido da amortização acumulada e perdas por redução do valor recuperável, quando aplicável. Os ativos intangíveis são amortizados em até 10 anos considerando a sua utilização efetiva ou um método que reflita os seus benefícios econômicos.

**g) Benefícios a Empregados**

Os pagamentos de benefícios tais como salário, férias vencidas ou proporcionais, bem como os respectivos encargos trabalhistas incidentes sobre estes benefícios, são reconhecidos mensalmente no resultado obedecendo-se o regime de competência.

*[Handwritten signatures and initials]*

05.03 - DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS – DLPA



Demonstração contábil que apresenta as alterações em lucros ou prejuízos acumulados para um período. Essa demonstrativa tem o objetivo de mostrar todas as alterações no saldo da conta de prejuízos ou lucros acumulados no Patrimônio Líquido que ainda não foram divididos entre os acionistas ou sócios.

05.04 - DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA – DFC

Demonstração que oferece informações sobre as alterações em caixa e equivalentes de caixa da entidade por um período, mostrando alterações separadamente durante o período em atividades operacionais, de investimento e de financiamento.

05.05 - DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO – DMPL

A DMPL uma demonstração mais completa e abrangente, já que evidencia a movimentação de todas as contas do patrimônio líquido durante o exercício social, inclusive a formação e utilização das reservas não derivadas do lucro.

CIPRIANI COMERCIAL E SERVICOS CONTABEIS E ADMINIS

**Relatório de notas explicativas**

Empresa: 98 - BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA

07/04/2021 16:31 - SCI Ambiente Contábil ÚNICO

Página: 3

Colombo/PR - CNPJ: 04.649.967/0001-50

Colombo PR - 31 de Dezembro de 2020

**OSCAR  
CIPRIANI:2325  
5498953**

Assinado de forma digital por OSCAR  
CIPRIANI:23255498953  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI  
Multipla vS, ou=09600501000183,  
ou=Presencial, ou=Certificado PF A1,  
cn=OSCAR CIPRIANI:23255498953  
Dados: 2021.10.20 14:16:32 -03'00'

**OSCAR CIPRIANI - CONTADOR**  
Contador  
CRC 020403/O-7  
CPF 232.554.989-53

CIPRIANI COMERCIAL E SERVICOS CONTABEIS E ADMINIS

**MARCELO LEAL  
BRIOSCHI:  
01720836990**

Assinado digitalmente por MARCELO LEAL BRIOSCHI  
01720836990  
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do  
Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A3, ou=EM BRANCO, ou=AR 2A,  
cn=MARCELO LEAL BRIOSCHI:01720836990  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2021-10-20 15:17:08  
File Reader Versão: 9.7.0

**MARCELO LEAL BRIOSCHI**  
Sócio Gerente  
CPF 017.208.369-90

07/04/2021 16:31 - SCI Ambiente Contábil ÚNICO

*[Handwritten signatures and initials]*



**Brioschi Engenharia**

**BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA - EPP**

**CNPJ: 04.649.967/0001- 50**



**ÍNDICES DE LIQUIDEZ FINANCEIRA E ECONÔMICA**

| <b><u>ÍNDICES</u></b>                                    | <b><u>Cálculo</u></b>             | <b><u>2020</u></b><br><b><u>%</u></b> |
|----------------------------------------------------------|-----------------------------------|---------------------------------------|
| • Liquidez Corrente<br><br>$LC = \frac{AC}{PC}$          | $\frac{1.659.620,35}{309.916,45}$ | 5,36                                  |
| • Liquidez Geral<br><br>$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$ | $\frac{1.669.809,35}{418.748,45}$ | 3,99                                  |
| • Solvência Geral (SG)<br><br>$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$ | $\frac{3.175.986,05}{418.748,45}$ | 7,58                                  |

**BRIOSCHI  
ENGENHARIA  
LTDA:046499  
67000150**

Assinado de forma digital por  
BRIOSCHI ENGENHARIA  
LTDA:04649967000150  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR,  
l=COLOMBO, ou=34173682000318,  
ou=Secretaria da Receita Federal  
do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1,  
ou=presencial, cn=BRIOSCHI  
ENGENHARIA  
LTDA:04649967000150  
Dados: 2021.10.20 09:41:38 -03'00'

**MARCELO LEAL BRIOSCHI**

Sócio-Administrador  
RG nº. 5.792.831-0/PR  
CPF nº. 017.208.369-90

**OSCAR  
CIPRIANI:23  
255498953**

Assinado de forma digital por  
OSCAR CIPRIANI:23255498953  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC  
SOLUTI Multipla v5,  
ou=09600501000183,  
ou=Presencial, ou=Certificado PF  
A1, cn=OSCAR  
CIPRIANI:23255498953  
Dados: 2021.10.20 09:40:28 -03'00'

**OSCAR CIPRIANI**

Contador  
CRC nº. PR-020403/O-7  
CPF nº. 232.554.989-53

**Brioschi Engenharia Ltda - CNPJ 04.649.967/0001-50 Inscrição Estadual Isento**  
Rua Comendador Orlando Cecon nº 288 - Butiatumirim - Colombo - PR. - CEP83414-510 Fone:(41)3026-6630/3026-6620



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ



## Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

**Certidão nº: 142816/2021**

**Validade: 31/03/2022**

**Razão Social:** BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA-EPP

**CNPJ:** 04649967000150

**Num. Registro:** 39165

**Registrada desde :** 12/03/2002

**Capital Social:** R\$ 750.000,00

**Endereço:** RUA COMENDADOR ORLANDO CECCON, 288 BUTIATUMIRIM

**Município/Estado:** COLOMBO-PR

**CEP:** 83414510

**Objetivo Social:**

Preparação de massa de concreto e argamassa para construção, transmissão e distribuição de energia elétrica, gestão de redes de esgoto, coleta de resíduos não perigosos, tratamento e disposição de resíduos perigosos, construção de edifícios, rodovias, ferrovias, obras de arte especiais, estações e redes de distribuição de energia elétrica, manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas e redes de transportes por dutos, montagem de estruturas metálicas, construção de instalações esportivas e recreativas, preparação de canteiro e limpeza de terreno, perfurações e sondagens, obras de terraplenagem, urbanização - ruas, praças e calçadas, drenagem do solo destinado à construção, damarcação dos locais para construção, rebaixamento de lençóis freáticos, drenagem de terrenos agrícolas ou florestais, instalação e manutenção elétrica, instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes, impermeabilização em obras de engenharia civil, obras de fundações, administração de obras, montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias, concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados, holdings de instituições não financeiras, atividades de consultoria em gestão empresarial, serviços de engenharia, serviços de desenho técnicos relacionados à arquitetura e engenharia, aluguel de máquinas e equipamentos para construção, andaimes e outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais, limpeza em prédios e em domicílios, atividade de limpeza de máquinas industriais, embarcações e ruas, atividades paisagísticas e medição de consumo de energia elétrica, gás e água, transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, intermunicipal, interestadual e internacional.

**Restrição de Atividade :** Atividades técnicas circunscritas às atribuições do responsável técnico.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2021.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

**RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 04649967000150**

1 - MARCELO LEAL BRIOSCHI

Carteira: PR-32625/D

Data de Expedição: 03/02/1999

Desde: 12/03/2002 Carga Horária: 8: H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

*Assinaturas manuscritas*



Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular  
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular  
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

---

**Para fins de: CADASTRO**

---

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 343672/2021, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 25/11/2021 10:24:05

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

D  
Q  
G  
g.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

## Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **142814/2021**

Validade: 31/03/2022

Nome Civil: MARCELO LEAL BRIOSCHI

Carteira - CREA-PR Nº :PR-32625/D

Registro Nacional : 1702052729

Registrado(a) desde : 03/02/1999

Filiação : ALEMAR DE SOUZA BRIOSCHI

CANTORINA ODILIA LEAL BRIOSCHI

Data de Nascimento : 09/06/1975

Carteira de Identidade : 57928310

Naturalidade : CURITIBA/PR

CPF : 01720836990

Título: ENGENHEIRO CIVIL

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATOLICA DO PARANA

Data da Colação de Grau : 02/02/1999

Diplomação : 02/02/1999

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2021.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: CADASTRO

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 343666/2021.

Emitida via Internet em 25/11/2021 10:21:30

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à

*[Assinaturas manuscritas]*





## DECLARAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS nº. 003/2021 - Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa Brioschi Engenharia Ltda vem, pela presente, indicar a V.Sas. o profissional Responsável Técnico, de acordo com a Lei Federal nº 5.194/1966 e com as Resoluções nº 218/73 e nº 317/83 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, com a Lei Federal nº 12.378/2010 e com o parágrafo 10 do artigo 76 da Lei Estadual nº 15.608/2007, caso venhamos a vencer referida licitação.

Profissional Responsável Técnico pelos serviços contratados:

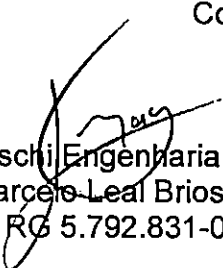
Nome: Marcelo Leal Brioschi

Título: Engenheiro Civil

CREA nº PR-32.625/D

Atribuição: Responsável pela execução total da obra

Colombo, 16 de dezembro de 2021.

  
Brioschi Engenharia Ltda  
Marcelo Leal Brioschi  
RG 5.792.831-0

Eu, Marcelo Leal Brioschi, engenheiro civil, CREA PR-32.625/D, aceito a incumbência de responsabilidade técnica do objeto em epígrafe e cujo nome deverá constar na ART ou RRT dos serviços.

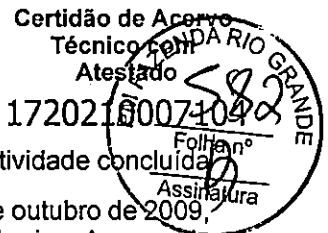
  
Marcelo Leal Brioschi  
CREA PR-32.625/D  
RG 5.792.831-0



Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

**CREA-PR**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional MARCELO LEAL BRIOSCHI referente à (s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: MARCELO LEAL BRIOSCHI

RNP: 1702052729

Registro: PR-32625/D

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: 20120223238 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO  
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 29/02/2012 Baixada em: 19/07/2018 Forma de registro: Inicial  
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA-EPP

Contratante: MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE CNPJ: 95.422.986/0001-02

Rua: RUA JACARANDA Nº: 300

Complemento: Bairro: NACOES

Cidade: FAZENDA RIO GRANDE UF: PR CEP: 83820-000

Contrato: 098 /2011 -ID 2024 celebrado em 20/01/2012

Valor do contrato: R\$ 147.753,98 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Dimensão: 906,45 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: R RIO TIETE Nº: S/N

Bairro: IGUAÇU

Cidade: FAZENDA RIO GRANDE

UF: PR

CEP: 83833-214

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 20/01/2012 Conclusão efetiva: 15/09/2013

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, Atividade Técnica: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO, Área de Competência: EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL, Tipo de Obra/Serviço: EDIFICAÇÕES DE ENSINO QUALQUER ÁREA, Serviço Contratado: EXECUÇÃO

Observações:

RESPONSÁVEL PELA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE NO BAIRRO IGUAÇU, NO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE-PR CONFORME CONTRATO N. 98 / 2011 - ID1997. TP 12/2011

Observações da certidão:

O atestado apresentado não atende aos itens mínimos previstos no anexo IV da Resolução 1.025/2009 do Confea, pois o nº do endereço está divergente do informado pelo profissional na ART. O Crea-PR certifica os dados constantes da ART. O atestado está registrado apenas para atividades técnicas constantes da ART.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 6 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720210007104/2021

17/11/2021 14:32

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 329470/2021.

CAT nº 1720210007104 de 17/11/2021, página 1 de 8





Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

**CREA-PR**

Certidão de Acervo Técnico com  
Atestado

1720210007104

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Atividade concluída  
Assinatura

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 329470/2021.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 329470/2021.

CAT nº 1720210007104 de 17/11/2021, página 2 de 8





# Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa Brioschi Engenharia Ltda. com sede a Estrada da Ribeira nº60, BR 476-KM16, Jardim Guaraituba CEP: 83411-000-Cidade de Colombo -PR- inscrita no CNPJ 04.649.967/0001-50, tendo como responsável técnico o Engenheiro Civil Marcelo Leal Brioschi registro no CREA/PR nº32.625/D executou o projeto abaixo relacionado e atendeu satisfatoriamente os serviços prestados.

**OBJETO:** Contratação de empresa para a construção de uma creche no Bairro Iguaçu, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão de obra, canteiro de obras, serviços complementares, transporte, entre outras obrigações que se façam necessárias para a plena execução dos serviços ora contratados, conforme Projeto Básico e Edital de Tomada de Preço 012/2012.

**OBRA:** Construção de uma creche - Centro Municipal de Ensino Infantil (CMEI)

**ENDEREÇO DA OBRA:** Rua: Rio Tietê, 769 - Bairro Iguaçu.

**ÁREA CONSTRUÍDA:** 906,45 m²

**SERVIÇOS EXECUTADOS:** De acordo com a tabela em anexo.

**DATA DE INÍCIO:** 24/01/2012

**DATA DE CONCLUSÃO:** 15/09/2013

**ART DE EXECUÇÃO Nº:** 20120223238

**VALOR DA OBRA:** R\$ 813.321,51 (oitocentos e treze mil trezentos e vinte e um reais e cinquenta e um centavos).

Fazenda Rio Grande, 17 de agosto de 2016.

Angelo Zinodier Junior  
Engenheiro Civil  
CREA-PR 97230/D  
Matrícula 352648

Geonice Luiza Moreira de Araújo  
Diretora Geral  
Portaria N°101/2016

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande  
Secretaria Municipal de Educação,  
Cultura e Esporte  
Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182  
Bairro Iguaçu - CEP: 83833-090  
Fazenda Rio Grande - Paraná  
Tel: (41) 3608-7139 Fax: (41) 3608-7147  
CNPJ: 05.422.986/0001-02

Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 - Iguaçu - CEP 83 833-090 - Fone (41) 3608-7140

1/6

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 329470/2021.

CAT nº 1720210007104 de 17/11/2021, página 3 de 8



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

TABELA - ANEXO



| Nº do Item | Descrição do Serviço                                   | Unidade | Quantidade |
|------------|--------------------------------------------------------|---------|------------|
| 1          | <b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>                           |         |            |
| 1.1        | Depósito de obra A=10m2 sem piso                       | gb      | 1,00       |
| 1.2        | Entrada energ prov. trif. 40A poste eucalipto 9,6m     | cj      | 1,00       |
| 1.3        | Entrada provis. de água c/ hidrômetro 3m3/h (3/4")     | cj      | 1,00       |
| 1.4        | Tapume chapa comp res 12mm h=2,20m                     | m       | 187,00     |
| 1.5        | Portão chapa comp res 12mm 2 20x3,00m                  | ud      | 1,00       |
| 1.6        | Placa obra 4,00x2,00m chap galv pint clinto autom.     | gb      | 1,00       |
| 1.7        | Locação de obra                                        | m2      | 906,45     |
| 2          | <b>MOVIMENTAÇÃO DE TERRA</b>                           |         |            |
| 2.1        | Aterro compac 95%, e=20cm, material importado          | m3      | 888,14     |
| 3          | <b>INFRAESTRUTURA</b>                                  |         |            |
| 3.1        | Eslaca pré-moldada de 15x15cm cravada cap 15 tf        | m       | 616        |
| 3.2        | Escavação manual valas, solo seco, até h=2,00m         | m3      | 47,83      |
| 3.3        | C.A. 15mpa p/bloco c/forma, prep c/beton e lanç        | m3      | 11,93      |
| 3.4        | C.A. 15mpa p/bald c/forma, prep c/beton e lanç         | m3      | 19,41      |
| 4          | <b>SUPRAESTRUTURA</b>                                  |         |            |
| 4.1        | C.A. 15mpa p/pilar c/forma, prep c/beton e lanç        | m3      | 10,37      |
| 4.2        | C.A. 15mpa p/viga c/forma, prep c/beton e lanç         | m3      | 17,28      |
| 4.3        | Forma chp comp res 12mm projeje - reap 3x              | m2      | 5,89       |
| 4.4        | Tela soldada Q196 Ø3,40mm #20x20cm                     | m2      | 7,38       |
| 4.5        | Concreto estrutural usinado Fck= 20,0MPa               | m3      | 7,38       |
| 5          | <b>ALVENARIAS E FECHAMENTOS</b>                        |         |            |
| 5.1        | Imperm. viga bald 1 vez c hidroasfalto 2 demãos        | m       | 398,61     |
| 5.2        | Alv tij (9x14x19) 9cm, arg. mista (1.4+130Kg cin/m3)   | m2      | 1.267,28   |
| 5.3        | Verga de concreto p/ alvenaria c/ e=10cm h=10cm        | m       | 268,35     |
| 5.4        | Divisória tipo naval c/ rodape simples, conf. memo.    | m2      | 47,38      |
| 5.5        | Porta p/ divisória tipo naval 3m x 2,10cm, conf. memo. | un      | 4,00       |
| 5.6        | Divisória em PVC 35mm m. luvise portas                 | m2      | 6,00       |
| 5.7        | Fdura BWC, livre-ocupado                               | ud      | 0,00       |
| 5.8        | Pta chap. Itauba 1" 80x21m m - via/cx14cm/dobrq        | cj      | 13,00      |
| 5.9        | Pta chap. Itauba 1" 90x21m m - via/cx14cm/dobrq        | cj      | 19,00      |
| 5.10       | Pta chap. Itauba 1" 100x21cm - via/cx14cm/dobrq        | cj      | 1,00       |
| 5.11       | Fdura EXT, espelho ovalimãta franc inox, tipo B        | ud      | 21,00      |
| 5.12       | Fdura INT, espelho ovalimãta franc inox, tipo B        | ud      | 8,00       |
| 5.13       | Fdura BWC, espelho ovalimãta franc inox, tipo B        | ud      | 3,00       |
| 5.14       | Jia ferro base - chapa dobrada 15cm + zarcão           | m2      | 73,79      |
| 5.15       | P J alumínio correr-linha c/ f. mio 15cm p/vidro       | m2      | 15,23      |
| 5.16       | Portão tela sold galv tipo tr                          | m2      | 13,78      |
| 5.17       | Grade fixa, tipo A conf. projeto                       | m2      | 17,39      |
| 5.18       | Ventilação central de gás, padrão SUDE, 0,60x0,30m     | ud      | 4,00       |
| 6          | <b>MURO</b>                                            |         |            |
| 6.1        | Imperm. viga bald 1 vez c hidroasfalto 2 demãos        | m       | 128,75     |
| 6.2        | Alv tij (9x14x19) 9cm, arg. mista (1.4+130Kg cin/m3)   | m2      | 386,25     |
| 6.3        | Perf em terra c/ ferramenta manual até h=6m Ø25cm      | m       | 82,00      |

Rua Tenente Sandro Luiz Kanpa 182 - Iguaçu - CEP 83.833-090 - Fone (41) 3608-7140

2/6

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do  
Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número  
do protocolo: 329470/2021.

CAT nº 1720210007104 de 17/11/2021, página 4 de 8



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte



|      |                                                                     |    |         |
|------|---------------------------------------------------------------------|----|---------|
| 6.4  | Estaca man 25cm C.A 1.5 MPA tipo "C" + 20 Kg CA50/m3                | m  | 41,00   |
| 6.5  | Escavação manual valas solo seco até h=2,00m                        | m3 | 15,45   |
| 6.6  | C.A 15mpa pilado cimento prop. cimento e areia                      | m3 | 5,79    |
| 6.7  | C.A 15mpa pilado cimento prop. cimento e areia                      | m3 | 3,32    |
| 6.8  | C.A 15mpa pilado cimento prop. cimento e areia                      | m3 | 4,64    |
| 6.9  | Chapisco parede ext. arg. cim/pedr. traço 1:4, e=7mm                | m2 | 836,88  |
| 6.10 | Reboco parede ext. arg. uré-fabricada, e=5mm                        | m2 | 836,88  |
| 6.11 | Pintura latex acríl. 1ª 2ª mão par. int/ext                         | m2 | 836,88  |
| 6.12 | Portão chapa 3mm-estrutura ferro chato 8,35x19,5mm                  | m2 | 9,00    |
| 6.13 | Pintura zarcão esquadria ferro 1ª mão, incl. lix                    | m2 | 18,00   |
| 6.14 | Pintura esmalte sint. 2ª mão em esquadria ferro                     | m2 | 18,00   |
| 7    | <b>COBERTURA</b>                                                    |    |         |
| 7.1  | Estr. mad. tesoura pilado C.A 1.5 MPA vão 5,0 a 7,5m                | m2 | 673,37  |
| 7.2  | Cobertura telha FC ondulada consid. incl. 10° (18%)                 | m2 | 680,78  |
| 7.3  | Ferro lambri Pinho 1", larg. 7cm, sítarugamento                     | m2 | 71,84   |
| 7.4  | Rufo chapa 1" nº 26, corte 35cm                                     | m  | 249,85  |
| 7.5  | Cobertura com telha chapão aço galvanizado, ondulada, esp=0,5mm     | m2 | 41,20   |
| 7.6  | Estr. aço pl. cobert. alum. vão 10 a 15m c/espac. 6m                | m2 | 323,35  |
| 7.7  | Calha beiral chapa 1" nº 26, corte 35cm                             | m  | 62,70   |
| 7.8  | Condutor chapa 1" nº 26 Ø100cm                                      | m  | 16,80   |
| 7.9  | Cx. alv. 50x50x50cm fundo OS tampa CA                               | ud | 4,00    |
| 7.10 | Tubo PVC leve Ø150mm c/ junta soldada                               | m  | 60,00   |
| 7.11 | Tubo PVC leve Ø200mm c/ junta soldada                               | m  | 14,00   |
| 8    | <b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>                                        |    |         |
| 8.1  | Entrada energ. pdr. COPEL, c/saída subterr. inf. 70A                | cj | 1,00    |
| 8.2  | QD pl. até 11 espaços embul. alven., s/ barramento                  | pq | 4,00    |
| 8.3  | Eletroduto de PVC flexível corrugado 25mm fornecimento e instalação | m  | 767,30  |
| 8.4  | Eletroduto de PVC flexível corrugado 32mm fornecimento e instalação | m  | 43,10   |
| 8.5  | Eletroduto PVC rígido rosçável Ø50mm (1 1/2")                       | m  | 31,90   |
| 8.6  | Eletroduto PVC rígido rosçável Ø60mm (2")                           | m  | 12,70   |
| 8.7  | Eletroduto PVC Rígido rosçável 85 MM (3")                           | m  | 22,60   |
| 8.8  | Eletroduto PVC rig. Rosc. 110 MM (4")                               | m  | 28,60   |
| 8.9  | Disjuntor termomagnético trifásico 90A em quadro                    | ud | 1,00    |
| 8.10 | Disjuntor termomagnético monofásico 10A em quadro                   | ud | 5,00    |
| 8.11 | Disjuntor termomagnético monofásico 15A em quadro                   | ud | 2,00    |
| 8.12 | Disjuntor termomagnético monofásico 20A em quadro                   | ud | 7,00    |
| 8.13 | Disjuntor termomagnético monofásico 25A em quadro                   | ud | 9,00    |
| 8.14 | Disjuntor termomagnético trifásico 15A em quadro                    | ud | 2,00    |
| 8.15 | Disjuntor termomagnético trifásico 20A em quadro                    | ud | 1,00    |
| 8.16 | Disjuntor termomagnético trifásico 40A em quadro                    | ud | 1,00    |
| 8.17 | Cabo cobre c/ isolamento em PVC 1kV, #= 10,0mm2                     | m  | 487,80  |
| 8.18 | Cabo cobre c/ isolamento em PVC 1kV, #= 16,0mm2                     | m  | 312,30  |
| 8.19 | Cabo cobre c/ isolamento em PVC 1kV, #= 25,0mm2                     | m  | 170,80  |
| 8.20 | Cabo cobre c/ isolamento em PVC 750V, #= 1,5mm2                     | m  | 860,90  |
| 8.21 | Cabo cobre c/ isolamento em PVC 750V, #= 2,5mm2                     | m  | 521,70  |
| 8.22 | Cabo cobre c/ isolamento em PVC 750V, #= 4,0mm2                     | m  | 1824,20 |
| 8.23 | Lâmpada de vapor met. de 150 W                                      | ud | 4,00    |

Rua Tenente Sandro Luiz Kamp 157 - Iguaçu - CEP 83.833-090 - Fone (41) 3608-7140

3/6

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do  
Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número  
do protocolo: 329470/2021.

CAT nº 1720210007104 de 17/11/2021, página 5 de 8



Engenheiro Civil  
CREA-PR 97230/01  
Matrícula 35264



# Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte



|      |                                                                        |    |        |
|------|------------------------------------------------------------------------|----|--------|
| 8.24 | Luminária fluor. sobrep. tipo D 1x32W                                  | cj | 94,00  |
| 8.25 | Luminária tipo spot p/ 1 lâmpada incandescente / fluorescente compacta | un | 14,00  |
| 8.26 | Arandela P/ 1 lâmpada 100w                                             | un | 2,00   |
| 8.27 | Espelho cx 2x4" cego                                                   | ud | 9,00   |
| 8.28 | Espelho plástico RJ11/RJ45 2x4", 1 saída                               | ud | 2,00   |
| 8.29 | Espelho cx 2x4" 1 plo retangular simples                               | ud | 149,00 |
| 8.30 | Espelho cx 2x4" 1 plo retangular duplo                                 | ud | 1,00   |
| 8.31 | Tomada 2P+T 15A, 125/250V, s/placa fechamen.                           | ud | 114,00 |
| 8.32 | Conector RJ11 (fêmea), para telefone                                   | ud | 2,00   |
| 8.33 | Interruptor 1TS, 10A, 250V s/placa fechamen.                           | ud | 31,00  |
| 8.34 | Interruptor 1TP, 10A, 250V s/placa fechamen.                           | ud | 4,00   |
| 8.35 | Interruptor bipolar, 2TS, 10A 250V s/placa fechamen.                   | ud | 1,00   |
| 8.36 | Caixa ligação PVC pl. eletrodutos 100x50mm (4x2")                      | pç | 164,00 |
| 8.37 | Cx. pass. octog. PVC eletrodutos 75x 75mm(3x3")                        | pç | 114,00 |
| 8.38 | Caixa passagem c/ tampa parafusada 500x500x150mm                       | pç | 2,00   |
| 9.1  | <b>INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS</b>                                    |    |        |
| 9.1  | Bucha redução longa PVC esq. Ø50x40mm junta sold.                      | pç | 8,00   |
| 9.2  | Curva 45° longa PVC esgoto Ø 50mm, c/junta sold.                       | pç | 39,00  |
| 9.3  | Curva 45° longa PVC esgoto Ø 75mm, c/junta sold.                       | pç | 2,00   |
| 9.4  | Curva 90° curta PVC esq. Ø40mm, junta soldável                         | pç | 29,00  |
| 9.5  | Curva 90° curta PVC esq. Ø 50mm, c/junta sold.                         | pç | 9,00   |
| 9.6  | Curva 90° longa PVC esq. Ø40 mm, junta soldável                        | pç | 3,00   |
| 9.7  | Joelho 45° PVC esq. Ø40mm, junta soldável                              | pç | 15,00  |
| 9.8  | Joelho 45° PVC esq. Ø 50mm, com junta soldável                         | pç | 1,00   |
| 9.9  | Joelho 45° PVC esq. Ø 75mm, com junta soldável                         | pç | 2,00   |
| 9.10 | Joelho 90° PVC esq. Ø40mm, junta soldável                              | pç | 25,00  |
| 9.11 | Joelho 90° PVC esq. Ø 50mm, com junta soldável.                        | pç | 24,00  |
| 9.12 | Joelho 90° PVC esq. Ø 75mm, com junta soldável.                        | pç | 1,00   |
| 9.13 | Joelho 90° PVC esq. Ø100mm, com junta soldável                         | pç | 16,00  |
| 9.14 | Luva de PVC esq. Ø 50mm, com junta soldável                            | pç | 33,00  |
| 9.15 | Luva de PVC esq. Ø 75mm, com junta soldável                            | pç | 9,00   |
| 9.16 | Luva de PVC esq. Ø 100mm, com junta soldável                           | pç | 37,00  |
| 9.17 | Redução excêntrica PVC esq. Ø 75x50mm, c/junta sold.                   | pç | 3,00   |
| 9.18 | Tubo de PVC esq. Ø 100mm, com junta soldável                           | m  | 167,72 |
| 9.19 | Tubo de PVC esq. Ø 50mm, com junta soldável                            | m  | 64,48  |
| 9.20 | Tubo de PVC esq. Ø 75mm, com junta soldável                            | m  | 7,24   |
| 9.21 | Tubo de esq. Ø40mm, junta soldável                                     | m  | 45,47  |
| 9.22 | Te. sanitário PVC esq. Ø100x 75mm, c/junta sold.                       | pç | 1,00   |
| 9.23 | Te. sanitário PVC esq. Ø 75x 50mm, c/junta sold.                       | pç | 3,00   |
| 9.24 | Te. sanitário PVC esq. Ø 50x 50mm, c/junta sold.                       | pç | 13,00  |
| 9.25 | Te. sanitário PVC esq. Ø100x 50mm, c/junta sold.                       | pç | 4,00   |
| 9.26 | Te. sanitário PVC esq. Ø100x100mm, c/junta sold.                       | pç | 4,00   |
| 9.27 | Junção simples PVC esq. Ø 50x 50mm, c/junta sold.                      | pç | 2,00   |
| 9.28 | Junção simples PVC esq. Ø100x 50mm, c/junta sold.                      | pç | 9,00   |
| 9.29 | Junção simples PVC esq. Ø100x 75mm, c/junta sold.                      | pç | 2,00   |
| 9.30 | Junção dupla PVC esq. Ø100x100x100mm, c/junta sold.                    | pç | 1,00   |
| 9.31 | Junção simples PVC esq. Ø 75x 50mm, c/junta sold.                      | pç | 2,00   |
| 9.32 | Cx. sifon. PVC Ø250x172x 3mm c/ tp. quad. cromada                      | pç | 1,00   |

Rua Tenente Sandro Luiz Kampa 162 - Iguaçu - CEP 83.833-090 - Fone (41) 3608-7140

4/6

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 329470/2021.

CAT nº 1720210007104 de 17/11/2021, página 6 de 8



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



# Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte



|       |                                                        |    |         |
|-------|--------------------------------------------------------|----|---------|
| 9.33  | Cx alv. 60x60x60cm, fundo e tampa CA                   | ud | 13,00   |
| 9.34  | Cx de gordura alv. 50x50x1m, fundo e tampa CA          | ud | 1,00    |
| 9.35  | Cx sifon PVC Ø100x100x1m, fundo e tampa CA             | pç | 11,00   |
| 9.36  | Cx sifon PVC Ø150x150x1m, fundo e tampa CA             | pç | 1,00    |
| 9.37  | Cxd água poluret. 1500l, 1" 2 saídas 1 1/4"            | cj | 2,00    |
| 9.38  | Cxd água poluret. 1000l, 1" 2 saídas 1 1/4"            | cj | 3,00    |
| 9.39  | Joelho 90° LR PVC rg. ch. r. de l. 25 x 3/4"           | pç | 25,00   |
| 9.40  | Registro de gaveta bruto, Ø225mm (1 1/4")              | pç | 8,00    |
| 9.41  | Registro de gaveta bruto, Ø225mm (1")                  | pç | 5,00    |
| 9.42  | Registro de Gaveta com canopla, Ø20mm (3/4")           | pç | 21,00   |
| 9.43  | Registro de pressão com canopla, Ø20mm (3/4")          | pç | 9,00    |
| 9.44  | Tubo PVC rg. sold. marrom, mc. conex. Ø40mm (1 1/4")   | m  | 34,52   |
| 9.45  | Tubo PVC rg. sold. marrom, mc. conex. Ø25mm (3/4")     | m  | 196,76  |
| 9.46  | Tubo PVC rg. sold. marrom, mc. conex. Ø32mm (1")       | m  | 95,21   |
| 10    | <b>INSTALAÇÕES DE INCÊNDIO</b>                         |    |         |
| 10.1  | Extintor pó químico 4Kg incl. chip + pintura demarc.   | cj | 4,00    |
| 10.2  | Extintor pó químico 6Kg incl. chip + pintura demarc.   | cj | 2,00    |
| 10.3  | Extintor água press. 10Kg incl. chip + pintura demarc. | cj | 1,00    |
| 11    | <b>LOUÇAS, SANITÁRIOS E METAIS</b>                     |    |         |
| 11.1  | Tanque louça branca c/ coluna, completo                | cj | 3,00    |
| 11.2  | Laval. louça bca c/col. incl. acessórios tipo A        | cj | 16,00   |
| 11.3  | Torneira cromada para lavatório 3/4"                   | pç | 16,00   |
| 11.4  | Bacia sifon. louça bca c/col. incl. completa           | cj | 15,00   |
| 11.5  | Bacia sifon. louça bca c/col. incl. completa           | cj | 1,00    |
| 11.6  | Mictório louça branca, completo tipo A                 | cj | 4,00    |
| 11.7  | Papuleira de louça ass. na cim. colímbia               | pç | 16,00   |
| 11.8  | Chuveiro elétrico de 4000W / 220V - metálico           | cj | 7,00    |
| 11.9  | Ducha elétrica plástica 3000W / 220V                   | cj | 2,00    |
| 11.10 | Barra de apoio L=80cm, BWC, p. deficientes             | pç | 1,00    |
| 11.11 | Barra de apoio L=80cm, BWC, p. deficientes             | pç | 1,00    |
| 11.12 | Espelho cristal espessura 4mm, com moldura de madeira  | m2 | 3,76    |
| 12    | <b>REVESTIMENTO</b>                                    |    |         |
| 12.1  | Chapisco parede int. arg. cin. br. traço 1:3, e=5mm    | m2 | 1599,44 |
| 12.2  | Reboco parede int. arg. arenosa hidr. 1:1,5 e=5mm      | m2 | 1599,44 |
| 12.3  | Chapisco parede ext. arg. cin. br. traço 1:4, e=7mm    | m2 | 590,53  |
| 12.4  | Reboco parede ext. arg. pre. fibrosa, e=5mm            | m2 | 590,53  |
| 12.5  | Revest. azulejo branco 20x20cm ass. c/ em. colante     | m2 | 453,63  |
| 12.6  | Odorrescolar chip metálica 400x1,25m - completo        | pç | 6,00    |
| 12.7  | Fôrro PVC l=10cm, entalugamento fixado nas paredes     | m2 | 569,46  |
| 12.8  | Lastro pedra brita apilada (manual), e=3cm             | m2 | 922,33  |
| 12.9  | Lastro imperme. em concreto não estrut. e=5cm          | m2 | 922,33  |
| 12.10 | Cer. PI4 liso 1" 40x40cm, ass. c/ em. colante          | m2 | 259,45  |
| 12.11 | Regulariz. piso c/ arg. cin. br. traço 1:4, e=2cm      | m2 | 353,95  |
| 12.12 | Piso granítico cin. comum, h=8mm, junta plástica       | m2 | 308,93  |
| 12.13 | Rodapé cer. PI4 40x40cm, h=10cm, arg. mista            | m  | 241,00  |
| 12.14 | Rodapé granítico cin. comum (in loco), h=10cm          | m  | 203,10  |
| 12.15 | Pelotas Cza Andorinha 2cm, h=10cm, arg. mista          | m  | 80,30   |
| 13    | <b>VIDROS</b>                                          |    |         |

Rua Tenente Sândio Luiz Kamp - 1R - Iguape - CEP 83.833-090 - Fone (41) 3608-7140

5/6

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 329470/2021.

CAT nº 1720210007104 de 17/11/2021, página 7 de 8



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.





Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte



A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do  
Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número  
do protocolo: 328470/2021.

CAT nº 1720210007104 de 17/11/2021, página 8 de 8



|      |                                                    |    |         |
|------|----------------------------------------------------|----|---------|
| 13.1 | Vidro transparente 3mm                             | m2 | 92,66   |
| 14   | <b>PINTURA</b>                                     |    |         |
| 14.2 | Massa acríl 1dmão par. ext. sobre rev. novo        | m2 | 590,53  |
| 14.3 | Pintura latex acríl 1ª 2dmão par. int/ext          | m2 | 590,53  |
| 14.4 | Massa PVA 1dmão par. ext. sobre rev. novo          | m2 | 1145,81 |
| 14.5 | Pintura latex PVA 1ª 2dmão par. int/ext            | m2 | 1145,81 |
| 14.6 | Pintura esmalte sint. 2dmão em ferro madeira       | m2 | 71,96   |
| 14.7 | Esmalte sintét. esquad mud 2 demão fundo navelador | m2 | 155,82  |
| 14.8 | Pintura esmalte sint. 2dmão em esquadria ferro     | m2 | 63,77   |
| 15   | <b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>                     |    |         |
| 15.3 | Bloco conc hexag interlinx 6x8cm sobre areia 10cm  | m2 | 117,58  |
| 15.4 | Fincadinha de concreto 4x22,5x05 cm                | m  | 39,4    |
| 15.5 | Limpeza geral da obra                              | m2 | 906,45  |

| Nº do Item | Descrição do Serviço                                         | Unidade | Quantidade |
|------------|--------------------------------------------------------------|---------|------------|
| 01         | <b>MOVIMENTO</b>                                             |         |            |
| 01.01      | <b>MOVIMENTO DE TERRA</b>                                    |         |            |
| 01.01.01   | Almo comp. b. f. e=20cm, material importado                  | m3      | 262,00     |
| 02         | <b>MURO</b>                                                  |         |            |
| 02.01      | <b>REVESTIMENTO</b>                                          |         |            |
| 02.01.01   | Emboço parede ext. arg. mista, e=20mm                        | m2      | 836,88     |
| 03         | <b>MURO</b>                                                  |         |            |
| 03.01      | <b>REVESTIMENTO</b>                                          |         |            |
| 03.01.01   | Tabua apar. launa de 1ª (táua boral) 2,5x20mm                | m       | 83,30      |
| 03.01.02   | Cobertura com e na chapa aço galvanizada ondulada, esp=0,5mm | m²      | 282,15     |
| 04         | <b>MURO</b>                                                  |         |            |
| 04.01      | <b>REVESTIMENTO</b>                                          |         |            |
| 04.01.01   | Cx alv. 60x60x 60cm, fundo CS, tampa CA                      | ud      | 2,00       |
| 05         | <b>MURO</b>                                                  |         |            |
| 05.01      | <b>REVESTIMENTO</b>                                          |         |            |
| 05.01.01   | Emboço parede int. arg. mista, e=20mm                        | m2      | 1.599,44   |
| 05.01.01   | Emboço parede ext. arg. mista, e=20mm                        | m2      | 590,53     |
| 05.01.03   | Piso granítico com comum, e=8mm, junta plást. /1m            | m2      | 15,37      |
| 05.01.04   | Rodapé granítico com comum (in loco), h=10cm                 | m       | 18,25      |
| 05.01.05   | Tela soldada U196 Ø5,00mm #10x10cm                           | m2      | 320,00     |
| 06         | <b>TERRA PLANAGEM E PREPARO</b>                              |         |            |
| 06.01      | <b>MOVIMENTO DE TERRA</b>                                    |         |            |
| 06.01.01   | Portão tela sold. tipo tipo B                                | m2      | 37,00      |
| 06.01.02   | Plantio grama em placa c/esp. de terra vegetal               | m2      | 92,00      |

| Nº do Item | Descrição do Serviço                           | Unidade | Quantidade |
|------------|------------------------------------------------|---------|------------|
| 01         | <b>TERRA PLANAGEM E PREPARO</b>                |         |            |
| 01.01      | <b>MOVIMENTO DE TERRA</b>                      |         |            |
| 01.01.01   | Plantio grama em placa c/esp. de terra vegetal | m2      | 507,80     |

Rua Tenente Sandro Luiz Kamp 152 - Iguaçu - CEP 83.833-090 - Fone (41) 3608-7140

n/6

CREA-PR 97230/C  
Matrícula 35762

Handwritten signatures and marks at the bottom right of the page.



ANEXO X

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande  
Tomada de Preços 003/2021

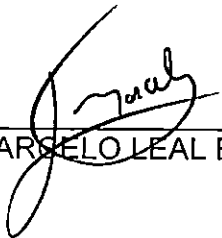
Objeto: Contratação de empresa especializada para conclusão da construção de Centro Municipal de Educação Infantil no bairro Gralha Azul – Jardim Palmeira, no município de Fazenda Rio Grande.

Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitações:

Declaramos que a proponente BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.649.967/0001-50:

- a) Manterá, durante toda a execução da obra, no mínimo, um Profissional indicando que atuará como Responsável Técnico;
- b) Para fins de contratação, comprovará através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho acompanhada da Ficha Registro de Empregado da Empresa que o(s) profissional(s) indicado(s) como Responsável (is) Técnico(s), pertence(m) ao quadro permanente da empresa. Caso o(s) Profissional (is) em questão seja(m) proprietário(s) da empresa, deverá fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos (estatuto, contrato social ou documento equivalente);
- c) Para fins de contratação, indicará um Profissional que atuará como Engenheiro Preposto, sujeitando-se, em caso de descumprimento, à aplicação da penalidade prevista na cláusula Décima Sexta, parágrafo sexto, da Minuta do Contrato (Anexo XVII);
- d) Manterá o pessoal técnico e equipamentos declarados na habilitação durante toda a execução do objeto desta licitação;
- e) Assume inteira a responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços;

Fazenda Rio Grande, 16 de dezembro de 2021.

  
MARCELO LEAL BRIOSCHI

**ANEXO XI**

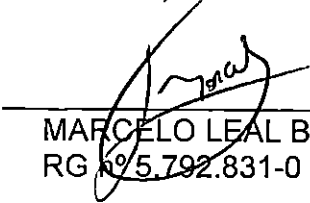
**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO**

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Declaramos para os devidos fins e direito e sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇO nº. 003/2021**, instaurado pela Prefeitura do /Município de Fazenda Rio Grande, que:

possuímos Pleno Conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceitamos como válida a situação em que se encontra assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante, para **conclusão da construção de Centro Municipal de Educação Infantil no bairro Gralha Azul – Jardim Palmeira, no município de Fazenda Rio Grande.**

Colombo, 16 de novembro de 2021

  
MARCELO LEAL BRIOSCHI  
RG nº 5.792.831-0



**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

**A**

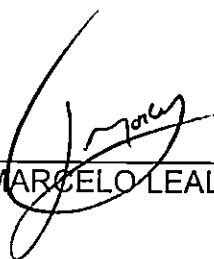
Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Declaramos para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS nº. 003/2021, instaurado pela Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande, que:

- a) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se fizerem necessárias;
- b) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a execução do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- d) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº. 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como ao edital e anexos, realizado pela Prefeitura de Fazenda Rio Grande.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Colombo, 16 de dezembro de 2021.



MARCELO LEAL BRIOSCHI

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE MICRO EMPRESA  
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO DE DECLARAÇÃO)

Em conformidade com a Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, Capítulo II, Artigo 3º "Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº10. 406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas..."

BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.649.967/0001-50, com sede na rua Comendador Orlando Cecon 288, através de seu representante legal, para os fins da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, DECLARA estar inserida na condição de (assinalar a opção correspondente à situação da empresa):

☐ microempresa – receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

☒ empresa de pequeno porte – receita anual superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);

DECLARA que até a data da abertura do certame a empresa está registrada como Microempresa ou Empresa de pequeno porte no Registro de Empresas Mercantis ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

DECLARA igualmente que:

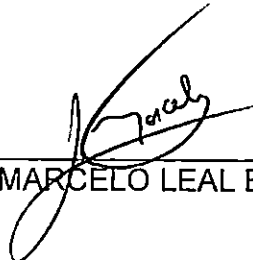
- I. Do seu capital não participa outra pessoa jurídica;
- II. Que não é filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- III. De seu capital social não participa pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, ou, embora havendo participação, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº123/2006;
- IV. Não possui titular ou sócio que participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, ou, embora possuindo, a receita bruta global das

empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº123/2006;

- V. Não possui sócio ou titular administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- VI. Não é constituída sob a forma de cooperativas, salvo de consumo;
- VII. Não participa do capital de outra pessoa jurídica;
- VIII. Não exerce atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento ou de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- IX. Não é resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- X. Não é constituída sob a forma de sociedade por ações;

Por fim, DECLARA, que está ciente que a inverdade relativa as declarações ora prestadas, sujeita a Declarante às penalidades legais, dentre elas a exclusão do certame licitatório. Sem mais, subscrevemo-nos, Atenciosamente,

Colombo, 16 de dezembro de 2021.

  
MARCELO LEAL BRIOSCHI

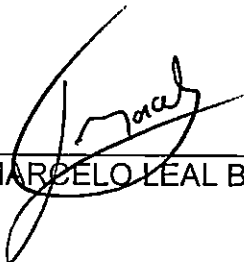
ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Através da presente, declaro(amos) expressamente que a Empresa BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº. 04.649.967/0001-50, não é declarada inidônea; não está suspensa do direito de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, em suas esferas federal, estadual e municipal nos termos do art. 87, Incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93; não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei nº. 8666/93 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

Declaro(amos) ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada, por escrito, à Comissão Permanente de Licitações do Município de Fazenda Rio Grande.

Colombo, 16 de dezembro de 2021.



MARCELO LEAL BRIOSCHI